SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3354

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº025/2022/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2022/CISAN-CENTRAL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 041/2022.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA – CNPJ Nº 34.439.967/0001-96.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de topografia para atender o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, por um período de 12 meses.

VALOR CONTRATO: R$24.404,92 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
Base Legal: Lei 8.666/93 e demais alterações.
DO PRAZO: vigência 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura da ordem de início dos serviços contratados, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade do CISAN CENTRAL/RO, desde que comprovado aos autos a vantajosidade da prorrogação.

Ariquemes, RO, 22 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:AEB89159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 51/2022 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	1147/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/11/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de licenciamento de sistema para a gestão pública, incluindo serviços e assessórios para a implementação do SIAFIC - Sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle,

Fornecedor: BETTER TECH INFORMÁTICA E SISTEMAS DE AUTOMOÇÃO LT
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Licença EloWeb	50	R$ 168,97	R$ 8.448,50
2	serviço de junção da base Camara Municipal e SAAE	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

Valor Total R$ 12.948,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de novembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E0944289

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 134/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 134/2022.
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item**, exclusivo ME, EPP, MEI e AMPLA PARTICIPAÇÃO**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de **SOROS (fisiológico, Lactato e Glicosado),** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste.
Valor estimado da licitação e de R$**186.980,00**
Data da abertura e disputa**: 07/12/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23 de Novembro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A576C96F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 088/2022.
PROCESSO Nº 968/SEMURB/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 1ª Revisão de 300h Trator Agrícola de Pneus.

ONDE SE LÊ:
O valor GLOBAL é de **R$: 5.939,32** (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**, SENDO R$ 3.701,82** (três mil setecentos e um reais e oitenta e dois centavos) para compra de mercadorias e **R$ 2.237,50** (dois mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para serviços.

LEIA-SE:
O valor GLOBAL é de **R$: 5.939,28** (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, SENDO R$ 3.701,82** (três mil setecentos e um reais e oitenta e dois centavos) para compra de mercadorias e **R$ 2.237,46** (dois mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) para serviços.

Alto alegre dos Parecis - RO, 23 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:70C73BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 089/2022. PROCESSO Nº 308/GABINETE/2022.

DO OBJETO
Com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia,** conforme Termo de Referência e Memorando. Para atender à solicitação do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA
Tal despesa tem a finalidade de proporcionar ao servidor a capacitação que visa orientar e instruir suas ações no trabalho desenvolvido, visando melhor atendimento no que diz respeito ao Direito de Crianças e Adolescentes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação é de **R$ 300,00** (trezentos reais) em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – ACTRON, CNPJ: 05.370.912/0001-79**, conforme documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 23 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:72C4C297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/PJM/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/PJM/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ Nº 21.765.570/0001-42.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***3053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.176.***-68, e de outro lado a

empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/001-42, estabelecida na Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. Jeniffer Cosmo França Ribeiro**, portadora do RG n.º ***4453 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.508.***-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1274/SEMED/2021, da Tomada de Preços n.º 006/2021,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 002/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1274/2021.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **19/11/2022 a 18/12/2022,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 16 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
JCF Ribeiro Engenharia – CNPJ 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
JENIFFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES
Secretária Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):
1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:80A21B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 033/PJM/2022

CONTRATO Nº 033/PJM/2022

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA I 4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ N° 28.264.461/0001-90.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **I 4 Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.264.461/0001-90, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Cezar Guerra Peixe, nº 5728, Bairro Igarapé, CEP 76.824-220, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Thiago Demetrio Eller Teixeira Emerick**, procurador, portador da Cédula de Identidade – RG n. 9***92 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.962.***-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1882/SEMOSP/2022,** por meio do Pregão Eletrônico nº 091/2022**,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Processo Administrativo 1-1882/2022.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 169.289,93 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do serviço, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência e do Edital.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços, prazo este que se iniciará após a emissão da ordem de serviço.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-1882/2022** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.07.01, **Projeto Atividade**: 15.451.1015.1005.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00, **Ficha**: 473 / 174.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto está empenhado através da Nota de Empenho nº. **3360** e **3361**.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução do serviço, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1882/2022, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A CONTRATANTE se obriga a:
a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Vistoriar a execução do serviço objeto deste contrato;
c) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Termo de Referência.;
d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A CONTRATADA se obriga a:
a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) Ser responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados;
e) Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) Realizar o serviço na data prevista;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Clausula Décima Sexta - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1882/2022 - SEMOSP**, **Pregão Eletrônico nº 091/2022,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 22 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
I 4 Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda - Cnpj N° 28.264.461/0001-90 Empresa Contratada
THIAGO DEMETRIO ELLER TEIXEIRA EMERICK
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:42CB9487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS COM TRANSLADO DE CORPOS, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EXTREMAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, PELO PERIODO DE 12 MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 192.250,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais).** Início da sessão pública: dia **07/12/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 23 de novembro de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0CA548D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2374/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO FERRAMENTAS E MATEIRAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 614.470,54 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).** Início da sessão pública: dia **08/12/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 23 de novembro de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F2B05ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 032/PJM/2022

CONTRATO Nº 032/PJM/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO BASCULANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI - CNPJ N° 41.647.068/0001-44.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **Aparecida Caminhões e Ônibus EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.647.068/0001-44, estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, na Rodovia BR-153, S/N, Quadra Área, Lote 0010, CEP 74.981.333, Parque Industrial Araguaia, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. André Luiz Maciel Rosa**, procurador, portador da Cédula de Identidade – RG n. 73***51 PCII/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.606.***-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1686/SEMOSP/2022,** por meio do Pregão Eletrônico nº 095/2022**,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a aquisição de **01 (um) CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO BASCULANTE,** da marca **IVECO,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Processo Administrativo 1-1686/2022, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. TOTAL
01	**Caminhão Truck Traçado Basculante** com caçamba 6x4, ano/mod 2022/2022, ar condicionado, motor a diesel turbo, 6 cilindros, potencia mínima 277 cv, injeção eletrônica, transmissão manual de no mínimo de 16 marchas a frente e 02 à ré, direção hidráulica, caçamba em aço com capacidade mínima dfe 12m3, tanque de combustível com no mínimo 275 litros, rodas com no mínimo 22,5 x 8,25, pneus com no mínimo 295/80r22,5, trava elétrica das portas, vidros, alarme de ré , cor branca, garantia de 01 (um) ano. OBS: o mesmo devera ser entregue emplacado no Município de Alto Paraíso/RO.	01	R$ 761.000,00

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do produto, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência e do Edital.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias para a execução da entrega, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-1686/2022** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.07.01, **Projeto Atividade**: 15.606.1015.2041.0000 / 15.606.1016.2041.0000, **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00, **Ficha**: 184 / 480.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto está empenhado através da Nota de Empenho nº. **3347** e **3349**.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – o fornecimento do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na entrega do veículo, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1686/2022, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A CONTRATANTE se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Termo de Referência.;

d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A CONTRATADA se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) A CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;

g) Entregar o veículo emplacado em nome da CONTRATANTE, com primeiro emplacamento em Alto Paraíso/RO;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Clausula Décima Sexta - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1686/2022 - SEMOSP**, **Pregão Eletrônico nº 095/2022,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 22 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Aparecida Caminhões e ônibus Eireli - Cnpj N° 41.647.068/0001-44
Empresa Contratada
ANDRÉ LUIZ MACIEL ROSA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A857E90E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 726/2022

PORTARIA Nº 726/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). EDER DE OLIVEIRA SANTOS**,** brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 729358/SSP/RO e do CPF: 800.469.402-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Coordenador de Fiscalização de Serviços**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CEF112CF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 727/2022

PORTARIA Nº 727/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). NICOLAU MIORANDO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 13/993.675/SSP/SC** e do **CPF: 385.753.709-44**, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR DE OFICINA MECÂNICA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E2D5B50D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 144/GAB/2022

DECRETO Nº 144/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 024/GAB/2021, NOMEANDO-SE EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDOR RESPONSÁVEL EM GERIR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais 148/2017 e 024/GAB/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se identificar, no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste, os responsáveis pela gerência do Portal Municipal da Transparência;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o responsável pela gerência dos Portais Oficiais do Município, o servidor abaixo indicado:

I. Nilson Antônio Luz Junior - GESTOR DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

Art. 2º. A função a ser desempenhada pelo servidor acima indicado será considerada de grande relevância ao interesse público, contudo, não será remunerada, conforme previsão legal contida no artigo 5º, inciso I da Lei Municipal n. ° 646/2010.
Art. 3º. O servidor nomeado deverá se remeter às disposições contidas na Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Municipal n. º 148/2017 e demais legislações aplicáveis.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência ao interessado.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:643932DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 146/GAB/2022

DECRETO Nº 146/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 095/GAB/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o teor do Decreto 113/GAB/2022;

CONSIDERANDO o interesse público, pois, ainda se encontra em andamento as investigações realizadas pela Polícia Judiciária e Ministério Público do Estado de Rondônia, a fim de obter esclarecimentos acerca da existência, ou não, de irregularidades que possam macular o rigor do certame deflagrado pelo Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 095/GAB/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão estabelecido por meio do Decreto nº 095/GAB/2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3C5044A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 147/GAB/2022

DECRETO N.º 147/GAB/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO que nos dias 24/11/2022, 28/11/2022 e 02/12/2022 ocorrerão jogos Oficiais da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022.
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 27.592/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Especialmente no dia 28 de novembro de 2022, o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta será das 7hrs30min às 11hrs00min, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022 – FIFA 2022.
Art. 2º. Nos jogos dos dias 24 de novembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022, o expediente será normal, das 7hrs30min às 13hrs30min.
Art. 3º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos, considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
Atendimento à Saúde (SEMSAU);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza;
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7FBE9282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 483/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 483/2022
Processo Administrativo nº 22.370/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)L.S DE BRITO LTDA:07.481.547/0001-03

OBJETO:CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Cesta Básica - Gêneros Alimentícios, embalados em fardos transparentes resistentes. constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica; arroz tipo 1 - 02 pacotes contendo 5kg, cada. óleo de soja refinado - 02 embalagens contendo 900ml, cada. feijão tipo 1 - 02 pacotes contendo 1kg, cada. açúcar tipo cristal - 02 pacotes contendo 2kg, cada. farinha de mandioca - 01 pacote contendo 1kg. farinha de trigo - 01 pacote contendo 1kg. macarrão tipo parafuso - 02 pacotes contendo 500g, cada. extrato tomate - 01 unidade de 340g. sal refinado iodado - 01 pacote contendo 1kg. biscoito água e sal - 01 pacote contendo 400g. café torrado e moído - 01 pacote contendo 500g. leite em pó integral - 01 pacote contendo 400g. fubá de milho - 01 pacote contendo 1kg. sardinha em lata - 01 sardinha em óleo comestível, no mínimo 125g. biscoito doce sem recheio tipo maisena - 01 pacote 400g.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) conforme Nota de Empenho nº 1303; 1304 e 1305.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ariquemes/RO, 21de novembrode 2022.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:81FD9B2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.206, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

DECRETO Nº 19.206, DE 11 DE NOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1404 de 21/10/2022 (ID 1199211),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial - SIAFIC, prevista no § 2º do Decreto Municipal nº 17.482, de 30 de abril de 2021, passando a constar os seguintes membros:

Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva - Poder Executivo;
Erivan Batista de Sousa - Poder Executivo;
Patrícia Françozo Lopes - Poder Executivo;
Débora Solange Gil de Souza - Poder Executivo;
Moabson Matheus Saraiva Batista - AMR;
Valdecir Benazzi - IPEMA;
Franciane do Amaral Alencar Ramirez - Membro do Poder Legislativo;
Marionete Sana Assunção - Membro do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1236585**e o código verificador**60D5EAC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/11/2022 11:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/11/2022 11:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2022 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40ED837D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 136/2022
PROC. N.º 12143/SEMED/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 136/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 12143/2022, cujo objeto é: Aquisição de materiais de construção civil para reforma do telhado da Escola Mario Quintana de acordo com Termo de Convênio 19/PGE-2021, em favor das empresas ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11, com valor total de R$1.794,90 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); **JS** AZZURI COMERCIO LTDA CNPJ: 43.979.792/0001-09, com valor total de R$1.659,60 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 44.638.553/0001-40, com valor total de R$46.164,27 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$49.618,77 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**.

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:F1BEA4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22.722/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e com razões remissivas à Justificativa 48 de 21/11/2022 (ID 1251507) e Parecer 1122 de 22/11/2022 (ID 1254712), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 22.722/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial: nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/21, em favor da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04, com valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ariquemes/RO,23 de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:C85E1D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 128/2022
PROC. N.º 15035/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 128/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 15035/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas L. M. COM PROD ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ:05.659.230/0001-80, com valor de R$160.577,09 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos); L S DE BRITO LTDA - CNPJ:07.481.547/0001-03, com valor de R$273.006,31 (duzentos e setenta e três mil, seis reais e trinta e um centavos); A. R. FARONI EIRELI - CNPJ:20.399.802/0001-23, com valor de R$177.769,93 (cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos); NORTE DIST DE PRODUTOS LTDA - CNPJ:37.306.014/0001-48, com valor de R$128.901,26 (cento e vinte e oito mil, novecentos e um reais e vinte e seis centavos); KANIA COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:41.836.567/0001-80, com valor de R$39.376,26 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) e COALP - IND E COM ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ:43.187.660/0001-36, com valor de R$2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$782.627,85 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:C74CCCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19230/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 293.865,87 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022- Memorando 561 de 21/11/2022 (ID 1249484), os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 293.865,87 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	287	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	210.166,67
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 1203-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE-MAC				
SUPLEMENTAR	326	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.699,20
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**293.865,87**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e conformeMemória de Cálculo até 17 de novembro/2022 de 22/11/2022 (ID 1254494), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**293.865,87**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	293.865,87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1EE95AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO DE REPASSE Nº 909227/2020

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Pública sob o n.º 003/2022/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO referente aos serviços que serão executados provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 909227/2020, à empresa TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.254.583/0001-05, representada pelo Sr. Wellington da Silva Nascimento, com sede na Avenida Conego Batista Campos, S/N, Térreo, Vila dos Cabanos, na cidade de Barcarena/PA, Contrato de nº 354/2022, Processo Administrativo N.º 9057/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, e será executado com prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes - RO, 22 de novembro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO, CPF: 878.023.502-63, em 22/11/2022 às 20:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/11/2022 às 08:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:AE48BB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.755/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) E.M.M.M DE BARROS CNPJ: 33.103.880/0001-80

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição e Instalação de Persianas, por um período de 12 (doze) meses

PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO,COR PRATA,25MM (LARGURA DE CADA LÂMINA), VERSÃO CLÁSSICA DA PERSIANA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS DA PERSIANA:2,30M DE LARGURA X 1,30M DE ALTURA. Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata,25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO, COR PRATAL, 25MM (LARGURA DE CADA LÂMINA), VERSÃO CLÁSSICA DA PERSIANA DE ALUMÍNIO. MEDIDAS DA PERSIANA: 2,32M DE LARGURA X 1,39M DE ALTURA. Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 2,32m de largura x 1,39m de altura. PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO,COR PRATA,25MM (LARGURA DE CADA LÂMINA), VERSÃO CLÁSSICA DA PERSIANA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS DA PERSIANA:2,30M DE LARGURA X 1,30M DE ALTURA. Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata,25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 17.961,45 (dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos conforme Notas de Empenho nº 8458, 8459, 8576 e 8577.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FISCAL DO CONTRATO: MARIANA EIKO SHIMADA

GESTOR DO CONTRATO: ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/10/2022 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:049DCADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05/12/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:4C070CCF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05/12/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:5BDBEF8C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1069/2017

Processo nº 1-1069/2017

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05/12/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:865A4DED

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05/12/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:D070464C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1018/2020

Processo nº 1-1018/2020

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02/12/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:0DC2189F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1915/2022/SEMECE. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para reforma das escolas municipais MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021.** Valor **R$ 1.898.764,81 (oitocentos e quatorze mil trezentos e trinta e nove reais cinquenta e seis centavos)**. Data de Abertura: **09 de dezembro de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 23 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4D66D5F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2051/SEMAST/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo - Cestas de natal a serem distribuídas aos beneficiários,** valor prévio total **R$ 13.370,00 (treze mil trezentos e setenta reais).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 06/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:0070541A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022/CPLMS/PMB/RO 2º ATO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1074/2022/SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção do Portal da Entrada da Cidade, no Município de Buritis/RO.** Valor **R$ 698522,10 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos)**. Data de Abertura: **12 de dezembro de 2022,** às **11h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 23 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A868DE22

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 067/PMB/2022

PROCESSO Nº 2014.8.1 – 2022 (SEMECE)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PROCESSO N° 1037/2021/PMP/PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2021/CPL/PMP/PI

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n º 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, localizado na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cep.: 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADA a empresa **C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.22.682.954/0001-64, estabelecida na cidade de Timon-MA, à Rod. BR-226, 1403, Bairro Glória, Cep: 65.632-150, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (junta comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE21600112621, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado

pelo Sr. JHON WANDERSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 057.841.061-39 e portador do RG nº 3.838.523 SSP-PI, residente e domiciliado Loteamento Vila do Bec, n° 1403, Bairro Vila do Bec, CEP: 65.632-160 – Timon - MA e o Sócio Administrador Sr. ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO NETO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.292.290 SSP-PI, inscrito no CPF n° 133.197.791-68, residente e domiciliado na Av. Parnarama, n° 1021, Bairro Joia Timon – MA, CEP: 65.632-240, de acordo com a segunda alteração do contrato social da empresa, podendo ser localizado no ID: 7D5F7F, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 2014/2022 – SEMECE "Carona", cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de ID 7E2640, nos termos do "Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021, Ata de Registro de Preços nº 16/2021, por meio do Processo nº 1037/2021-CPL/PMP", na forma prevista da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 suas alterações e demais termos, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes (Mobiliario Escolar)**", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, especificações relacionadas aos **ITENS 6, 7 e 9,** a serem adquiridos através da **Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 016/2021-PMP/PI, devendo ser cumprido na íntegra nos termos do Termo de Referência do município de Buritis/RO e Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021/PMP/PI e seus anexos, realizado por meio do Processo nº 1037/2021/CPL/PMP/PI.** (ID: 7D5E7)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária, com a entrega de forma total:

Nota de Empenho: 6556/2022
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.52.42
Ficha:798
Valor R$ 433.629,43

Nota de Empenho: 6557/2022
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.365.1002.2021 – 4.4.90.52.42
Ficha:800
Valor R$ 180.611,53

Nota de Empenho: 6558/2022
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.52.99
Ficha:183
Valor R$ 615.289,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor do presente CONTRATO é de **R$ 1.229.530,00** (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do município de Buritis/RO, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;
CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir, mencionado inclusive o números de cada item.
5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
5.6 Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido de forma total, atingindo a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo pedido.
O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato, quais deverão emitir relatorio do eventual fato;
Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se por 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, o prazo para entrega total do objeto em questão.

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e notas de empenhos.
A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.
Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMPETE AO CONTRATANTE:

7.1 Fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para a empresa **CONTRATADA**;
7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.3 Exercer rigoroso controle de qualidade e quantidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;
Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.
A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante.
Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;
Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.1.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
9.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.1.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
9.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
9.3. Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado e fiscal do Contrato da seguinte forma:
9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
9.3.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
9.4. A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.
9.5. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.
9.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor técnico responsável e/ou equipe técnica, designada da Secretaria Municipal de Educação para tal função.
9.7. O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectivas Notas de Empenhos, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.
10.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.
10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Advertência;
11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com

base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;
11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será RESCINDIDO EXCEPCIONALMENTE, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

Parágrafo único. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento, **devendo ser anexado ao contrato o ato de nomeação do servidor que exercerá tal função para esse contrato**.

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotará, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o Termo de Referência do município de Buritis/RO e seus anexos, bem como o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021/CPL/PMP/PI e seus anexos, Ata de Registros de Preços nº 16/2021/PMP/PI, efetuados por meio do Processo Administrativo nº 1037/2021/PMP/PI, a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro d município de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA
CNPJ Nº 22.682.954/0001-64
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/PMB/2022

PROCESSO Nº 2014/2022 (SEMECE)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021/PMP/PI
PROCESSO N° 1037/2021 – CPL/PMP/PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Empenho: 6556/2022
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.52.42
Ficha:798
Valor R$ 433.629,43
Nota de Empenho: 6557/2022
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.365.1002.2021 – 4.4.90.52.42
Ficha:800
Valor R$ 180.611,53
Nota de Empenho: 6558/2022
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.52.99
Ficha:183
Valor R$ 615.289,04
VALOR EMPENHADO: R$ 1.229.530,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.229.530,00

PRAZO PARA À ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93AA3A50

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À empresa
W.K.F DEDETIZADORA EIRELI
CNPJ: 13.255.330/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na execução dos serviços solicitados através das ordens de faturamento n° 2474/**22**, 2493/22 e 2494/22 empenhos 6466, 6467 e 6468 referentes à **Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização de Espaços Físicos (área interna e externa).** Assim sendo que, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na execução dos serviços solicitados evitando situações adversas e prejuízos à administração, tendo em vista que as ordens de faturamento foram encaminhadas no e-mail da

empresa e via WhatsApp no número (65) 9805-4293, tendo a devida confirmação do recebimento pelo representante. Conforme previstas na Ata de Registro de Preços N° 097/2021/CPLMS, das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços;

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois)anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
g) A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
h) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/1993;
i) Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
j) No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
k) A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
l) O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
m) Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
n) As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
O) As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E469D05D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 002-2022

À empresa
RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
Representante: MARCOS ARAUJO AGOSTINHO
Ata de registro de preços 041/22- Pregão Eletrônico 82/22
Processo filhote 1367.5.4.1-2022
Empenho 4315/2022
Ordem de faturamento 1624/2022-

Prezado Senhor,

O Gabinete do Prefeito/Setor Administrativo, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,
Considerando, os termos da Ata de Registro de preços nº 041/2022, oriundas do Processo Licitatório nº 435/22 – Pregão eletrônico nº 82/22, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios) para atender as necessidades da Administração Municipal, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;
Considerandoo item12 da ata de registro de preços, o qual trata-se das obrigações da contratada;
Considerandoo item 12 da ata de registro de preços, a letra b. que trata-se do prazo de entrega para entrega dos materiais;
Considerandoo item 09 – das sanções em caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços,
Considerando o tem 13 – das obrigações da contratante. Considerando ainda que a referida ordem de faturamento foi encaminhada a Contratada no dia 02.09.2022, através do e-mail registrado na ata e acusado recebido pelo sr. Marivaldo Azougue. Após o não recebimento do material na data prevista, enviamos novamente e-mail no dia 25.10.2022 e dia 31.10.2022 porém a empresa permaneceu inerte.
RESOLVE NOTIFICARa empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: 34.626.830/0001-40, situada na Av. Calama, nº. 6925, Bairro Igarapé, Porto Velho - RO, e-mailrondomixlicitacao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcos Araújo Agostinho, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços 41/22 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, uma vez que quando **enviamos a notificação 01/2022 no e-mail no dia 09 de novembro de 2022, a empresa justificou que não tinha encontrado a ordem de faturamento e solicitou que enviasse novamente, justificativa não aceita, pois há comprovação no email que o sr. Marivaldo acusou o recebido da ordem de faturamento em 02 de setembro de 2022,** sob pena de aplicação das seguintes sanções e demais sanções previstas na Lei 8666/93.
Advertência, por não ter cumprido o prazo de entrega dos materiais.
Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas na Ata de

Registro de Preços e seus anexos, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Gabinete do Prefeito, por sua aceitação.

Notifique-se,
Publique-se.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2022.

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Diretora Executiva
Fiscal de Contratos

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F7CD4F95

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO CMDCA - Nº 006/2022

REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca através de Edital o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2019 para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 03 (tres) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munida da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Classificação	Nome	RG	CPF
3º Suplente	Edna Aparecida de Oliveira Monteiro	1684255-SSP/RO	743.320.662-00

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19(DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
CertidãoNegativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br/conselhos municipais.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.
O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, segundo o numero de sufragios recebidos.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2022.

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIAS
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5CC5F119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.170, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Organizadora do 2º Teste Seletivo Simplificado de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde, de análise de Currículo e Títulos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMB/2022** de análise de Currículo e Títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei 1769 de 09 de novembro de 2022.

Ord.	Servidor	Função
01	Alcione Bezerra de Oliveira	Presidente
02	Ademir Rodrigues de Oliveira	Vice-Presidente
03	Rosely Domingos Ferreira	Membro
04	Isabel Costa Peixoto	Membro
05	Dionisio da Cruz	Membro

Artigo 2°. Compete a comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:075DBC33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 105/CPLMS/2022**, de acordo com inciso V, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **136.8.1-2022/SEMECE objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, com no mínimo 125 cilindradas 0km e 01 capacete**, **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **RONDO MOTOS LTDA - CNPJ 84.615.541/0001-14, no valor de R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).**

Buritis, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1DA4ABD6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 182/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1856.9.1-2022/SEMOSP objeto: (Futura e Eventual Aquisição de Materiais de consumo (FERRAGENS, FERRAMENTAS E ABRASIVOS**) e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 44.638.553/0001-40, a proposta no valor de R$ 76.454,00 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
N. V. VERDE EIRELI – CNPJ 03.363.727/0001-21 a proposta no valor de R$ 31.455,00 (trinta e mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
T BOTTEGA LTDA – CNPJ 34.359.923/0001-56, a proposta no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
P. D. V. PECAS EIRELI - CNPJ 28.737.608/0001-12 a proposta no valor de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).
S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ 07.933.407/0001-10 a proposta no valor de R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais).
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 30.029.272/0001-85 a proposta no valor de R$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais).
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ 22.854.208/0001-00 a proposta no valor de R$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais).

Buritis, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1AB9255F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.169, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobra readaptação do servidor DAMIÃO GONÇALVES DA CUNHA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo 2125/2022

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 06 de outubro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, do servidor **DAMIÃO GONÇALVES DA CUNHA,** matricula 3235 cargo de Trabalhador Braçal 40 h, para a função de **Vigia.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:16836CFD

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 13.166, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revogação do Decreto 10.426/2020 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a pedido, o Decreto nº 10.426/2020, a partir de 10 de novembro de 2022 o afastamento da servidora **INEZ ALVES DE OLIVEIRA** - cargo de Professora 40 horas. Devendo a servidora retornar as suas funções de concurso.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo a 10 de novembro de 2022.

Buritis, 22 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:575C8823

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13165 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$12.382,20 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

50 04.122.1001.2006.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM 12.382,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

57 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

63 04.122.1001.2007.0000 MANUT DA REGULAR FUNDIÁRIA URBANA -7.382,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42F0C4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13167 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$754.126,50 distribuídos as seguintes dotações:

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

846 12.361.1002.2021.0000APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 754.126,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2540

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012002 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 754.126,50

Fontes de Recurso
2 540 754.126,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:235F5116

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13168 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$54.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

7 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

12 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 34.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

010101 LEGISLATIVO

3 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -34.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

8 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B72EF7B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022/CPL/CABIXI/RO
[REPUBLICAÇÃO]

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna pública nova data para a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 014/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 884/2022/SEMUSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de reforma de 94,51 m² da obra

Posto de Saúde Tiradentes, situado no Distrito de Estrela do Oeste, neste município de Cabixi – RO.
Unidade:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
1.035 – Reforma Posto de Saúde no Distrito de Estrela do Oeste
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 119.053,42 (cento e dezenove mil, cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).
DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 23 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DED5B792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 77/2022**tipo menor preço por item **Registro de Preço para eventual e futuraaquisição de material permanente aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, o Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Conveniência, Conselho Tutelar e Capela Mortuária** com o valor total estimado em R$ **237.176,17 (duzentos e trinta e sete mil cento e setenta e seis reais e dezessete centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 08 de dezembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.
Cacaulândia, 23 de novembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7D91A0EE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5172/GP/2022

DECRETO Nº 5172/GP/2022 de23 de novembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 145.106,02 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 05 00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:452 - 12.361.1003.1008.0000SALÁRIO EDUCAÇÃO R$ 17.744,91 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 550

Ficha:453 - 12.361.1003.1004.0000PNA E- MERENDA ESCOLAR R$ 62.581,74 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 552

Ficha:514 - 12.361.1003.1003.0000FNDE/PNAT R$ 64.779,37 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 552

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 145.106,02
Fonte de Recurso
2 550 R$ 17.744,91 2 550 R$ 62.851,74 2 550 R$ 64.779,37

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E28B547D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 30/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A R S BISSOLI ME.

Pelo presente instrumento de termo de rescisão contratual, de um lado, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o no63.762.058/0001-92, com sede na Rua João Falcão, 2119, Centro desta cidade de Cacaulândia, estado de Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, e de outro lado,a Empresa**A R S BISSOLI ME**,inscrita no CNPJ sob o no26.569.744/0001-15, doravante denominada**CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante Sócio Administrador Senhor**LEANDRO MARCOS SCHAEFFER**inscrito no CPF sob o no882.362.342-15,têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 1-320/2019, resolvem rescindir o referido Contrato nº 30/2019 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Decima Quinta e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 30/2019 de Prestação de Serviço de**Contratação de locação de equipamentos e serviços de fornecimento de internet via rádio, para Prefeitura Municipal De Cacaulândia, secretarias e demais setores relacionados,**e em conformidade com as especificações com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos anexos do edital de pregão 46/2019, celebrado em 25 de junho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato e seus aditivos posteriores de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente

Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Cacaulândia, Rondônia, 10 de novembro de 2022

Edifício da Prefeitura Municipal.
DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

A R S Bissoli ME
CNPJ sob o no26.569.744/0001-15
LEANDRO MARCOS SCHAEFFER
Representante Legalsócio - Proprietário
Empresa Contratada

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:6E02F9C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA LEI 5.135/PMC/2022

ALTERA A LEI N. 071/PMC/1985, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Lei 5.135/PMC/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 31. Cria os §§ 1º e 2º do art. 47, da Lei n. 071/PMC/1985, que vigorarão com a seguinte redação:

Art. 47. (...)

§ 1º Nos lotes de esquina, os prédios poderão adotar afastamentos de **2,0 m (dois metros) e 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros),** independentemente da fachada frontal da construção.

§ 2º Nos casos de construções mistas com faculdade de recuo para a edificação comercial, será permitido o afastamento mínimo de 2,0 m (dois metros) para a edificação residencial.

LEIA-SE:

Art. 31. Cria os §§ 1º e 2º do art. 47, da Lei n. 071/PMC/1985, que vigorarão com a seguinte redação:

Art. 47. (...)

§ 1º Nos lotes de esquina, os prédios poderão adotar afastamentos de **4,0 m (quatro metros) e 2,0 m (dois metros),** independentemente da fachada frontal da construção.

§ 2º Nos casos de construções mistas com faculdade de recuo para a edificação comercial, será permitido o afastamento mínimo de 2,0 m (dois metros) para a edificação residencial.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AD3169C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 116/PMC/2022

PROC. 5135/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, EPI'S E BANDEIRAS OFICIAIS – ITENS: 01, 09, 14, 16, 17 e 18, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 13.977,00 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais)
DATA: 21/11/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A3CDE7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 118/PMC/2022

PROC. 5135/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, EPI'S E BANDEIRAS OFICIAIS – ITENS: 10, 11, 12 e 15, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 7.943,78 (sete mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
DATA: 21/11/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEA15AD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 119/PMC/2022

PROC. 5135/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, EPI'S E BANDEIRAS OFICIAIS – ITEM: 05, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 481,81 (quatrocentos e oitenta e um reais, oitenta e um centavos).
DATA: 21/11/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78EE1F9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5149/2022
b) Licitação Nrº :	116/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	22/11/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH E PICKUP 4X4.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMETA JI PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
ITEM: 02.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 188.372,50 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
ITEM: 01.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.246.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.434.372,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CACOAL/RO, 22 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDD3A6AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8627/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 118/2022
c) Data Homologação :	23/11/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW DE MANOBRAS RADICAIS, NO DIA 04/12/2022, NO ESPAÇO BEIRA RIO GENÉSIO LIMA.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: ADELITA HONORIO VENTURINI 35307224800
CNPJ/CPF: 20.187.468/0001-44

Valor Total Homologado: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

CACOAL/RO, 23 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:910DC7AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022 PROCESSO N° 1094/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BOLSAS E SACOLAS REUTILIZÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Valor prévio: R$ 7.050,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de novembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC611CBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 674/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 674/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS			PSICÓLOGA - Matr.: 7854	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SESDEC/RO	1	1179-7	35402-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ALTA FLORESTA D OESTE	28/11/2022		28/11/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Jessica Raphaella Roque Barbosa Santos, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Alta Floresta do Oeste/RO para participação do 1° Encontro Grupo de Saúde Mental dos ACS, no dia 28/11/2022. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 82, Solicitação de Despesa 5128/2022, Processo 1300/2022. Justificativa: Mem. 090/CEREST/2022 Saída: 28/11/2022 às 07h00min Retorno: 28/11/2022 às 16h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA placa OHS6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E235848A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 139/SEMED/ADM/2022

DISPÕE SOBRE DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONFERENCIA DE BICICLETAS, CONFORME CONCURSO JOVENS GÊNIOS - "APRENDIZAGEM CRIATIVA" DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E INTELECTUAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME LEI MUNICIPAL N°. 4.835/PMC/2021 E ALTERAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de Recebimento, fiscalização e conferencia dos itens disposto no Contrato n°. 115/PMC/2022, objeto do processo administrativo n°. 4448/2021.
MEMBROS;
Nivaldo José de Gois – Cadastro 2211
Marcia Antunes de oliveira - 8179
Anna Paula Mariano Folle – Cadastro 6048
Jessica Taiana Pereira - Cadastro 8497
Juliana da Silva Rodrigues Arruda - 7543

Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 22 de novembro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9A889FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6797/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 28/2022
c) Data Homologação :	23/11/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022, COM BASE NO ART. 24, INCISO XXII DA LEI N. 8.666/83.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

CACOAL/RO, 23 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12433BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1008, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA OS ABATEDOUROS DE ANIMAIS BOVINOS REGULARES DO MUNICÍPIO DE BURITIS REALIZAR ABATE E VENDA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado os Abatedouros de Animais Bovinos regularees no Município de Buritis realizar abate e vendas para o Município de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo Único. Deverá os entes federativos formalizar instrumento simpes de Termo de Parceria, visando constar as respectivas anuências dos Chefes do Executivo das aludidas municipalidades.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A061CFF6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 660/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I
Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 660/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12.Os gastos para manutenção da regularidade fiscal das Unidades Executoras ou equivalente, previsto no inciso VII do Art. 8º, ficam limitados aos valores previstos na Lei nº 8.666/93 com as alterações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, por ano base, tendo por finalidade manter a escrituração contábil regular e as obrigações fiscais e acessórias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:356CB54B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 858, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Beatriz de Oliveira Cardoso,** CPF: ***. 437.369-** e RG: 9304753 SESDEC/RO, Secretária Municipal de Administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação em Material de Consumo - e R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 20 (vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F1D2AAFE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 994/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 8.607,08 (oito mil, seiscentos e sete reais e oito centavos)**,conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
618 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**8.607,08**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
621 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**8.607,08**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9989BCEF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 859, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 122 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 122 de 2022, referente ao Processo Eletrônico 11-1012/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Eduardo Mateus de Sousa	25110
FiscalAdministrativoSubstituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DFC5910F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 078/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão

empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_ adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Josias Freire Dutra	Agente Manut. Alimet. Limpeza		SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 23 de novembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:CF863932

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 079/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos Municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Thais Ester Macena Candido	**Médico**	**8°**	**H.P.P.**

Campo Novo de Rondônia, 23 de novembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2D938B58

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 121/2022.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO, inscrita no CNPJ n. 63.762.033/0001-99.
Contratado: ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.262.411/0001-03.
Objeto: 01 (Uma) Batedeira De Cereais;
Processo 2517/2022/SEAMAT.
Valor: R$ 21.499,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Vigência de 12 meses. PE 047/2022

Campo Novo de Rondônia, 22/11/2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:4CE5DA81

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2842/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA C.V. MOREIRA EIRELI.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves,2250, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

C.V. Moreira Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**03.477.309/0001-35**, estabelecida àAv. Norte Sul, 5079 3º Piso Sala 6 Centro, Rolim de Moura/RO CEP: 76.940-000,doravante denominadaCONTRATADA.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRAO respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 2.241/2021 posteriores alterações e na Ata de Registro de Preços n. 58 e demais elementos constantes do Processo nº 0000351.1.1-2022, Pregão Presencial 019/2022, Processo 2792/2022.
DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 58 e demais elementos constantes do Processo nº 0000351.1.1-2022, Pregão Presencial 019/2022, Processo 2842/2022 e Termo de Referência.
Para o Gerenciamento de Frotas (MANUTENÇÃO), no valor deR$ 247.084,96 (duzentos e quarenta e sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com 12 (doze) meses de vigência.
PARÁGRAFO ÚNICO- São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n. 58 e demais elementos constantes do Processo nº 0000351.1.1-2022, Pregão Presencial 019/2022, Processo 2842/2022.
DA ENTREGA DOS BENS
CLÁUSULA TERCEIRAA licitante vencedora deverá entregar o(s) itens descritos na clausula segunda, mediante o recebimento da Nota de Empenho expedida pela contratante, no prazo máximo de 02 dias;
CLÁUSULA QUARTA- A CONTRATADA deverá entregar o(s)itens na sede do CONTRATANTE, sito à Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia RO Fone: (69) 3239-2240/2291/2357 www.camponovo.ro.gov.br, no horário entre as 07h30min à 13:30min de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
PARÁGRAFO ÚNICO Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I.PROVISORIAMENTE pelo Chefe do Almoxarifado ou outro servidor por ele designado, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
II.DEFINITIVAMENTE por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias. PARÁGRAFO SEGUNDO.O(s) servidor(es) que receber(em) produtos diferentes do registrado na presente Ata, será responsabilizado, mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.241/2021.
DO VALOR E DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTAO presente Contrato o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto e recebimento das notas fiscais, vinculada ao atestado/certificado de recebimento pela Comissão, e ainda, mediante apresentação das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT, devidamente atualizadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pela CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I = I = 0,00016438 Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SEXTA- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Levando em Consideração o Oficio 011/CG/PMCNR/2022, de 14/02/2022 (ID 108250) em conformidade ao teor do Ofício 009/CG/PMCNR/2022, de 09/02/2022 (ID 107551), relativo à alteração na cláusula contratual onde deixará de ser preenchido com o número da NOTA DE EMPENHO, e passará a ter as seguintes informações: Unidade: Funcional/Programática: Fonte de Recurso: Elemento de Despesa e Ficha. Considerando que as NOTAS DE EMPENHOS serão emitidas de acordo com a previsão de consumo.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SÉTIMAO presente Contrato terá vigência de 12 meses, com início após assinatura.
DO REAJUSTE
CLÁUSULA OITAVA- Os valores serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA- Compete à Contratada:
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Cumprir com o objeto do presente contrato, da Ata de Registro de Preços n. 58 e demais elementos constantes do Processo nº 0000351.1.1-2022, Pregão Presencial 019/2022, Processo 2842/2022 e Termo de Referência, dentro do prazo, condições e no local de entrega determinado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Quinta do presente contrato, bem como as demais obrigações a CONTRATADA constantes expressamente no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços n. 58 e demais elementos constantes do Processo nº 0000351.1.1-2022, Pregão Presencial 019/2022, Processo 2842/2022.
PARÁGRAFO SEGUNDA. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
PARÁGRAFO QUARTO. Responder perante a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a entrega dos bens.
PARÁGRAFO QUINTO. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de

custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

PARÁGRAFO SEXTO. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO SETIMO. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO NONO. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA- São responsabilidades e obrigações da Contratante:

I - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

II - preparar os locais para recebimento dos materiais/bens;

III - realizar rigorosa conferência das características dos materiais/bens entregues pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais/bens ou de parte da entrega a que se referirem, devendo obedecer rigorosamente às especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos, a contratante poderá rejeitá-las total ou parcialmente e exigir da contratada o fornecimento de novos itens.

IV Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto deste contrato.

V prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

VI A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a)Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

I.Advertência;

II.Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§1° O atraso injustificado na execução do objeto, conforme Termo de Referência, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente;

§2° Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de inexecução do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis;

III.Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

§1° Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§2° Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração; § Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§3° Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

b)Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, a secretaria poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato;

c) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

e) Não se aplica a multa referida no inciso II do item a, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002.

g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, e posterior ajuizamento de execução fiscal.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAA vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por ambas as partes, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93. Parágrafo único A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços, objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos ou especificações, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93. DA

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- É assegurado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato, nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Aplica-se a este contrato as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arome se necessário no Diário Oficial da Uniãohttp://www.in.gov.bre no Diário Oficial do Estadohttp://www.diof.ro.gov.br.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Interina de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Contratante

C.V. MOREIRA EIRELI
Contratada

Campo Novo de Rondônia, **22 de Novembro de 2022**.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:215A74BA

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO 04/2022 PROCESSO Nº322/2021

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E AEMPRESACOMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA. DO CONTRATO 068/2022/SEMOSP REFERENTE AO PROCESSO 322/2021/PMCNRO.

DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, e;
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.528.020/0001-70, estabelecida a Rua Castelo Branco, esquina com Rua 01 de Maio, nº2052, Lote 425, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.8887 000. MAIL: comerciocombustiveiscmpro@gmail.com, representada por seu sócio administrador, Sr. Jilson José de Assis CPF: 692.413.412-20 RG: 731827/SSP/R,
O presente termo de distrato tem por finalidade:
CLÁUSULA PRIMEIRAA RESCISÃO AMIGÁVELdo contrato**068/2022/SEMOSP,**referente ao processo**322/2021/SEMOSP.**
CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de novembro de 2022.

Município de Campo Novo de Rondônia/ RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA
CNPJ:16.528.020/0001-70
Distratada

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Da SEMOSP

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:3C21A73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2020

OBJETO: Aditivo da Carta Contrato 041/2020, referente ao processo nº 1269/2020, Cláusula Segunda I. O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens/serviços, Sendo também ampliado o prazo de vigência do presente contrato de 02/12/2022por mais 60 (sessenta) dias de prazo.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:PORTO CONSTRUÇÕES - EPP,CNPJ 07.087.243/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1269/2022

VIGÊNCIA:o prazo de vigência do presente contrato de 02/12/2022

Campo Novo De Rondônia, 28 de outubro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:022030E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2020

OBJETO: Aditivo da Carta Contrato 041/2020, referente ao processo nº 1269/2020, Cláusula Segunda I. O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens/serviços, Sendo também ampliado o prazo de vigência do presente contrato de 02/12/2022por mais 60 (sessenta) dias de prazo.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:PORTO CONSTRUÇÕES - EPP,CNPJ 07.087.243/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1269/2022

VIGÊNCIA:o prazo de vigência do presente contrato de 02/12/2022

Campo Novo De Rondônia, 28 de outubro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:2869F35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 117 E 118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 11478.439000/1210

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: CNPJ nº 33.146.225/0001-00 Valor total do objeto R$ 3.797,00

CONTRATADO: CNPJ Nº 05.258.798/0001-90 - Valor total do objeto R$ 7.047,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1533/2022

VIGÊNCIA: vigência contratual 12 (doze) meses

Campo Novo De Rondônia, 17 de outubro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:C9B6B8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 110/2022, PROCESSO N. 2734/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 VEICULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: SAGA ASIA COMÉRCIO DE VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.428.039/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2734/2022/SEMUSA

VALOR TOTAL: R$ 271.899,99 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses

Campo Novo De Rondônia, 30 de junho de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:6A5F7499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.433, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – da Emenda Parlamentar, Processo SEI Nº 202206300059653, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)".

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.398 de 22/11/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, **PPA, LDO e LOA** 2022, através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação** de Emenda Parlamentar, Processo SEI n° 202206300059653, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. AMBULANCIAS TIPO A	
	Total da receita	R$ 200. 000,00
TOTAL GERAL R$ 200. 000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA/ GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
PROGRAMA	0055	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS	
AÇÃO	1087	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A- UBS SÃO PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 200. 000,00
TOTAL GERAL R$ 200. 000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:5D655F82

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7434, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de credito adicional especial por superávit financeiro- bloco de investimentos-MS, no valor de R$ 92.276,28 (Noventa e dois mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito)."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.393 de 22/11/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **superávit financeiro** no **PPA, LDO e LOA** 2022, **credito adicional especial por superávit financeiro**- bloco de investimentos-MS, no valor de **R$ 92.276,28 (Noventa e dois mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
	RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO(SUPERAVIT)	
	Total da receita	R$ 92.276,28
TOTAL GERAL R$92.276,28		

CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE APS	
AÇÃO	1072	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DA APS-MOTOCICLETAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 92.276,28
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	
TOTAL GERAL R$ 92.276,28			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:39979A29

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7435, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura credito adicional especial por Excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001220-05-MS/2022, no valor de R$299.928,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e oito reais),

no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.392 de 22/11/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001220-05, no valor de R$299.928,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e oito reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos e materiais permanente destinado a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	R$ 299.928,00
TOTAL GERAL R$ 299.928,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EP22005/ UBS SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 299.928,00
TOTAL R$ 299.928,00			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:E9471225

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7436, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – da Emenda Parlamentar, Documento Nº 202207040069879, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)".

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei n° 1.395 de 22/11/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar, Documento Nº202207040069879, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para dar cobertura à despesa com aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. DE MEDICAMENTOS	
	Total da receita	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL R$ 60.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA/ GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE DA FAMILIA	
PROGRAMA	0055	PROGRAMA MUNICICPAL DE FORT.GESTÃODE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
AÇÃO	1079	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ R$ 60.000,00
TOTAL GERAL R$60.000,00			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:F2A9A7B4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7437, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 249.776,00 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais)".

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.394 de 22/11/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação por Emenda Parlamentar, Proposta Nº 847448530001220-07/MS, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$ 249.776,00 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais) Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	R$249.776,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA/ GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN.FORTAL. GEST. ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE APS	
AÇÃO	1076	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO EP 220-07/ UBS SÃO PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$249.776,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 249.776,00			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:DD9B5BEE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.438, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura credito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001160-02-MS/2016, no valor de R$ 220.190,00(Duzentos e vinte mil e cento e noventa reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.397 de 22/11/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001160-02-MS/2016, no valor de R$ 220.190,00(Duzentos e vinte mil e cento e noventa reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde Flor do Amazonas. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
2.4.1.1.51.1.1.01	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
FICHA 210	Total da receita	R$ 220.190,00
TOTAL GERAL R$ 120.190,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EP16002/ UBS FLÔR DO AMAZONAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 220.190,00
TOTAL R$220.190,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:F441778C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7429 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de novembro de 2022, **SILVIA PAULA DUTRA SOUSA, matrícula 5263,** para exercer a Função Gratificada de Assistente de Saúde Bucal FG-2, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BDA8888F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7423 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de novembro de 2022, **MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 4216,** para exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade FG-2, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8BBBCE71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

35º (TRIGÉSIMA QUINTA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 25 de novembro de 2022.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do parecer da comissão permanente de finanças e orçamento do projeto de lei n°06/LEG/2022. Assunto: "Autoriza o remanejamento entre as dotações orçamentarias da câmara municipal de castanheiras-RO". **AUTORIA:** Mesa Diretora.

- Discussão e Votação do projeto de lei n°06/LEG/2022 com o parecer da comissão. ASSUNTO: "Autoriza o remanejamento entre as dotações orçamentarias da câmara municipal de castanheiras-RO". **AUTORIA:** Mesa Diretora.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 23 de novembro 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:6074ABEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.
Tomada de Preços Nº 016/2022 Processo Administrativo Digital nº 1.863/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Estacionamento em Canteiro na Av. Integração Nacional, entre a Av. Castelo Branco e a Rua Deputado Jô Sato. – área de 1.562,39 m² do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Curva ABC; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Termo de Convênio 357/2022/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli	23.084.435/0001-67	Lote 01.	R$ 216.239,67
		Valor total	R$ 216.239,67

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Diego Luciano Kluch, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 38668 D MT, Visto 12328 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 23 de Novembro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F9AAF7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 2.340/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 023/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 2.340/2022, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma da Casa Acolhedora Lar Feliz de Cerejeiras - RO, com área total de 369,65m²; a obra está localizada na Rua Portugal, nº 2544, Bairro Liberdade, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 201.434,96 (duzentos e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais noventa e seis centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 09/12/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 09/12/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 23 de Novembro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8082D7D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 2.306 e 2.308/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 024/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 2.306 e 2.308/2022, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia

para realizar a Construção de Fachada na Feira Municipal para atender os pequenos produtores rurais do Município de Cerejeiras – RO, com área total de 1315,16m²; a obra está localizada na Rua Rio de Janeiro, esquina com a Avenida dos Estados Lote nº 01 da quadra A11 do setor A, Bairro Centro, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Termo de Convênio nº 408/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 1.857.723,70 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos)**; Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar a Ampliação da Feira Municipal para atender os pequenos produtores rurais do Município de Cerejeiras – RO, com área total de 195,00 m²; a obra está localizada na Rua Rio de Janeiro, esquina com a Avenida dos Estados Lote nº 01 da quadra A11 do setor A, Bairro Centro, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Termo de Convênio nº 546/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R$ 430.226,84 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos),** totalizando **R$ 2.287.950,54 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais cinquenta e quatro centavos),** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 12/12/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 12/12/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 23 de Novembro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4C63CD36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo para atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 106.179,62 (cento e seis mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Processo Administrativo Digital nº 2.291/2022, ----------**tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 23 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2329ACD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de bomba elétrica para abastecimento e engraxadeira pneumática para lubrificação e manutenção das máquinas e viaturas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com Recursos de Apoio à Produção. Com valor total estimado em R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Processo Administrativo Digital nº 1.956/2022, ----------** tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/12/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 23 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C9C15F84

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N° 001/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º HOMOLOGA o Resultado Final do Chamamento Público para Contratação de estagiários de Nível Médio, Técnico, Graduação e Pós-Graduação, Edital nº 001/2022 - Chamamento Público – Proc Administrativo Digital n° 2.060/2022.

Cerejeiras, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F35BB554

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 693/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Vergilio Francisco Ferreira Reolon, no cargo comissionado de Coordenador do Ginásio Cód. 11.0.05- CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Vergilio Francisco Ferreira Reolon**, inscrito no CPF n° 270.049.022-34 e portador do RG nº 00000303512 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Ginásio Cód. 11.0.05- CC 04,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, a partir do dia 26 de setembro de 2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3A79E9F0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 703/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 3.700,00, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, art. 11, letra "a", inciso II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), conforme programação a seguir:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08.122 – Administração Geral
08.122.0010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2.0310000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil (168)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.700,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação Orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08.122 – Administração Geral
08.122.0010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2.0310000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (174)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.700,00**

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.143, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1B894534

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 694/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 15.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, art. 11, letra "a", inciso II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o

exercício de 2022, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme programação a seguir:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08.122 – Administração Geral
08.122.0010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2.0310000 – Manutenção da secretaria Municipal de Assis. Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (173)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação Orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08.122 – Administração Geral
08.122.0010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2.0310000 – Manutenção da secretaria Municipal de Assis. Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (169)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.143, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DB1BBFEF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 094/2022, Processo Administrativo nº 2.332/2022 - SEMED, que tem por objeto Aquisição de Tablet para premiações de concurso estudantil como parte do PROJETO "AMO CEREJEIRAS, LUGAR BOM DE VIVER", conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A
CNPJ: 77.941.490/0089-97
Lote 01: com valor total de R$ 3.079,30 (três mil e setenta e nove reais e trinta centavos)
Valor: R$ 3.079,30 (três mil e setenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FBD7C505

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 701/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 22.315,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, art. 11, letra "a", inciso II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de **R$ 22.315,00** (vinte e dois mil e trezentos e quinze reais), conforme programação a seguir:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2.016000 – Manutenção do PNATE – Ensino Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)
Fonte: 1.553 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 6.050,00**

12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.007000 – Manutenção do PNATE – Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (108)
Fonte: 1.553 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 16.265,00**
Valor Total.....R$ 22.315,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação Orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2.016000 – Manutenção do PNATE – Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (140)
Fonte: 1.553 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 6.050,00**

12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.007000 – Manutenção do PNATE – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (107)
Fonte: 1.553 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 16.265,00**
Valor Total.....R$ 22.315,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.143, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Jurídica

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:52168962

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 090/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.381/2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de data shows para as salas de aula de Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Fiscal Titular: Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74
Fiscal Suplente: Marluce de Oliveira Lima – CPF: 038.391.382-99
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 23 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9DB22078

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a srª. ***KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL,*** brasileira, casada, portadora do **RG 1300020 SESDEC/RO**, e do **CPF N° 027.459.132-47, residente e domiciliada à Rua Sete Mil Seiscentos e Nove, 3957, Bairro Alphaville I, Vilhena-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do Edital 004/2022 conforme o Processo 908/2022.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite o Contratado na função de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I /ENFERMEIRO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22/11/2022, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n° 2.876/2019 ou rescindido antes de findar o prazo conforme a necessidade do Município de Cerejeiras.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 2.466,83 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 21 de novembro de 2022.

LISETE MARTH	***KARINA BARBOSA DE SOUZA***
Prefeita Municipal	Pontel
GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA	

Procurador Jurídico
TESTEMUNHAS:
Ederson Lopes
Ivo Leonardo da Silva Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:86D1C444

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 94 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2342/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para a Rede Básica e hospital São Lucas.
Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento.
CPF: 010.488.582-35.
Fiscal Suplente: Marly Alves de Oliveira.
CPF: 782.480.199-34.

Cerejeiras, 23 de novembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:281E0566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 043/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018enº 2165/201 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Simone da Silva Gonzaga**,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1244072 SESDC/ROe inscrito no CPF023.521.602-00brasileiro (a)solteiranascido (a) em Pedra Pedra-MT em 21 de setembro 1992, residente naRua 05, nº 112 bairro Cidade Alta na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTEDE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**24/11/2022**e seu término em**24/11/2023**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I e terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final conformeconsta no ítem 13.3 do edital 001/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/11/2022 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA SILVA GONZAGA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 22/11/2022 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/11/2022 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**319321**e o código verificador**5A38A1FF**.

Docto ID: 319321 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7716D6A0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 017/2022

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação nº. 017/2022, aprovadosnoConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**07/10/2022 a 22/11/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**
Enfermeiro ESF SEMUSA 01
Amanda Beatriz Araújo de OliveiraPF. 76
Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**319590**e o código verificador**2678BE16**.

Docto ID: 319590 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:74C37B72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**24/11/2022 a 24/12/2022**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
ENFERMEIRO ESF -SEMUSA 01
Danubia Rambo Possmozer-PF. 74
O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND(**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**319640**e o código verificador**A1BD9083**.

Docto ID: 319640 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:34DAEE38

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.594 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.594 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORESDOMUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/ROE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
Art.1º- Passa a denominar-se**PALÁCIO ELIEZIA E FERNANDO LIMA,**a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, localizada na avenida Osvaldo Bertozzi, número 2780, Centro, no Município de Chupinguaia estado de Rondônia.
Art.2º- A Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do prédio, conforme acima descrito.

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da cotação orçamentária da Câmara Municipal de Chupinguaia.
Art.4º- Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de novembro de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/11/2022 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 07:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**319297**e o código verificador**F8951E2B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/11/2022 12:28

Docto ID: 319297 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:32CD35FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTA ASSOCIAÇÃO

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento as exigências constantes do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl. 22, Incisos VII e VIII da fl. 24 e Lei Federal nº 8.666 suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Recebimento de **"Obras e Serviços de Engenharia",** desta associação, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob **a presidência** do primeiro:
I – Valmir Pego da Silva
II – Jaqueline Aparecida da Cunha Alkimin
III – José Cleisson Silva de Jesus
IV – Gasiane Durval dos Santos

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência do Presidente da Comissão de que trata o presente artigo, fica nomeado o Senhor José Cleisson Silva de Jesus para substituí-lo.

Art. 2º - Fica designado o Senhor Valmir Pego da Silva a acompanhar e fiscalizar todos os Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, como representante desta Associação, **em cumprimento ao Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93,** bem como proceder o recebimento provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias e o recebimento definitivo até 30 (trinta) dias, da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:3CD57407

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2021

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A SRª CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 203264 SSP/RO e CPF nº 163.006.102-68,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE** e a Srª. **CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 691.962 SSPRO e inscrito no CPF sob nº. 647.951.792-04, domiciliada nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **ADITADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo Nº 2275/2.021**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente **TERMO ADITIVO** encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento de prazo de vigência de contrato de locação de imóvel para atender o Tiro de Guerra local pelo período de 12 (doze) meses com inicio no dia 15/12/2022 a 14/12/2023 e acréscimo de valor em montante dentro das atualizações legais prevista no contrato.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo junto a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de novembro de 2.022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***CRISTIANE CARVALHO T. DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 22/11/2022 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA**,**MÉDICA VETERINÁRIA**, em 22/11/2022 às 13:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/11/2022 às 15:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**199118**e o código verificador**AD369339**.

Referência: Processo nº 1-2275/2021.	Docto ID: 199118 v1

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:5B04BC23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 1888/2022

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1888/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS - INSTALADAS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.

Proponente/Fornecedor	**Qtde. Itens**	**Total dos Itens**
7113-CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	10	46.590,00
Total	**10**	**46.590,00**

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

11 de novembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:7DBBD574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- O artigo 2º da Portaria nº 051, de 18 de julho de 2022, que designou a composição da Comissão de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura do Município de Colorado do Oeste, passa a vigorar com os seguintes membros:

I - Edson Ricardo Barreiro da Silva - Matrícula: 40843 - (Técnico)
II - Eduardo Gomes Brito: Matrícula: 400203 - (Técnico)
III - Jacir dos Santos Lopes - Matrícula: 38334 - (Fiscal Ambiental)
IV - Jones do Carmo Sobreira Lazaro - Matrícula: 5398 - (Fiscal Ambiental)
V - Josiel Faustino da Cruz - Matrícula: 400210 - (Técnico)
VI - Maria Estigaribia - Matrícula: 1279 - (Técnica)
VII - Rômulo Cesar de Oliveira - Matrícula: 272 - (Técnico)
VIII - Willian Daróz Matte - Matrícula 400206 (Técnico)

Art. 2º- EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 22/11/2022 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID198986e o código verificador4F82CAA8.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:47ACE27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA AUTOVEMA VEICULOS LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa**AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°03.968.287/0002-17, com sede àAv Celso Mazzuti, N° 6643-A, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena - RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante administrador não-sócio Sr. **GILVAN GUIDIN,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 595.132 SSP/MT e do CPF n°411.783.861-04, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo nº 157/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 60, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento inserção do inciso III e IV da Cláusula Terceira do

contrato em questão em atendimento ao art. 43 da Portaria Interministerial 424 2016 com os seguintes dizeres:***...CLÁUSULA TERCEIRA...III Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo; IV -Este contrato terá sua vigência a partir da assinatura da ordem de fornecimento em 11/10/2022 até a data de 11/012/2022 com vistas ao art. 57 da lei 8666/93.***

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Autovema Veiculos LTDA
Aditante	***GILVAN GUIDIN***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:CA847E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2514/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2514/2022
EMPRESA:SMART POINT LTDA
(CNPJ nº 09.213.371/0001-26)

OBJETO: Contratação de licença anual de software de gestão de ponto eletrônico.

VALOR:R$ 4.598,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais)

Homologo a empresa Smart Point LTDA, vencedora por inexigibilidade de licitação do procedimento administrativo através do Processo n° 2514/2022, nos termos do artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 23 de novembro de 2022.

PROFº MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:D2D6373A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2116/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 38, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2116/2022, na modalidade Chamamento Público nº 02/2022.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:
Empresa: **MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Valor Total: R$: 2.160.000,00 (Dois Milhões Cento e Sessenta Mil Reais).

Fonte: Rec.: SUS/PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:689257DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167/2022 CELEBRADO ENTRE EMPRESA MERCANTIL CANOPUS COMERC. DE MOTOCICLETAS LTDA, E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO;

CONTRATO Nº 167/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2022
A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro de Corumbiara-RO; e a Empresa MERCANTIL CANOPUS COMERC. DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.974.456/0010-79, com sede à Av. Major Amarante, 3100 Centro, Vilhena-RO, neste ato representada por Claudinei Gomes da Silva, portador do CPF nº 672.509.472-49 e RG nº 691098, SSP/RO, residente/domiciliado à Av. Barão do Rio Branco, nº 3.043, bairro Centro, na cidade de Vilhena-RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam o seguinte::
CLÁUSULA 1ª Fica alterada a Cláusula Décima primeira, item 11.1, do contrato nº 167/2022, com prorrogação da vigência da execução por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 11 de novembro de 2022.
CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 11 de novembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ALVERINO PEREIRA MARINHO
Empresa: Mercantil Canopus Comerc. de Motocicletas LTDA
Contratada

TÂNIA MARIA KECHNER
Fiscal de Contrato
Portaria nº 188/2022

POLIANA CORREA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 128/2022

Procurador Geral do Município

Testemunhas
NOME: Maria Aline Medina
NOME: Tâmela Caroline dos Santos Zevieski

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:7C4B68E4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 196/2022
Processo Administrativo nº. 1940/2022/SEMPLAN
Recursos Próprios
Empenho nº 1232/2022, de 22 de novembro de 2022.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.693.751/0001-04,** valor **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
O objeto do presente Contrato é ***Contratação de Empresa, para execução de serviços Jornalísticos (órgão de imprensa), para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais e institucionais da Administração Pública***. Atendendo assim, as necessidades desta administração. Este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº **1232/2022** que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 23 de novembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:FFB872DD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 49/2022/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1763/2022/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panettone de frutas e chocolate, refrigerante e bombom), para serem utilizadas na distribuição aos beneficiários dos programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Conforme NPD 138/2022 Processo 1763/2022. Data para cadastro de propostas a partir do dia 24/11/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 06/12/2022 e início da sessão pública dia 06/12/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 52.893,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais).

Corumbiara-RO em 23 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:AB055EE7

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Contratação de Associação dos conselheiros tutelares do estado de Rondônia – ACTRON, para ministrar curso de capacitação via presencial, referente a 19ª CAPACITACAO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social–SEMAS NPD 162/2022, Processo 1954/2022. (**TREINAMENTOS DOS CONCELHEIROS TUTELARES**).

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON.
CNPJ: 05.370.912/0001-79
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS:

08.244.0008.2073.0000 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
Ficha Principal - 339
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de número 025, conforme Parecer Jurídico, conforme ID 46330, pelo Procurador Jurídico do Município **Fernando Henrique Alves Rossi**, Processo 1954/2022 NPD; 162/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 23 de Novembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9E45B429

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 31, Processo nº. 1959/2022, tendo como objeto, Aquisição de Medicamentos conforme Ordem Judicial Processo 7001346-67.2022.8.22.0013, para atender a paciente: **FERNANDA FERREIRA DAS VIRGENS.** Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita através do processo 1959/2022 e da SOLICITAÇÃO/NPD Nº 375/2022, a aquisição do mesmo em caráter de urgência.

EMPRESA DETENTORA:	YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA ME				
CNPJ:	05.707.674/0001-44				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO	03	FSC	101,00	303,00
02	VIGAMOX SOLUÇÃO OFTÁLMICA	03	FSC	43,60	130,80
VALOR TOTAL					433,80

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 433,80 (Quatrocentos e trinta e três reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 23 de Novembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B2C4D701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 181/2022.
Assunto: Contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, visto que o empenho anterior, não foi suficiente para encerrar o ano corrente, conforme Mem. anexo.

CREDOR:
IMPRENSA NACIONAL
End. SIG QUADRA 06, LOTE 800 S/N
Bairro: SETOR GRÁFICO
BRASILIA - DF
Cep: 70.610-460
CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO:
Despesa com mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 181/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 23 de Novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:53C593D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITACÂO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2022
PROCESSO N° 1029/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto a **contratação de empresa para os serviços mecânicos de recuperação completa do motor da Patrol 140K, com fornecimento de peças necessárias,** visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos este município, no valor estimado de R$ 193,667,02 (Cento e noventa e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **06/11/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 23 de novembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E48F99B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 993 de 11 de janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. 646/2022 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 071/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 03/11/2022, "**FRACASSADO"** vez que as duas empresas participantes foram inabilitada ou desclassificadas, por descumprimento ao Instrumento Convocatório, que tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem de procedimentos elencadas na tabela de PROCEDIMENTO DO SUS (RAIOS-X) com aluguel de Aparelho de RAIO-X, Fixo e Digital, para um período de 12 (doze) meses, visando complementar os atendimentos ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cujubim – RO.

Cujubim - (RO) 23 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:00889119

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de preço para eventual e futura aquisição de matérias de construção em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 11.478,06 (Onze Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 06/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 06/12/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 23 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:15D788FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022

Processo Administrativo nº**1-628/2022**.Contrato Administrativo nº**91/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da**SecretariaMunicipal de Administração e Finanças**,e a empresa**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.517.901/0001-20, ora Contratada.**Objeto do Contrato**: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos necessários para elaboração de edital, indicação de exigências documentais e disponibilização de questionário base para proposta técnica, de modo que estes suportem o processo de escolha de entidade fechada multipatrocinada que será responsável pela administração/gestão do Regime de Previdência Complementar do Município de Cujubim/RO.Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) diasValor:**R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**Data da celebração:**18/11/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:DE528B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO Nº 030/2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 409, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA GESTOR DO CONTRATO 030/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **AELSON TEIXEIRA DE SOUZA** para GESTOR DO CONTRATO nº 030/2021-PROCESSO 232/2020 – "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR EM TODA A FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS ÀS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a Portaria nº 042/2022.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:758B5C3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação-ERRATA
Pregão NA forma ELETRÔNICO Nº 92/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5078/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº

2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICO ONDE –SE LÊ COM ACESSIBILIDADE, LEIA-SE SEM ACESSIBILIDADE, NOVOS, ZERO KM-** EMENDA PARLAMENTAR **,** nº 20218000789, Programação SIGTV nº 110009820210001, **com contra partida ,** valor estimado de **R$** R$ 171.653,34, sendo R$ 150.504,00, recurso referente a emenda parlamenta e R$ 21.149,34, recurso próprio, em atendimento a Secret. De Assistencia Social. **Cadastro das Propostas a partir do dia 17/11/2022** das 08h00 às 19h31 do dia **06/12/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, PASSARÁ PARA O DIA **06/12/2022 às 10h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 23 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira-decreto 5233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1900F1EC

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 098/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5327/SEMADER/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por LOTE, para, **Aquisição de peças mecânicas para os seguintes veículos:Caminhão Iveco Tector, placa QTJ-0b86, ano de fabricação 2021, Caminhão V.W. Volkswagen 31.280, placa OHP 0364 anos de fabricação 2018, Caminhão V.W - Volkswagen 31.280, placa QTC9D35 ano de fabricação 2019 E MÁQUINA MOTONIVELADORA, MODELO 120K, MARCA CAT-CATERPILLAR, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, TOMBAMENTO 28661**, a serviços nas Estradas Vicinais, todos pertencentes a frota da SEMADER - Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 142.946,97(cento e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **25/11/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **08/12/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **08/12/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 23 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:02FC5B94

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 160/PGM/2022

Processo Administrativo nº **3860/SEMSAU/2022**, Pregão Eletrônico nº **061/2022;**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72;
OBJETO: O presente processo versa sobre a licitação, para **AQUISIÇÃO DE DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM,TIPO VAN - DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE**, CONFORME PROPOSTA: 23109.604000/1220-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL;
VALOR: R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentaria nº 10.301.0008.3069 (ficha 1061), via fundo, elemento de despesa 4.4.90.90.52.52 - emenda parlamentar - investimento - outros recursos não vinculados - recurso livre (LC 173/2020);
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante (no mínimo dose meses), contados a partir da data do aceite definitivo;
DATA: 18 de novembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

P G AGUIAR VIEIRA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Gestor do Contrato

KISSILA KERLEY PONATH
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C0AE376A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 161/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5553/2022, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **155 (cento e cinquenta e cinco) litros de óleo diesel comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 1.184,20 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº **3030/2022**, Dotação Orçamentária **02.09.27.122.0001.3088 – 3.3.90.30.00.**
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 18 de novembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Rosane da Silva
CPF nº ***.405.952-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DBCA0BD8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 162/PGM/2022

Processo Administrativo nº **4839/SEMADER/2022**, Pregão Eletrônico nº **082/2022;**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 41.467.068/0001-44;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO TIPO CARGA SECA PASSAGEIROS, novo zero Km, através do CONVÊNIO Nº 443/PGE-2022**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER deste município, com contrapartida do Município de Espigão do Oeste/RO;
VALOR: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária a seguir:
02 08 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
20.605.0011 - Programa de Apoio a produção Agropecuária
4080.0000 - Aquisição de um Caminhão tipo Carga Seca Passageiros
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1079 (R$ 397.333,33) - **Recurso do Convênio Nº 443/PGE-2022 (SEAGRI)**
02 08 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
20.605.0011 - Programa de Apoio a produção Agropecuária
4080.0000 - Aquisição de um Caminhão tipo Carga Seca Passageiros
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1080 (R$ 20.000,00) - **Recurso de Contrapartida**
3.2. ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00 Caminhão tipo Carga Seca Passageiros
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo, contados a partir da data do aceite definitivo;
DATA: 18 de novembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

ERICK SILVA NOGUEIRA
Gestor do Contrato

RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7C1D8B1C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1592/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **093/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1592/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 093/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FD9CA4AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.351, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Oficio nº 214/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 397440, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 46.605,06 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 264/3.3.90.30 Material de Consumo R$46.605,06 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e seis centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 060/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ -46.605,06 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e seis centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:61F0E24B

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 099/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5301/SEMADER/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por item, para, **Aquisição de materiais de consumo para construção/ manutenção e reparos em pontes das estradas vicinais do Município de Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER, t**udo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 38.450,61(trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **25/11/2022** das 08h00 às 10h31 do dia **08/12/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **08/12/2022 às 11h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 23 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira

Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CFAEF43E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.352, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 97/SEMAS/2022, ID 397728, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$1.000,00** (mil reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - PSB;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 352/3.3.90.30 Material de Consumo - R$1.000,00(mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - PSB;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 356/3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ -1.000,00(mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C50B398A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 230/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 397415, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$1.200,00** (um mil e duzentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB/Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 182/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB/Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 173/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:47AE5007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.354, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Oficio 123/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022, ID 397258, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 109.438,22 (cento e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos de Exercício Corrente/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 449/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$82.909,52 (oitenta e dois mil novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 456/3.1.91.13 Contribuições Patronais R$26.528,70 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos de Exercício Corrente/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 461/3.3.90.30 Material de Consumo R$-14.932,33 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 463/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R$4.061,16 (quatro mil sessenta e um reais e dezesseis centavos);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 464/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$25.240,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 465/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra R$34.328,14 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 466/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$7.409,05 (sete mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos);
XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 467/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais);
XII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 468/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);
XIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 469/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);
XIV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 470/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$1.000,00 (mil reais);
XV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$1.167,54 (mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AF973F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.355, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 28/SEMAF-EXECUÇÃO/2022, ID 398237, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 047/3.3.90.14 Diárias - Civil- R$560,00 (quinhentos e sessenta reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 060/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C59B2402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.356, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.584 de 22/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 202.000,00** (duzentos e dois mil reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 272 0015 Programa de Assistência previdenciária do Servidor Público Municipal;
IV. ATIVIDADE: 09 272 0015 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 802/3.1.90.01 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada - **R$ 202.000,00** (duzentos e dois mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 997 0015 Reserva de Contingencia - RPPS;
IV. ATIVIDADE: 09 997 0015 9999 Reserva de Contingencia;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 807/9.9.99.99 Reserva de Contingencia/Reserva do RPPS -**R$202.000,00**(duzentos e dois mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:74A366D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.357, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.585 de 22/11/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 3.156.140,73** (três milhões cento e cinquenta e seis mil e cento e quarenta reais e setenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED e suas ações, referente a recursos do FUNDEB e MDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 150/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 152/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 42.140,73 (quarenta e dois mil e cento e quarenta reais e setenta e três centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 156/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);
II Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 217/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 229/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 233/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);
III Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 367 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 367 0004 3025 Manutenção da Educação Especial
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 240/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 7.000,00 (sete mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 182/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativa da SEMED;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 132/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 133/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 135/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 161/3.3.90.30 Material de Consumo - R$40.000,00 (quarenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 164/3.3.90.37 Locação de mão de obra - R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 166/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 167/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$21.000,00 (vinte e um mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 173/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativa da SEMED;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 139/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 11.000,00 (onze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 159/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 7.000,00 (sete mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 160/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 2.000,00 (dois mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 162/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 165/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 180/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
V.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do FUNDEB, no valor de **R$ 2.746.140,73** (dois milhões e setecentos e quarenta e seis mil e cento e quarenta reais e setenta e três centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8CDD2048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.358, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.586 de 22/11/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de **R$ 228.003,08** (duzentos e vinte e oito mil três reais e oito centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e.FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 100/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- R$ 192.798,26 (cento e noventa e dois mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 103/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e.FONTE DE RECURSO:0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1150/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 12.204,82 (doze mil duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e.FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 102/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas- R$ 99,94 (noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 104/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R$ 543,53(quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:105/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 106/3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 100,00(cem reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 107/3.3.30.93 Indenizações e Restituições- R$ 100,00 (cem reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 108/3.3.90.14 Diárias - Civil- R$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:109/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 1.424,36 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:110/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção -R$ 4.253,81 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:111/3.3.90.35 Serviços de Consultoria -R$ -100,00 (cem reais);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 112/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -R$ 100,00 (cem reais);
p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 113/3.3.90.37 Locação de mão de obra -R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
q. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 114/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -R$15.249,73 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos);
r. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 115/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 1.000,00(mil reais);
s. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 116/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - R$916,83(novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos);
t. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 117/3.3.90.93 Indenizações e Restituições- R$ 100,00 (cem reais);
u. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:118/4.4.90.30 Material de Consumo -R$ 100,00 (cem reais);
v. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 119/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -R$ 100,00 (cem reais);
x. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 120/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ 75.691,06 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e seis centavos);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0002 Programa de Regularização Fundiária Urbana;
d. ATIVIDADE: 04 121 0002 3008 Manutenção das Atividades de Regularização Fundiária Municipal;
e.FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 122/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$15.000,00 (quinze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 123/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 5.000,00(cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 124/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas- R$5.000,00 (cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 125/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 126/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar- R$ 100,00(cem reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:127/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 4.559,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 128/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -R$ 6.000,00 (seis mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 129/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 131/3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 5.000,00(cinco mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e.FONTE DE RECURSO:0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 934/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 12.204,82 (doze mil duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:79A0C800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.359, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei 2.587 de 22/11/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit, no valor de **R$931.486,07** (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.751 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 250/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$691.580,49 (seiscentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.751 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1116/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$84.905,58 (oitenta e quatro mil novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1117/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos da COSIP, no valor de**R$691.580,49**(seiscentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos);
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos da COSIP do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de**R$ 239.905,58**(duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D7EF9DEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.360, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.588 de 23/11/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, no valor de **R$ 934.022,38** (novecentos e trinta e quatro mil e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), destinados a atender as necessidades da SEMADER, SEMSAU, SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e.FONTE DE RECURSO:0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1151/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3077 Manutenção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 606/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 100.000,00(cem mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 421/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 244.691,24 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 422/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 30.312,05 (trinta mil e trezentos e doze reais e cinco centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 425/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 18.558,40 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 101.510,49 (cento e um mil e quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 4.634,28 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 459/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 485/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 173.791,25 (cento e setenta e três mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 487/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 4.224,45 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 491/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 26.449,49 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 495/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 4.350,73 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos);
VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:542/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 500.00(quinhentos reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R$ 914.022,38** (novecentos e quatorze mil vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

II.*Superávit Financeiro*, proveniente de recursos da **Concessão da Folha de Pagamento** no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AD62CB6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.361, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 23/GABINETE-EXECUÇÃO/2022, ID 398559, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 026/3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 027/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 028/3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 025/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D8018FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.362, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando os Despacho Integrado 36, ID 399022, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 16.868,10 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3107 Sistema de Abastecimento dos Distritos;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 766/3.3.90.30 Material de Consumo R$16.868,10 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 745/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 16.868,10 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:99E08995

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício 421/SEMSAU/2022 de 29/09/2022, ofício 477/SEMSAU/2022 de 24/10/2022 (ID 381110), ofício 496/SEMSAU/2022 de 03/11/2022 (ID 387501), tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:79D0B377

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 64/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do oficio nº. 361/SEMSAU/2022 ID 346145, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2022 (processo eletrônico nº2960/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3287 em 17/08/2022 e oficio nº. 195/SEMSAU/2022, ID 282823, e justificativa (ID 297432), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2022 (processo eletrônico nº 2960/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8ACB2E30

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 65/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 298/SEMED/2022 ID 347638 e ofício nº. 126/SEMAME/2022 ID 374500, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 137/SEMED/2022 de 14 de março de 2022 e 34/SEMAS/2022 de 22/07/2022 (ID 326561), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A9331131

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 65/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 298/SEMED/2022 ID 347638 e ofício nº. 126/SEMAME/2022 ID 374500, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 137/SEMED/2022 de 14 de março de 2022 e 34/SEMAS/2022 de 22/07/2022 (ID 326561), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS,

(localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:67FAE44A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N°.002/GP/2022
CONTRATO n°.188/2022
PROCESSO N°.888/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: AVANTI COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ:37.666.598/0001-62

DO OBJETO DO DISTRATO: AQUISIÇÃO DE UM Veículo automotor tipo Van, 03 portas, zero quilômetro, incluindo o primeiro emplacamento, com no mínimo 16 lugares (incluindo motorista e passageiros), na cor branco - Fabricação Nacional / Mercosul - Combustível: Diesel; tanque de no mínimo 70 Litros - Garantia mínima: 01 ano; Mínimo de 155 CV. Pneu mínimo aro 16 Caixa de câmbio manual de 06 (seis) marchas; - Direção elétrica; - Sistema ABS com programa de estabilidade - Tapetes - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, sendo que para os bancos dianteiro só encosto de cabeça deverá ter ajuste de altura; - Cor: branco; Ano de fabricação/modelo no mínimo do ano em curso ; - Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação do encosto; - Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores; - Bancos dos passageiros com regulagem de inclinação do encosto, com cintos de segurança. - Airbags frontais; Controle de estabilidade; - Ar-condicionado frontal e traseiro; - Ajuste do volante em altura; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ajuste elétrico do retrovisor; Sistema Multimidia; Alarme Antifurto; Câmera de ré; Assistente de partida em rampa; Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Protetor de cárter; - Trava elétrica com acionamento na chave; - Tomada de força de 12V - Tacógrafo; carroceria monobloco; os veículos deveram atender as normas estabelecidas para emissão de poluentes; comprimento mínimo 5.930 mm, distância entre eixos mínima 3.664 mm; potência mínima de 162 CV. Suspensão com Objetivo Rural. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Governador Jorge Teixeira - RO. Garantia de Fábrica Mínima: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no mínimo de 01 (um) cidade do Estado de Rondônia.

DA MOTIVAÇÃO: CONSIDERANDO; as justificativas apresentadas pelo secretário da pasta quanto a rescisão do contrato 188/2022, conforme informado emDespacho Integrado 18 de 08/11/2022 (ID 65648). CONSIDERANDO; a fundamentação jurídica, conformeParecer Jurídico 479 de 09/11/2022 (ID 65985).

DA RESCISÃO DO CONTRATO: Feito a tentativa de rescindir o contrato de forma amigável, conforme consta comprovação de envio doOfício 253 de 14/11/2022 (ID 66707)através dee-mail, e passado 05 (cinco) dias corridos após o envio do ofício por e-mail, conforme constaComprovante e-mail de 22/11/2022 (ID 68684), a administração não teve retorno da empresa, portanto, opta por rescindir o contrato n°.188/2022 de forma unilateral, conforme Art. 78 inciso XII da Lei 8.666/93,dando o prazo de 05 (cinco) dias corridos para eventual manifestação da empresa CONTRATADA, transcorrido esse período, opresente termo passa a vigorar, revogando todas disposições contrarias.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E5695860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.566/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o critério de distribuição dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOa necessidade de implantação de rotina dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDOa necessidade de adoção de um critério justo, isonômico e imparcial na distribuição dos trabalhos a serem desempenhados pelos procuradores municipais e servidores de apoio da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDOque as atribuições dos cargos de procurador municipal permitem a realização de todos os atos administrativos e manifestação em processos judiciais rotineiros desta Procuradoria Geral;
CONSIDERANDOque o conhecimento teórico e prático de toda rotina administrativa e atuação em processos judiciais impede a continuidade do perfeito andamento dos trabalhos, mesmo durante as férias e/ou ausência de qualquer um dos procuradores e/ou servidores de apoio;
CONSIDERANDOque os princípios da eficiência e da brevidade do processo judicial, previsto na Constituição Federal, bem como do processo administrativo, devem ser lidos como orientadores da atividade meio da Procuradoria Geral do Município;
DECRETA
Art. 1ºA partir do dia 1º de novembro de 2022,a divisão dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município será realizada nos termos do presente Decreto.
IOs processos administrativos e judiciais, nestes incluídos os da Justiça Comum Estadual, Federal, os da Justiça Trabalhista, inclusive os em trâmite no PJE de todas as Justiças, seja em 1ª ou 2ª instância, e

seus respectivos recursos, serão divididos entre os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Guajará Mirim;
IOs processos administrativos e judiciais, nestes incluídos os da Justiça Comum Estadual, Federal, os da Justiça Trabalhista, inclusive os em trâmite no PJE de todas as Justiças, seja em 1ª ou 2ª instância, serão divididos observando-se a matéria e o número final do dígito;
III -A divisão fica assim estabelecida:

a)Ações Civil Públicas, Mandados de Segurança, Ações de Improbidade Administrativa, atendimento pessoal a Secretários e assessoria direta à Prefeita, assim como respostas aos memorandos e ofícios institucionais ficarão a cargo do**Procurador (a) Geral em exercício e do Subprocurador (a) Geral em exercício**;
b)Dígito 4 e 5, dos processos administrativos e judiciais, da Justiça Comum Estadual; dígito 1,2,4 e 5 dos processos judiciais de execução fiscal; e de forma exclusiva, processos da Justiça Federal, ficarão a cargo do**Assistente Jurídico Jordão Demétrio Almeida**;
c)Dígito 6 e 7 dos processos administrativos e judiciais, da Justiça Comum Estadual; dígitos 6,7 e 8 dos processos judiciais de execução fiscal, bem como assessorar os processos referentes à Licitações e Contratos,**ficarão a cargo do advogado Dayan Roberto dos Santos Cavalcante**;
d)Dígito 9 e 0 dos processos administrativos e judiciais, da Justiça Comum Estadual, dígito 3,9 e 0 dos processos judiciais de execução fiscal, ficarão a cargo da**Assistente Jurídica Luana Vassilakis Moura Mendes**;
e)A assessoria direta à Subprocuradora Municipal, bem como os dígito 1 e 2 dos processos judiciais da Justiça Comum Estadual ficará a cargo da**Procuradora Diretora de departamento administrativo em exercício**;
f)A assessoria direta à Subprocuradora Municipal, bem como os dígito 3 e 8 dos processos judiciais da Justiça Comum Estadual; de forma exclusiva, os processos da Justiça do Trabalho ficará a cargo do**Procurador Diretor de Departamento Contencioso em exercício**;
g)Dígito 1,2,3 e 8 dos processos administrativos, assim como assessoria direta ao Procurador Geral do Município e ao Subprocurador Geral do Município, ficarão a cargo do**Assessor(a) de Procurador em exercício**;
h)A assessoria direta à Subprocuradora Municipal, bem como os processos, ofícios e memorandos encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado, assim como emitir parecer nos processos referentes à licitações e contratos, sempre assessorados pelo Advogado do Município, ficarão a cargo da**Procuradora Diretora do departamento de licitações e contratos em exercício**;
IVA assessora do(a) Procurador(a) Geral do Município ou quem a substitui coordenará a divisão dos processos administrativo, segundo o critério de distribuição por dígitos.
VNo que se refere aos Processos Judiciais Eletrônicos, observar-se-á o mesmo critério acima, sendo de inteira responsabilidade dos assistentes jurídicos, advogado e demais procuradores e diretores de departamento, acompanharem o andamento do processo no sistema judicial, bem como se manifestarem de acordo com os dígitos que lhe couberem e os que lhe forem designados pelo Procurador Geral, sob pena de responderem civil, administrativa e/ou criminalmente, nos termos da lei;
VIEm relação às audiências, estas ficarão sobre responsabilidade do Procurador (a) Geral e Subprocurador (a).
VII -Nas férias e/ou ausências dos servidores, haverá redistribuição dos trabalhos de forma igualitária dos processos destinados ao ausente.
VIIIPoderá qualquer processo, por questão política/administrativa e por força de lei, independente do dígito, ser avocado tanto pelo Procurador (a) Geral, quanto pelo Subprocurador (a) a qualquer tempo.
IXQue este Decreto, bem como a distribuição dos trabalhos desta PROGEM, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Procurador (a) Geral do Município em exercício ou seu superior hierárquico, se houver, ou pela Prefeita.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:60B944F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 099/GAB-SEMED/22 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a Servidora (Secretária Municipal de Educação) possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim/RO com a finalidade de acompanhar os Técnicos da Divisão de Ensino Pedagógico desta Secretaria Municipal de Educação na inspeção e orientações pedagógicas, objetivando a regularização do processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu no período de **25 e 26 de novembro de 2022**, com deslocamento no dia 24 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A4F3AF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 100/GAB-SEMED/22 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Francisco Carlos da Silva Nunes e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao **servidor Francisco Carlos da Silva Nunes**, matrícula 383-1, Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística ´Lotado na Secretaria Municipal de Educação/DEP.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim/RO com o objetivo de realizar inspeção na EMEIEF São Judas Tadeu, bem como desenvolver formação inerente ao correto preenchimento do Diário Eletrônico e execução das atividades pedagógicas, no período de **25 e 26 de novembro de 2022**, com deslocamento no dia 24 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B954AD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GAB-SEMED/22 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Israel Souza de Holanda* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 3(três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor **Israel Souza de Holanda** lotado no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, Agente Ambiental / Piloto, CPF: 766733832-91.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim conduzindo a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no período de 25/11/2022 e 26/11/2022, com deslocamento no dia 24 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2C5D0E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GAB-SEMED/22 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) a servidora **Herma Assunção Leigue**,Matrícula nº 4978-1, Professora 30h,lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável pela Coordenação do Ensino Fundamental da Semed.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a Servidora possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim/RO, nos dias**25 e 26 de novembro**, com deslocamento no dia **24 de novembro** do corrente ano, com o objetivo de realizar inspeção na EMEIEF São Judas Tadeu, bem como desenvolver formação inerente ao correto preenchimento do Diário Eletrônico e execução das atividades pedagógicas.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9E2B25F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GAB-SEMED/22 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Silene Espinosa Quintão Alencar e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) a servidora **Silene Espinosa Quintão Alencar**, Professora 25h,lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pela Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino - SEMED, Matrícula nº 39562-2.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a Servidora possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim/RO, nos dias**25 e 26 de novembro**, com deslocamento no dia 24 de novembro do corrente ano, com o objetivo de realizar inspeção na EMEIEF São Judas Tadeu, bem como desenvolver formação inerente ao correto preenchimento do Diário Eletrônico e execução das atividades pedagógicas.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:429F41DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104/GAB-SEMED/22 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Adaildo Tapioci de Barros e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao **servidor Adaildo Tapioci de Barros**, matrícula 7762-1, Técnico em Informática Lotado na Secretaria Municipal de Educação/DAE.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim/RO com o objetivo de realizar manutenção e instalação de computadores na EMEIEF São Judas Tadeu, no período de **25 e 26 de novembro de 2022**, com deslocamento no dia 24 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D44BE5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GAB-SEMED/22 EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ozair Belo Filho e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Ozair Belo Filho**, Cargo: motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3909-1.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, conduzindo o veículo tipo ônibus NBB 9B76, para aferição do tacógrafo na Empresa Tacocar - Inspeção de Tacógrafo, localizada na Rua da Beira, 7730 - Sala A - Bairro Eldorado, no dia 24 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:42767D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX RREO - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADASJAN A OUT (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	43.269.551,07	11.227.205,77	32.042.345,30
Investimentos	39.476.510,18	7.435.249,64	32.041.260,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.793.040,89	3.791.956,13	1.084,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	0,00	0,00	0,00
Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.269.551,07	11.227.205,77	32.042.345,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE	43.269.551,07	11.227.205,77	32.042.345,30
OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f -c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa			
forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:28B497BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2493-DIÁRIA- MOISÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 2493/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 08 (oito) diárias de no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o **TOTAL de R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais**), na função: GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o Rio Ouro Preto, nas seguintes localidades: Nova Colônia; Macaxeral; Divino; Floresta; Santo Antônio; Estreito; Sipitiba e Petrópolis, para realizar Borrifação Intradomiciliar e Fumacê, no período de **18** à **25/11/2022**. RECURSO NUVEPA**.FICHA. 302.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Novembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8AFE1DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2479-DIÁRIA- ROMES MAMEDE BASTOS

Portaria nº 2479/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

*Artigo 1º.*A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 300,00 (Trezentos Reais) na função: ENFERMEIRO. RECURSO PRÓPRIO. 211
*Artigo 2º.*As referidas diárias serão concedidas para o mesmo possa deslocar-se até JI-PARANÁ-RO, no dia 10/11/2022, onde irá Participar da Reunião do COSEMS para Discussão e Alinhamento do Teto do MAC, que se realizar no dia 11/11/2022, conforme Ofício nº 023/2022/COSEMS-RO em anexo

*Artigo 3º.*A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
---Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:377B3A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2523-DIÁRIA-ROMES MAMEDE BASTOS

Portaria nº 2523/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

*Artigo 1º.*A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 06 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) na função: ENFERMEIRO. RECURSO PRÓPRIO. 211
*Artigo 2º.*As referidas diárias serão concedidas para o mesmo possa deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia 16/11/2022, onde irá Participar da Reunião da Câmara Técnica; COSEMS, e da 9ª Reunião Ordinária da CIB, nos dias 17 e 18/11/2022, conforme Ofício nº 025/2022/COSEMS-RO em anexo
*Artigo 3º.*A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
----------Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D4C5823B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

Processo Administrativo: **811-02/2022**
Objeto: Seleção de pessoa física para Prestação de Serviços de Transporte - TÁXI, nesta municipalidade.
Outorgas: 01
Data: A sessão terá início no dia **16/01/2023**, às **10h00m** (horário local)
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Concorrência, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta no endereço acima, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD). Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste – RO, 23 de novembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente Cpl – Port. N.º 005/GAB/PMIO/22

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CD732048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 050/2022, SRP 039/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **704-06/2022**, ocorrido em 21 de Novembro de 2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de desinsetização e limpeza de fossas sépticas.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	1	259.495,14
Total Geral			R$: 259.495,14

O certame totalizou a importância de **R$ 259.495,14** (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:05B0BEF7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **aquisição de gêneros alimentícios delimpeza e produção de higienização para atender a Câmara Municipal**.Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 01/12/2022.

Itapuã do Oeste, 21/11/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AEDD42DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a aquisição de móveis e utensílios, visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida

Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 01/12/2022.

Itapuã do Oeste, 22/11/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:755443A3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **aquisição de materiais de informática e de segurança,** visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 01/12/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:85D1F0CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente**aquisição de cortinas persianas para o gabinete da presidência, o novo plenário e administração,** visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 01/12/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C3462D3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207-03/2022 MENOR PREÇO PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TÁTICA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO:E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TÁTICA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 28.169.697/0001-48, com sede na Rua Curió S/N, Bairro Esperança, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP: 76.862-000, Fone: (69) 99966-1373 email: seg.tatica@hotmail.com, por meio de seu representanteSr. Emerson Aparecido De Oliveira,brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Ariquemes/RO, nascido em 11/07/1983, inscrito no CPF sob nº 731.851.592- 68, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) N.º Registro 05262906932, residente e domiciliado no endereço da empresa contratada, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente ADITIVO de prorrogação de prazo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação do Prazo de Vigência
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2022, que tem por prestação de serviço de ronda e monitoramento nas unidades administrativas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO, terá sua vigência prorrogada por 6 (seis) meses, de 05 de novembro de 2022 para de 05 de maio de 2023, mantendo-se hígidas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente
2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

E. A. DE OLIVEIRA SEGURANÇA TÁTICA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E19AB98E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 78/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/SEMAS/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 78/SEMAS/2022. Objeto:**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTA POR GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**. Processo Administrativo nº 3461/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 23/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1C9B64E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2251/2017

NOTIFICAÇÃO
(Art.175, § 3º, da Lei. Mun. 820/07)
AO ILMO. FLÁVIO TAVÁRES LEITE

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°250/2022, constituída para ultimar os trabalhos das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar, dá-se inicio a fase de instrução do processo nº2251/2017 e fatos conexos, e com fulcro no art. 182, §1º da Lei Municipal nº820/2007, fica Vossa Senhoria**NOTIFICADO,**para acompanhar, querendo, toda a instrução do processo, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como no**prazo de 5(cinco) dias**, contados do recebimento deste, apresentar rol de testemunhas que deve conter nome completo das testemunhas, cargo ou emprego ocupado, endereços residencial ou comercial e telefones para contato, e ainda, apresentar as provas de seu interesse. A comissão pode ser encontrada no prédio da prefeitura naAv. Castelo Branco, 3150, na sala CPAD, das 07:30 as 13:30.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ**,**PRESIDENTE CPAD**, em 22/11/2022 às 08:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D009422D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1735/2018.

PROCESSO: Nº: 1735/2018.
CLASSE: Retroativo da Progressão Vertical.
NOME: Itaeli Pagung Alberti.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1735/2018, referente à**RETROATIVO DAPROGRESSÃO VERTICAL,**solicitado pela servidora **ITAELI PAGUNG ALBERTI,** de acordo como Requerimento (ID 244570).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1D50FE56

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1675/2021

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2885/2022 que tem como objeto**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, através da ARP Nº 009/2021, derivada do PE Nº 026/2021/CPL, constante no processo Nº 1675/2021, conforme memorando nº 609/2022/SEMOSP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO o Ofício SEMOPS/111/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,**que trata sobre a Rescisão Contratual amigável do contrato 360/2022, com a empresa **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO-ME.,** CNPJ:3.214.454/0001-53.
CONSIDERANDO que a ATA de registro de preços nº 009/2021 perdeu sua vigência em 26/08/2022;
CONSIDERANDO que há divergência entre o preço registrado na referida ata e o preço de mercado atual, conforme ata de registro de preços nº 020/2022**;**
CONSIDERANDO a concordância expressa do contratado na extinção do contrato;
DECIDO: "DEFERIR"O Distrato Amigável do contrato 360/2022, com a empresa **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO-ME, CNPJ:**3.214.454/0001-53, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,**de acordo com o Despacho(ID 286113) e**DETERMINO**a anulação da Nota de Empenho nº1829/2022.

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D'Oeste, 23 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C15009AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3456/2022

PROCESSO Nº:3456/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Silvia Mota Ferreira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo nº3456/2022, referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA,**de acordo como Parecer da Controladoria (ID 286084).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 23 dias de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3995AD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº874/2022

PORTARIA Nº874/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- **REVOGAR** a Portaria Nº845/2022da Senhora **MARIA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF:012.840.232-65, matricula nº5129, carga Zeladora 40 horas semanais, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme Oficio 159/SEMGOV/ADM/2022, pelo período de 18/10/2022 á 31/12/2023.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5A2777A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato N°435/2022 de 08/11/2022
N.º do Processo: 2081/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 17.165.203/0001-30
Data de Assinatura do Termo de retificação: 23/11/2022
Objeto da Retificação: O presente tem por objeto acrescentar classificações funcionais na cláusula décima do contrato.
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.0008.1070(PROPOSTA Nº 36000422812202100 - AQUIS.MATERIAL E SERVIÇO)
10.301.0008.2057.0005 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;
10.302.0007.1099.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00;
10.301.0008.1102.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO -PAB PROPOSTA Nº 36000.469079/2022-00
Elemento de despesa:3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Valor: R$4.474,39(quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
Fonte de Recursos: FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,23/11/2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:35D49D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 5.861/PMMA/2022.

ERRATA DO DECRETO Nº. 5.861/PMMA/2022.

CORRIGE O CÓDIGO DA SUB FUNÇÃO DO DECRETO N. 5.861/PMMA/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O CODIGO DA SUB FUNÇÃO DO DECRETO Nº 5.861/PMMA/2022, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:
"Art. 1º. .....:

Sub Função: 782 [...]

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:

Sub Função: 301 [...]

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:24C774D5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.009/PMMA/2022

PORTARIA N.009/PMMA/2022

"AUTORIZA AS TESOUREIRA SENHORA ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO E A SENHORA PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO A MOVIMENTAR TODAS AS CONTAS JÁ ABERTAS E AS QUE SERÃO ABERTAS CONSTANTES NOS SEGUINTES CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA PREFEITURA CNPJ: 63.762.074/0001-85, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:19.361.548/0001-95 E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ:15.682.593/0001-90 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar as Tesoureiras Senhora **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 555.811 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 581.898.822-87, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia e a Senhora **PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG 682.494 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 682.212.172-15, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, ambas são responsáveis pelas contas já abertas e pelas contas que serão abertas junto ao Banco do Brasil, constantes nos seguintes Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Prefeitura CNPJ: 63.762.074/0001-85, Fundo Municipal de Saúde CNPJ:19.361.548/0001-95 e no Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ:15.682.593/0001-90: abrir contas correntes, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e código de acesso, realizar pagamentos e transferências, solicitar saldos e extratos de contas correntes efetuar aplicações financeiras, e resgates de valores existentes, gerar e liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:05D187E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3231/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o horário de expediente das 7:00h às 11:00h no dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.
Parágrafo único. Nos jogos dos dias 24 de novembro de 2022, quinta-feira, e 2 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente será das 7:00h às 13:00h.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão das disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 22 de novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:78E49AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3232/2022

De 23 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 132/SEMOSP/2022 de 21 de novembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.000,00 (mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS**	

	PÚBLICOS	
15.452.0007.2025	*CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E CEMITÉRIO*	
3.3.90.39 - 150	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.000,00 (mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0007.2025	*CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E CEMITÉRIO*	
3.3.90.30 - 149	Material de Consumo	1.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.000,00 (mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B382E82B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1388/2022 VOL 02
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAL E CORANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 237 da homologação anexada a folha de nº 238 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 066/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 232 e 233, as decisões da CPL as folhas de nº 53 a 235, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - 44.638.553/0001-40 no valor de R$ 8.250,00 (Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 23 de Novembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:540132C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1389/2022 VOL 02
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ROÇADEIRAS E MOTOSSERRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 313 da homologação anexada a folha de nº 314 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 065/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 308 e 309, as decisões da CPL as folhas de nº 49 a 311, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00 no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 23 de Novembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:08C5A832

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 125/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 625/SRP/2022 Volume 03.
CELEBRAÇÃO: 23/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 625/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 11.414,42 (onze mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 535, 536, 537, 541, 542, 543, 544 e 559/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:0B88BD56

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 126/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 625/SRP/2022 Volume 03.
CELEBRAÇÃO: 23/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: START SHOP GLOBAL LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 625/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 3.030,81 (três mil e trinta reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 538, 539, 540, 545, 546 e 547/2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:AC27DC19

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 127/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 625/SRP/2022 Volume 03.
CELEBRAÇÃO: 23/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 625/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 4.078,50 (quatro mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 548 e 549.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:AC8C41D5

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 128/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 625/SRP/2022 Volume 03.
CELEBRAÇÃO: 23/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 625/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 1.500,16 (um mil e quinhentos reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 550/2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:CC8199DE

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
JUSTIFICATIVA Nº 002/2022/SEMTAS

PROCESSO: 1535/2022
DATA: 23/11/2022
MEMORANDO: 279/2022/SEMTAS
FIRMA: Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON
CNPJ Nº: 05.370.912/0001-79
VALOR R$: 300,00 (trezentos reais)
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição da 20ª Capacitação continuada para Conselheiro Tutelar e rede e garantia de direito da criança e adolescente.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
(...)
"Artigo 25. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."
(...)
Assim sendo, solicitamos de Vossa Excelência a Ratificação da presente Inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra –RO, em 23 de novembro de 2022.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n° 5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F071347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Mirante da Serra/RO, com o intuito de tornar público a situação das escolas rurais do município, Convoca a comunidade em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2022, às 09 hs, no Auditório Municipal Elias de Paiva Coelho.

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação
Resp. como Sec. Mun. De Educação Cultura e Esportes.
Portaria n.º5505/2021.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:92E940DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº124/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº124/2022

CELEBRAÇÃO:--- 22/ 11 /2022.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, de Administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e diesel S-10) conforme as especificações e condições constantes no processo nº1026- SRP/2022 SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2022, nos termos do Edital, termo de referência e proposta pela contratada, quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 22/11/2022 a 21 /03/2023.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 111.507,36 (Cento e Onze Mil Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Seis).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 1026-SPR/2022/SEMMMAGRIT.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:ACCE69AB

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 105/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 105/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO: 07/11/2022

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 02.659.246/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de Equipamentos do Tipo Aparelho de Raios-X.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 182.566,66 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

NOTA DE EMPENHO: nº 1737.

VIGENCIA: De 07/11/2022 á 10/03/2023**.**

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1400/2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:7A4E0484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/ SUPEL/2022

CONTRATO: 133/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº 0000965.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE ATENDENDO: PORTAL TRANSPARÊNCIA, PORTAL SERVIDOR CONTENDO CONTRACHEQUES ONLINE, CÉDULA C, INFORME DE RENDIMENTOS, CONSIGNADOS, REQUERIMENTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE COM EMISSÃO DE GUIAS, TAXAS, CERTIDÕES, ALVARÁS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL; SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICO COM TRAMITAÇÃO INTERNA E EXTERNA ELETRONICAMENTE, INTEGRADO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E RECURSOS HUMANOS JÁ EM UTILIZAÇÃO; SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, E-MAILS OFICIAIS E COTAÇÃO ELETRÔNICA.

EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, conforme Notas de Empenho a servir de lastro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Negro – RO, 22 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:96B6F571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/ SUPEL/2022

CONTRATO: 134/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº 0000965.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE ATENDENDO: PORTAL TRANSPARÊNCIA, PORTAL SERVIDOR CONTENDO CONTRACHEQUES ONLINE, CÉDULA C, INFORME DE RENDIMENTOS, CONSIGNADOS, REQUERIMENTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE COM EMISSÃO DE GUIAS, TAXAS, CERTIDÕES, ALVARÁS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL; SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICO COM TRAMITAÇÃO INTERNA E EXTERNA ELETRONICAMENTE, INTEGRADO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E RECURSOS HUMANOS JÁ EM UTILIZAÇÃO; SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, E-MAILS OFICIAIS E COTAÇÃO ELETRÔNICA.

EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais**, conforme Notas de Empenho a servir de lastro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Negro – RO, 22 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FFB5AFD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/SUPEL/2022

CONTRATO: 135/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº 0000965.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE ATENDENDO: PORTAL TRANSPARÊNCIA, PORTAL SERVIDOR CONTENDO CONTRACHEQUES ONLINE, CÉDULA C, INFORME DE RENDIMENTOS, CONSIGNADOS, REQUERIMENTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE COM EMISSÃO DE GUIAS, TAXAS, CERTIDÕES, ALVARÁS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL; SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICO COM TRAMITAÇÃO INTERNA E EXTERNA ELETRONICAMENTE, INTEGRADO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E RECURSOS HUMANOS JÁ EM UTILIZAÇÃO; SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, E-MAILS OFICIAIS E COTAÇÃO ELETRÔNICA.

EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais**, conforme Notas de Empenho a servir de lastro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Negro – RO, 22 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:535464F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/SUPEL/2022

CONTRATO: 136/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº 0000965.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE ATENDENDO: PORTAL TRANSPARÊNCIA, PORTAL SERVIDOR CONTENDO CONTRACHEQUES ONLINE, CÉDULA C, INFORME DE RENDIMENTOS, CONSIGNADOS, REQUERIMENTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE COM EMISSÃO DE GUIAS, TAXAS, CERTIDÕES, ALVARÁS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL; SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICO COM TRAMITAÇÃO INTERNA E EXTERNA ELETRONICAMENTE, INTEGRADO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E RECURSOS HUMANOS JÁ EM UTILIZAÇÃO; SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, E-MAILS OFICIAIS E COTAÇÃO ELETRÔNICA.

EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais**, conforme Notas de Empenho a servir de lastro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Negro – RO, 22 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0A5C4E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 077/CPL/2019

CONTRATO Nº 077/CPL/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019/PMMN/RO
PROCESSO Nº 0000326.1.1-2019

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

EMPRESA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO
1.1. Constitui objeto deste termo a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA por 2 (dois) meses, a prestação de serviço referente ao contrato nº 077/CPL/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor a partir da publicação, fica suspenso o prazo de vigência contratual por 2 (dois) meses.
2.2. Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 077/CPL/2019.
3.2 Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

Monte Negro - RO, 23 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:41B4C1B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2902, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 133.483,66 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso
Valor Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 560 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 111.500,00
Crédito 635 02.03.00 28.843.0000.0002 4.6.91.71.00 0.1.500.0000
Recurso 560 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 21.983,66
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7471CB95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2903, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.718,74 (dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e setenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 357 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 365 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 16.718,74
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:788406DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1162/GAB/2022

Alterar o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.614/SEMED/2022 ID: 99DF16.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias concedido através da Portaria n. 455/GAB/2022 e reprogramada através da Portaria n.1161/GAB/20022 da servidora VALDENIR MARCELINO PAXECO, ocupante do cargo de Professor Nível III 40 Horas, Mat. 995, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 á 03/03/2021, ficando o gozo para 02/01/2023 á 21/01/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E86DBE88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2900/2022

Dispõe sobre o horário de expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal, Autarquias e Fundações, em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal:
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal, Autarquias e Fundações**,**nos respectivos dias úteis previstos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar, conforme segue:

I – 24 de novembro de 2022, quinta-feira, o expediente será das 7:30 h (sete e meia) às 13:30 h (uma e meia);
II – 28 de novembro de 2022, segunda-feira, o expediente será das 7:30 h (sete e meia) às 11:30 h (onze e meia);
III – 02 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente será das 7:30 (sete e meia) às 13:30 h (uma e meia).
Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:
I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;
II – Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP;
III – Secretaria Municipal de Agricultura – SEPAGRI, que realizam o serviço de inspeção animal; e
IV – A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante os dias mencionados nos artigos anteriores, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:865507ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022
Processo Nº 1465/2022 – Pregão Eletrônico Nº 58/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
C.N.P.J: 40.725.403/0001-12
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, N° 2456, SETOR 13, MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000.
NOME DO REPRESENTANTE: WESLLEY RICARD SILVA RAMIRES
CPF: 018.086.632-09
DO OBJETO
3. Formação de registro de preço para futura **aquisição de Cestas Básicas**, para serem doados para a população em situação de vulnerabilidade social, através da SEMAS/PMNBO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **58/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de Novembro de 2022

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:21174E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.240-GP/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.240-GP/2022
Em, 22 de novembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA***	
04.1220035.2229	***Manut. das Atividades - SEMASC***	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.371,20
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	325,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.303,80
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA***	
04.1220035.2229	***Manut. das Atividades - SEMASC***	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 22 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:204431BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 011ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 011ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:30min, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO E PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 011ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de outubro/2022**; 3 Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – outubro de 2022; **4 Tema DIPR:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de outubro de 2022; outros assuntos; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 010ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de outubro/2022**, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise e apreciação dos senhores conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – outubro de 2022, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e

aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade positiva de **R$ 659.252,22** (Seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), Fechando o mês de outubro com Patrimônio Líquido de **R$ 67.552.198,92** (Sessenta e sete milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos); **4 Tema:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de outubro de 2022, Apresentado pelo Assessor Contábil, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 670.465,97** (Seiscentos e setenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, **OUTRAS RECEITAS,** consta o recebimento do valor de **R$ 79.351,71** (Setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) oriundos de repasse financeiro, parcelamento devidamente regulamentado pela **Lei Municipal nº 1.326-GP/2018,** dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto o recebimento de compensação previdenciária no valor de **R$ 119.190,59** (Cento e dezenove mil e cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos), Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em outubro/2022 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 74 (Setenta e quatro) aposentados e 22 (Vinte e dois) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **João Pedro da Silva Antelo** – secretário, encerro a presente ATA às 15h30min que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 22 de novembro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Secretário

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:095873E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVÊNIO 05/2022

Convênio que celebram oMunicípio de Nova União-RO, por meio da suaSecretaria Municipal de Educação,de um lado e, de outro, osConselhos EscolaresdasEMEIEF Professor Marcos Adriano Issler, EMEIEF Polo Paulo Freire, EMEIEF Polo Antônio Carlos e EMEF Manoel Francisco de Oliveira.

O Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal**João José de Oliveira**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação**, denominada CONCEDENTE, representada pela Secretária Municipal de Educação**Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti**e demais, Conselhos Escolares:

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler,inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar**Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira**, portadora do CPF/MF nº 724.673.632-87 e RG.: 579060 /SSP-RO.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antônio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar**Sonia Aparecida de Souza**, portadora do CPF/MF nº 633.851.042-20 e Carteira N°001048857 /SSP-MS.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar**Adriana Gomes de Oliveira**, portadora do CPF/MF nº 767.629.202-68 e RG.:801196 SSP/RO.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar**Celma Rodrigues Soares**, portadora do CPF/MF nº 796.379.497-04 e RG.: 463.653 /SSP-RO, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenentes, na execução de ações, aquisição na realização de pequenos reparos voltados á manutenção escolar, na aquisição de material de consumo, das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, Polo Antônio Carlos, Polo Paulo Freire, Manoel Francisco de Oliveira, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no plano de trabalho serão para reparos, aquisição de material e mão de obra, conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1.É vedada a aplicação dos recursos doPrograma Manutenção e Reparo no Prédio Escolar em: gastos com pessoal, pagamento a qualquer titulo militar ou a servidor público ou a empregado de empresa pública.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais de consumo e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos aos Convenentes no montante de**R$ 18.117,38 (dezoito mil, cento e dezessete reais e trinta e oito centavos)**para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados aos Convenentes a conta da seguinte programação:

Escola	VALOR
EMEIEF. Professor Marcos Adriano Issler	R$ 4.529,33
EMEIEF Polo Antônio Carlos	R$ 4.529,35
EMEIEF Polo Paulo Freire	R$ 4.529,35
EMEF Manoel Francisco de Oliveira.	R$ 4.529,35
Total	R$ 18.117,38

MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO ESCOLAR Programação 12.3610007.2063, elemento de despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais, ficha 162, empenhos 1643/2022, 1644/2022, 1645/2022, 1646/2022,Fonte de Recursos Próprio.

CLÁUSULA QUARTADOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelos Convenentes nas contas vinculadas, como condição para liberação da parcela pela Concedentes;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados aos Convenentes sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos aosConvenentes a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Manutenção e Reparos no Prédio Escolar, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso forem iguais ou superiores a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTADAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá os Convenentes seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTADO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar*in loco*a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhoraAparecida Elaine Gonçalves Campezatti, e como fiscal do Convênio a servidoraMarcia Santana Martins , conforme Portaria nº. 294, de 27 de Outubro de 2022,processo administrativo nº. 2-1256-/2022

CLÁUSULA SETIMADAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando aoComitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO; Regina Alves de Souza Neves, Ireni Rodrigues Sales Amorim, Dulcineia Medrado Peron, Silvana Vargas Campos e Galdete Alves Barros.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Manutenção e Reparo no Prédio Escolar/2022 Controle Interno Municipal.

OS CONVENENTES

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVADA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por**trezentos e sessenta e cinco dias**apartir da data da sua assinatura,para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência, podendo ser prorrogado nos termo aa Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONAO CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação

de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMADA RENÚCIAE RESCISÃO

Convênio poderá ser renunciadopor escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições,ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ouformalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio.
c) Em caso de renúnciaou rescisão aos Convenentes retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAO CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturasnesteConvênio o Protocolo providenciará a publicação no diário Municipal e Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO,paradirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, é assinado pelos participes para fiel validade.

Nova União/RO, 23 de Novembro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI
Secretária Municipal de Educação

JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Marcos Adriano Issler

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho Escolar Manoel Francisco de Oliveira

SONIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Antônio Carlos

ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar Polo Paulo Freire

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BD59404F

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 06/2022

Convênio que celebram oMunicípio de Nova União-RO,por meio da suaSecretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, os Conselhos Escolares daEMEIEF Professor Marcos Adriano Issler, e EMEIEF Polo Paulo Freire.

O**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, de um lado, representado pelo prefeito Municipal**João José de Oliveira**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada CONCEDENTE, representada pela Secretária Municipal de EducaçãoA**parecida Elaine Gonçalves Campezatti**e, de outro, os Conselhos Escolares:
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar**Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira**,portadora do CPF/MF nº 724.673.632-87 e RG.: 579060/SSP-RO.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar**Adriana Gomes de Oliveira**, portadora do CPF/MF nº 767.629.202-68 e RG.:801196 SSP/RO, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenentes, na execução de ações,na realização do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor Incentivo e desenvolvimento do Ensino Infantil,dasEscolasMunicipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler e Polo Paulo Freire como intuito demelhorar a infraestrutura para cumprimento das ações de tecnologias educacionais nas salas de aula da Educação Infantil,o material adquiridopelo Conselho, serão conforme necessidade da escola e aprovado pelaSEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1.É vedada a aplicação dos recursos doPrograma Minha escola Cada Vez Melhor _Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantilem gastos com: pessoal ,pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidadecom tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais que atende as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos aos Convenentes no montante de**R$ 7.162,24 (sete mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinadosos valores poderão ser gastos com custeio ou capital, conforme necessidade da escola.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados aos Convenentes a conta da seguinte programação:

Escola	VALOR
EMEIEF. Professor Marcos Adriano Issler	R$ 3.581,12
EMEIEF Polo Paulo Freire	R$ 3.581,12
Total	R$ 7.162,24

MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM-PDE ESCOLA Programação 02.07.12.3610007.2064, elemento de despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais, ficha 165, Nota de Empenho 1641/2022 e 1642/2022, Fonte de Recursos Próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelos Convenentes nas contas vinculadas, como condição para liberação da parcela pela Concedentes;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados aos Convenentes sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos aosConvenentesa formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projetodenominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor -Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso forem iguais ou superiores a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá os Convenentes seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar*in loco*a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhoraAparecida Elaine Gonçalves Campezatti, e como fiscal do Convênio a servidoraMarcia Santana Martins , conforme Portaria nº. 299, de 31 de Outubro de 2022,processo administrativo nº 2-1344/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao**Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO; Regina Alves de Souza Neves, Ireni Rodrigues Sales Amorim, Dulcineia Medrado Peron, Silvana Vargas Campos e Galdete Alves Barros**.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor Incentivo e Desenvolvimento no Ensino Infantil e Controle Interno Municipal.

OS CONVENENTES

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua**vigência por trezentos e sessenta e cinco dias,**para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência, podendo ser prorrogado nos termo aa Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão aos Convenentes retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OS CONVENENTES - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no diário Municipal e Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, Éassinado pelos participes para fiel validade.

Nova União-RO, 23 de Novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI
Secretaria Municipal de Educação

JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Marcos Adriano Issler

ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar Polo Paulo Freire

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:09525445

P M N U - RO
CONVÊNIO 07/2022

Convênio que celebram oMunicípio de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, osConselhos Escolares das EMEIEF Professor Marcos Adriano Issler, EMEIEF Polo Paulo Freire, EMEIEF Polo Antônio Carlos e EMEF Manoel Francisco de Oliveira.

O**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, de um lado, representado pelo prefeito Municipal**João José de Oliveira**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação**Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti**e do outro lado, os**CONSELHOS ESCOLARES**:

EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler,inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar**Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira**, portadora do CPF/MF nº 724.673.632-87 e RG.: 579060/SSP-RO.

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antônio Carlos,inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar**Sonia Aparecida de Souza**, portadora do CPF/MF nº 633.851.042-20 e Carteira N°001048857 /SSP-MS.

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire,inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar**Adriana Gomes de Oliveira**, portadora do CPF/MF nº 767.629.202-68 e RG.:801196 SSP/RO.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pela presidente do

Conselho Escolar**Celma Rodrigues Soares**, portadora do CPF/MF nº 796.379.497-04 e RG.: 463.653 /SSP-RO,resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, Polo Antônio Carlos, Polo Paulo Freire, Manoel Francisco de Oliveira da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor_ Escola Sustentável , e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.É vedada a aplicação dos recursos doPrograma Minha escola Cada Vez Melhor _ Escola Sustentável em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Minha escola Cada Vez Melhor _ Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos aos Convenentes no montante de**R$ 14.533,33 (quatorze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

• Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 30% (trinta por cento) em recursos de capital e 70 % (setenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados aos Convenentes a conta da seguinte programação:

Escola	VALOR
EMEIEF. Professor Marcos Adriano Issler	R$ 3.633,33
EMEIEF Polo Antônio Carlos	R$ 3.633,33
EMEIEF Polo Paulo Freire	R$ 3.633,33
EMEF Manoel Francisco de Oliveira.	R$ 3.633,33
Total	**R$ 14.533,32**

MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM-PDE ESCOLA Programação 12.3610007.2062, elemento de despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais, ficha 161, Nota de Empenho 1637/2022, 1638/2022, 1639/2022, 1640/2022. Fonte de Recursos Próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelos Convenentes nas contas vinculadas, como condição para liberação da parcela pela Concedentes;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados aos Convenentes sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos aosConvenentes a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor -Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso forem iguais ou superiores a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá os Convenentes seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar*in loco*a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti, e como fiscal do Convênio a servidoraMarcia Santana Martins , conforme Portaria nº. 295, de 27 de Outubro de 2022,processo administrativo nº. 2-1262/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao**Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO; Regina Alves de Souza Neves, Ireni**

Rodrigues Sales Amorim, Dulcineia Medrado Peron, Silvana Vargas Campos e Galdete Alves Barros.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.

OS CONVENENTES

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco diasa partir da data da assinatura do contrato, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência, podendo ser prorrogado nos termo da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Relatório de execução financeiro;

4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

10) Toda documentação referente às compras e serviços;

11) Cópia do cronograma financeiro;

12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser renunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão aos Convenentes retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no diário Municipal e Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, é assinado pelos participes para fiel validade.

Nova União-RO, 23 de Novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI
Secretária Municipal de Educação

JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Marcos Adriano Issler

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho Escolar Manoel Francisco de Oliveira

SONIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Antônio Carlos

ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar Polo Paulo Freire

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BDCC33D8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1330/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL E JOGOS DE XADREZ.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1330/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 09.381.459/0001-57 no valor total de**R$ R$ 9.154,20 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 23 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26A40BC8

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1386/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais permanentes diversos.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- E.P MIDINO CAMPOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 45.717.515/0001-45, no valor total de R$ 42.172,60 (Quarenta e dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).

- TECPAZ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 39.800.314/0001-04, no valor total de R$ 672.522,20 (Seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e centavos).

- MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 29.611.653/0001-99, no valor total de R$ 317.742,00 (Trezentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais).

- PAULO VINICIUS DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº. 47.199.093/0001-99, no valor total de R$ 52.270,40 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

- D.L.B COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 40.708.647/0001-97, no valor total de R$ 1.843,96 (Um mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

- G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 30.029.272/0001-85, no valor total de R$ 279,60 (Duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 41.947.390/0001-99, no valor total de R$ 240.468,00 (Duzentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

- AC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 46.221.464/0001-29, no valor total de R$ 25.141,72 (Vinte e cinco mil e cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

- DK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 48.373.392/0001-60, no valor total de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Nova União – RO, 23 de novembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE58214D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1345/SEMECET/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços com ornamentação para a formatura do Pré – Escolar do Município de Nova União/RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 40.603.653/0001-80, no valor total de R$ 12.526,66 (Doze mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Nova União – RO, 23 de novembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:418837ED

P M N U - RO
DECRETO Nº 2469 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal,

a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de**R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)**;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.91.13	101	R$ 3.300,00
ANULAÇÃO	02.05.10.301.0011.2079.3.1.91.13	120	R$ 25.000,00
TOTAL			R$**28.300,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.13	99	R$ 2.800,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.13	102	R$500,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.301.0011.2079.3.1.90.11	119	R$ 25.000,00
TOTAL			R$**28.300,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por anulação e suplementação no valor de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4582F92D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 804/SEMOSP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2022

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 804/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 855 de 21/11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 084/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ROLO COMPACTADOR LISO, VASSOURA RECOLHEDORA CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°901966 /2020.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 07 de dezembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividade1,079,Elemento De Despesas44.90.52,Ficha470.
Projeto de atividade1,079,Elemento De Despesas44.90.52,Ficha471 (contrapartida).

Valor total estimado de R$ 195.520,01
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:314733BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 08/2022 PROCESSO 775/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO 860/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCESSO Nº 775/SEMUSA/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço nº 008/2022 - Processo Licitatório nº 775/SEMUSA/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO 2 (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, EMPRESA: LPM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 14.372.416/0001-45**, no valor de R$ 1.319.370,99 (Um milhão trezentos e dezenove mil trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de Novembro de 2022

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretario Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO 860/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCESSO Nº 775/SEMUSA/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 008/2022 - Processo Licitatório nº 775/SEMUSA/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO 2 (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, EMPRESA: LPM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 14.372.416/0001-45**, no valor de R$ 1.319.370,99 (Um milhão trezentos e dezenove mil trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de Novembro de 2022

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E03A96D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022.

PROCESSO Nº 3506/2022
CELEBRAÇÃO: 11/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADA: APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.

OBJETO: VAN TETO ALTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR (15+1) PASSAGEIRS UN 3 a. ClassOificação: Veículo utilitário novo tipo VAN teto alto, zero quilômetro; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. Capacidade de transporte de no mínimo 15 passageiros e 1 motorista; d. Motor: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 130CV; e. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; f. Freios a disco nas 4 rodas; g. Direção hidráulica ou elétrica; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica, que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros; b. Retrovisor externo elétrico com aquecimento e controle interno; c. Porta lateral corrediça, com trava de segurança, dotadas de sistema deslizante de abertura e estribo incorporado para facilitar o acesso; d. Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis; e. Vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave; f. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; g. Sistema de alarme de fábrica; h. Protetor de cárter; i. Jogo de tapete de borracha; j. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; k. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); e l. Produto similar a Van DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL da Fiat. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. A van deverá ser entregue devidamente emplacado.
Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 14 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) irreajustável.
DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/depósito em conta corrente indicada, o nome do banco e respectiva agência pelaContratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal, sem rasura em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, CNPJ 04.380.507/0001-79 e o número do convênio e o órgão concedente que originou a presente licitação ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o número do convênio que originou a presente licitação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 12.361.1001.3021.0000, Unidade Orçamentária: 012.300, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00, Ficha: 514 Convênio da União. INTERVENIENTE: SEMECE

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:E5B68A9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH, em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.901/2022/SEMED
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em garantia da 4ª revisão de 40.000 KM, no veículo Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2021, modelo/2022, cor Branca Fuji, Placa-OHW-1I21.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:
Função Programática: 12.3610003
PROJ/ATIV: 2010
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 376
VALOR: R$ 2.900,20 (Dois mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

PROJ/ATIV: 2018
ELEM/DESP: 33.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Ficha nº 72
VALOR: R$ 3.040,00 (três mil, e quarenta reais).
TOTAL GERAL: R$ 5.940,20 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos).
Em favor de:
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 23 de novembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:44C75D68

CPL
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2022
PROCESSO ADM Nº 1.849/FMS/2022

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA**a despesa com a**AQUISIÇÃO DE Camisetas/Tecidos de Malhas/novembro Azul,**licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao**Processo Administrativo n° 1.849/FMS/2022,**e à**Dispensa de Licitação Nº 019/2022,** através da(Cotação de Preços) em favor da empresa: SC BRINDES LTDA ME, LTDA CNPJ: 02.507.452/0001-90, RUA GUAPORE 5112, CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO, CEP: 76940-000, no Valor montante de R$ 1.393,33 (Hum mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Parecis/RO, 23 de novembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:65CB80E4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 055/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Retro-Escavadeira-4x4; Motor a diesel de turbo alimentador com no mínimo 90 HP, transmissão sincronizada com 04 marchas à frente e 03 a ré, ano de fabricação não inferior a 2013.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
PROCESSO Nº 1.838/2022/SEMOSP
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/12/2022, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 328.333,33 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.** ou no Portal da Transparência www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, cpl@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 23 de novembro de 2022

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C1C089F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 311, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 311, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Parecis/RO, para suplência de membro titular, e da Outras Providencias**".**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º - Em conformidade ao resultado da Eleição Suplementar realizada em 20/11/2022, FICAM nomeados os membros do Conselho Tutelar de Parecis/RO, sendo suplentes para mandato que perdurará até 10/01/2024, sendo eles:
·**ALESSANDRA FARIA VIANA -** CPF Nº 729.477.642-34 – 1ª Suplente
·**MARCIANA MACHADO PEREIRA -** CPF Nº 858.759.022-72 – 2ª Suplente
·**VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA** – CPF:523.345.622-20– 3ª Suplente
·**DULCELEI DE LIMA ANDRADE –** CPF 837.903.652-20 – 4ª Suplente
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BB084F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312, DE 22 DE NOVEMBRODE 2022.

DECRETO Nº 312, DE 22 DE NOVEMBRODE 2022.

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente excepcional nos órgãos da administração do poder executivo municipal, durante a Copa do Mundo de 2022, excepcionalmente, na primeira fase da competição conforme segue:

24/11 (quinta-feira) – Expediente das 7h00min às 13h00min
28/11 (segunda-feira) – Expediente das 7h00min às 12h00min;
02/12 (sexta-feira) – Expediente das 7h00min às 13h00min;
Art. 2º As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Obras;
III – Secretaria Municipal de Agricultura;
IV – A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante os dias mencionados nos artigos anteriores, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.
Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que por sua natureza exijam plantões permanentes ou trate de serviços públicos essenciais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra - se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:07C4F296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 038/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Registro**

de Preços para futuras e eventuais aquisiçõescarga de gás liquefeito de 13 kg VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 64.225,00 sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 07/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 23 de Novembro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:29DE9916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.983 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a adotar o Programa de Prevenção às Drogas "Esporte Sim, Drogas Não" e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o programa de prevenção e combate às droga, denominado "Esporte Sim, Drogas Não", em parceria com as quadras esportivas, academias de ginástica, bem como escolas privadas e da Rede Pública Municipal e também com as universidade privadas do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. O programa que trata o *caput* deste artigo terá como público alvo as crianças, adolescentes e jovens de ambos os gêneros.

Art. 2º A parceria de que trata o Art. 1º deverá ser firmada com os proprietários das quadras e academias que voluntariamente disponibilizarem para tanto, sem ônus para o Executivo Municipal e para os munícipes, horários vagos para prática de esportes em todas modalidades em suas dependências, bem como os responsáveis pelas escolas privadas e pelas escolas públicas municipais e universidades privadas.

Art. 3º As associações beneficentes, casas de apoio e os templos religiosos que realizam o trabalho de combate às drogas poderão realizar parceria com o Executivo Municipal.

Art. 4º O Executivo Municipal designará o órgão competente para ser responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.344/2022
Vereador: Carlos Damaceno

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4242DE99

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 542/CMPV-2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. Carlos Moises de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** ao Sr. **CARLOS MOISES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 573/2022.
Autoria: Vereador Rai Ferreira.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9D27A1A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2021/2022, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico da Controladoria Geral nº 472/CG/CMPV-2022, a dívida contraída com a Empresa AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, pelos serviços de consultoria em informática e cessão de licença de uso de sistemas integrados, realizados nos períodos: 27/09 a 26/10/2022, constante no Processo Administrativo nº 01-00029-012-2014. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de **R$ 48.820,00 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

Porto Velho, 17 de novembro de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A21666B1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 120/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO, mat. 156-2,* para exercer a função de *fiscal do Contrato nº 018/2022/GEJUR/EMDUR*, pertinente ao Processo Administrativo nº 02.41.00101/2022, que tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES TEMÁTICAS MUSICAIS E TEATRAIS - "NATAL PORTO DE LUZ 2022".*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8437A8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 525/2022

Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n° 513 de 14 de novembro de 2022, publicada no DOM n° 3348 de 14 de novembro de 2022, que designa a servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES** cadastro nº. 20286AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE,** cadastro nº. 21350AT, no período de 16 a 25 de novembro de 2022.

Onde se lê: 16 a 25 de novembro de 2022
Leia-se: 16 a 22 de novembro de 2022

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95B87283

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 524/2022

Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n° 512 de 14 de novembro de 2022, publicada no DOM n° 3348 de 14 de novembro de 2022, que designa o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA,** cadastro nº. 272AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO** em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, no período de 16 a 25 de novembro de 2022.

Onde se lê: 16 a 25 de novembro de 2022
Leia-se: 16 a 22 de novembro de 2022

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86E76901

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 258/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº258/CD/SPD/PGM/2022. Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 179/CD/SPPD/PGM/2022, contados a partir do dia 08.11.2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0052/CD/CD/PGM/2012, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FED11C62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 259/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 259/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0015/CD/PGM/2020, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

SUBSTITUIR, os membros da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 093/CD/SPPD/PGM/2022, Marcelo Gonzaga Lellis**, cadastro** n.º 80.672 por Francisco Alberto de Lacerda**, cadastro n.º 36394**.

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 041/CD/PGM/2020,

publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:158D7B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1445 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:, resolve:

Nº 1445/2022 - EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 1406, de 08/11/2022, publicada no DOMER nº 3345, de 10/11/2022, a qual rescindiu a termo, o contrato de trabalho dos servidores, contratada em caráter emergencial, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, a servidora **MERCEDES IVANKA LAZARTE PEZO,** Cadastro nº 1000536, ocupante do cargo de Farmaceutico, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme processo nº 00600-00014549/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2323C856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1446 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1446/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MERCEDES IVANKA LAZARTE PEZO,** Cadastro nº 1000536, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Farmaceutico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **24/10/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº00600-00014549/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4DAE20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1447 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1447/2022 - DESIGNAR a servidora **SOLANGE DOS SANTOS ESTEVES,** Cadastro nº 236192**,**para exercer no período de **01/12/2022 a 30/12/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família São Carlos**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **PEDRO BARROSO PINTO,** Cadastro nº 236770, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 5673/DGP/GAB/SEMUSA, de 04/11/2022 - e-DOC B30A8B57.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5BBB46B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1448 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1448/2022 - DESIGNAR a servidora **JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO,** Cadastro nº 1002447**,** para exercer no período de **17/10/2022 a 31/10/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Convênios e Contratos CC-11**, da Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição a titular **THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS**, Cadastro nº 310293, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Ofício nº 343/2022/DA/PGM e-DOC D576E798 - e-DOC C44DFBF3.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5F36AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1449 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1449/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO ORLEILSON MUNIZ DA SILVA,** Cadastro nº 167115, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD - SGG,** a partir de **22/11/2022,** conforme Ofício n. 23/2022/DRH/SEMAGRIC - e-DOC CA567209 - e-DOC E834DCCD, Ofício nº298/ASTEC/GAB/SMD/2022, de 10/11/2022 - e-DOC BFD8741C.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6936C51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1450 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES PORTARIAS 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1450/2022 - Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **MARINES GUDIM DE SOUZA**, Cadastro nº 38556, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **29/11/2022 a 27/11/2024,** conforme Processo nº 00600-000122283/2022

Art. 2ºA servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7CEFFDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1451 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n ° 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n ° 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 1451/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1420 de 10/11/2022, publicada no D.OM.E.R nº 3348 de 16/11/2022 a qual concedeu o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de 01/01/2020, conforme Ofício nº 001/GAB/SEMUSB, de 03/01/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
170267	José Maria Feitosa Chaves	Gari

Onde se lê: a partir de **01/01/2020,** conforme Ofício nº 001/GAB/SEMUSB, de 03/01/2020

Leia-se: a partir de **09/11/2022,** conforme processo nº 00600-00014824/2022.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D0FC5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 1452 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES PORTARIAS 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1452/2022 - INTERROMPER a pedido, **LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO,** com remuneração, da servidora **MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA,** Cadastro nº 9080748 **,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a partir de 09/12/2022** conforme processo nº 00600-00014756.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2EE8B271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1453 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1453/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARISETE BATISTA ANGELO,** cadastro nº 29365, ocupante do cargo de Especialista em Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **17/11/2022,** conforme processo nº 00600-00015456/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3F2B66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 12/2022 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **FRANCILENE SENA DA SILVA MIYABAYASHI,** Cadastro nº 112574, ocupante do cargo de Professor, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00015590/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:250051D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO E PLANOS DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00013515/2022-15-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E PLANOS DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A,** inscrita com o CNPJ/MF nº 33.634.999/0001-80, RIO DE JANEIRO: Av. Presidente Vargas, 534/12º andar – Centro - CEP: 20071-000, representada por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA,** Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade nº. 11.043.934-6 e do CPF nº. 087.135.291-53 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2. <u>DOS PLANOS DE SEGURO E PREVIDÊNCIA:</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:081C67E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 082/SEMAD/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 4150/2022/DGP/GAB/SEMED**, de 06/10/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** em substituição ao Edital nº 77/SEMAD/2022, publicado no D.O.M.E.R. nº nº 3327, de 14.10.2022,a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 63/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº nº 3.292, de 24.08.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 074/SEMAD/2022, de 30.09.2022, publicado no D.O.M.E.R nº **3318**, de 30.09.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 63/SEMAD/2022

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - EMEF. FRANCISCO BRAGA – LAGO DO CUNIÃ				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	2780-2022	RAIMUNDO JÚNIOR DA SILVA	794.***.***-34	14/01/85

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H- EMEF MONTE HOREB – DISTRITO DE DEMARCAÇÃO				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	2666-2022	KELLY PEREIRA DA SILVA	031.***.***-95	12/02/96

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA – DISTRITO DE DEMARCAÇÃO				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	2698-2022	ELISANE CASTRO DOS SANTOS	021.***.***-52	24/09/92

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF4D1ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 011/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO: Nº 011/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N.º 09.00190-00/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MAURÍCIO LADEIRO LIMA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/PGM/2011
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor anual da locação do DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/PGM/2011 de R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais) para R$ 50.010,96 (Cinquenta mil, dez reais e noventa e seis centavos) a partir de 01 de janeiro de 2023 de acordo com o Parecer nº 018/CJSE/SEMED/2022 às fls. 2942/2944 e Despacho as fl. 2946.
Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro 2023, serão consignados quando da abertura do orçamento da Secretaria Municipal de Educação no exercício 2023, sob a seguinte programação: Projeto/Atividade nº 09.01.12.122.313.2.273 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 1.540 – Outras transferências do FNDE

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/PGM/2011, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Coordenador Jurídico/Semed
Matrícula 1003348

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6E037A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 23 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 237, de 13 de julho de 2022, que Dispõe sobre designar Servidoras para compor Comissão Interna de acompanhamento e execução dos Convênios Nº 007/PGM/2022 e Nº 009/PGM/200.

Onde se lê:
Nº. 009/PGM/200

Leia-se:
Nº 009/PGM/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69C4AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 060/SEMES/2022

PORTARIA Nº 060/SEMES

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CELSO ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA**, lotado na SEMES, , Matrícula 170407, CPF nº 656.354.182-87, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) no **Projeto/Atividade** P/A 13.01.27.812.343.2.822 – Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Adjunto / SEMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A05E52A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022/SML/PVH

Aos **vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.802.215/0001-53, neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Cesar Augusto Olsen, inscrita no CPF sob n. 218.034.559-34, com sede na Av. Ivo Luchi, nº 68, Distrito Industrial, Jardim Eldorado – CEP: 88.133-510 - PALHOÇA – SC, doravante denominada DETENTORA do ITEM 1 ofertando o valor total de R$ 479.979,00(Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais).

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00191/2022,** referente ao Pregão nº **187/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO E MOCHO COM INSTALAÇÃO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - Sgp

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira-Sml

CESAR AUGUSTO OLSEN
Olsen Indústria E Comércio S/A
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022/SML/PVH

Aos **vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HDX COMERCIAL EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 24.039.450/0001-56, neste ato representada por Seu representante legal, Sr. JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA, inscrita no CPF sob n. 711.297.661-87, com sede na Rua C 240 QD 560 LT 13 Nº 248 - JD AMÉRICA - Goiânia - GO CEP: 74.275-260, doravante denominada DETENTORA do ITEM 2 ofertando o valor total de R$ 72.999,93(Setenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).
Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00191/2022,** referente ao Pregão nº **187/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO E MOCHO COM INSTALAÇÃO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Lidiane Sales Gama Morais
PREGOEIRA-SML

JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA
HDX COMERCIAL EIRELI - ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022/SML/PVH

Aos **vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 29.312.896/0001-26, neste ato representada por Seu representante legal, Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, inscrita no CPF sob n. 993.547.726-68, com sede na RUA ANTONIO GRAVATÁ, Nº 80 BAIRRO CINQUENTENÁRIO CEP 30570040 BELO HORIZONTE/MG, doravante denominada DETENTORA do ITEM 3 ofertando o valor total de R$ 21.234,67(Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos.
Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00191/2022,** referente ao Pregão nº **187/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO E MOCHO COM INSTALAÇÃO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - Sgp

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira-Sml

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Bhdental Comercial Eireli - Epp
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05A5AAFE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva,

inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 41.947.390/0001-99, neste ato representado por seu representante legal, Cleide Beatriz Ioris, inscrito no CPF sob n. 338.026.379-68, com sede na RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO, doravante denominada DETENTORA dos ITENS 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, ofertando o valor total de R$ 3.023.441,22 (Três milhões e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00046/2022** e homologada, referente o Pregão Nº147/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO (COM INSTALAÇÃO), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO*, INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da

Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 05.587.568/0001-74, neste ato representado por seu representante legal, Delvane Gomes Costa, inscrito no CPF sob n. 220.683.252-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1508, Bairro Olaria, CEP: 76801-250 – Porto Velho/RO, doravante denominada DETENTORA dos ITENS 1, 2, 7, 9, 12, 13, 14 e 15 ofertando o valor total de R$ 1.804.508,26 (Um milhão e oitocentos e quatro mil e quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00046/2022** e homologada, referente o Pregão Nº147/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO (COM INSTALAÇÃO), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou

redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO*, INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 05.587.568/0001-74
(Fornecedor)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6C21A1A2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 004/2022/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2022/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09.00522/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL ORGULHO DE MADEIRA, PADRÃO FNDE, TIPO I,(CONVÊNIO Nº202104092-1)** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** Considerando o **Parecer Jurídico n. 749/SPACC/PGM/2022,** fls. 1268-1274**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** CNPJ Nº 07.684.688/0001-15**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 3.425.100,67**(Três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e cem reais e sessenta e sete centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FBF1B7A4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00024/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO NA E. M. E. I. MÃE MARGARIDA EM PORTO VELHO-RO (CONVÊNIO Nº865202/2018)** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **13 de dezembro de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$342.548,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Porto Velho, 23 de novembro de 2022

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente Cpl- Obras/ Sml/ Pvh em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A6175FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata complementar de Registro de Preços Nº 71/2022 do Processo Administrativo Nº 1-852/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA COMPLEMENTAR 71 Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA**CNPJ:** 03.960.183/0001-85
valor: R$ 1.870,50 (um mil oitocentos e setenta reais e cinqüenta centavos)
DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente (BORRACHA ESCOLAR BICOLOR CX C/ 40 UND)para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 23 de novembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:BF1B604E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 024/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1365/SEMUSA/2022
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1365/SEMUSA/2022. **DO OBJETO:** Construção de Unidade Básica de Saúde Estrela de Rondônia, com área total da obra 303,23 m², no endereço Av. Padre Romano, QD 08, Lote 03, Centro, Distrito de Estrela de Rondônia - RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: P.A: 1141 Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 643. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 644. **VALOR ESTIMADO:** R$ 881.754,82 (Oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **12 de dezembro de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 23 de novembro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 483/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8169E46E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº. 116/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVONº. 1336/SEMUSA/2022
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames para atender as usuárias das Unidades Básicas de Saúde do município de Presidente Médici-RO.
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a**CANCELAMENTO**do edital e todos os atos subseqüentes do Pregão Eletrônico SRP nº 116/2022, Processo Administrativo nº 1336/SEMUSA/2022, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame, pois caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mail**cpl@presidentemedici.ro.gov.br**ou**www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 23 de Novembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B39F2826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2021
TERMO DE CONVÊNIO SICONV nº 888257/2019/DPCN. CONTRATO Nº: 027/ASTPL/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 027/ASTPJ/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 39.505.570/0001-79, localizado na Rua Abílio Freire dos Santos, nº: 48, Bairro 2 Abril, representado por Élio Marcelo Pereira, CPF: 297.684.462-72, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 915/2021, licitado através da Tomada de Preço nº 005/CPLM/2021, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **027/ASTPL/2022,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

• O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ou seja, de 20.11.22 á 19.04.23, alterando os termos da clausula sexta do presente contrato.

• A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 11 de Novembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Sec. Mun. de Planejamento

E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 39.505.570/0001-79

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2454CBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇO Nº. 022/CPLM/2022

OBJETO:Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, no município de Presidente Médici, Convênio SINCOV 882800/2019/DPCN.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II, do art. 22, observado o Parecer do órgão Jurídico, bem como abalizado na classificação da CPL-M,**ADJUDICO eHOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa:
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ 08.259.524/0001-03com valor deR$ 610.918,42 (seiscentos e dez mil novecentos e dezoito reais quarenta dois centavos), situada na Rua Brasília, nº 211,Sala 03,Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno-RO, CEP: 76.970-000,haja vista que a proposta apresentada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici/RO, 23 de Novembro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2AFE171C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 193-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva e Iracema dos Santos**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva e Iracema dos Santos, perfazendo** o valor total de R$ 1.000,00 (um mil real) para o período de 28 e 29/01/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E345312E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 601-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva, perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 01/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EC5AD8B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - EDUARDO BERTOLETTI E ROMILDO MENDES PEREIRA

PROCESSO Nº 1415-1/GP/2022

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Sivieiro e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Sivieiro e Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 24 a 26/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D1DB868E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1432-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 30/10 a 01/011/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FB697AF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1426-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS); **NILZA APARECIDA MISS, ADRIANA AP. C. FLORES, PEDRINA DA S. PUPO E ROMILDO M. PEREIRA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários**, Nilza Aparecida Miss Adriana A.P. C. Flores, Pedrina da S. Pupo e Romildo M. Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o período de 03 a 05/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 53, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C2CBDC65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1409-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS); **SILVANA COUTINHO, SIRLENE LUIZA SILVA LINARES E ROMILDO M. PEREIRA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários**, Silvana Coutinho, Sirlene Luiza Silva Linares e Romildo M. Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o período de 31/10 a 02/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C5EB1E56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1434-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski e Aluízio Caiado Hurtado.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski e Aluízio Caiado Hurtado,** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 28 e 29/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F9A401A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1459-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **FLAVIO SIMIONE PEREIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **FLAVIO SIMIONE PEREIRA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 09/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:45BB92C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1448-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 07 a 09/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FAB78C1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1442-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 06 A 08/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:410EF0D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1408-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **FLAVIO SIMIONE PEREIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **FLAVIO SIMIONE PEREIRA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 13/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:154B5D38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1423-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva e Geni Silva Soares Dias.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva e Geni Silva Soares Dias,** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 24 e 25/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0AFD4D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2667/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO**,** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	246	17.512.0015.2088	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	5513		0.0.00.00.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00					

Artigo 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CFCD5459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2668/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a PERMUTA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	246	17.512.0015.2088	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	243	17.512.0015.2088	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	18.000,00
TOTAL R$ 18.000,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9346F545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 448/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1507-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionados abaixo, que se deslocarão até Cacoal – RO no dia 25/11/2022, levar usuário a perícia do INSS conforme Memorando nº 292/SEMAS/2022, o deslocamento será com o veículo oficial TOYOTA/ETIOS PLACA: OHT 7F53.

Nivalto Nunes do Padro, Motorista , CPF: 286.399.362-34;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Novembro de 2022.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:80DD9D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT-PROC.088/2022-CMRC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.088/2022-CMRC.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram os representantes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Rio Crespo – RO, conforme regras e disposições do Ato Administrativo Institucional, pactuado nos autos do Processo Administrativo N.088/2022-CMRC.

OBJETO: Constitui objeto, interesse e política de ação do ACT, Proc. n. 088/2022-CMRC, o apoio técnico, logístico e operacional à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, com a disponibilidade do Sistema SIAFIC, incluídos os módulos complementares e estruturantes, com as ferramentas e as informações deles derivados, de acordo as necessidades estratégicas de Gestão Pública Municipal do Órgão Legislativo.

Fundamento Legal: Lei Federal n.13.019/2014, Lei Municipal n. 864/2019, c/c, Art. 48, §1º, inc. III, da LRF, c/c, §3º, do Art. 1º, e Art. 18, do DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020, e PORTARIA N.4597/2022-GAB.PREF.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, (**act-PROC.088/2022-CMRC),** inicia-se, na data de sua celebração, e finda-se, no idêntico prazo, do objeto do contrato principal e do termo aditivo realizado e contratado pelo Poder Executivo do Município de Rio Crespo-RO, com a instituição contratada, fornecedora dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 13.10.2022.

ASSINAM: Pelo **O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, o Senhor Prefeito **Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, viúvo, portador da RG n° 409387, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 031.950.246-95, e Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO,** o Senhor Presidente **Joaldo Gomes de Carvalho**, brasileiro, divorciado, portador da RG n° 520.900, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 564.099.312-34.

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:EB4D5EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº059/2022

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°092/2022.

Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Silva, CPF:350.487.192-04;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de Novembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:5051D20F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E**

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e **Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional).**

I – OBJETO – A presente licitação tem por Objeto **Contratação de Empresa Especializada em Organização de eventos com a finalidade de organizar a Semana Natalina e o Réveillon 2023 com apresentação de Banda e DJ animador; Sonorização e Iluminação; e Show Pirotécnico, para atender as eventuais festividades conforme calendário Municipal que serão realizados por esta Secretaria através do Departamento de Cultura do Município de Rio Crespo/RO,**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Função Programática: 08.001.13.392.0038.2.052 – Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos; **Elemento de despesa** 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 702/2022;

IV - DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma LICITANET https://licitanet.com.br/.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 71.083,33 (Setenta e um mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com .

Rio Crespo – RO, 22 de novembro de 2022.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira /port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:8CA16624

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - COMPLEMENTAR

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O - COMPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 48/2022** do Processo Administrativo de Nº. 467/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES (Convenio 156/PGE-2022),** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 44.060.520/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**APARELHO DE AR CONDICIONADO** – capacidade refrigeração: 18.000 btus, H, tensão 220 V, tipo Split High- wall, características adicionais: com controle remoto sem fio.	UND	40	2.364,00	94.560,00
VALOR GERAL				**R$ 94.560,00**	

Valor Geral de R$ 94.560,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 23 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A5045278

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 4609/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)** do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 10.002.10.302.0011.1.215. - FES-RO - Aquisição Ambulância de Suporte Básico p/ HPP (77.142-2). **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 546/2022**; 12 de dezembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** local, Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.* O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 22 de outubro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Ag. de Contratação/ Port. 4609/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D3B7F33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3°TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 312/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2020

> "Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 003/2021 Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Software de Gestão Pública integrado (processo físico e eletrônico, assinatura digital e gerenciamento eletrônicos de documentos GED), que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. CNPJ N°07.114.391/0001-14."

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/11/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. CNPJ N°07.114.391/0001-14."**
É acertado o Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 003/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Software de Gestão Pública integrado (processo físico e eletrônico, assinatura digital e gerenciamento eletrônicos de documentos GED).

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Reajuste- Fica reajustado o valor de acordo com o parecer jurídico em 15,18% (quinze virgula dezoito por cento) do valor contratual seguindo suas alterações e vigência.

-O valor global do presente contrato nº003/2021 do valor de R$ 348.735,00 passara para o valor de R$ 401.672,97.

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do contrato nº 003/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 21 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ N° 07.114.391/0001-14

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:5FB37820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Processo: 4596/2022
Dispensa: 52/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL/PCMSO, PGR, LTCAT"

Fornecedor: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE
CNPJ/CPF: 26.899.499/0001-04
Valor Total: R$ 16.950,00 dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 16.950,00 dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais

ROLIM DE MOURA, 23 de novembro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Compras e Licitação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F0F1F890

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Processo: 35/2022
Dispensa: 53/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e confecção de (01) um certificado digital A1-Pessoa Jurídica, com validade de 01 ano, para atender às necessidades da Agencia Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM.

Fornecedor: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40
Valor Total: R$ 190,00 cento e noventa reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 190,00 cento e noventa reais

ROLIM DE MOURA, 23 de novembro de 2022.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FD7F363E

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2022.
PROCESSO Nº: 033/2022.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli, CNPJ nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrição de Vereadores e Servidores em cursos e treinamentos de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

DATA: 23 de novembro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E078FEA9

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2022.
PROCESSO Nº: 138/2022.
FORNECEDOR: Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, CNPJ nº 00.460.831/0001-46.
OBJETO: Inscrição de Vereadores em cursos e treinamentos de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23 de novembro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1165E98E

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Atividades Postais para Coleta, Transporte e Entrega de Documentos no Âmbito Nacional para atender as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos em âmbito nacional**.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Consiste o presente processo de inexigibilidade de licitação, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, conforme especificações descritas nos anexos.
Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Com fundamento na justificativa acima, o Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI decide pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor Responsável com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. DO PREÇO.
O valor estimado para esta contratação para os doze meses contratuais será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. DAS EXIGENCIAS DE REGULARIDADE FISCAL:
A empresa de telégrafos deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2022.

Sérgio Dias Camargo
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 519/ROLIM PREVI/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Atividades Postais para Coleta, Transporte e Entrega de Documentos no Âmbito Nacional para atender as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos em âmbito nacional**.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, conforme especificações descritas nos anexos.
Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Com fundamento na justificativa acima, o Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI decide pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor Responsável com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

DO PREÇO.
O valor estimado para esta contratação para os doze meses contratuais será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DAS EXIGENCIAS DE REGULARIDADE FISCAL:
A empresa de telégrafos deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0639D53B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 60 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 60/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 60/2022, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme segue: 296SEMTAS/2022, 185SEMA/2022, 185SEMAD/2022, 361SEMAGRI/2022, 518SEMEC/2022, 531SEMUSA/2022. Advindo do Processo N.º 1.204-1/2022. Em favor das Empresas: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08, no valor de R$ 51.291,09 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e um reais nove centavos), MUL TISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO L TDA - 12.81 1.487/0001-71, no valor de R$ 6.622,09 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos), VELHO & CIA L TDA ME - 21.316.985/0001-39, no valor de R$ 12.710,00 (doze mil setecentos e dez reais), ST ART SHOP GLOBAL L TDA - 37.912.727/0001-55, no valor de R$ 143.096,86, (cento e quarenta e três mil noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), SHIGEMOTOS & CIA L TDA - 28.787.127/0001-11, 55.721,83 no valor de R$ 55.721,83 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78, no valor de R$ 5.627,65 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), BRS SERVICOS DE MONT AGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - 24.584.199/0001-00, no valor de R$ 33.263,41 (trinta e três mil duzentos sessenta e três reais e quarenta e um centavos), S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-10, no valor de R$ 69.119,80 (sessenta e nove mil cento e dezenove reais e oitenta centavos), G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS L TDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS L TDA - 37.306.014/0001-48, no valor de R$ 1.635,20 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de novembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:ADF78D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2022

DECRETO Nº 219/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 37.928,81 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 121 – Valor: R$ 27.488,81

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2022 – Fomento À Produção Agrícola
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 124 – Valor: R$ 4.440,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 128 – Valor: R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 37.928,81

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 114 – Valor: R$ 512,14

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.1.90.13- Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 115 – Valor: R$ 11.400,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.1.90.94- Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 116 – Valor: R$ 3.576,67

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.10 – Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 118 – Valor: R$ 7.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 119 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2022 – Fomento À Produção Agrícola
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R$ 4.440,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 127 – Valor: R$ 6.000,00
TOTAL. .....R$ 37.928,81

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de novembro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:5B0DDCD1

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO.

No dia 18 de novembro de 2022, faço conclusos ao Prefeito Municipal, o senhor Jurandir de Oliveira Araújo.

Processo administrativo eletrônico número 0001745.14.7-2022

Núcleo Urbano: SETOR 3
Proprietária: PREFEITURA DE SANTA LUZIA D´OESTE

Matrícula: 922 do Serviço de Imóveis de Santa Luzia D´Oeste

Despacho Inicial.

O Município de Santa Luzia D´Oeste tem seu perímetro definido no fólio real número **0034** do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Luzia D´Oeste, com área de 1.631.5696 hectares.
Promoveu-se a implantação do parcelamento do solo urbano nominado Loteamento Santa Luzia D´Oeste, com perímetro de 223,4380hectares ou 2.234.379,8m² e oportunidade em que se abriu a matrícula número **922**, do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Luzia D´Oeste e, os vários setores/quadras e lotes foram, ao longo dos anos, implantados, através de desmembramento, conforme se pode visualizar nas noventa e nove (99) averbações.
O Setor Urbano 3 é formado por 58 quadras e 1.132 lotes.
Parte dos lotes/unidades que formam o Setor Urbano 3, em datas passadas, já foram titulados para os munícipes que preencheram os requisitos legais à época exigidos.
Ocorre, no entanto, que em recente levantamento planialtimétrico providenciado pela municipalidade apontou, em relação a tais unidades, inconformidades na descrição perimetral.
Essa inconformidade, se não for saneada, poderá comprometer a segurança jurídica que se almeja na seara dos registros públicos.
A correção de tais inconformidades, de forma isolada, lote a lote, é tarefa hercúlea, senão impossível.
De qualquer modo, elas podem e devem ser corrigidas no contexto da REURB.
De outro lado, remanescem, ainda, número expressivo de lotes/unidades imobiliárias em nome da municipalidade, mas que estão ocupadas havia tempo superior ao marco legal gizado pela Lei Federal número 13.465/2017.
Referido núcleo urbano formal foi formado e consolidado, através da ocupação de citado imóvel público em data anterior a dezembro de 2016.
Em **2017**, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Pelo advento da novel legislação, como se sabe, a própria regularização de imóveis públicos tornou-se possível, através do instrumento jurídico da legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal número 13.465/2017.
Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano formal consolidado, mediante a utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária e estruturando-se como parcelamento do solo urbano, modalidade loteamento
Pois bem.
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano formal consolidado.
Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano formal consolidado nominado como SETOR URBANO 3, do Município de Santa Luzia D´Oeste.
Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social– REURB-S, mas com a possibilidade do Título de Legitimação Fundiária Individual a ser expedido promover a reclassificação para REURB –E (de interesse específico)**
Promova-se a abertura de novo processo com os seguintes dizeres:
Requerente: MUNICÍPIO SANTA LUZIA D´OESTE
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse social – REURB – S -, do núcleo urbano formal consolidado SETOR URBANO 3
Imóvel Público
Dê-se a necessária publicidade com a publicação no Diário Oficial do Município.
Envie-se, através de ofício, cópia para o senhor Registrador de Imóveis e Anexos de Santa Luzia D´Oeste.

Santa Luzia D´Oeste, 18 de novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A876C6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 563/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi, inscrita no CPF sob nº 885.983.652-20, cargo/função de Assistente Social e Presidente FUMCAD.

Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO

Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, com objetivo de
Participar da Capacitação da Vigilância Socio assistencial e reunião COEGEMAS/CIB, meio de transporte utilizado será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33

Período autorizado: 23/11/2022 a 25/11/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:34C9F695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 565/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Márcio de Souza Barros**, cargo/função de Tesoureiro do FMS e Programas Sociais e Secretário executivo do Conselho Municipal de Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, com objetivo de Participar da Capacitação da Vigilância Socio assistencial e reunião COEGEMAS/CIB, meio de transporte utilizado será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33
Período autorizado: 23/11/2022 a 25/11/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$223,75(duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos.
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Municipio.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:005019C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 562/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora Elvina Antunes de Oliveira Araújo, cargo/função de Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho-RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, com objetivo de
Participar da Capacitação da Vigilância Socioassistencial e reunião COEGEMAS/CIB, meio de transporte utilizado será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33.
Período autorizado: 23/11/2022 a 25/11/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).
Valor Total das Diárias: R$ 879,90 (Oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:40BF154A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 566/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO 22 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor Geraldo Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob n° 675.011.332-04, cargo/função de Motorista.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO com objetivo de conduzir os funcionários da SEMTAS na Capacitação da Vigilância Socio assistencial e reunião COEGEMAS/CIB, meio de transporte utilizado será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33.
Período autorizado: 23/11/2022 a 25/11/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos de vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9272C4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 564/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I -AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) Nicolly Manuela Odorico Souza, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº1316497 SSP/RO, e inscrita no CPF sob nº 031.353.112-95, na função de Assessora Especial de Cultura.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, com objetivo de

Participar da Capacitação da Vigilância Socio assistencial e reunião COEGEMAS/CIB, meio de transporte utilizado será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33

Período autorizado: 23/11/2022 a 25/11/2022
Quantidade de diária: 03(três)
Valor Unitário das Diárias: R$ R$223,75 (duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos).
Valor Total das Diárias: R$671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6D3DC0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2022

Port.: 0291/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a partir de 18/11/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	1º	1095498 SESDC/RO	18/11/2022	TECNICO EM RADIOLOGIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Palácio Catarino Cardoso, 21 de novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4385E14D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 18(dezoito) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS ,** que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 021/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 18/11/2022**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 18 DE NOVEMBRO de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A734DAE5

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LV LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 08.538.000/0001-51, sediada na Av. Rondônia nº 4370, na Cidade de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Luiz Soares Cavalcante Junior, inscrito no CPF nº 298.933.803-91, RG nº 59398983, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 544/2021, Contrato 028/2021; Edital 56/2021, Tomada de Preço 01/2021.

Considerando que o prazo de execução dos serviços vencerá em 17 de setembro de 2022;

Considerando a solicitação, bem como a justificativa através de requerimento, do contratado, em aditivar a execução dos serviços por mais 76 (setenta e seis) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 76 (setenta e seis) dias a contar de 17 de setembro de 2022 até 02 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima segunda, item 12 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 16 de setembro de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
Construtora LV LTDA EPP
LUIZ SOARES CAVALCANTE JUNIOR
Sócio Administrador

Testemunhas:
CPF nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Paulo Sergio Lima dos Santos
Código Identificador:B4733331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2022 – FORNECIMENTO DE INTERNET

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA ME
PROCESSO: 743/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link profissional de dados dedicado

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente contrato é R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatórios mensais dos serviços prestados, bem como as documentações de regularidades fiscais

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O local da implantação será na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 100 Mbps (Cem Megabits por segundo), 1 IP Público; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 150 Mbps (cento e cinquenta Megabits por segundo), com 1 IP Público; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 150 Mbps (cento e cinquenta Megabits por segundo), com 1 IP Público e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 100 Mbps (Cem megabits por segundo),1 IP PÚBLICO.
A contratada ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a prefeitura de Santa Luzia, iniciados até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviços/nota de empenho.
O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do registro rege-se pelas normas estampadas nas Leis de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos da Lei 8.666/96 e seus artigos.
O contrato poderá, todavia por acordo entre as partes serem prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração.
A vigência do contrato a ser firmado será de 04 (quatro) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93

Santa Luzia d'Oeste - RO, 15 de setembro de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:CE1F839E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
INSCRIÇÃO DE ELEIÇÃO MESA BIENIO

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2022/2023

Em atendimento às disposições expressas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara, referente às Eleições para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO para o Biênio 2023/2024, apresentamos a composição da **CHAPA ÚNICA** que satisfaz as condições de elegibilidade.

Presidente: Edmar Inácio Rosa

Vice-Presidente: José Roberto Xavier Silva

1º Secretário: Deivid Ronier Pauli

2º Secretário: Leiza Maria Soares

São Felipe D'Oeste-RO
21 de novembro de 2022

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:11797E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 78-2022**
PROCESSO **N°. 1471/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Material Penso, conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ.**47.094.428/0001-04,**VALOR R$: **214.000,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **94/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F961ED50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 79-2022**
PROCESSO **N°. 1454/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Material de consumo, sendo gás de cozinha, conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **J.A OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA.** CNPJ.**01.718.567/0001-60,**VALOR R$: **79.282,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **95/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A44B6D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 80-2022**
PROCESSO **N°. 1478/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Material Pedagogico, conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **V. VIEIRA AMARAO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.** CNPJ.**03.716.848/0001-00,**VALOR R$: **235.501,40.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **96/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:29C7019B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2022
PROCESSO Nº 1260/2022 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2022
PROCESSO nº 1260/2022 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2297, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **13 de dezembro de 2022 às 10:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br.com cujo **OBJETO:** Aquisição de veículo Pick-Up utilitário 2 portas**,** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos, conforme convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 22/11/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 13/12/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 13/12/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 13/12/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 13/12/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 112.694,00 (cento e doze mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 17h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099. Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às **10**h**00**min do dia 13/12/2022 Início da sessão de disputa de preços será às 10h05min do dia 13/12/2022. **HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF**. Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

São Felipe D'Oeste, dia 22 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:03FE7BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2022
PROCESSO Nº 1462/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2022
PROCESSO nº 1462/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2297/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 17 de

novembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 22 de novembro de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20 de dezembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 20 de dezembro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 20 de dezembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 20 de dezembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 200.354,56 (duzentos mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 22 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0C43D893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2022
PROCESSO Nº 1443/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2022
PROCESSO nº 1443/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2297/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 19 de novembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção e aquisição de peças de impressoras.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 23 de novembro de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19 de dezembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 19 de dezembro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 19 de dezembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 19 de dezembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 531.202,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 23 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7F50DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 08/2022
PROCESSO Nº 1540/2022 - PMSFO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 08/2022
PROCESSO nº 1540/2022 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2297/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, tipo : **MENOR PREÇO,** no dia 21 de dezembro de 2022, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.** Nos termos especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até **as 09 hs do dia 21 de dezembro de 2022 (horário de Brasília),** na sala da comissão permanente de licitações da (CPL) , sito na RUA TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627 – CENTRO- São Felipe D´ Oeste-RO. Quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

2- - O Valor máximo é de R$ 678.378,96 (seiscentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).
3- EDITAL
O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referentes à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no Portal de Transparência pública da Prefeitura de São Felipe d´Oeste/RO

www.transparencia.sãofeleipedóeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

São Felipe D'Oeste/RO, dia 22 de novembro de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F576682E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº49/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº49/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O NATAL.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2045-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 06/12/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 45.425,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7FE2B40B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 163/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DO TIPO VAN. CONVENIO Nº123/2022/PGE/DER-RO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1464-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: CONVENIO Nº123/2022/PGE/DER-RO.
c) ABERTURA: 13/12/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 349.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:29DCAFDB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 175/2022.

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 175/2022.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO de Aquisição de Medicamentos **Vitamina para Gestantes**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1708-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 13/12/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 6.098,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:737BF9DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS DA LINHA 98 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1670/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

CONVENTE: ***ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS DA LINHA 98***
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 2.872,00 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 165/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 2690/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:F2DA5698

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA MAX SHOWS LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1762/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 133/2022

MAX SHOWS LTDA - ME
CNPJ: 09.613.364/0001-11

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA DJAVU, NO INSTUITO DE SE FAZER PRESENTE NO SHOW DE REVEILLON NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 1H45MIN (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS) NA VIRADA DE ANO 31/12/2022 PARA 01/01/2023.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 10; Unidade 10.001; Programa de trabalho 13.392.0009.2.063; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 2687/2022.

São Miguel do Guaporé/RO,18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:BC4BFC8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1828/2022
b) Licitação Nrº :	103/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/11/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO ANÁLISE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA ACERCA DAS DESPESAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS OCORRIDAS EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÕES PROVIDENCIAIS ENTRE OS ANOS DE 2017 E 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JEFERSON SANTOS LIMA
CNPJ/CPF: 26.873.958/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 250.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:688BD9AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1842/2022
b) Licitação Nrº :	102/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/11/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 29 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE OURO PRETO D'OESTE/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA-ACTRON
CNPJ/CPF: 05.370.912/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 300,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E4B5193A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/251

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 251/PMSMG/2022
DE 27 DE outubro DE 2022.

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016. Através da Sentença Judiciaria Processo de nº.7001429-27.2020.8.22.0022.**

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 HORAS
NOME: DAYANE PATRICIA DOS SANTOS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 27 de outubro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Av. São Paulo, 1490 – Bairro Cristo Rei - CEP: 76.932-000
São Miguel do Guaporé – RO – CNPJ 22.855.167/0001-77
E-Mail gabinetesmg@gmail.com - Fones (69) 3642-2350.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:200A19FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

011/2022/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Dois dias do Mês de novembro de Dois mil e Vinte E Dois, às 10:20 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de outubro de 2022 e outros meses referentes a despesas do Instituto. Foi analisados os seguintes processos, 90/2019, 98/2022, 374/2019, 100/2021, 84/2021, 94/2022, 108/2022, 104/2022, 106/2022, 82/2022, 93/2022, 99/2022, 109/2022, 100/2022, Balancete do mês de outubro de 2022, Relatório Mensal de Investimentos de outubro de 2022, Politica de Investimento 2023 e Instrução Normativa nº001 de Novembro de 2022. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 22/11/2022.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

JOSE BALDOINO PEREIRA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1EDC460C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 65/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor Daniel Antonio Filho, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$: 908,37 (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO Para participar do treinamento controlando e auditando as unidades municipais com foco no encerramento de exercício e transição dos sistemas de controle para o SIAFIC. Nos dias 28 a 30 deste mês. O evento será no auditório do Hotel Larison. Localizado na rua Antônio Oliveira Meronho 217, sala A Bairro São Bernardo. A saída será no dia 28 as 9;30 hs (previsão) e retorno no dia 30 de novembro às 16,00 horas (previsão)

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2022

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A08E60A7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 66/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".
R E S O L V E:
1ª Art. Conceder a Senhora: Marilucia Marin Santos Geraldi. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. sendo 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$:908,37 (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná/RO. Acompanhando o presidente onde ambos participarão do treinamento controlando e auditando as unidades municipais com foco no encerramento de exercício e transição dos sistemas de controle para o SIAFIC.O evento será no auditório do Hotel Larison. Localizado na rua Antônio Oliveira Meronho 217, sala A Bairro São Bernardo. A saída será no dia 28 as 9;30 hs (previsão) e retorno no dia 30 de novembro às 16,00 horas (previsão)

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2022
.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EF330996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 243

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 243/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1744/2022 de 18/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$62.138,18 (sessenta e dois mil cento e trinta e oito reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.451.0004.1.222.		CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018 - MTUR/CAIXA-CONST. DE CENTRO DE EVENTOS	
256 - 3.3.20.93.00.00	60120036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62.138,18
Total Suplementação:			**62.138,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/11/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3F1A49A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 246/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 246/GAB/PMS/2022 Em, 23 de novembro de 2022.

"Autoriza a prorrogação da cessão da Servidora Municipal Leidiany Alves de Oliveira, ao Município de São Alvorada do Oeste Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Alvorada do Oeste Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência da **LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA,** Mat. nº 977, Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de Alvorada do Oeste Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Alvorada de Oeste Rondônia.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2DDB92DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Sexto Termo Aditivo Do Contrato n. 088/2017, Processo n. 493/SEMAD/2017, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 088/2017, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 23/11/2022 - Edição 3353.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2017.
PROCESSO N° Nº 493/SEMAD/2017.

LEIA-SE:
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2017.
PROCESSO N° Nº 493/SEMAD/2017.

ONDE SE LÊ:
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETARIO.

LEIA-SE:
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETARIA.

Seringueiras, 23 de novembro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BB6B8633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO Torna público o aviso de licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE "LEILOEIRO OFICIAL" MATRICULADO PERANTE A JUNTA COMERCIAL, PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADO À ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO – PROCESSO Nº 1711/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**.
Apresentação de documentos: **24/11/2022 a 05/12/2022 de 08h00minh às 13h00minh.**
Abertura no dia 06/12/2022 às 08:00h.
Os envelopes com as documentações deverão ser entregues pessoalmente, não serão aceitos via postal, ou de terceiros somente Leiloeiros e Prepostos Legalmente constituidos pela JUCER/RO. Aos Interessados manter contato, email: cplseringueiras@gmail.com. Ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Seringueiras-RO.

Seringueiras - RO, 23 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:35D1034C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 554/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (insumos) para fortalecer e valorizar a atenção primaria no Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85
ALVES DE ALENCAR LTDA	41.546.121/0001-10
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
6.525,10	8.560,40	23,7757 %	2.035,30

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:37F25E1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 561/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente para equipar o Almoxarifado hospitalar, o Hospital de Pequeno Porte (HPP) e Farmácia Básica do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
12.688,00	14.428,21	12,0611 %	1.740,21

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8224F61C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/GAB/2022, DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **MARIA DE LOURDES GONZAGA NUNES,** matrícula n° 569, conversão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2016.

Art. 2°. A conversão será realizada em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 23 de novembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E1F4A649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/GAB/2022, DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **JAQUELINE SOUZA LEITE,** matrícula n° 123, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2013 a 13 de abril de 2018.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 23 de novembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AFD300B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 011/CPL/2022

Edital nº 104/CPL/2022
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **104/CPL/2022** e processo **GI-408/2022** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **12 de Dezembro de 2022**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 1.029.441,45 (Um milhão vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 15.4520013.1096 – Prestação de serviço (pavimentação em blocos intertravados com drenagem e calçadas), elemento de despesas 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 246, valor de R$ 1.029.441,45 (Um milhão vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A4C2600F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	983/2022
b) Licitação Nº	072/2022
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	23/11/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 17.147,79 (dezessete mil cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Theobroma, 23 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E3A87108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	942/2022
b) Licitação Nº	068/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	23/11/2022
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO APARELHO DE RAIO – X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A. ANTONIO DE MELO
CNPJ/CPF: 08.283.851/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais).

Theobroma, 23 de novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6EC19B6B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 929/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP E HATCH COMPACTO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 932011/2022. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 418.002,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E DOIS REAIS)** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **05/12/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoe

s e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3CFB39EA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 30/ IPT/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ALZIRA NINK"

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Alzira Nink**,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 718.096 SSP/RO e do CPF/MF nº. 873.242.882-00, efetiva no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS GERAIS, Cadastro nº. 998-2, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 80/IPT/2022, no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12 Inciso I alínea "a" da Lei Municipal de nº. 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 21- de novembro de 2022.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:ED43D6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022** referente ao Processo nº 1053/2022 que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SONHO INFANTIL**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº: 46.946.845/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SONHO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 5127, BAIRRO ALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO E PROJETO DE ENGENHARIA ANEXADOS AOS AUTOS	SV	1	61.954,28	61.954,28

Valor Total Adjudicado - R$ 61.954,28

Urupa, 23 de novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0E11DB92

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho		22/11/2022	22/11/2022
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, esteve na Capital do Estado de Rondônia no dia 22 de novembro de 2022, saiu ás 05horas e retornou ás 22 horas, resolvendo assuntos de interesse deste Município, junto ao Departamento de Estradas e Rodagens -DER, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e SEDUC. Diante do exposto, solicito a concessão de 01 (uma) diária para cobrir as despesas.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7F0BF349

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 100/2022

PORTARIA N. 100/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SR A. FABIANA PORTILHO SENHORINO DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei

Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 193/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINO DOS SANTOS**, Matrícula n. 57911, Secretária Municipal de Educação e Cultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática e elemento de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 193/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Educação – Educação – Administração Geral – PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento:
3.3.90.30.96 - Material de Consumo - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.600,00. Elemento:**
3.3.90.39.96 -Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 8.000,00.**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:2996AF79

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N. 074/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 074/2022-SEMEC. Processos: 986/2018. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE AQUICULTORES DE URUPÁ LTDA – COPAUR**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 11.620.651/0001-09. **OBJETO:** Aquisição pelo instituto jurído da compra e venda, com pagamento de natureza indenizatória de benfeitorias que estão na dependênica e propriedade do CONTRATANTE, conforme descrição relacionada abaixo: a) 01 Barracão em, estrutura metálica sem fechamento lateral, com cobertura em telas metálicas e piso em concreto, dimensão de 15,00m x 10,00m, no valor de R$ 57.089,49 (cinquenta e sete mil, oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos); b) 02 unidades de Postes de Concreto Duplo T, 400 kg, H=12 M (NBR 8451) no valor de R$ 2.407,68 (dois mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos); c) 01 Transformador Trifásico de distribuição, potência de 112,50 KVA, tensão nominal de 15kva, tensão secundária de 220/127v, em óleo isolante tipo mineral, no valor de R$ 10.502,83 (dez mil, quinhentos e dois reais e oitenta e três centavos). **VALOR:** R$ 70.000,00. **RECURSOS:** Próprios - Funcional programática 02.02.0002.04.122.0001.2.116, Elemento Despesa 4.4.90.93. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 meses da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Arlindo Nunes de Melo/Contratada; Valdeir Eloy da Silva/Interveniente. Data de Assinatura: 22/11/2022.

Urupá/RO, 23/11/2022.

(Assinado eletronicamente)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E5D940B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA-VALDEIR ELOY DA SILVA

Proposta e Concessão deDiárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALDEIR ELOY DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.202.412-49	701302/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/11/2022	**Data de Retorno** 30/11/2022
Motivo da Viagem: DEMANDAMOS DESPESA DO SERVIDOR ACIMA, HAJA VISTO QUE O MESMO SE DESLOCARÁ A PORTO VELHO PARA PARTICIPAÇAO NO FÓRUM ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RONDÔNIA, CONFORME OFICIO ° 4537/2022/SEDEC-INVEST, PROCESSO SEI Nº 0041.070359/2022-81.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	478,35	1.435,05	0,00	1.435,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:C9C41021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022

O Exmo. Sr. Celio de Jesus Lang, DD. Prefeito do Município de Urupá/RO, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2022 do Concurso Público do Município de Urupá/RO e esclarece que o extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Urupá/RO e divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Urupá/RO, 23 de novembro de 2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:B015F8DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022 PROCESSO Nº 516/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA., Valor estimado R$ 301.253,42(trezentos e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **516/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **25 de novembro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **08 de dezembro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 23 de novembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1530BB27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 PROCESSO Nº 518/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS COMPOSTOS POR SOLUÇÕES ORIGINAIS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DOS PACIENTES RANCISCO SANTINONI E NEUZA KARNOPP, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA., Valor estimado R$ 21.170,15(vinte e um mil, cento e setenta reais e quinze centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **518/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **24 de novembro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **09 de dezembro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 23 de novembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:184556AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 475, 468/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 903/2019, Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO Nº 475/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO Nº 468/2022 DE VALE DO ANARI., Valor estimado R$ 384.922,12(trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **475/2022**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 09:00 **horas, no dia** 06 de Dezembro de 2022**.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, A sessão Pública será realizada na sala da CPL no endereço na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 23 de novembro de 2022
.

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5ECEF0BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°006/2022/CPL PROCESSO N. 1-359/CGSRP/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, DECLARA O PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022, DESERTO (AUSÊNCIA DE INTERESSADO), COM DATA DE **ABERTURA DAS PROPOSTAS: NO Dia 17/11/2022 às 10h00min** Hora local.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.
Vale do Paraíso – RO, 23 de Novembro 2022.
HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E2D83F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°007/2022/CPL PROCESSO N. 869/CGSRP/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃES FRANCÊS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMTAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAPEM e GABINETE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$: 149.370,56 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/12/2022 às 08h30min** Hora local. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.
Vale do Paraíso – RO, 23 de Novembro 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D81C82CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8185 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8185 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 72/SEMSAU/2022.

R E S O L V E
Art.1ºAutorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Julho de 2022, ao servidor relacionado abaixo:

Item	Quant. Horas	Profissional
01	08:00 horas	Leonilda Cândida de Oliveira

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D14C0537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 143/2022.
PROCESSO Nº 1-583/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 143/2022.
Processo nº1-583/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.
Contratado: J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa, com profissionais capacitados para avaliação médica pericial dos laudos para concessão de benefícios para auxilio doença. (Médico do Trabalho) a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para fundamentar a emissão de formulário para aposentadoria especial, de acordo com as especificações nele descritas, para verificação com diversas finalidades médicas que serão utilizadas administrativamente para caracterização ou não, conforme a legislação vigente no momento, do direito a um benefício ou não, podendo ser retorno ao trabalho, auxílio doença, readaptação de função ou aposentadoria por invalidez, que possua registro de Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina, para assim poder prestar os devidos serviços na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O prazo para Contratação de empresa especializada para realização dos serviços será de 12 (doze) meses e serão realizadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, após a emissão de Ordem de serviço. Havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no parágrafo 1º e seguinte, do art. 57, da Lei 8.666/93.
Valor Total: O valor global deste contrato é de R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais), irreajustáveis.
Data de Assinatura: 17/11/2022.
Interveniente: SEMPLAD**.**

Vale do Paraíso/RO, 22 de Novembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:62D1B034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 2-993/2022.

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 178/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 81/2022, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, nas condições estipuladas na referida Ata, para aquisição de 02 (dois) Relógios para Registro de Ponto Eletrônico e 02 (dois) Serviços de Desbloqueio, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Fornecedor: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03.
Programação: 10.122.1004/2027
Elemento de Despesas: 44905200 Ficha 571
Valor: R$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Elemento de Despesas: 33903900 Ficha 190
Valor: R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais).

Vale do Paraíso, 17 de novembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Por taria n°6889 de 27/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3C1EC124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°955/22

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°955/22

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de **Aquisição de Uniformes** conforme **Ata de Registro de Preço** nº 36/2022/ARP **Pregão Eletrônico** nº 22/CPL/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.

Processo Filhote do Processo mãe 1-1057/2021/SRP, Ata de Registro de Preçonº 36/2022/ARP **Pregão Eletrônico** nº 22/CPL/2022**,** para **Aquisição de Uniformes**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº955/22
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
CONTRATADO:C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
C.N.P.J:35.335.996/0001-70
ITENS: Referente aos itens de n° 26, 28, 29, 30 e 34 da **Ata de Registro de Preço** nº 36/2022/ARP **Pregão Eletrônico** nº 22/CPL/2022.
VALOR TOTAL:R$ 5.420,71

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n°6889 de 27 de outubro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:50066D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 864/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 308 de 21/11/2022 (ID 1250213),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	371	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	13.000,00
REDUÇÃO	1160		3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-13.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**13.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-13.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:DB6F06A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19231/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 7.084.133,02 (SETE MILHÕES E OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-22890/2022- Memorando 563 de 21/11/2022 (ID 1249642) e Processo Administrativo nº 1-22941/2022-Memorando 564 de 21/11/2022 (ID 1249896), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 7.084.133,02 (sete milhões e oitenta e quatro mil e cento e trinta e três reais e dois centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1142	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000,00
SUPLEMENTAR	1163	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.610.422,71
SUPLEMENTAR	1164	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	238.000,00
SUPLEMENTAR	1165	02.08.10.302.0037.2513	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205.000,00
SUPLEMENTAR	1166	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	75.000,00
SUPLEMENTAR	1167	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	786.000,00
SUPLEMENTAR	1168	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	154.181,29
SUPLEMENTAR	1169	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.000,00
SUPLEMENTAR	1170	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160.000,00
SUPLEMENTAR	1171	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	110.000,00
SUPLEMENTAR	1172	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Recursos Estaduais destinados à Saúde-COVID-19				
SUPLEMENTAR	1173	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.687.633,00
SUPLEMENTAR	1174	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	122.896,02
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**7.084.133,02**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**7.084.133,02**
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Recursos Estaduais destinados à Saúde-COVID-19	5.273.604,00
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.810.529,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:01A725F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19232/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.658.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022- Memorando 1005 de 23/11/2022 (ID 1255647), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 2.658.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	143	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	2.000.000,00
SUPLEMENTAR	148	02.007.12.361.0006.3001	31.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315.000,00
SUPLEMENTAR	790	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	163.000,00
SUPLEMENTAR	961	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	180.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**2.658.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e conformeMemória de Cálculo até 17 de novembro/2022 de 22/11/2022 (ID 1254494), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.658.000,00**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	2.658.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:65D26A69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 673/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 673/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
PEDRO SOUZA DA CRUZ	GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	27/11/2022		30/11/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir os servidores que irão participar da capacitação para profissionais do SAE, por meio de Oficina em Prestação de Conta do Recurso do PAM 2022 e Planejamento do PAM 2023,que será realizado no período de 28 a 29 de novembro de 2022. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 106, solicitação de despesa 5127/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 005/Coordenação-SAE/ISTAIDS/SEMUSA/2022 Saída: 27/11/2022 às 13h00min (previsão) Retorno: 30/11/2022 as 08h30min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA526EC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 675/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 675/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA			GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ALTA FLORESTA D OESTE	28/11/2022	28/11/2022		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, Sabrina Janine de oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até o município de Alta Floresta do Oeste/RO para participação do 1° Encontro Grupo de Saúde Mental dos ACS, no dia 28/11/2022. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 82 , Solicitação de Despesa 5129/2022, Processo 1296/2022 Justificativa: Mem. 089/CEREST/2022 Saída: 28/11/2022 às 07h00min Retorno: 28/11/2022 às 16h00min Meio de transporte: Veículo oficial Ford Ka placa OHS6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/11/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BAFDCA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.012/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar elemento de despesa referente à Diárias com Pessoal Civil, uma vez que, houve a necessidade de utilizar tais despesas com aquisição de diárias para atender a Vigilância em Saúde no desempenho de suas funções, tendo em vista a necessidade de locomoção de servidores para prestação de Conta do Recurso PAM 2022 e Planejamento da PAM 2023.
Considerando a necessidade de suplementar elemento de despesa referente à Diárias com Pessoal Civil, uma vez que, houve a necessidade de utilizar tais despesas com aquisição de diárias para atender o Conselho Municipal de Saúde no desempenho de suas funções, tendo em vista a necessidade de locomoção de servidores para reuniões da CIB que acontece mensamente em Porto Velho.
Considerando a necessidade de suplementar elemento de despesa referente à Diárias com Pessoal Civil, uma vez que, houve a necessidade de utilizar tais despesas com aquisição de diárias para atender a Rede Especializada em Saúde no desempenho de suas funções, tendo em vista a necessidade de locomoção de servidores para capacitação e manuseio do sistema de estratificação dos pacientes do SISREG.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **39.016,18 (trinta e nove mil, dezesseis reais e dezoito centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001. 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**	
1.027.0014		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Vigilância Sanitária		**1.027.0014**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Vigilância Sanitária	
106	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 959,90	109	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 511,01
				114	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 278,89
				1.027.0015		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	
				107	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 170,00
3.027.0015		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		**3.027.0015**		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	
242	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 15.000,00	167	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
13.001. 10.122.0029.2.232		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.232**		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		**1.002.0000**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	
15	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.056,28	16	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.687,70
				18	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 368,58
13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALZADA EM SAÚDE - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.275**		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
1.027.0103		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		**1.027.0103**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
188	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 20.000,00	190	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
TOTAL							**R$ 39.016,18**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A621FFCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.013/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC para realização e participação nos eventos esportivos.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, visando a aquisição de equipamentos permanentes para equipar, repor e disponibilizar equipamentos necessários e imprescindíveis à boa execução das atividades e seus conteúdos.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.31.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras, para cobrir despesas com premiações (medalhas e troféus) que irá atender aos eventos esportivos realizados pela Autarquia, bem como o pagamento de premiações para o Campeonato Ruralzão 2022 nas categorias ouro e prata, para 1º e 2º lugar.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.923,41 (sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001. 27.122.0002.2.129		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis – AMEC**		**22.001. 27.122.0002.2.129**		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis – AMEC**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
11	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	10	4.4.90.51,00	Obras e Instalações	1.000,00
22.001. 27.812.0033.2.259		**Atendimento aos Atos Esportivos – AMEC**		**22.001. 27.812.0033.2.259**		**Atendimento aos Atos Esportivos – AMEC**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
19	3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras	6.923,41	20	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	11,80
				22	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.451,61
				23	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.460,00
VALOR TOTAL R$							**7.923,41**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9581DDD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.014/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC para realização e participação nos eventos esportivos.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para cobrir despesas contínuas com pagamento de energia elétrica, tendo em vista que tais serviços são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, cuja interrupção dos serviços causará grande impacto negativo nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Autarquia.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, visando a aquisição de equipamentos permanentes para equipar, repor e disponibilizar equipamentos necessários e imprescindíveis à boa execução das atividades e seus conteúdos.
Considerando que o saldo existente no reduzido a ser suplementado não será suficiente para cobrir a despesa, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Oportuno esclarecer que a referenciada abertura de crédito não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, tendo em vista que é de grande importância a realização dos atos esportivos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 15.106,97 (quinze mil, cento e seis reais e noventa e sete centavos).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001. 27.122.0002.2.129		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis – AMEC**		**22.001. 27.812.0033.2.259**		**Atendimento aos Atos Esportivos – AMEC**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
8	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.225,97	21	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	9.225,97
22.001. 27.122.0002.2.129		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis – AMEC**		**22.001. 27.122.0002.2.127**		**Gestão Administrativa – AMEC**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
11	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.881,00	6	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	219,00
				22.001. 27.812.0033.2.259		**Atendimento aos Atos Esportivos – AMEC**	
				1.000.0000		**Recursos Ordinários**	
				24	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.662,00
VALOR TOTAL R$							**15.106,97**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A363356

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/SEMED/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONANAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

art. 1º - Alterar o Anexo IV - Cronograma de Execução da Despesa, disposto no Plano De Aplicação de Execução Financeira do Recurso do Termo Interinstitucional – Ajuste FUNDEB Referente ao Período De 2010 A 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – Associação Rondoniense de Municípios – AROM, em 24 de outubro de 2022.

Onde lê-se:

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA DESPESA (EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Periódico) de Execução)						
4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. Med.	4.4.2 Qtd.	4.5.1 Inicio	4.5.2 Término
01	1.1	Aquisição de **Laboratórios Didáticos Móveis – 1º ao 6º ano**, possuindo energia própria, bancada de trabalho, reservatório de água limpa e servida, compressor de ar, unidade de calor (gás), extintor de incêndio, sistema de segurança, quadro branco	Unidades	05 Laboratórios Didáticos Móvel	Outubro/2022	Dezembro/2022
02	2.1	Aquisição de **KIT PINOS,** com muitas peças coloridas	Kit	100 Kits Pinos	Outubro/2022	Dezembro/2022
03	3.1	Aquisição de **KIT GIRE,** com muitas peças coloridas,	Kit	100 Kits Gire	Outubro/2022	Dezembro/2022
04	4.1	Aquisição de **KIT ESTRELA**	Kit	50 Kits Gire	Outubro/2022	Dezembro/2022
05	5.1	Aquisição de **TÚNEL SUBMARINO INFANTIL**	Unidades	20 Túneis Submarino Infantil	Outubro/2022	Dezembro/2022
06	6.1	Aquisição de **GANGORRA**	Unidades	100 Gangorras	Outubro/2022	Dezembro/2022
07	7.1	Aquisição de **PLAY BALLS QUÁDRUPLO**	Unidades	05 Pyay Balls Quadruplo	Outubro/2022	Dezembro/2022
08	8.1	Aquisição de **PAINEL PSICOMOTOR LUXO**	Unidades	08 Painéis Psicomotor Luxo	Outubro/2022	Dezembro/2022
09	9.1	Aquisição de **BAÚ DE LEITURA**	Unidades	35 Baús de Leitura	Outubro/2022	Dezembro/2022
10	10.1	Aquisição de **CAMA INFANTIL**	Unidades	120 Cama Infantil	Outubro/2022	Dezembro/2022
11	11.1	Aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP 4X4 AUTOMÁTICO ZERO QUILOMETRO**	Unidade	01 Veículo Pick 4 X 4	Janeiro/2023	Junho/2023
12	12.1	Aquisição de **MICROCOMPUTADOR**	Unidades	30 Microcomputadores	Julho/2023	Dezembro/2023
13	13.1	Aquisição **BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL**	Blocos	52 Blocos de Encaixe Vertical	Julho/2023	Dezembro/2023
14	14.1	Aquisição de **CAVALO DE MOLA**	Unidades	02 Cavalos de	Julho/2023	Dezembro/2023
15	15.1	Aquisição **BALANÇO 2 LUGARES**	Unidades	02 Balanços 02 Lugares	Julho/2023	Dezembro/2023
16	16.1	Aquisição de **MICROCOMPUTADOR**	Unidades	30 Microcomputadores	Janeiro/2024	Junho/2024
17	17.1	Aquisição de **CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL**	Unidades	30 Refeitórios	Julho/2024	Dezembro/2024
18	18.1	Aquisição de **VEÍCULO TIPO HATCH 01**	Unidade	01 Veículo Tipo Hatc	Julho/2024	Dezembro/2024
19	19.1	A aquisição **Bicho de Mola**	Unidades	12 Bicho de Molas	Julho/2024	Dezembro/2024

• Passa a vigorar o seguinte Cronograma de Execução da Despesa:

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA DESPESA (EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Periódico de Execução)						
4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. Med.	4.4.2 Qtd.	4.5.1 Inicio	4.5.2 Término
01	1.1	Aquisição de **Laboratórios Didáticos Móveis – 1º ao 6º ano**, possuindo energia própria, bancada de trabalho, reservatório de água limpa e servida, compressor de ar, unidade de calor (gás), extintor de incêndio, sistema de segurança, quadro branco	Unidades	05 Laboratórios Didáticos Móvel	Outubro/2022	Dezembro/2022
02	9.1	Aquisição de **BAÚ DE LEITURA**	Unidades	35 Baús de Leitura	Outubro/2022	Dezembro/2022
03	17.1	Aquisição de **CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL**	Unidades	30 Refeitórios	Novembro/2022	Fevereiro/2023
04	18.1	Aquisição de **VEÍCULO TIPO HATCH 01**	Unidade	01 Veículo Tipo Hatc	Novembro/2022	Fevereiro/2023
05	11.1	Aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP 4X4 AUTOMÁTICO ZERO QUILOMETRO**	Unidade	01 Veículo Pick 4 X 4	Janeiro/2023	Junho/2023
06	12.1	Aquisição de **MICROCOMPUTADOR**	Unidades	30 Microcomputadores	Julho/2023	Dezembro/2023
07	13.1	Aquisição **BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL**	Blocos	52 Blocos de Encaixe Vertical	Julho/2023	Dezembro/2023
08	14.1	Aquisição de **CAVALO DE MOLA**	Unidades	02 Cavalos de	Julho/2023	Dezembro/2023
09	15.1	Aquisição **BALANÇO 2 LUGARES**	Unidades	02 Balanços 02 Lugares	Julho/2023	Dezembro/2023
10	16.1	Aquisição de **MICROCOMPUTADOR**	Unidades	30 Microcomputadores	Janeiro/2024	Junho/2024
11		A aquisição **Bicho de Mola**	Unidades	12 Bicho de Molas	Julho/2024	Dezembro/2024

	19.1					
12	2.1	Aquisição de **KIT PINOS,** com muitas peças coloridas	Kit	100 Kits Pinos	Outubro/2024	Dezembro/2024
13	3.1	Aquisição de **KIT GIRE,** com muitas peças coloridas,	Kit	100 Kits Gire	Outubro/2024	Dezembro/2024
14	4.1	Aquisição de **KIT ESTRELA**	Kit	50 Kits Gire	Outubro/2024	Dezembro/2024
15	5.1	Aquisição de **TÚNEL SUBMARINO INFANTIL**	Unidades	20 Túneis Submarino Infantil	Outubro/2024	Dezembro/2024
16	6.1	Aquisição de **GANGORRA**	Unidades	100 Gangorras	Outubro/2024	Dezembro/2024
17	7.1	Aquisição de **PLAY BALLS QUÁDRUPLO**	Unidades	05 Pyay Balls Quadruplo	Outubro/2024	Dezembro/2024
18	8.1	Aquisição de **PAINEL PSICOMOTOR LUXO**	Unidades	08 Painéis Psicomotor Luxo	Outubro/2024	Dezembro/2024
19	10.1	Aquisição de **CAMA INFANTIL**	Unidades	120 Cama Infantil	Outubro/2024	Dezembro/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 22 de novembro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C1A3857

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.016/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível ajuste orçamentário para cobrir despesas com custeio de pessoal, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.
Considerando também a necessidade da correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.238		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.238**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – 25%**	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Ensino Fundamental	
129	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 400.000,00	128	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R$ 820.000,00
130	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 70.000,00				
133	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	R$ 350.000,00				
TOTAL GERAL							**R$ 820.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D006A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 21.157,16 (vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
183 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**4.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
471 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**17.157,16**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
184 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**17.157,16**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
204 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BCACD6D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 85.000,00** (**oitenta e cinco mil reais**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
0012	Caminhos do Desenvolvimento
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros

FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
276 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**85.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
248 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
261 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
268 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C6F23056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1400, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

> "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de credito adicional especial por superávit financeiro- repasse do Programa Brasil Sorridente-MS, custeio de Serviços de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), no valor de R$ 157.500,00(Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro, repasse Federal do Programa Brasil Sorridente-MS, custeio para Serviços de confecção de Prótese Dentária- Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), no valor de R$ 157.500,00(Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
	TRANSF. RECURSOS DE CUSTEIO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
	Total da receita	R$ 157.500,00
TOTAL GERAL R$157.500,00		

CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA/GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
PROGRAMA	0055	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE APS	
AÇÃO	1075	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00		R$ 157.500,00
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$157.500,00
TOTAL GERAL R$157.500,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de repasse de recurso do Programa Brasil Sorridente-MS, custeio para Serviços de confecção de Prótese Dentária- Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), no valor de R$ 157.500,00(Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:7242897B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.430, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – Convenio Nº 254/2022/PGE/DER-RO, no valor de R$ 658.436,02 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos).

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.396 de 22/11/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação, Convenio Nº 254/2022/PGE/DER-RO**, no orçamento da Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, com a finalidade de aquisição de um caminhão Truck com caçamba basculante visando à recuperação de Estradas Vicinais no Município de Candeias do Jamari– RO, firmado através da celebração de convênio com o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte– DER, no valor **658.436,02 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
	TRANSFERENCIA DE CV Nº 254/2022/PGE/DER-RO	
	Total da receita	R$ 627.081,93

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPALDE OBRAS -SEMOB	
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPALDE OBRAS -SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINSTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	97	Total da Anulação	R$ 31.354,09
TOTAL GERAL R$ 658.436,02			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPALDE OBRAS -SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	26.782	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – FITHA/2022	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO EM CANDEIAS	
AÇÃO	1090	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – FITHA/2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 658.436,02
TOTAL GERAL			R$ 658.436,02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:7BAF1A74

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.431, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – da Emenda Parlamentar, Processo SEI Nº0036074232/2022-19, no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais)".

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no a**rt. 3°, da Lei n° 1.399 de 22/11/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, **PPA, LDO e LOA 2022,** através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação** de Emenda Parlamentar, Processo SEI Nº0036074232/2022-19, no valor de **R$300.000,00 (Trezentos mil reais)**, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. AMBULANCIAS TIPO A	
	Total da receita	R$ 300. 000,00
TOTAL GERAL R$ 300.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA/ GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
PROGRAMA	0055	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS	
AÇÃO	1085	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO-AMBULANCIA TIPO A	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 300. 000,00
TOTAL GERAL R$ 300. 000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:51928790

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7432, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação do convênio nº519/PGE-2022, no valor de R$ 44.735,45(Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

O **Prefeito de Candeias do Jamari RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei n° 1.388, 25/10/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação do convênio nº519/PGE-2022, no valor de R$ 44.735,45(Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento do Gabinete do Prefeito-GAB. Obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
	TRANSF. CV Nº519/PGE-2022	
FICHA: XXX	Total da receita	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL R$ 40.000,00		

ANULAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	2002	GESTÃO GAB. PREFEITO E VICE-PREFEITO		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	33	R$ 4.735,45

TOTAL GERAL ANULAÇÃO +RECEITA	R$ 44.735,45(QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	1059	CV Nº519/PGE-2022-EQUIP. MAT. PERMANENTE		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)	R$ 44.735,45

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 44.735,45(QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 7. 375 de 27 de Outubro de 2022;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:470C76C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL N° 001/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO RESULTADO FINAL

A Comissão do CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através do Decreto Municipal n° 585/2022, apresenta resultado final do Chamamento Público **PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**, regido pelo EDITAL N° 001/2022.

NÍVEL MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Estagiário Administrativo	Aliny Adhiany Ferreira Ramos	24/09/2005	9,43	Aprovado(a)
2º	Estagiário Administrativo	Emilly Cecília do Carmo de Souza	28/01/2006	9,27	Aprovado(a)
3º	Estagiário Administrativo	Igor Sampaio de Castro	24/10/2005	8,90	Aprovado(a)
4º	Estagiário Administrativo	Antonio Fernando Martinowski Cordeiro	30/05/2005	8,87	Aprovado(a)
5º	Estagiário Administrativo	Nayara dos Santos Silva	09/08/2005	8,80	Aprovado(a)

NÍVEL SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Administração	Igor Simões Severino de Freitas	22/03/2000	8,42	Aprovado(a)

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Ciências Contábeis	Josiele Silva Maximiano	09/12/2001	10,00	Aprovado(a)
2º	Ciências Contábeis	Mônica Eloisa Baggio	06/06/2002	10,00	Aprovado(a)

DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Direito	Alex da Silva Bastos dos Santos	24/01/1995	8,70	Aprovado(a)

GESTÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA	SITUAÇÃO
-	-	-	-	-	-

PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Pedagogia	Silvania Maria Sartori	28/04/1977	9,61	Aprovado(a)
2º	Pedagogia	Diego de Mendonça Silva	22/06/1990	9,58	Aprovado(a)
3º	Pedagogia	Leandra Freitas de Oliveira	05/08/1985	9,02	Aprovado(a)
4º	Pedagogia	Marli de Souza Almeida Furquim	25/09/1984	8,75	Aprovado(a)

Cerejeiras, 22 de novembro de 2022.

LUMA THAÍS DOURADO COSTA
Presidente da Comissão
Decreto Municipal n° 585/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B6229099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25-2022.

PROCESSO Nº 754/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/SRP/2022.
SECRETARIA: SEMAGRI

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa A Empresa: **SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI** de direito privado, inscrita no CNPJ: **22.743.797/0001-50** com sede a Endereço: **EST LINHA 168 KM 5 LADO SUL, S/N - ZONA RURAL, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000** - Telefone**: 69-98455-5564Fax: 33442-1792, E-mail: santanaflorestal@outlook.com**, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Felipe Schumacher Santana Representante Legal da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 944011 SSP-RO e CPF nº. 003.222.642-00.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual contratação de empresa especializada de fornecimento de mudas, e para aquisição de formicida, adubos e materiais para cercar o plantio (palanque e arame), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI** de direito privado, inscrita no CNPJ: **22.743.797/0001-50** com sede a Endereço: **EST LINHA 168 KM 5 LADO SUL, S/N - ZONA RURAL, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000** - Telefone**: 69-98455-5564Fax: 33442-1792, E-mail: santanaflorestal@outlook.com**, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Felipe Schumacher Santana Representante Legal da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 944011 SSP-RO e CPF nº. 003.222.642-00.

Item	5852 Código	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - CNPJ: 22.743.797/0001-50 - EST LINHA 168 KM 5 LADO SUL, S/N - ZONA RURAL, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 - Telefone: 69-98455-5564Fax: 33442-1792 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit.	Vr Total
1	515.001.001	MUDA DE PINHO - CUIABANO	UNID	350	14,00	4.900,00
2	515.001.002	MUDA DE COPAIBA	UNID	350	14,00	4.900,00
3	515.001.003	MUDA DE SOBRASIL	UNID	350	14,00	4.900,00
4	515.001.004	- MUDA DE JATOBA	UNID	350	14,00	4.900,00
5	515.001.005	MUDA DE AÇAI	UNID	350	14,00	4.900,00
6	515.001.006	MUDA DE IPE AMARELO	UNID	350	14,00	4.900,00
7	515.001.007	MUDA DE PAU SANGUE	UNID	350	14,00	4.900,00
8	515.001.008	MUDA DE ANGELIM SAIA	UNID	350	17,00	5.950,00
9	515.001.009	- MUDA DE ANGELIM PEDRA	UNID	350	17,00	5.950,00
10	515.001.010	MUDA DE CAMBARA - ROSA	UNID	350	15,00	5.250,00
11	515.001.011	MUDA DE INGA	UNID	350	17,00	5.950,00
12	515.001.012	MUDA DE PARIRI	UNID	350	34,00	11.900,00
13	515.001.013	- MUDA DE ARAÇA	UNID	350	34,00	11.900,00
14	515.001.014	MUDA DE PAINEIRA Marca: PRÓPRIA	UNID	350	39,00	13.650,00
15	515.001.015	MUDA DE CAJA Marca: PRÓPRIA	UNID	350	34,00	11.900,00
16	515.001.016	MUDA DE GUANANDI - Marca: PRÓPRIA	UNID	350	34,00	11.900,00
17	515.001.017	MUDA DE EMBAUBA Marca: PRÓPRIA	UNID	350	36,00	12.600,00
18	515.001.018	MUDA DE PERIQUITEIRA Marca: PRÓPRIA	UNID	350	38,00	13.300,00
19	515.001.019	MUDA DE ITAUBA Marca: PRÓPRIA	UNID	350	43,00	15.050,00
20	515.001.020	MUDA DE MIRINDIBA Marca: PRÓPRIA	UNID	350	43,00	15.050,00
21	515.001.021	MUDA DE ORELHA DE MACACO Marca: PRÓPRIA	UNID	350	46,00	16.100,00
22	515.001.022	MUDA DE BACUPARI Marca: PRÓPRIA	UNID	350	46,00	16.100,00
23	515.001.023	MUDA DE TECA Marca: PRÓPRIA	UNID	350	36,00	12.600,00
24	515.001.024	MUDA DE OITI Marca: PRÓPRIA	UNID	350	36,00	12.600,00
25	515.001.025	MUDA DE BOLIVIANA Marca: PRÓPRIA	UNID	350	36,00	12.600,00
26	515.001.026	MUDA DE PATA DE VACA Marca: PRÓPRIA	UNID	350	43,00	15.050,00
27	515.001.027	MUDA DE PALMEIRAS Marca: PRÓPRIA	UNID	350	59,00	20.650,00
28	515.001.028	- MUDA DE IPE DE JARDIM Marca: PRÓPRIA	UNID	350	39,00	13.650,00

29	515.001.029	MUDA DE CEDRO Marca: PRÓPRIA	UNID	350	45,00	15.750,00
30	515.001.030	MUDA DE INGAZINHO Marca: PRÓPRIA	UNID	350	45,00	15.750,00
34	999.007.554	ARAME AÇO LISO 1000 METROS Marca: PRÓPRIA	RL	28	1.025,00	28.700,00
		Total do Proponente				354.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520/02, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

k) A empresa contratada deverá fornecer os materiais e a executar será da responsabilidades da Secretaria de agricultura.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor, sobre os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Públicos- SEMAGRI, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecidoneste termo;

c)Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d)Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e)Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser deforma fracionada,de acordo com a necessidade, após empenhamento da despesa, entregue e instalado no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura,preferencialmente em dias de sábadopara não interromper os serviços públicos, sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas, situadaAvenida Governador Jorge Teixeira nº 1001 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000 FONE (069) 3346-1213.

b) O material adquirido será plantado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os materiais contratados deverão ser entregues deforma fracionada, conforme quantidade e especificações contidas naNota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Os bensserão recebidos:

b) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) **Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dias) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor, sobre os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Públicos- SEMAGRI, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecidoneste termo;

c)Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d)Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e)Efetuar o pagamento no prazo previsto.

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c)Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d)O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e)Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f)Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g)A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h)O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 111/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 754/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 111/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 4 de novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO Prefeita de Chupinguaia	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Gestão 2021 a 2024.	Pregoeiro/Gerente de Registro

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI**
Inscrita no CNPJ: **22.743.797/0001-50**
Representante: Felipe Schumacher Santana
Qualificação: Representante Legal da Empresa
Telefone: **69-98455-5564- Fax: 33442-1792**
E-mail: **santanaflorestal@outlook.com**
Endereço: **EST LINHA 168 KM 5 LADO SUL, S/N - ZONA RURAL**
CEP**: 76940-000**

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D50F2E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1888/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Ata Registro de Preços Nº 36/2022

No dia 11/11/2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Item	7113 Código	CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 46.917.445/0001-31 R GENERAL DESCHAMPS CAVALCANTI, 53 ******** - FABRICA, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36080-220 Telefone: (32) 9956-6856 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	324.007.067	CORTINA EM PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIESTER C/ TRILHO EM ALUMINIO 3.80 (LARG) X1.70 (ALT) - INSTALADA Marca: PRÓPRIA	UND	10	975,00	9.750,00
2	324.007.062	CORTINA EM PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIESTER C/ TRILHO EM ALUMINIO 1.70 (LARG) X1.60 (ALT) - INSTALADA Marca: PRÓPRIA	UND	2	465,00	930,00
3	324.007.065	CORTINA EM PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIESTER C/ TRILHO EM ALUMINIO 1.40 (LARG) X1.60 (ALT) - INSTALADA Marca: PRÓPRIA	UND	2	385,00	770,00
4	324.007.063	CORTINA EM PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIESTER C/ TRILHO EM ALUMINIO 1.80 (LARG) X1.60 (ALT) - INSTALADA Marca: PRÓPRIA	UND	1	500,00	500,00
5	324.007.064	CORTINA EM PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIESTER C/ TRILHO EM ALUMINIO 2.30 (LARG) X1.60 (ALT) - INSTALADA Marca: PRÓPRIA	UND	8	615,00	4.920,00
6	324.007.066	CORTINA EM PERSIANA HORIZONTAL EM TECIDO POLIESTER C/ TRILHO EM ALUMINIO 1.70 (LARG) X1.30 (ALT) - INSTALADA Marca: PRÓPRIA	UND	1	425,00	425,00
7	324.007.072	CORTINA EM PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIESTER C/ TRILHO EM ALUMINIO 1.90 (LARG) X1.80 (ALT) - INSTALADA Marca: PRÓPRIA	UND	2	635,00	1.270,00

8	324.007.073	CORTINA EM PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIESTER C/ TRILHO EM ALUMINIO 1.80 (LARG) X 1.80 (ALT) - INSTALADA Marca: PRÓPRIA	UND	2	600,00	1.200,00
9	114.001.073	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,5 MTS DE ALTURA POR 2,50 MTS DE LARGURA EM TECIDO POLIÉSTER COM BLACKOUT, COM TRILHOS EM ALUMÍNIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LÂMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULÁVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LÂMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINAÇÃO; · LÂMINAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TRANSLÚCIDO. Marca: PRÓPRIA	UND	27	935,00	25.245,00
10	114.001.074	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,5 MTS DE ALTURA POR 2,00 MTS DE LARGURA EM TECIDO POLIÉSTER COM BLACKOUT, COM TRILHOS EM ALUMÍNIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LÂMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULÁVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LÂMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINAÇÃO; · LÂMINAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TRANSLÚCIDO. Marca: PRÓPRIA	UND	2	790,00	1.580,00
		Total do Proponente				**46.590,00**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:B90319DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1233 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88
Exercício: 2022

DECRETO Nº 1233 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$116.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	225		12.361.0003.2018.0000	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FU1N0D4.A7M00E,0N0TAL R.P	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			002 001	RECURSOS LIVRES	
	227		12.361.0003.2018.0000	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUND1.A2M00E,0N0TAL R.P	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			002 001	RECURSOS LIVRES	
	230		12.361.0003.2018.0000	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUN1D1.A0M00E,0N0TAL R.P	
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			002 001	RECURSOS LIVRES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		116.900,00
Fontes de Recurso		
1	500	116.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de novembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:6F24D502

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1235 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1235 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.115,73 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	109		10.301.0005.2027.0000	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS	4.115,73			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	600
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 310	Boco Manutenção - Atenção Primária				
	135		10.301.0005.2037.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15%	61.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	RECURSOS LIVRES				
	140		10.301.0005.2037.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 15.000,00				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	RECURSOS LIVRES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	80.115,73	
Fontes de Recurso		
1	500	76.000,00
1	600	4.115,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F0C3E612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecerconclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 47/2022
Licitação nº 22
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preco Unitário
Objeto Homologação: Contratação de empresa para confecções de enfeites em barra de ferro para ornamentação natalina na Praça da Câmara Municipal.
12
f) Fornecedor declarados Vencedores: LENIR DA CRUZ 47885904253.
Fornecedor: Proponente: LENIR DA CRUZ 47885904253 RUA PARANÁ
CNPJ: 31.467.734/0001-09

Item	5567 Código	LENIR DA CRUZ 47885904253 CNPJ: 31.467.734/0001-09 RUA PARANÁ, 3235 SALA A - LIBERDADE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.031.007	CONFECÇAO DE ENFEITE (PINGENTE)	SERV	8	250,00	2.000,00
2	043.031.008	CONFECÇAO DE ENFEITE PARA FACHADA	SERV	2	450,00	900,00
3	043.031.005	CONFECÇAO DE ENFEITE PARA JARDIM (ESTRELA)	SERV	8	120,00	960,00
4	043.031.004	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ANJO TRIDIMENSIONAL	SERV	2	2.000,00	4.000,00
5	655.001.248	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ARCO	SERV	1	2.500,00	2.500,00
6	043.031.003	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CAIXA DE PRESENTE	SERV	1	750,00	750,00
7	043.031.002	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CHAFARIZ DE LUZ	SERV	1	3.000,00	3.000,00
8	043.031.006	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE SINO	SERV	2	350,00	700,00
		Total do Proponente				14.810,00

Valor Total Homologado – R$ 14.810,00

Espigão do Oeste-RO, 23 de novembro de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:1C6C4ACF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2022
PORTARIA Nº. 1512/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 006/2022 para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a SEMED em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A Comissão do Teste Seletivo comunica que não houve apresentação de recursos dentro do prazo definido no cronograma do seletivo.

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.884.192 -**	07/06/1998	90
02	ELIANE ALVES FRANCO	***.685.052 -**	23/12/1984	70
03	DAYANA MICHELE R.CARDOSO	***.101.422 -**	27/02/1987	70
04	LUCIENE RODRIGUES SILVA	***.551.402-**	19/01/1981	60
05	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	***.429.232 -**	22/07/1988	60
06	ISABELA MARIA POLI GARCIA	***.852.612 -**	10/12/2000	60
07	PATRICIA LEMES SANTANA	***.437.792 -**	31/05/1989	60
08	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	***.735.072-**	13/07/1996	60
09	CAMILA GOMES SOARES	***.019.762 -**	20/06/1998	60
10	MARCILEI MARIA ALVES	***.320.432 -**	02/08/1982	57
11	ANA MARIA MOREIRA GOMES	***.521.142 -**	30/09/1971	50
12	CLAUDIA MOREIRA DE ALMEIDA	***.529.582 -**	17/10/1974	50
13	LUCILENE APARECIDA SANTANA	***.044.142 -**	23/01/1976	50
14	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	***.227.202 -**	14/04/1984	50
15	ALESSANDRA T.DEOSDETE	***.785.592 -**	07/09/1984	50
16	JOICE BRUNOW DE OLIVEIRA	***.809.662-**	26/12/1986	50
17	SIMONE DE JESUS AMBROZINE	***.908.582 -**	31/12/1986	50
18	ANDRESSA SOUZA	***.198.122 -**	10/02/1987	50
19	FAGNER ALMEIDA GARCIA	***.538.862 -**	16/12/1988	50
20	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	***.008.042 -**	16/02/1991	50
21	JOSIELMA DE SOUZA ALMEIDA	***.474.762 -**	18/01/1993	50
22	ROSIVANIA AP. DA .MATTOS	***.835.062-**	18/01/1979	45
23	EVANILDA NEIMOG	***.047.722 -**	24/03/1977	42
24	ZIRIVANIA SCHMIDT	***.358.072 -**	17/08/1975	38
25	ADRICIA DE JESUS CARVALHO	***.892.932 -**	23/04/1986	34
26	CLEINE SOUZA NASCIMENTO	***.857.402 -**	05/09/1986	34
27	ELIANE GOMES LOPES	***.694.182 -**	31/08/1979	30
28	BRUNA MAYER HELKER	***.140.032-**	11/10/2000	30
29	KEURY KLEMZ FERREIRA	***.602.922 -**	13/01/1997	25
30	CLEIA CRISTINA V. DA SILVA	***.225.402 -**	04/05/1982	20
31	GILMARA PRÁ DE ABREU	***.422.542 -**	16/01/1991	20
32	MONICA PEDROSO FERNANDES	***.410.232 -**	07/08/1992	20
33	RAFAELA POLI GARCIA	***.593.422 -**	20/11/1996	19
34	LUCAS DE SOUZA JAQUES	***.884.952 -**	27/10/2000	18
35	AMANDA ANDRADE DO CARMO	***.566.472 -**	23/07/1991	16

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	EDIVAN BEZERRA DA CRUZ	***.319.412-**	13/10/1982	80
02	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	***.227.202 -**	14/04/1984	80
03	EDILSON VIANA DE ASSIS	***.208.492 -**	14/08/1987	70
04	JOSÉ ARRUDA DE MELO	***.681.472-**	31/03/1980	60
05	LUCIENE RODRIGUES SILVA	***.551.402-**	10/01/1981	50
06	ANDRÉ FERNANDO DE SOUZA	***.389.182-**	13/01/1981	50
07	LEONAN GASPARELI MODESTO	***.384.732-**	08/03/1983	50
08	SIRIVALDO BRAUN	***.066.092-**	16/10/1985	50
09	DAYANA MICELHE R.CARDOSO	***.101.422-**	27/02/1987	50
10	LUCAS ALVES SIMÕES	***.568.872 -**	11/04/1988	50
11	PATRICIA LEMES SANTANA	***.437.792 -**	31/05/1989	50
12	RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA	***.782.102-**	11/12/1993	50
13	NIVALDO LOPES DA SILVA	***.458.862 -**	20/10/1989	41
14	STIVE DIAS DOS SANTOS	***.508.712-**	10/10/1984	37
15	DANILO JAU LOPES GOMES	***.486.392 -**	02/10/1993	33
16	RICARDO DA SILVA GOMES	***.818.502-**	25/12/1979	30
17	PEDRO HENRIQUE O.NOVAIS	***.901.102-**	26/01/1997	30
18	MATEUS SANTOS PARDIM	***.604.002 -**	22/04/1995	26
19	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	***.429.232-**	22/07/1988	20
20	WEMERSON NORATO ANGELIN	***.725.872 -**	09/06/1995	20
21	WENDERSON S.DE OLIVEIRA	***.984.292-**	05/05/1996	20
22	LUCAS DE SOUZA JAQUES	***.884.952 -**	27/10/2000	18
23	TIAGO EUTIQUIO L. SANTANA	***.057.292 -**	28/10/1998	16

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 23 de Novembro 2022.

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO
Nº 006/2022 Portaria Nº. 1512/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F1EDC756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 EMPRESA MIRANDA COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Aos 22 dias do mês de novembro de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **MIRANDA COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA**, representado (s) pelo (s**) AIRTON DURAM DE MIRANDA**, com sede na Av: **Estevão Correia da Costa**; nº: **6039**; Bairro: **Jardim das Esmeraldas**; **Guajará-Mirim/RO; CEP: 76850-000**: Tel: **(69) 3541-2104**; E-mail: **a.d.miranda@hotmail.com**; CNPJ: **32.917.224/0001-59**; agência **390-5**, conta corrente **39.535-8** banco **Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1377/2022 e homologada no **ID. 202875**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 36/2022, para Registro de Preços nº 20/2022.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigado a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos serviços, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início da prestação dos **SERVIÇOS** se dará após o recebimento da nota de empenho emitida juntamente com o fornecimento emitida pela secretaria.
6.2. O prazo máximo para o início da prestação dos **SERVIÇOS**, se dará conforme necessidade das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento.
6.3 - O (s) SERVIÇO (S) licitado referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD,** serão requisitados em quantidade mediante requisição assinada por servidor autorizado.
6.4. A Empresa Licitante deverá realizar os serviços na cidade de Guajará – Mirim/RO, com equipamentos e outros materiais necessários com capacidade de atendimento para fluxo diário dos serviços.
6.5. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, apresentando qualidade avaliada entre boa e ótima.
6.6. Feito o serviço pelo contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.
6.7. A fiscalização dos serviços será realizada por servidores indicados pelas unidades devidamente designada para tal fim, para acompanhamento, fiscalização e conferência do referido serviço, obedecendo-se aos seguintes procedimentos: **I**-Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data do serviço e, se for ocaso, as irregularidades observadas; **II**-Definitivamente: no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor que poderá a verificação da qualidade dos serviços e sua consequente aceitação, de conformidade com exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.8. O serviço definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.9. O (s) serviços (s) será de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, **em até 25 (vinte e cinco) dia**, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da empresa detentora do registro:
9.1. A Contratada dará início da prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho emitida juntamente com o fornecimento emitida pela secretaria
9.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da solicitação do objeto registrado;
9.5. A vencedora, deverá começar os trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do termo contratual e ordem de serviços,
9.**6**. O recebimento dos referidos serviços ficará a cargo de profissionais designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
9.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.
9.8. A contratada deverá comunicar a SEMOSP, no prazo máximo e 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
9.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as expensas, no todo em parte o (s) serviço (s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias;
9.10. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
9.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado deverá fornecer todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora após 25 (vinte e cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Fiscalização;
10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.4. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:
11.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manut. Das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 36/2022 com SRP 20/2022 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor (a) do SRP

Miranda Comercio Serviços Transporte Ltda
Fornecedor
Responsável:
AIRTON DURAM DE MIRANDA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2022

No dia 22 do mês de novembro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD,** para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades., conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 36/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 20/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 22 de novembro 2023.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALORUNIT.	TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO,BDI.	M²	160.000	**SERVIÇO**	**R$ 69,97**	**R$ 11.195.200,00**

Miranda Comercio Serviços Transporte Ltda
Fornecedor
Responsável:
AIRTON DURAM DE MIRANDA

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7166815B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO FUNÇÃO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (f)
			BIMESTR E	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.738.811,22	175.182.504,10	14.271. 882,24	104.484.020, 77	91,11	70.698.483,33	17.615.393,64	94.783.27 5,03	91,4 3	80.399.229,07	0,00
Legislativa	4.060.249,83	4.522.749,83	805.1 62,88	4.360.651,06	3,80	162.098,77	807.455,92	4.267.568 ,19	4,12	255.181,64	0,00
Ação Legislativa	4.060.249,83	4.522.749,83	805.162,8 8	4.360.651,0 6	3,80	162.098,77	807.455,92	4.267.568, 19	4,12	255.181,64	0,00
Judiciária	1.280.000,00	8.129.931,66	57.685,91	8.025.335,7 0	7,00	104.595,96	92.374,66	7.985.388, 61	7,70	144.543,05	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	57.685,91	177.366,75	0,15	22.633,25	57.685,91	177.366,7 5	0,17	22.633,25	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.080.000,00	7.915.069,18	0,00	7.833.288,2 6	6,83	81.780,92	20.008,06	7.793.341, 17	7,52	121.728,01	0,00
Demais Subfunções	0,00	14.862,48	0,00	14.680,69	0,01	181,79	14.680,69	14.680,69	0,01	181,79	0,00
Administração	25.784.827,08	35.517.890,02	2.234.673 ,71	24.968.859, 51	21,77	10.549.030,5 1	3.768.406,1 9	22.714.49 0,58	21,91	12.803.399,44	0,00
Planejamento e Orçamento	340.000,00	829.047,34	174.981,0 0	342.023,38	0,30	487.023,96	116.867,87	187.088,3 2	0,18	641.959,02	0,00
Controle Interno	75.506,00	75.506,00	525,00	26.775,00	0,02	48.731,00	525,00	26.775,00	0,03	48.731,00	0,00
Administração Geral	25.339.321,08	34.583.336,68	2.059.167 ,71	24.599.541, 13	21,45	9.983.795,55	3.651.013,3 2	22.500.10 7,26	21,70	12.083.229,42	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	520,00	0,00	29.480,00	0,00	520,00	0,00	29.480,00	0,00
Segurança Pública	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00
Demais Subfunções	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00
Assistência Social	3.822.878,13	5.164.177,54	496.298,7 2	3.060.166,1 8	2,67	2.104.011,36	741.439,39	2.652.287, 47	2,56	2.511.890,07	0,00
Assistência ao Idoso	123.600,00	98.600,00	5.836,19	36.650,29	0,03	61.949,71	6.277,63	23.279,89	0,02	75.320,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	629.030,00	780.269,09	61.308,35	361.797,62	0,32	418.471,47	101.467,57	280.876,2 8	0,27	499.392,81	0,00
Assistência Comunitária	760.747,13	1.709.333,89	61.076,64	627.320,01	0,55	1.082.013,88	209.255,84	385.764,7 1	0,37	1.323.569,18	0,00
Administração Geral	2.309.501,00	2.575.974,56	368.077,5 4	2.034.398,2 6	1,77	541.576,30	424.438,35	1.962.366, 59	1,89	613.607,97	0,00
Previdência Social	8.844.222,78	9.314.222,78	1.373.111 ,29	7.540.701,8 7	6,58	1.773.520,91	1.405.414,3 1	7.462.134, 59	7,20	1.852.088,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.613.222,78	8.182.828,96	1.257.544 ,10	6.653.951,1 9	5,80	1.528.877,77	1.257.544,1 0	6.653.951, 19	6,42	1.528.877,77	0,00
Administração Geral	1.231.000,00	1.131.393,82	115.567,1 9	886.750,68	0,77	244.643,14	147.870,21	808.183,4 0	0,78	323.210,42	0,00
Saúde	40.932.595,40	54.421.726,59	4.185.245 ,43	30.298.520, 03	26,42	24.123.206,5 6	5.384.552,5 8	26.695.05 3,91	25,75	27.726.672,68	0,00
Atenção Básica	6.386.590,65	15.889.726,47	250.984,8 6	6.881.822,6 9	6,00	9.007.903,78	993.126,18	5.845.249, 86	5,64	10.044.476,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.991.028,00	12.177.551,21	648.425,3 1	6.053.985,0 4	5,28	6.123.566,17	921.455,24	4.194.577, 80	4,05	7.982.973,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	594.087,94	1.927.285,10	146.742,7 7	726.912,15	0,63	1.200.372,95	175.486,55	481.584,2 3	0,46	1.445.700,87	0,00
Administração Geral	28.960.888,81	24.427.163,81	3.139.092 ,49	16.635.800, 15	14,51	7.791.363,66	3.294.484,6 1	16.173.64 2,02	15,60	8.253.521,79	0,00
Educação	26.760.000,00	33.975.053,56	5.094.704 ,30	23.435.090, 67	20,44	10.539.962,8 9	4.409.004,4 8	21.132.05 0,66	20,38	12.843.002,90	0,00
Ensino Fundamental	11.065.000,00	16.230.436,68	2.049.175 ,32	10.895.363, 61	9,50	5.335.073,07	2.052.208,1 4	10.547.99 4,63	10,17	5.682.442,05	0,00
Educação Infantil	6.770.000,00	7.594.906,33	1.495.159 ,52	5.666.688,9 3	4,94	1.928.217,40	950.976,65	4.675.780, 81	4,51	2.919.125,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	310.000,00	253.764,57	21.753,56	171.562,87	0,15	82.201,70	21.753,56	166.470,8 7	0,16	87.293,70	0,00
Educação Especial	695.000,00	313.445,00	22.851,98	219.543,64	0,19	93.901,36	46.674,38	154.410,2 1	0,15	159.034,79	0,00
Educação Básica	7.920.000,00	9.582.500,98	1.505.763 ,92	6.481.931,6 2	5,65	3.100.569,36	1.337.391,7 5	5.587.394, 14	5,39	3.995.106,84	0,00
Cultura	75.506,00	491.854,56	0,00	491.854,56	0,43	0,00	65.000,00	491.854,5 6	0,47	0,00	0,00
Administração Geral	75.506,00	491.854,56	0,00	491.854,56	0,43	0,00	65.000,00	491.854,5 6	0,47	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	21.472.184,52	25.000,00	2.199.872,4 1	1,92	19.272.312,1 1	838.777,33	1.279.477, 68	1,23	20.192.706,8 4	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	0,00	21.472.184,52	25.000,00	2.199.872,4 1	1,92	19.272.312,1 1	838.777,33	1.279.477, 68	1,23	20.192.706,84	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO d) (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total		
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000, 00	0,0 0	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Transporte	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANAPORTE RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	1.250.901,42	0,00	102.968,78	0,09	1.147.932,64	102.968,78	102.968,78	0,10	1.147.932,64	0,00
LASER	0,00	1.250.901,42	0,00	102.968,78	0,09	1.147.932,64	102.968,78	102.968,78	0,10	1.147.932,64	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	75.742,00	0,00	0,00	0,00	75.742,00	0,00	0,00	0,00	75.742,00	0,00
Demais Subfunções	1.075.532,00	75.742,00	0,00	0,00	0,00	75.742,00	0,00	0,00	0,00	75.742,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.406.378,37	11.748.688,99	837.376,08	10.193.123,1 8	8,89	1.555.565,81	1.781.379,04	8.888.240,55	8,57	2.860.448,44	0,00
Legislativa	387.197,56	417.197,56	32.765,07	358.309,43	0,31	58.888,13	32.846,04	243.674,81	0,24	173.522,75	0,00
Ação Legislativa	387.197,56	417.197,56	32.765,07	358.309,43	0,31	58.888,13	32.846,04	243.674,81	0,24	173.522,75	0,00
Administração	3.425.809,85	3.225.809,85	124.552,79	2.972.314,83	2,59	253.495,02	481.940,42	2.661.891,36	2,57	563.918,49	0,00
Administração Geral	3.425.809,85	3.225.809,85	124.552,79	2.972.314,83	2,59	253.495,02	481.940,42	2.661.891,36	2,57	563.918,49	0,00
Assistência Social	213.951,80	333.951,80	43.420,36	244.390,50	0,21	89.561,30	43.420,36	244.390,50	0,24	89.561,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	4.376,08	7.840,74	0,01	17.159,26	4.376,08	7.840,74	0,01	17.159,26	0,00

Administração Geral	188.951,80	308.951,80	39.044,28	236.549,76	0,21	72.402,04	39.044,28	236.549,76	0,23	72.402,04	0,00
Previdência Social	19.600,00	19.600,00	6.533,52	11.433,66	0,01	8.166,34	6.533,52	11.433,66	0,01	8.166,34	0,00
Administração Geral	19.600,00	19.600,00	6.533,52	11.433,66	0,01	8.166,34	6.533,52	11.433,66	0,01	8.166,34	0,00
Saúde	2.386.612,48	2.386.612,48	213.274,10	2.066.221,63	1,80	320.390,85	390.941,18	1.799.701,01	1,74	586.911,47	0,00
Administração Geral	2.386.612,48	2.386.612,48	213.274,10	2.066.221,63	1,80	320.390,85	390.941,18	1.799.701,01	1,74	586.911,47	0,00
Educação	4.973.206,68	5.365.517,30	416.830,24	4.540.453,13	3,96	825.064,17	825.697,52	3.927.149,21	3,79	1.438.368,09	0,00
Ensino Fundamental	1.020.000,00	1.608.108,26	244.312,20	1.134.723,43	0,99	473.384,83	244.312,20	1.134.723,43	1,09	473.384,83	0,00
Educação Infantil	1.020.000,00	911.202,36	114.410,78	669.439,45	0,58	241.762,91	114.410,78	669.439,45	0,65	241.762,91	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	30.000,00	3.439,24	23.777,38	0,02	6.222,62	3.439,24	23.777,38	0,02	6.222,62	0,00
Educação Especial	100.000,00	23.000,00	3.576,24	15.882,72	0,01	7.117,28	3.576,24	15.882,72	0,02	7.117,28	0,00
Educação Básica	2.753.206,68	2.793.206,68	51.091,78	2.696.630,15	2,35	96.576,53	459.959,06	2.083.326,23	2,01	709.880,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	124.145.189,59	186.931.193,0 9	15.109.258,3 2	114.677.143, 95	100,0 0	72.254.049,1 4	19.396.772,6 8	103.671.515, 58	100,00	83.259.677,51	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃ O ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PAGAR NÃO PROCESSAD (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A OS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/tota l b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/tota l d)		

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:443DF37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.339.354,78	19.162.215,86
Receita de Contribuições dos Segurados	1.593.054,00	3.962.682,00
Ativo	1.593.054,00	3.962.682,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.771.656,96	5.820.595,05
Ativo	3.771.656,96	5.820.595,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.705.623,26	5.905.778,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.705.623,26	5.905.778,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.269.020,56	3.473.160,63
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.269.020,56	3.473.160,63
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.070.334,22	15.689.055,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	8.180.828,96	6.653.951,19	6.653.951,19	6.653.951,19	0,00
Aposentadorias	7.060.828,96	5.736.374,06	5.736.374,06	5.736.374,06	0,00
Pensões por Morte	1.120.000,00	917.577,13	917.577,13	917.577,13	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.180.828,96	6.653.951,19	6.653.951,19	6.653.951,19	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-110.494,74	9.035.104,04	9.035.104,04	9.035.104,04	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM	SALDO
CAPITALIZAÇÃO)	ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.979.333,88
Investimentos e Aplicações	26.102.668,90
Outros Bens e Direitos	22.764.469,11

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OSNO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa				26.685,18	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.101.493,82	854.029,34	775.462,06	775.462,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	650.893,82	491.797,25	482.536,71	482.536,71	0,00
Demais Despesas Correntes	450.600,00	362.232,09	292.925,35	292.925,35	0,00
Despesas de Capital (XIV)	49.500,00	44.155,00	44.155,00	44.155,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.150.993,82	898.184,34	819.617,06	819.617,06	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.150.993,82	-898.184,34	-819.617,06	-819.617,06	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				-308.599,77	
Investimentos e Aplicações				113.176,93	
Outros Bens e Direitos				0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZA DA	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas					
inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:AEEBB2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO - RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVODOSRESULTADOSPRIMÁRIOE NOMINAL		
ORÇAMENTOFISCALEDASEGURIDADESOCIAL		
PERIODO:Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	123.974.826,11	122.306.397,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.619.355,87	10.124.024,04
IPTU	4.606.764,50	1.633.542,63
ISS	2.513.077,04	2.790.187,62
ITBI	495.038,51	699.012,40
IRRF	0,00	2.279.424,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.004.475,82	2.721.856,42
Contribuições	3.393.054,00	6.588.702,05
Receita Patrimonial	2.858.298,30	10.388.852,89
Aplicações Financeiras (II)	2.854.417,04	10.366.526,51
Outras Receitas Patrimoniais	3.881,26	22.326,38
Transferências Correntes	103.767.594,79	94.643.415,33
Cota Parte do FPM	17.504.673,30	23.440.138,81
Cota Parte do ICMS	20.262.751,86	24.347.911,22
Cota Parte do IPVA	2.372.220,64	3.142.467,82
Cota Parte do ITR	2.358,30	22.346,72
Transferências da LC 87/1996	1.901,68	18.214,19
Transferências da LC 61/1989	107.899,16	1.104,01
Transferencias do FUNDEB	20.440.000,02	19.924.275,51
Outras Transferências Correntes	43.075.789,83	23.746.957,05
Demais Receitas Correntes	2.336.523,15	561.402,92
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	363.870,74
Receitas Correntes Restantes	2.308.323,55	197.532,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	121.092.209,47	111.575.999,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.154.191,24	20.106.405,72
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.154.191,24	20.106.405,72
Convênios	17.954.013,24	17.954.023,24
Outras Transferências de Capital	2.200.178,00	2.152.382,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	20.154.191,24	20.106.405,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	141.246.400,71	131.682.405,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOSPAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	133.472.975,84	94.892.579,81	88.806.901,21	88.379.197,02	1.339.977,18	2.649.330,71	2.640.721,31
Pessoal e Encargos Sociais	72.896.484,03	56.165.224,42	56.120.380,61	55.879.090,33	492.149,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	104.400,00	98.973,34	98.973,34	98.973,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.472.091,81	38.628.382,05	32.587.547,26	32.401.133,35	847.827,47	2.649.330,71	2.640.721,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	133.368.575,84	94.793.606,47	88.707.927,87	88.280.223,68	1.339.977,18	2.649.330,71	2.640.721,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	41.633.786,26	9.591.440,96	5.976.373,82	5.805.722,31	1.354,12	1.841.074,38	1.785.827,30
Investimentos	39.476.510,18	7.435.249,64	3.820.182,50	3.649.530,99	0,00	1.841.074,38	1.785.827,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.157.276,08	2.156.191,32	2.156.191,32	2.156.191,32	1.354,12	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	39.476.510,18	7.435.249,64	3.820.182,50	3.649.530,99	0,00	1.841.074,38	1.785.827,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	75.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	172.920.828,02	102.228.856,11	92.528.110,37	91.929.754,67	1.339.977,18	4.490.405,09	4.426.548,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						33.986.125,24	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-3.236.932,98
JUROS NOMINAIS	Jan a out/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	4.460.748,33
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	38.446.873,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-377.200,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Jan a out/2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	104.476.986,78	103.619.840,63
DEDUÇÕES (XXIX)	41.751.085,52	74.051.346,68
Disponibilidade de Caixa	41.603.924,29	72.716.198,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.697.384,69	74.011.340,92
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.093.460,40	816.665,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	478.477,52
Demais Haveres Financeiros	147.161,23	1.335.148,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	62.725.901,26	29.568.493,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		33.157.407,31
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a out/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.276.795,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADONOMINAL AJUSTADO -Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII -XXXIII -IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		31.880.612,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		27.419.863,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.337.497,26	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.337.497,26	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:38529473

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE % (b)	(b/a)	JAN A OUT % (c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.104.512,07	144.129.017,35	22.625.692,78	15,70	142.412.802,95	98,81	1.716.214,40
RECEITAS CORRENTES	118.704.052,07	123.974.826,11	22.584.730,94	18,22	122.306.397,23	98,65	1.668.428,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.619.355,87	11.619.355,87	2.041.722,95	17,57	10.124.024,04	87,13	1.495.331,83
Impostos	10.602.064,27	10.602.064,27	1.804.444,19	17,02	8.530.631,52	80,46	2.071.432,75
Taxas	1.017.291,60	1.017.291,60	237.278,76	23,32	1.593.392,52	156,63	-576.100,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.393.054,00	3.393.054,00	1.380.188,26	40,68	6.588.702,05	194,18	- 3.195.648,05
Contribuições Sociais	1.593.054,00	1.593.054,00	851.373,42	53,44	3.962.682,00	248,75	- 2.369.628,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	528.814,84	29,38	2.626.020,05	145,89	-826.020,05
RECEITA PATRIMONIAL	2.858.298,30	2.858.298,30	2.692.759,65	94,21	10.388.852,89	363,46	- 7.530.554,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.881,26	3.881,26	3.493,10	90,00	22.298,42	574,51	-18.417,16
Valores Mobiliários	2.854.417,04	2.854.417,04	2.689.266,55	94,21	10.366.554,47	363,18	- 7.512.137,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorizaç ão ou Licença Exploraçã o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.496.820,75	103.767.594,79	16.419.609,91	15,82	94.643.415,33	91,21	9.124.179,46
Transferências da União e de suas Entidades	32.092.578,81	32.092.578,81	7.224.681,54	22,51	41.951.324,71	130,72	- 9.858.745,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.886.699,36	45.864.323,97	5.609.333,41	12,23	32.426.338,72	70,70	13.437.985,2 5
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.511.142,58	25.804.292,01	3.585.189,40	13,89	20.254.605,92	78,49	5.549.686,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.400,00	3.400,00	405,56	11,93	11.145,98	327,82	-7.745,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.336.523,15	2.336.523,15	50.450,17	2,16	561.402,92	24,03	1.775.120,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.681,74	29.681,74	6.048,04	20,38	59.211,81	199,49	-29.530,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.276.141,15	2.276.141,15	43.983,94	1,93	136.730,98	6,01	2.139.410,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.700,26	30.700,26	418,19	1,36	365.460,13	.190,41	-334.759,87
RECEITAS DE CAPITAL	400.460,00	20.154.191,24	40.961,84	0,20	20.106.405,72	99,76	47.785,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.460,00	20.154.191,24	40.961,84	0,20	20.106.405,72	99,76	47.785,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	494.968,00	0,00	0,00	739.392,00	149,38	-244.424,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.460,00	19.659.223,24	40.961,84	0,21	19.367.013,72	98,51	292.209,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.677,52	5.040.677,52	1.905.501,12	37,80	9.293.755,68	184,38	-4.253.078,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	124.145.189,59	149.169.694,87	24.531.193,90	16,45	151.706.558,63	101,70	-2.536.863,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT % (c)	(c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.145.189,59	149.169.694,87	24.531.193,90	16,45	151.706.558,63	101,70	-2.536.863,76
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	124.145.189,59	149.169.694,87	24.531.193,90	16,45	151.706.558,63	101,70	-2.536.863,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.337.497,26			30.337.497,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		30.337.497,26			30.337.497,26		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.738.811,22	175.182.504,10	14.271.882,24	104.484.020,77	70.698.483,33	17.615.393,64	94.783.275,03	80.399.229,07	94.184.919,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	106.500.506,90	133.472.975,84	13.820.247,30	94.892.579,81	38.580.396,03	15.846.705,33	88.806.901,21	44.666.074,63	88.379.197,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.144.281,17	72.896.484,03	11.379.813,14	56.165.224,42	16.731.259,61	11.382.788,26	56.120.380,61	16.776.103,42	55.879.090,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	104.400,00	1.955,62	98.973,34	5.426,66	1.955,62	98.973,34	5.426,66	98.973,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.231.225,73	60.472.091,81	2.438.478,54	38.628.382,05	21.843.709,76	4.461.961,45	32.587.547,26	27.884.544,55	32.401.133,35	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.231.225,73	60.472.091,81	2.438.478,54	38.628.382,05	21.843.709,76	4.461.961,45	32.587.547,26	27.884.544,55	32.401.133,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.162.772,32	41.633.786,26	451.634,94	9.591.440,96	32.042.345,30	1.768.688,31	5.976.373,82	35.657.412,44	5.805.722,31	0,00
INVESTIMENTOS	3.005.496,24	39.476.510,18	437.537,48	7.435.249,64	32.041.260,54	1.754.590,85	3.820.182,50	35.656.327,68	3.649.530,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.157.276,08	2.157.276,08	14.097,46	2.156.191,32	1.084,76	14.097,46	2.156.191,32	1.084,76	2.156.191,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.075.532,00	75.742,00	0,00	0,00	75.742,00	0,00	0,00	75.742,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.406.378,37	11.748.688,99	837.376,08	10.193.123,18	1.555.565,81	1.781.379,04	8.888.240,55	2.860.448,44	8.741.224,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.145.189,59	186.931.193,09	15.109.258,32	114.677.143,95	72.254.049,14	19.396.772,68	103.671.515,58	83.259.677,51	102.926.144,1 6	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.145.189,59	186.931.193,09	15.109.258,32	114.677.143,95	72.254.049,14	19.396.772,68	103.671.515,58	83.259.677,51	102.926.144,1 6	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				37.029.414,68			48.035.043,05		48.780.414,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.145.189,59	186.931.193,09	15.109.258,32	151.706.558,63		19.396.772,68	151.706.558,63		151.706.558,6 3	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃ O INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.677,52	5.040.677,52	1.905.501,12	37,80	9.293.755,68	184,38	- 4.253.078,16
RECEITAS CORRENTES	5.040.677,52	5.040.677,52	1.905.501,12	37,80	9.293.755,68	184,38	- 4.253.078,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.771.656,96	3.771.656,96	1.181.306,50	31,32	5.820.595,05	154,32	- 2.048.938,09
Contribuições Sociais	3.771.656,96	3.771.656,96	1.181.306,50	31,32	5.820.595,05	154,32	- 2.048.938,09

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.020,56	1.269.020,56	724.194,62	57,07	3.473.160,63	273,69	- 2.204.140,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.269.020,56	1.269.020,56	724.194,62	57,07	3.473.160,63	273,69	- 2.204.140,07
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.406.378,37	11.748.688,99	837.376,08	10.193.123,18	1.555.565,81	1.781.379,04	8.888.240,55	2.860.448,44	8.741.224,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.770.613,56	10.112.924,18	837.376,08	8.557.358,37	1.555.565,81	1.543.732,25	7.428.562,66	2.684.361,52	7.307.148,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.161.190,00	5.503.500,62	819.456,66	4.006.087,72	1.497.412,90	819.537,63	3.990.051,88	1.513.448,74	3.868.638,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	6.404,29	14.595,71	6.404,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.588.423,56	4.588.423,56	17.919,42	4.530.270,65	58.152,91	724.194,62	3.432.106,49	1.156.317,07	3.432.106,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.764,81	1.635.764,81	0,00	1.635.764,81	0,00	237.646,79	1.459.677,89	176.086,92	1.434.075,98	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.635.764,81	1.635.764,81	0,00	1.635.764,81	0,00	237.646,79	1.459.677,89	176.086,92	1.434.075,98	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:E0976285

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO - ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MED

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE-MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
PERIODO:Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.614.880,05	7.402.167,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.606.764,50	1.633.542,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	495.038,51	699.012,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.513.077,04	2.790.187,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	2.279.424,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.728.295,04	63.284.826,64
2.1- Cota-Parte FPM	21.883.341,63	28.892.539,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.883.341,63	27.262.003,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	1.630.535,50
2.2- Cota-Parte ICMS	24.749.729,74	30.434.888,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	127.000,00	1.380,01
2.4- Cota-Parte ITR	2.947,87	27.933,27
2.5- Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	3.928.085,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.343.175,09	70.686.994,26
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.391,78	12.330.858,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.390.134,76	5.340.890,34

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.442.775,48	20.423.431,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.442.775,48	20.423.431,61
6.1.1 - Principal	20.440.000,02	19.924.275,51
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.775,46	499.156,10
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.961.608,24	7.593.417,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.735.016,22
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.735.016,22
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		24.158.447,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.061.088,94	14.139.858,57	14.139.858,57	14.139.858,57	0,00
10.1 - Educação Infantil	6.126.255,25	4.516.120,21	4.516.120,21	4.516.120,21	0,00
10.1.1 - Creche	1.865.372,20	1.415.415,34	1.415.415,34	1.415.415,34	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	4.260.883,05	3.100.704,87	3.100.704,87	3.100.704,87	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.934.833,69	9.623.738,36	9.623.738,36	9.623.738,36	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	6.328.180,31	4.624.793,21	3.981.160,73	3.981.160,73	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.215.522,74	1.070.295,57	829.100,05	829.100,05	0,00
11.1.1 - Creche	365.522,74	365.522,74	348.904,22	348.904,22	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	850.000,00	704.772,83	480.195,83	480.195,83	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.112.657,57	3.554.497,64	3.152.060,68	3.152.060,68	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	24.389.269,25	18.764.651,78	18.121.019,30	18.121.019,30	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADASJAN A OUT (d)**	**DESPESAS LIQUIDADASJAN A PAGASJAN A OUT (e)**	**DESPESAS OUT (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.139.858,57	14.139.858,57	14.139.858,57	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.274.580,51	16.000.743,03	16.000.743,03	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓSDEDUÇÕES (k)**		**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.296.402,13	14.139.858,57	14.139.858,57		69,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁX. PERMIT. (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**		**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.042.343,16	4.422.688,58	4.422.688,58		21,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)

23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,0 0	0,00	0,00	2.120.276,27	2.120.276,27
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,0 0	0,00	0,00	2.120.276,27	2.120.276,27
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	809.293,02	745.567,60	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	779.293,02	732.817,60	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	30.000,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.627.588,42	4.815.803,22	4.236.107,00	4.229.553, 23	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.436.881,44	5.561.370,82	4.236.107,00	4.229.553, 23	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				**VALOR**	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))				20.236.850,03	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				7.593.417,45	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS =(L14h)				0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L				3.598,37	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				12.639.834,21	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS	17.671.784,57	12.639.834,21	17,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (Z)	RP LIQUIDADOS (AA)	RP PAGOS (AB)	RP CANCELADOS (AC)	SALDO FINAL (AD)
34 – RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.443,87	92.810,27	92.810,27	3.598,37	4.035,23
34.1 – EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	45.930,21	41.984,52	41.984,52	0,00	3.945,69
34.2 – EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB – IMPOSTOS	54.513,66	50.825,75	50.825,75	3.598,37	89,54
34.3 – EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (VAAT+VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.215.000,00	941.696,89
35.1 - Salário Educação	705.000,00	407.590,37
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	480.000,00	306.301,02
35.4 - PNATE	30.000,00	27.805,50
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	200.000,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.004,80	1.352.550,29
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.215.004,80	2.294.247,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGASJAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	688.037,68	183.438,18	179.293,18	179.293,18	0,00
41.1 - Creche	5.037,68	4.145,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	683.000,00	179.293,18	179.293,18	179.293,18	0,00
42 - Ensino Fundamental	6.826.382,49	3.466.083,02	2.522.780,39	2.522.780,39	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.514.420,17	3.649.521,20	2.702.073,57	2.702.073,57	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGASJAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.340.570,86	27.975.543,80	25.059.199,87	25.052.646,10	0,00
47.1 - Despesas Correntes	33.088.295,76	24.870.798,21	23.269.320,88	23.262.767,11	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	25.252.867,00	19.139.424,73	19.139.424,73	19.132.870,96	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	738.800,00	668.289,00	570.401,20	570.401,20	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.096.628,76	5.063.084,48	3.559.494,95	3.559.494,95	0,00
47.2 - Despesas de Capital	6.252.275,10	3.104.745,59	1.789.878,99	1.789.878,99	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.252.275,10	3.104.745,59	1.789.878,99	1.789.878,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.786.483,14	514.931,73
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.423.431,61	407.590,37
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.171.845,05	376.751,38
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.038.069,70	545.770,72
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.038.069,70	545.770,72
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercícioimediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:6A339818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a outubro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (A)**	**RECEITAS REALIZADAS (B)**	**SALDO A REALIZAR (A-B)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(D)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h)=(d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					**2021 (H)**	**2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))**	**SALDO ATUAL ((j)=(IIIh+IIIi)**
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:D4B47797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de Licitação nestes termos: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES AO EVENTO "CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS 23,24 E 25 DE NOVEMBRO" EM PORTO VELHO – RO.
Processo nº: 065-01/2022
Data da Homologação: 22 de outubro de 2022
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	3	600,00	1.800,00	Aceito	**DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA**

Itapuã do Oeste – RO, 22 de novembro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BB454ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROCESSO Nº 2816/2022
PREGÃO Nº 064/2022

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 36.629.597/0001-85, situada à Avenida das Acacias S/N, Bairro Paineiras I, CEP: 75.345-000, na Cidade de Abadias de Goias/GO, Tel (62) 9663-6795 representada legalmente pelo Sr. Joaquim Soares Neto de Souza, inscrito no CPF nº 699.069.551-XX e **MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.511.964/0001-65, situada à Rua Santa Catarina nº 148, Bairro Jardim Novo Estado, CEP: 76.920-000, na Cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, Tel (69) 3465-1146 representada legalmente pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, inscrito no CPF nº 620.193.092-XX.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 064/2022, realizado no23 de Setembrodo ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 254872, do processo em referência. **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos (soro fisiológico) para atender as necessidades da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSAS	25.000	**5,99**	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85
02	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSAS	30.000	**17,00**	MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65
03	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSAS	15.000	**10,00**	MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65
04	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	BOLSAS	5.000	**20,00**	MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

Empresas Detentoras Da Ata:

Saframed Hospitalar LTDA
CNPJn° 36.629.597/0001-85
Representante Legal Sr.
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA
CPF nº 699.069.551-XX

Medical Comercio Importação E Exportação LTDA
CNPJ nº 30.511.964/0001-65
Representante Legal Sr.
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF nº 620.193.092-XX

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:BADF87D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 091/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 091/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 071/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 343.962,06 (Trezentos e quarenta três mil novecentos sessenta dois reais e seis centavos)**.
Fornecedor: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.207.997/0001-79**, com o valor total: R$: 1.412,50 (Mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	121	46027	Pen drive de 08 GB.	MULTILASER	UN	25,0000	27,00	675,00
1	122	46028	Pen drive de 16 GB.	MULTILASER	UN	25,0000	29,50	737,50
							Total:	1.412,50

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:98AE37C4

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 093/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 093/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 071/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 343.962,06 (Trezentos e quarenta três mil novecentos sessenta dois reais e seis centavos)**.
Fornecedor: **COMERCIAL VÊNUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.637.690/0001-45**, com o valor total: R$: 110.151,89 (Cento dez mil cento e cinquenta e um reais e oitenta nove centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	8	48686	Bastão de cola quente tamanho pequeno pacote de 1 kg	RENDCOLA	PACOTE	50,0000	53,85	2.692,50
1	9	48687	Bastão de cola quente tamanho médio pacote de 1 kg	RENDCOLA	PACOTE	100,0000	47,95	4.795,00
1	10	48688	Bastão de cola quente tamanho grande pacote de 1 kg	RENDCOLA	PACOTE	50,0000	47,95	2.397,50
1	11	38527	Borracha com capa protetora de design diferenciado. Caixa com 24 unidades.	KAZ	CX	256,0000	25,00	6.400,00
1	24	33017	CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4MM, CORES VARIADAS, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	MASTERPRINT	CX	40,0000	13,10	524,00
1	27	45874	Carimbo automático. Modelo printer 20. Comprimento 3.8 cm. Largura 1.4cm	CARBRINK	UN	40,0000	49,00	1.960,00
1	28	30769	Cartolina, 150g 50x66, cores variadas. Pcte com 100 unidades.	EMBALATRENTO	PACOTE	115,0000	80,00	9.200,00
1	40	43298	Cola Para Isopor de 90 Gramas	FRAMA	UN	60,0000	6,50	390,00
1	44	24991	ENVELOPE AMARELO 36X26 CX/100	SCRITY	CX	28,0000	37,98	1.063,44
1	45	48695	Envelope tamanho 26x36, COR KRAFT NATURAL	SCRITY	CX	28,0000	34,00	952,00
1	54	48702	EVA com Gliter 60x40x2mm cores sortidas. Pct com 10 unidades	GATE	UND	510,0000	37,70	19.227,00
1	55	48703	EVA simples 40 x 60 (cores variadas)	GATE	UND	725,0000	2,39	1.732,75
1	57	48704	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m. PACOTES COM 6 UND	SUPERFITAS	UND	135,0000	25,50	3.442,50
1	58	48705	Fita adesiva transparente 48X45 TRANSP. PACOTE COM 6 UND	SUPOERFITAS	UND	90,0000	33,50	3.015,00
1	66	48714	Cola com Gliter caixa com 6 cores	KAZ	CX	1.510,0000	8,95	13.514,50
1	67	24978	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6.	LYKE	UND	60,0000	13,00	780,00
1	75	48719	PASTA PLASTICA 55 MM CORES SURTIDAS	ACP	UND	880,0000	5,50	4.840,00
1	77	25247	Livro Ata, com 100 fls, capa dura, 210x300mm.	TILIBRA	UND	165,0000	15,45	2.549,25
1	81	30771	Massa p/modelar, 90g c/6 cores sortidas. Caixa com 6 unidades.	KAZ	CX	1.520,0000	3,29	5.000,80
1	83	48724	Marca texto caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	40,0000	12,95	518,00
1	87	47929	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70, 240 g pacote com 10 folhas	VMP	UN	35,0000	13,95	488,25
1	94	48726	Papel Cartolina, 150g 50x66, cores variadas. Pcte com 100 unidades.	EMBALATYRENTO	PACOTE	112,0000	79,95	8.954,40
1	98	25002	PASTA CATÁLOGO, COM 100 REFIS DE PLÁSTICOS PARA 200 FOLHAS.	ACP	UND	110,0000	22,00	2.420,00
1	99	48727	Pasta catálogo, com 50 refis de plásticos para 100 folhas.	ACP	UND	75,0000	14,00	1.050,00
1	100	38564	Pasta com Elástico, 235x350 de plástico transparente	ACP	UND	150,0000	2,00	300,00
1	101	47932	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE FOSCA BOX capacidade 15kg por caixa Medidas 437x310x240mm Sistema de pegas fechads nas laterais produto de alta qualidade acompanha 2 jogos de pegas e manual de montagem, c	POLIBRAS	UN	160,0000	38,00	6.080,00
1	103	28383	Pasta Registradora AZ, Ofício, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	FRAMA	UND	40,0000	13,00	520,00
1	105	33027	PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	ACP	UND	160,0000	4,00	640,00
1	107	38550	Perfurador grande reforçado capacidade p/ 70 folhas com dois furos	LYKE	UND	22,0000	100,00	2.200,00
1	108	33507	Perfurador, 02 furos para 25 folhas de papel	LYKE	UND	25,0000	35,00	875,00
1	110	30103	Pincel atômico azul, cx com 12 unidades.	BRW	CX	20,0000	20,00	400,00
1	111	30105	Pincel atômico preto, cx com 12 unidades.	BRW	CX	20,0000	16,00	320,00
1	127	33104	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS. CORES VARIADAS.	WALEU	UND	25,0000	14,00	350,00

1	133	38571	Régua, em poliestireno 30 cm. Pcte com 10 unidades.	WALEU	PACOTE	70,0000	8,00	560,00
							Total:	110.151,89

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B0899793

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 094/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 094/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 071/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 343.962,06 (Trezentos e quarenta três mil novecentos sessenta dois reais e seis centavos)**.
Fornecedor: **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **32.634.648/0001-06**, com o valor total: R$: 7.869,45 (Sete mil oitocentos sessenta e nove reais e quarenta cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7	40957	BLOCO DE RECADO, AUTO ADESIVO, TAM. 76MMX102MM, PACT. COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	BRW	UN	65,0000	9,97	648,05
1	43	45876	Elásticos látex Grossos E Resistentes - Pacote Com 30 Unidades. tamanho 27cm, diâmetro 90 mm, comprimento 270 mm, espessura 20 mm, largura 50 mm, peso liquido 2g.	MAMUTH	PACOTE	20,0000	218,48	4.369,60
1	52	48701	Estilete LARGO corpo plástico	MASTERPRINT	UND	120,0000	1,70	204,00
1	56	38535	Extrator de grampo tipo espátula, em chapa de aço fina, comprimento aprox. 15cm.	MASTERPRINT	UND	40,0000	2,25	90,00
1	68	48712	Grampeador G 109 para 60 folhas grampo 23/15	MASTERPRINT	UND	22,0000	78,90	1.735,80
1	112	30104	Pincel atômico verde, cx com 12 unidades.	LYKE	CX	20,0000	24,60	492,00
1	118	33155	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 12 (CERDA-BRASIL).	BRW	UND	60,0000	4,10	246,00
1	119	45881	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido nº.14 (cerda - Brasil).	BRW	UN	20,0000	4,20	84,00
							Total:	7.869,45

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1E265D56

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 092/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 092/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 071/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 343.962,06 (Trezentos e quarenta três mil novecentos sessenta dois reais e seis centavos)**.
Fornecedor: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.925.681/0001-50**, com o valor total: R$: 8.996,91 (Oito mil novecentos e noventa seis reais e noventa e um centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	13	25126	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	RED BOR	CX	200,0000	21,73	4.346,00
1	22	47858	CANETA, esferográfica, na cor preta corpo Hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anta asfixiante, tampa ventilada, ponta grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Cai	COMPACTOR	CX	80,0000	24,85	1.988,00
1	23	30056	CANETA esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico	COMPACTOR	CX	60,0000	24,85	1.491,00

			transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Ca					
1	30	11672	CAIXA DE CLIPES NIQUELADOS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	BACCHI	CX	60,0000	1,99	119,40
1	48	48696	Envelope para ofício, cor Kraft natural ,114X229. Caixa contendo 100 unidades.	SCRITY	CX	62,0000	14,98	928,76
1	143	28316	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL À BASE D'ÁGUA. 40ML	RADEX	UND	25,0000	4,95	123,75
							Total:	8.996,91

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CDB08B45

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 090/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 090/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 071/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 343.962,06 (Trezentos e quarenta três mil novecentos sessenta dois reais e seis centavos)**.
Fornecedor: **RISSE & TRINDADE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **08.267.557/0001-03**, com o valor total: R$: 4.018,00 (Quatro mil e dezoito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	61	48706	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas	BRW	UND	30,0000	3,94	118,20
1	134	26365	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 50 CM. PCTE. COM 10 UNIDADES.	WALEU	PACOTE	75,0000	20,62	1.546,50
1	145	48734	TNT ESTAMPADO (cores variadas)	CGS	MT	505,0000	4,66	2.353,30
							Total:	4.018,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5087B81B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 096/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 096/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 071/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 343.962,06 (Trezentos e quarenta três mil novecentos sessenta dois reais e seis centavos)**.
Fornecedor: **R.T.B. COM. E REPRESENTÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.477.133/0001-75**, com o valor total: R$: 149.414,11 (Cento quarenta nove mil quatrocentos e quatorze reais e onze centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	47908	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	masterprint	UN	100,0000	4,91	491,00
1	2	45872	Alfinete cabeça colorida 2 cm. Ideal para artesanato, bordado, costura, patchwork, etc. pacote, sendo que cada um contém 12 discos com 40 alfinetes.	kit	PACOTE	5,0000	21,30	106,50
1	3	47909	ALFINETE PARA MAPA 6mm CAIXA COM 25 UNIDADES	brw	UN	7,0000	2,38	16,66

1	4	25306	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA Nº 3.	radex	UND	13,0000	6,94	90,22
1	6	45868	Balão n° 09 Produto em Látex Natural. 28cm de diâmetro 01 Pacote com 50 unidades(branco, preto, dourado, verde, amarelo, vermelho, roxo, azul, rosa)	pic pic	PACOTE	100,0000	15,00	1.500,00
1	12	48870	BORRACHA MERCUR 60 CAIXA COM 60 UNIDADES	leo leo	CX	200,0000	19,00	3.800,00
1	14	45867	Caderno Capa Dura(brochura sem arame) com 96 fls caixa com 20 unidades.	credeal	CX	300,0000	100,00	30.000,00
1	16	47910	Caderno Capa Dura(brochura sem arame) com 48 fls formato 200 mm x 275mm	credeal	UND	400,0000	7,52	3.008,00
1	19	45875	Caneta corretiva 7ml	masterprint	UN	65,0000	3,10	201,50
1	21	25070	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Fina, gravado no corpo a marca do fabricante.Caixa com	compactor economica	CX	80,0000	34,40	2.752,00
1	25	38577	Caneta Permanente p/ CD e DVD preta/azul/vermelha	brw	UND	45,0000	2,09	94,05
1	29	24969	CLIPES N° 2/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	bacchi	CX	170,0000	2,27	385,90
1	31	48690	CLIPES N° 6/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	bacchi	CX	80,0000	5,76	460,80
1	32	47912	CLIPES Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	bacchi	CX	80,0000	2,92	233,60
1	33	48692	Clipes nº 4/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 50 unid.	bacchi	CX	130,0000	2,23	289,90
1	34	48693	CLIPES Nº 8/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	bacchi	CX	60,0000	2,70	162,00
1	35	40794	COLA BRANCA 90 GR	pira	UN	295,0000	2,02	595,90
1	37	45864	COLA BRANCA, 1 LITRO	pira	UN	110,0000	10,82	1.190,20
1	38	47914	COLA EVA 5R 90 GRAMAS	radex	UN	60,0000	6,20	372,00
1	39	48694	Cola instantânea embalagem de 20 gr	brw	UND	80,0000	7,85	628,00
1	41	33220	COLA PERMANENTE, POTE COM 250 GRAMAS.	acrilex	UND	70,0000	31,50	2.205,00
1	46	38558	Envelope Kraft, 27x37, cx com 100	scrity	CX	15,0000	34,49	517,35
1	47	38555	Envelope para ofício, branco 114x229. Caixa com 100 unidades.	scrity	CX	62,0000	9,00	558,00
1	49	30798	Espiral, encadernação 17mm plástico transparente. 100fls Plaspiral. Fls A4. Pcte com 50 unidades.	lassane	PACOTE	25,0000	30,00	750,00
1	50	48697	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO pacote com 100 unidades	lassane	PACOTE	30,0000	32,00	960,00
1	51	48700	Estilete estreito corpo plástico	masterprint	UND	125,0000	1,04	130,00
1	53	48710	EVA trabalhada 40 x 60 (felpuda).	gate	UND	130,0000	7,80	1.014,00
1	59	47917	FITA ADESIVA 12X10	delfix	UN	40,0000	0,50	20,00
1	60	47918	FITA DUPLA FACE 10 X 30	adelbras	UN	95,0000	5,45	517,75
1	62	48707	Folhas de Isopor, 20mm	isoterm	UND	115,0000	5,22	600,30
1	63	48708	Folhas de Isopor, 10mm	isoterm	UND	115,0000	2,52	289,80
1	64	48709	Folhas de Isopor, 30mm	isoterm	UND	115,0000	9,87	1.135,05
1	65	26368	GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	pira	UN	1.550,0000	3,24	5.022,00
1	69	48715	Grampeador pressão, tapeceiro	jocar	UND	7,0000	38,84	271,88
1	70	28308	Grampo p/grampeador 26/6, cobreado, caixa c/ no mínimo de 5.000 Unidades.	brw	UND	50,0000	5,81	290,50
1	73	48717	LÁPIS DE COR, Característica do Produto: Material: madeira, resinas, pigmentos tóxicos, aditivos, cargas inertes ceras e parafina sintéticas Marca Pirilampo 12 cores Produto atóxico Descrição do Produ	leo leo	CX	2.050,0000	3,26	6.683,00
1	74	48718	CAPA PARA ENCARDENÇÃO (EM PLASTICO TRANSPARENTE)	lassane	UND	910,0000	0,54	491,40
1	76	45865	LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO EM MADEIRA, GRAVADO NO CORPO O NOME DO FABRICANTEN°2, REDONDO CX C/ 144 UNIDADES.	pirilampo	CX	63,0000	30,00	1.890,00
1	78	48720	Livro de ATA com 50 folhas	tilibra	UND	120,0000	10,49	1.258,80
1	79	48721	Livro protocolo correspondência capa dura com 104 folhas.	tilibra	UND	21,0000	13,00	273,00
1	80	45871	Marcador de página c/ 8 cores transparente	brw	PACOTE	45,0000	7,20	324,00
1	82	48722	Massa para modelar 180 gr. Caixa com 12 cores variadas.	gr	CX	510,0000	5,42	2.764,20
1	85	25170	Papel camurça 40x60 marrom, variadas cores. Pcte com 25 Fls.	vmp	PACOTE	110,0000	36,00	3.960,00
1	86	47927	PAPEL A4 PARA ETIQUETAS ADESIVOS - pacote com 25 folhas	tilibra	UND	60,0000	20,00	1.200,00
1	88	47930	papel color plus 180g formato A4 pacote com 20 folhas de uma cor. cores sorteadas	usapel	UN	35,0000	27,00	945,00
1	89	47948	Papel contact liso cores variadas 10mx45m	brw	ROLO	10,0000	54,00	540,00
1	90	28387	Papel Crepom, Cores variadas, com 10 Unidades.	vmp	PACOTE	110,0000	14,99	1.648,90
1	91	48723	Bobina de Papel kraft, medida 60 cm de largura. Bobina fechada, medida aproximada 150 metros.	reipel	ROLO	37,0000	114,00	4.218,00
1	92	28392	Papel Laminado cores variadas pacote com 10 Unidades.	vmp	PACOTE	80,0000	14,00	1.120,00
1	93	48725	Papel para certificado, material: papel off set, cor: cores sortidas, dimensões (axl): 21 x 30 cm, gramatura: 12 g/m², formato A4. Pacote com 50 unidades.	usapel	PACOTE	37,0000	10,00	370,00
1	95	34192	PAPEL SEDA CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	vmp	PACOTE	70,0000	3,06	214,20
1	97	47931	PASTA CANALETA A4 CRISTAL MEDINDO 223X310mm	acp	UN	115,0000	1,70	195,50
1	102	47933	BAMBOLE EM ALUMINIO 75 cm DE DIAMETRO MOD 1435	pangue	UN	100,0000	117,00	11.700,00
1	104	45866	Pasta suspensa do tipo kraft (310x240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, possui 6 diferentes furacões p/grampo. 6 posições p/visor e etiqu	frama	CX	74,0000	167,40	12.387,60

1	106	47950	Alfinete para mapa 8mm	brw	CX	55,0000	2,97	163,35
1	109	33194	PETECA EM CORES VARIADAS. 30CM APROXIMADAMENTE.	scalibu	UND	60,0000	40,98	2.458,80
1	113	33151	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 02 (CERDA-BRASIL).	condor	UND	60,0000	2,11	126,60
1	114	33152	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 04 (CERDA-BRASIL).	condor	UND	60,0000	4,20	252,00
1	115	33153	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 06 (CERDA-BRASIL).	condor		60,0000	4,30	258,00
1	116	33154	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 08 (CERDA-BRASIL).	condor	UND	60,0000	4,70	282,00
1	117	45880	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.000 (cerda - Brasil).	condor	UND	60,0000	13,87	832,20
1	120	47935	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIDADES	masterprint	CX	51,0000	31,00	1.581,00
1	123	40843	PISTOLAS DE COLA QUENTE GRANDE	vmp	UN	10,0000	23,00	230,00
1	124	40844	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	vmp	UN	20,0000	15,00	300,00
1	125	25038	PISTOLA DE COLA QUENTE , MÉDIA	vmp	UND	10,0000	21,80	218,00
1	126	45869	Placa de isopor 100cm x 50cm	isoterm	UN	15,0000	13,90	208,50
1	128	48728	Quadro de aviso superfície em cortiça, moldura em madeira natural, alfinetes para avisos inclusos, medidas: 60x40 centímetros.	souza	UND	14,0000	196,00	2.744,00
1	129	48729	PAPEL SULFITÃO.	sd	UND	40,0000	90,00	3.600,00
1	130	48730	Papel sulfite print papiro a4 colorido - 4 cores por caixa pct/100 folhas cor azul, verde, rosa e amarelo.	report	PACOTE	30,0000	29,00	870,00
1	131	33024	REFIL DE COLA QUENTE, PEQUENO	rendicola	UND	550,0000	0,72	396,00
1	132	28388	Refil de Cola Quente Grande	rendicola	UND	500,0000	1,69	845,00
1	135	29799	Rolo de TNT cores variadas	now	ROLO	35,0000	97,20	3.402,00
1	136	47939	ROLO DE BARBANTE CRU, TAMANHO GRANDE	soberano	UN	35,0000	19,97	698,95
1	137	28394	Rolo de Barbante Colorido Grande	soberano	UND	15,0000	27,00	405,00
1	138	33361	Saco de papel celafone medindo 85x100 transparente	vmp	UND	200,0000	2,00	400,00
1	139	48732	TESOURA DE AÇO, PEQUENA SEM PONTA, 13 cm.	masterprint	UND	320,0000	1,61	515,20
1	140	33033	TESOURA INOX MULTIUSO 21 CM. COM CABO EM PLÁSTICO.	brw	UND	75,0000	6,29	471,75
1	141	47940	TESOURA MEDIA 17 CM COM CABO	brw	UN	70,0000	4,43	310,10
1	142	25168	Tinta Guache, lavável, Cx. com 6 unidades.	pira	CX	1.030,0000	3,73	3.841,90
1	144	48733	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (VIDRO 500ML) CORES AZUL, PRETO, VERMELHO	brw	UND	50,0000	66,00	3.300,00
1	146	48735	Bobina PAPEL CRAFT , medida: 1 metro e 20 centímetros de largura. Bobina fechada, dimensão horizontal aproximada de: 200 metros.	reipel	UND	30,0000	262,01	7.860,30
							Total:	149.414,11

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DC9312B9

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 095/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 095/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 071/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 071/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 343.962,06 (Trezentos e quarenta três mil novecentos sessenta dois reais e seis centavos)**.
Fornecedor: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.807.868/0001-40**, com o valor total: R$: 62.099,20 (Sessenta dois mil noventa e nove reais e vinte centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	28343	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR DE METAL, COM 1 FURO.	LEO&LEO	UND	540,0000	1,00	540,00
1	15	25235	Caderno Universitário, com 10 matérias, com 200 fls.	JANDAIA	UND	100,0000	13,48	1.348,00
1	17	38528	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	POLIBRAS	UND	1.150,0000	4,89	5.623,50
1	18	30828	Calculadora de Mesa de visor inclinado, bateria solar , minimo 12 digitos com 4 operações basicas. Marca Brasileira.	MASTERPRINT	UND	45,0000	23,34	1.050,30
1	20	35880	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do	COMPACTOR	CX	80,0000	25,15	2.012,00

			fabricante. Caixa					
1	26	48689	CANETA BIC PONTA FINA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM CARGA TUBO LARANJA, COR AZUL.	BIC	CX	55,0000	37,29	2.050,95
1	36	33123	COLA BRANCA EM BASTÃO 20G.	LEO&LEO	UND	320,0000	1,83	585,60
1	42	43287	Corretivo Liquido 18 Ml	DELTA	UN	25,0000	1,75	43,75
1	71	38543	Grampos para pastas - tipo trilho, metálico, 80mm, cx com 50 unids.	BRW	UND	130,0000	8,57	1.114,10
1	72	48716	LÁPIS BORRACHA CAIXA C/12 unidades.	PIRILAMPO	CX	50,0000	39,00	1.950,00
1	84	28315	PAPEL ALMAÇO, TAMANHO A4, COM PAUTA. PACOTE COM 200 FOLHAS	JANDAIA	PACOTE	35,0000	24,60	861,00
1	96	38519	PAPEL SULFITE, BRANCO FORMATO A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do pro	REPORT	CX	200,0000	224,60	44.920,00
							Total:	62.099,20

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CEBB73A4

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 087/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 087/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 074/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 69.998,98 (Sessenta nove mil novecentos e noventa oito reais e noventa e oito centavos)**.
Fornecedor: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **21.395.275/0001-41**, com o valor total: R$: 6.028,48 (Seis mil vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	13650	BOLA DE BORRACHA COM VÁLVULA Nº 10		UND	10,0000	22,49	224,90
1	9	41473	Bomba doublé action para encher bolas - plásticas (dupla-ação)		UN	13,0000	28,49	370,37
1	12	41484	Kit bandeira para auxiliar de arbitro: 02 Unidades de bandeira para árbitro e 01 Saco paca armazenagem e transporte. Tecido da bandeira em poliéster nas cores amarela e vermelha, mastro em madeira		UN	4,0000	63,89	255,56
1	18	51347	Rede de proteção fio 3mm malha 10, SEDA com tratamento UV, em corda trançada entre nós. Duas unidades Medindo 20x6 metros		M²	480,0000	8,99	4.315,20
1	22	51351	Rede de Peteca Oficial com Uma Faixa Sintética. Medindo 8,00m de comprimento por 0,80m de altura, com 1 faixa sintética, Especificações: - Material: Polietileno 100% virgem com tratamento Anti-UV (con		UND	5,0000	172,49	862,45
							Total:	6.028,48

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4EABA1CF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 088/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 088/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 074/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 69.998,98 (Sessenta nove mil novecentos e noventa oito reais e noventa e oito centavos)**.
Fornecedor: **R.T.B. COM. E REPRESENTÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.477.133/0001-75**, com o valor total: R$: 23.264,00 (Vinte três mil duzentos e sessenta e quatro reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	19	51348	Mesa de Pebolim em Jequitibá Profissional Embutido 1,40 x 0,86 m Material: Madeira Jequitibá– Varão/Vara Embutido , Acompanha 6 bolas– Bonecos de Alumínio– Varões de Alumínio, Medidas:– Caixote aprox		UND	4,0000	2.370,00	9.480,00
1	20	51349	Tênis de Mesa Oficial Paredão 25mm DIMENSÕES (A x L x C): 0.76m x 1.52m x 2.74mTênis de mesa para uso profissional com campo de jogo confeccionado em MDF de 25 mm de espessura e com acabamento em prim		UND	4,0000	3.446,00	13.784,00
							Total:	23.264,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A55B3CB8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 086/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 086/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 074/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 69.998,98 (Sessenta nove mil novecentos e noventa oito reais e noventa e oito centavos)**.
Fornecedor: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **47.484.691/0001-00**, com o valor total: R$: 10.018,52 (Dez mil e dezoito reais e cinquenta dois centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	8	41471	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175- 0.225 kgf/ cm² - 172-221hPa, Peso Aproximado: 260g. Garantia: Contra defeitos de fabricação, apro		UN	24,0000	150,00	3.600,00
1	10	41479	Cronômetro digital profissional a prova d'agua		UN	6,0000	30,00	180,00
1	17	48970	REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL, em 100% Polietileno impermeabilizado, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de no mínimo 2,5 mm de espessura (mínimo 24 fios de 0,3mm) na cor preta; trançado, em mal		UND	6,0000	200,00	1.200,00
1	21	51350	Peteca Oficial, Base: Borracha, Peso: 40 gramas, Diâmetro da base: 5.0 cm, Altura: 20 cm, Formato: 04 penas brancas montadas paralelamente duas a duas, Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabric		UND	25,0000	6,00	150,00
1	23	51352	Atabaque de corda com afinação em Cunha, reforçado, madeira peroba rosa, couro de boi selecionado, altura 1,13m, pesando em média 18 kg, casco de 90 cm.		UND	2,0000	1.318,79	2.637,58
1	25	51354	Pandeiro Pele Animal 10 Polegadas Especificações: Modelo: TP300 Tamanho 10" Polegadas Corpo de Abs injetado que imita madeira		UND	2,0000	261,75	523,50
1	26	51355	Trio de Berimbau, Capoeira Bateria completa Gunga, Médio e Viola		UND	2,0000	624,00	1.248,00
1	27	51356	Escada De Agilidade Funcional 5 Metros 10 Degraus Em Pvc, Fita De Nylon De 30mm Na Cor Preta Nas Laterais E 30mm Color Que Marcam Os Degraus, Possuindo No Total Aproximadamente 5 Metros De Comprimento		UND	8,0000	59,93	479,44
							Total:	10.018,52

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:853E5D04

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 085/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 085/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 074/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 69.998,98 (Sessenta nove mil novecentos e noventa oito reais e noventa e oito centavos)**.
Fornecedor: **G.O.S SOLUÃ‡Ã•ES INTEGRADAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 30.029.272/0001-85, com o valor total: R$: 576,00 (Quinhentos setenta e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	24	51353	Saco De Pancada, Pancada de 1,60 Cm Especificações: Medidas: 1,60 cm de altura x 100 cm de circunferência; Produto enviado cheio com um par de luvas; Peso suportado: até 85 kg;		UND	2,0000	288,00	576,00
							Total:	576,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:08DC859F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 097/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 097/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 074/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 69.998,98 (Sessenta nove mil novecentos e noventa oito reais e noventa e oito centavos)**.
Fornecedor: **RALSON M. LIMA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.146.225/0001-00**, com o valor total: R$: 24.298,30 (Vinte quatro mil duzentos e noventa oito e trinta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	30020	APITO tipo Fox 40 Mini com cordão cor preto, som de 109 decibéis, apito plástico não tóxico.		UND	12,0000	21,70	260,40
1	3	45694	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 Gomos, diâmetro: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, câmara: Arbility, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado. Marc		UN	30,0000	157,00	4.710,00
1	4	45695	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, costurada, confeccionada em PVC, peso 350-380g, circunferência 61-64cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou		UN	16,0000	118,98	1.903,68
1	5	45696	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou s		UN	14,0000	118,98	1.665,72
1	6	45697	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, com 08 gomos, termotec, circunferência 68-69cm, peso 425-445g, PU ultra 100%, câmara airbility, miolo slip system removível		UN	20,0000	148,98	2.979,60

			e lubrificado. Produto a ser utilizado em g					
1	7	45698	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip s		UN	30,0000	149,00	4.470,00
1	14	51344	Par de rede futebol Society oficial, fio de 100% SEDA; 4mm em corda trançada entre nós reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV).		PAR	5,0000	496,98	2.484,90
1	16	51346	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, em corda trançada entre nós, fio de 100% SEDA de 6mm medindo 2.50 x 7.50 metros modelo véu.		PAR	4,0000	1.456,00	5.824,00
							Total:	24.298,30

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:044A3E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 089/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 089/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 074/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/SUMELC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 074/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 69.998,98 (Sessenta nove mil novecentos e noventa oito reais e noventa e oito centavos)**.
Fornecedor: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.716.848/0001-00**, com o valor total: R$: 5.813,68 (Cinco mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	15	51345	Par Rede Futebol de Campo Fio 10mm Malha 15 Modelo Véu. Confeccionada no Fio 10mm e na Malha 15 em corda trançada entre nós. Material de SEDA 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branc		PAR	2,0000	2.906,84	5.813,68
							Total:	5.813,68

Ministro Andreazza/RO. 23 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5708A16F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON SILVA DE CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.41.60**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 23 de Novembro na Gerência Regional de Saúde, para conduzir a servidora Hildaine Moreira Andrade, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19(Coronavac, Astrazenica e Pfizer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/11/2022**	Chegada em	**23/11/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO- OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **22/11/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FAAE81DA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. RECURSOS HUIMANO	Mat. 2506	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 23 de Novembro na Gerência Regional de Saúde, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19(Coronavac, Astrazenica e Pfizer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/11/2022**	Chegada em	**23/11/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO-OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **22/11/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:07CCDCDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 923, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei n° 923, de 23 de novembro de 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a)02.14.04.122.0013.2082.4.4.90.61 Ficha (345) R$ 400.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0013	Gestão de Resíduos Sólidos
Ação	2082	Coleta Seletiva, Transporte e Destinação Final
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	61	Aquisição de Imóveis

b)02.03.04.122.0001.2075.99.999.9999 Ficha (55) R$ 100.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2075	Reserva de Contigencia
Categoria econômica	9	A Definir
Grupo de despesa	9	A Definir
Modalidade de aplicação	99	A Definir
Elemento de despesa	99	A classificar

c)02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.11 Ficha (35) R$ 467.109,85 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

d) 02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.13 Ficha (36) R$ 5.575,69- Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

e) 02.03.04.122.0001.2014.3.1.91.13 Ficha (38) R$ 27.314,46 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A79586A5

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 955, DE 22/11/2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 172.136,41 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 172.136,41 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 172.136,41 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a)02.03.04.122.0001.2015.3.2.90.21 R$ 155.454,63 Ficha (49) - anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Ação	2015	Administração da Dívida Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	2	Juros e Encargos da Dívida
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	21	Juros sobre a Dívida por Contrato

b)02.03.04.122.0001.2015.3.2.90.22 R$ 16.681,78 Ficha (50) - anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Ação	2015	Administração da Dívida Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	2	Juros e Encargos da Dívida
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

c) 02.03.**28.843.**0001.2015.3.2.90.21 R$ 155.454,63 Ficha (abrir) - suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	**28**	**Encargos Especiais**
Subfunção	**843**	**Serviço da Dívida Interna**
Programa	0001	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Ação	2015	Administração da Dívida Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	2	Juros e Encargos da Dívida
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	21	Juros sobre a Dívida por Contrato

d) 02.03.**28.843.**0001.2015.3.2.90.22 R$ 16.681,78 Ficha (abrir) - suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	**28**	**Encargos Especiais**
Subfunção	**843**	**Serviço da Dívida Interna**
Programa	0001	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Ação	2015	Administração da Dívida Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	2	Juros e Encargos da Dívida
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Por anulação e suplementaçãor,no valor de R$ 172.136,41 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CFF04A74

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 953, DE 22/11/2022.

Projeto de Lei n° 953, de 22/11/2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 e faz correção de função e subfunção.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 839.020,66 (oitocentos e trinta e nove mil, vinte reais e sessenta e seis centavos)**.**
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 839.020,66 (oitocentos e trinta e nove mil, vinte reais e sessenta e seis centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 839.020,66 (oitocentos e trinta e nove mil, vinte reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a correção na função e subfunção na ação deExecução do FITHA.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no*caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
I)02.04.15.451.0004.1037.4.4.90.51 R$ 574.102,90

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	1037	Construção da Sede da Câmara Municipal
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

II) 02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.13 R$ 7.528,06 ficha (463) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão

Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

III) 02.04.04.122.0001.2007.3.1.91.13 R$ 6.700,00 ficha (58) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

IV) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.14 R$ 6.288,62 ficha (61) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

V) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.30 R$ 6,56 ficha (62) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

VI) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.92 R$ 1,00 ficha (67) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	92	Despesas de Exercícios Anteriores

VII) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.93 R$ 1,00 ficha (68) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

VIII) 02.04.04.122.0001.2007.4.4.90.51 R$ 1,00 ficha (69) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

IX) 02.04.04.122.0001.2007.4.4.90.52 R$ 3.571,42 ficha (70) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

X) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.32 R$ 8.000,00 ficha (83) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

XI) 02.04.04.122.0001.2039.4.4.90.51 R$ 1,00 ficha (89) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2039	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

XII) 02.04.04.122.0001.2039.4.4.90.52 R$ 1,00 ficha (90) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2039	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento, Material Permanente

XIII) 02.04.04.122.0001.2040.3.3.90.39 R$ 21,80 ficha (92) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2040	Manutenção e Reparos dos Prédios Públicos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XIV) 02.04.04.122.0001.2040.4.4.90.52 R$ 1,00 ficha (94) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2040	Manutenção e Reparos dos Prédios Públicos
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

XV) 02.04.04.122.0001.2040.3.3.90.30 R$ 377,54 ficha (442) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração

Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2040	Manutenção e Reparos dos Prédios Públicos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

XVI) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.08 R$ 500,00 ficha (60) - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

XVII) 02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.11 R$ 7.905,60 ficha (462) - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XVIII) 02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.11 R$ 24.094,40 ficha (56) - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XIX) 02.04.15.451.0004.1038.3.3.90.93 R$ 52.905,63

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	1038	Devolução de Saldo do convênio nº864634/2018
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

XX) 02.04.15.451.0004.1039.3.3.90.93 R$ 6.381,76

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	1039	Devolução de Saldo do convênio nº864635/2018
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

XXI) 02.04.26.782.0003.1001.3.3.90.39 R$ 26.345,22

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	1001	Execução do FIHTA
Categoria econômica	3	Despesas Correntes

Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXII) 02.04.26.782.0003.1001.3.3.90.39 R$ 26.345,22

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	1040	Aquisição e Instalação de Tubos convênio 048/2021
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

XXIII) 02.04.04.122.0004.2039.3.3.90.39 R$ 40.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	2039	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 5º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021,proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 864637/2018,no valor de R$ 443.594,90 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
b) Por Anulaçãode R$ 130.508,00 (cento e trinta mil e quinhentos e oito reais). 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio. Totalizando o valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).
c) Por Anulação e suplementação no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

d) Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021,no valor de R$ 52.905,63 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), referente ao convênio de nº 864634/2018, Pavimentação em Blocos Sextavados em Ruas e Avenidas.

e) Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 6.381,63 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao convênio de nº 864635/2018, Implantação de Iluminação Arquibancada e Alambrado no Campo de Futebol.
f) Peloexcesso de arrecadação, no valor de R$ 16.269,54 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), provenientes do recebimento do convênio de nº 237/2022/PGE/DER-RO/FIHTA.

g) Por Anulação de R$ 10.075,68 (dez mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio/FIHTA. Totalizando o valor de R$ 26.345,22 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

h) Superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 106.785,28 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao convênio de nº 048/2021/PJ/DER-RO,para aquisição e instalação de 448 metros de tubos de concreto a serem executados nas linhas 30, M4, linha 47 e travessão das linhas 35/30.

i) superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobrir despesas com COSIP-Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E7A8FFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 508/CMPV-2022

DECRETO Nº 508/CMPV-2022 Porto Velho, 18 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, VereadorFrancisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Promoção Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, tendo em vista o art. 17 da LC 258/2006 que prevê o interstício de 04 (quatro) anos para Progressão de Nível. Farão jus à Progressão os servidores que não tiverem alcançado o teto estabelecido na carreira constantes nos anexos da LC 710/2018 e de forma subsidiária a LC 548/2014 para aqueles não comtemplados naquela normativa, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2022, sem efeito retroativo.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO ATUAL	PARA: CARGO/FUNÇÃO
1	Desilane de L. M. Pinheiro	Oficial Leg. NI.XV-FX.15	Oficial Leg. NI. XVI-FX.15.
2	Felizardo B. Menezes Filho	Assistente Legislativo NI.XIII - FX.19	Assistente Legislativo NI.XIV-FX.19.
3	Fernando Cesar G. Lima	Assistente Adm. NI.XI-FX.21	Assistente Adm. NI. XII-FX.21.
4	Francilene dos Santos Carvalho	Assistente Legislativo NI.XIV - FX.16	Assistente Legislativo NI.XV. FX. 16.
5	Francisco Agnaldo Silva de Oliveira	Oficial Leg. NI.XIV-FX.17	Oficial Leg.NI.XV-FX.17
6	Joelma F. dos Santos	Oficial Leg. NI.XV-FX.17	Oficial Leg. NI.XVI-FX.17
7	José Celzimário G. Napolião	Assist. Adm NI.XIII-FX. 21	Assist. Adm NI.XIV-FX. 21
8	Lucia Valeria de L. e Silva	Oficial. Leg. NI.XV-FX.18	Oficial Leg.NI.XVI-FX.18
9	Maria de Fátima M. de Souza	Assist. Leg. NI. XII- FX 19	Assist. Leg. NI.XIII - FX 19.
10	Maria do Socorro Raposo de França	Assistente Legislativo NI.XIV - FX.16	Assistente Legislativo NI.XV-FX.16
11	Raimunda Anivalda Martins	Oficial Leg. NI.XIV-FX.16	Oficial Leg. NI.XV-FX.16
12	Raimunda N. do Nascimento	Oficial Leg. NI.XV – FX.15.	Oficial Leg. NI.XVI – FX.15.
13	Raimunda Nonato Pantoja Alho	Assist. Adm. NI. XIV-FX.21	Assist. Adm. NI. XV-FX.21
14	Raimunda Waldete dos S. Oliveira	Oficial Leg. NI.XV-FX.16	Oficial Leg. NI.XVI-FX.16
15	Rita de Kassia F. Neto Cangussú	Oficial. Leg. NI.XV-FX.16	Oficial Leg. NI.XVI-FX.16
16	Sandro Euzébio L. Santos	Oficial Leg. NI.XV-FX.19	Oficial Leg. NI.XVI-FX.19
17	Valdemir Guedes de Caldas	Assistente Legislativo NI.XIII - FX.18	Assistente Legislativo NI. XIV FX.18
18	Valdenira Freitas Neves Macedo	Oficial Leg. NI.XV-FX.16	Oficial Leg. NI.XVI-FX.16
19	Wania Suely de L. e Silva	Oficial Leg. NI.XIV-FX.18	Oficial Leg. NI.XV-FX.18

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO ATUAL.	PARA: CARGO/FUNÇÃO
1	Elda de Oliveira Araújo	Oficial Leg. NI – XV FX - 15	Oficial Leg. NI – XVI FX - 15
2	Francisco Alberto de Lacerda	Oficial Leg. NI. XV-FX.16	Oficial Leg. NI. XVI-FX.16
3	Márcia Serrão dos Anjos	Assist. Adm. NI. XIII- FX.21	Assist. Adm. NI. XIV-FX.21

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B46CE0B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
MANUAL DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

MANUAL DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

1ª EDIÇÃO

PORTO VELHO/RO
2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Vice-Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora-Geral do Município (CGM)

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS
Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário

Equipe Técnica

Eudes Fonseca da Silva
Rita Ferreira Lima
Jocineide Alves de Souza
Rosane da Silva Cruz
Dalmo Luiz Roumie da Silveira

SUMÁRIO

•OBJETIVO 07

•FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 08

•SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL 09

•Objetivos 09

3.1.1. Dimensão Técnica 10

•Estrutura e Atribuições 10

•Competências 12

3.3.1. Órgão Central de Planejamento 12
3.3.2. Órgão Setorial 13
3.3.3. Unidade Orçamentária 14

•INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO 14

•Fundamentos do Plano Plurianual 16

4.1.1. Base Legal do Plano Plurianual 17
4.1.2. Objetivos do Plano Plurianual 17
4.1.3. Ciclo de Gestão do Plano Plurianual 17

•Macro Desafios 18

•SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO MUNICIPAL 19

•Objetivos 20

•Agentes do Sistema Orçamentário Municipal 20

•Competência dos Agentes do Sistema Orçamentário Municipal 21

•Orçamento 24

5.4.1. Conceito 24
5.4.2. Finalidade 24

•Receita Orçamentária 25

5.5.1. Conceito 25
5.5.2. Ingressos Públicos 25
5.5.3. Ingressos Orçamentários ou Receitas Orçamentárias 26
5.5.4. Ingressos Extra-Orçamentários 26
5.5.5. Ingressos Intra-Orçamentários 26

•Classificação da Receita 27

5.6.1. Classificação da Receita por Natureza 27
5.6.2. Categoria Econômica 27
5.6.4. Espécie 28
5.6.5. Rubrica 29
5.6.6. Alínea 29
5.6.7. Sub-Alínea 29
5.6.8. Classificação da Receita por Destinação de Recursos (Fonte de Recursos) 30
5.6.9. Classificação das Receitas que Financiam a Seguridade Social 30
5.6.9. Classificação da Receita por Identificador de Resultado Primário 30
5.6.10. Classificação das Receitas que Financiam a Seguridade Social 30
5.6.11. Classificação por Esfera Orçamentária 31

•Classificação Institucional 31

•Classificação Funcional 32

5.8.1. Função 32
5.8.2. Subfunção 33

•Despesa Orçamentária 34

5.9.1. Programação Qualitativa 34
5.9.2. Programação Quantitativa 35
5.9.3. Estruturação da Programação Orçamentária 35

•PLANO PLURIANUAL (PPA) 35

•Programas 36

6.1.1. Tipos de Programas 37
6.1.2. Elaboração de programas: problema, público-alvo e objetivos 38
6.1.3. Demais Atributos dos Programa 40
6.1.4. Requisitos para Constituição de um Programa 40

•Ação 43

6.2.1. Conceito 43
6.2.2. Criação da Ação 44
6.2.3 Tipos de ação 44
6.2.4. Tipos de Financiamento da Ação 45
6.2.5. Atributos de Ações 46
6.2.6. Produto 47
6.2.6.1 Conceito 47
6.2.6.2 Criação do Produto 47
6.2.6.3. Aspectos Fundamentais para Definição Apropriada dos Produtos 48
6.2.6.4. Unidade de Medida do Produto 49
6.2.6.5. Meta Física do Produto 49
6.2.6.6. Cumulatividade da Meta Física 49

•LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 50

•Procedimentos para Elaboração da LDO 50

7.1.1. Introdução 50
7.1.2. Premissas para a Elaboração da LDO 52
7.1.3. Diretrizes de Elaboração da LDO 53
7.1.4. Prioridades e Metas 54
7.1.5. Fases do Processo de Elaboração da LDO 54
7.1.6. Anexos da LDO 59

•LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 59

•Procedimentos para Elaboração da LOA 59

8.1.1. Processo de Elaboração da Proposta Orçamentária 59
8.1.2. Etapas e Produtos do Processo de Elaboração Orçamentária 61
8.1.3. Fluxo do Processo de Elaboração da Proposta Orçamentária 62
8.1.4. Elaboração da Proposta Orçamentária Setorial 63
8.1.5. Conteúdo da Proposta Orçamentária 65

•Procedimento para Abertura de Créditos Adicionais 65

8.2.1. Fundamentação Conceitual 66
8.2.2. Modalidades de Crédito Adicionais 66
8.2.2.1. Crédito Adicional Suplementar 67
8.2.2.2. Crédito Adicional Especial 68
8.2.2.3. Crédito Adicional Extraordinário 68
8.2.3. Movimentação de Recursos 68
8.2.3.1. Remanejamento 68
8.2.3.2. Transposição 69
8.2.3.3. Transferência 69
8.2.4. Formalização do Crédito 69
8.2.5. Solicitação de Crédito 70
8.2.5.1. Solicitação de Crédito por Superávit Financeiro 70
8.2.5.2. Solicitação de Crédito por Excesso de Arrecadação 71
8.2.5.3. Solicitação de Crédito por Anulação de Recursos 71
8.2.5.4. Solicitação de Crédito por Operação de Créditos 72
8.2.5.5. Solicitação de Crédito por Remanejamento 72
8.2.5.6. Solicitação de Crédito por Transposição 72
8.2.5.7. Solicitação de Crédito por Transferência 73
8.2.5.8. Solicitação de Crédito Adicional Especial 73
8.2.5.9. Solicitação de Crédito Adicional Extraordinário 74
8.2.6. Abertura do Crédito Orçamentário 74
8.2.7. Autorização e Limites da Abertura de Créditos 75
8.2.8. Fontes de Recursos 75

8.2.9. Vigência dos Créditos Adicionais 75

•ROTINAS PARA ELABORAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 76

•Introdução 76

•Conceitos e Fundamentos 77

•Principais Finalidades do Impacto 78

•Procedimentos 78

•Adequação do Instrumentos de Planejamento 79

•Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro 80

•Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental 81

9.7.1. Descrição da Despesa 81
9.7.2. Quantidades, Especificações e Valores da Despesa 81
9.7.3. Programação de Pagamento 82
9.7.4. Fonte de Recursos 84
9.7.5. Despesa Obrigatória de Caráter Continuado 85
9.7.6. Aumento ou Redução da Despesa 87
9.7.7. Outro Aspectos a Serem Observados 88
9.7.8. Declaração do Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 89

•ROTINAS PARA CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL (ART. 21 – LRF/2000) 90

•**OBJETIVO**

Este manual tem o objetivo de orientar e ser como consulta para as equipes ligadas às atividades de planejamento, execução e controle orçamentário no âmbito do município de Porto Velho, fornecendo a base conceitual e as orientações gerais que envolvem o processo orçamentário, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão central de planejamento.

O Manual de Procedimentos Orçamentários é um documento que foi planejado na intenção servir de apoio técnico, possibilitando a manualização das atividades ligadas à atuação orçamentária nos estágios de planejamento, dispondo sobre informações relacionadas à origem dos créditos e sua análise qualitativa e quantitativa, bem como, informações relacionadas à execução e controle dos créditos no tocante à utilização dos sistemas informatizados de execução orçamentária da Prefeitura de Porto Velho.

Desta forma, traz de forma simplificada e clara, procedimentos e rotinas a serem seguidos pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Porto Velho, para execução de diversas rotinas administrativas, objetivando que as mesmas sejam realizadas de forma padronizada e otimizada, dentro dos limites legais existentes e atendendo aos parâmetros do órgão gestor.

Periodicamente, é razoável que os procedimentos necessitarão de ajustes e aperfeiçoamento e, à medida que houver alterações de procedimentos, esses serão incorporados às normas existentes, com a respectiva inclusão da alteração neste manual.

O Manual de Procedimentos Orçamentários – MPO, deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br → Transparência →), permitindo assim, maior visualidade e acessibilidade.

•**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Constituição Federal é a norma à qual todas as leis, decretos, portarias, e demais dispositivos infraconstitucionais devem sujeitar-se, razão pelo qual as disposições constitucionais que tratam da tributação e do orçamento (arts. 145 a 169) estão no topo. Por conseguinte, nenhuma norma, sob pena de inconstitucionalidade, poderá afrontar o texto constitucional.

Nesse sentido, a elaboração, a execução e o controle orçamentário e financeiro estão sujeitos em primeiro plano a normas estabelecidas na Constituição Federal, e, por conseguinte, em diversas Leis, Decretos, Portarias e similares, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, respeitando é claro, uma hierarquia.

Portanto, logo, abaixo estão relacionadas todas as normas que serviram como base para construção dos processos de rotinas de planejamento, execução e controle das peças orçamentárias, destacando-se:

•Constituição Federal de 1988

Seção II – DOS ORÇAMENTOS, Artigos 165 a 169;

•Lei Orgânica do Município de Porto Velho

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO, Artigos 110 a 138;

•Lei Complementar n. 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e suas alterações;

•Lei Complementar n.º 131, de 27.05.2009 – Lei da Transparência;

•Lei Federal n. 12.527, de 18/11/2011 – Lei de Acesso à Informação;

•Lei Federal n. 4.320, de 17/03/1964;

•Decreto-Lei n. 200, de 25/02/1967.

•Lei Complementar Municipal n.º 648, de 05.01.2017 – Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

• Lei Complementar n.º 882, de 25.02.2022 – Dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

•Decreto Municipal n.º 15.429, de 03.09.2018 – Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG);

•Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163 de 04.05.2001, atualizada pela Portaria Interministerial STN/SOF n.º 325 de 27.08.2001, pela Portaria Interministerial STN/SOF n.º 5, de 25.08.2015, pela Portaria Interministerial n.º 419, de 01.07.2016, pela Portaria da STN n.º 388, de 14.06.2018 e demais alterações;

•Portaria n.º 42/1999, do MOG e suas alterações;

•Portaria Conjunta STN/SOF n.º 02, de 22.12.2016 – 7ª Edição, que aprova a Parte I – Procedimentos Contábeis da 7ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)

•Instrução Normativa n.º 009/TCER/2003, de 08.05.2003 – Dispõe sobre a elaboração e fiscalização do Plano Plurianual, no âmbito estadual e municipal.

•SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL

•Objetivos

O trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), no cumprimento de sua missão institucional, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, tem sido norteado por um conjunto de objetivos, compreendendo:

•Coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da proposta orçamentária anual do Município (LOA), compreendendo os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento;

•Preparar os projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e de Orçamento do Município (LOA);

• Estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação do Plano Plurianual e dos orçamentos municipais;

•Propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema de planejamento e orçamento Municipal;

•Proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;

•Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;

•Organizar o sistema orçamentário municipal, em articulação com o sistema de planejamento, facilitando a integração dos programas e prioridades de Governo e o processo decisório de alocação de recursos;

•Ampliar a ação de articulação e integração entre os órgãos e unidades componentes do sistema orçamentário;

•Promover o desenvolvimento dos recursos humanos vinculados ao Sistema Orçamentário; e,

•Dar o suporte tecnológico às ações inerentes ao processo orçamentário.

•Dimensão Técnica:

•Coordenação efetiva do processo orçamentário, fundamentado em mecanismos de articulação interna e externa;

•Integração do acompanhamento da execução orçamentária à sistemática de elaboração;

•Informações estruturadas e instrumentos que possibilitem análises retrospectivas da execução orçamentária e análises prospectivas dessa execução no exercício em curso para subsidiar as decisões relativas à abertura de créditos adicionais e à fixação de referenciais para o exercício seguinte; e,

•Um corpo técnico e decisório imbuído da preocupação contínua e perseverante em responder às questões básicas do "*por que*" e "*para que*" a alocação do recurso público.

•Estrutura e Atribuições

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) tem entre suas atribuições principais, a coordenação na elaboração e consolidação da proposta orçamentária do Município, compreendendo os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento.

Essa missão pressupõe uma constante articulação com os agentes envolvidos na tarefa de elaboração das propostas orçamentárias setoriais das diversas instâncias da Administração Municipal e do Poder Legislativo. Esses agentes correspondem aos órgãos e entidades que compõem a estrutura

organizacional do Município. De acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, a Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito municipal, compreende:

•Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

•Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e,

•Orçamento de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Os órgãos e entidades citados constam dos orçamentos do Município e são identificados na classificação institucional que relaciona os órgãos e suas respectivas unidades orçamentárias. São eles os componentes naturais do sistema orçamentário municipal.

Um órgão ou unidade orçamentária pode eventualmente não corresponder a uma estrutura administrativa com personalidade jurídica, existindo para individualizar determinado conjunto de despesas, de modo a atender à necessidade de clareza e transparência orçamentária.

Atualmente, o orçamento geral do Município de Porto Velho é composto por 39 unidades orçamentárias, que estão agregadas em órgãos orçamentários, distribuídos por Poder: Executivo e Legislativo.

Das 39 unidades orçamentárias que compõem o orçamento, 17 são classificadas juridicamente como administração direta e constam somente das esferas fiscal e da seguridade social, assim como os fundos, também constam apenas da esfera fiscal e da seguridade social.

De acordo com o Decreto-Lei no 200, artigo 5º, incisos I, II e IV, de 25 de fevereiro de 1967:

•Autarquia - é o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

•Empresa Pública - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município ou de suas entidades da Administração indireta, criada por lei para desempenhar atividades de natureza empresarial que o Governo seja levado a exercer, por motivos de conveniência ou contingência administrativa, podendo tal entidade revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

•Fundação Pública - Pessoas jurídicas de direito público que realizam atividades de interesse público.

•**Competências**

•**Órgão Central de Planejamento:**

•Definição de diretrizes gerais para o sistema orçamentário municipal;

•Coordenação do processo de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município;

•Análise e definição das ações orçamentárias que comporão a estrutura programática dos órgãos e unidades orçamentárias no exercício;

•Fixação de normas gerais de elaboração do plano plurianual e dos orçamentos municipais;

•Orientação, coordenação e supervisão técnica dos órgãos setoriais de orçamento;

•Fixação de parâmetros e referenciais monetários para a apresentação das propostas orçamentárias setoriais;

•Análise e validação das propostas setoriais;

•Consolidação e formalização da proposta orçamentária do Município;

•Coordenação das atividades relacionadas à tecnologia de informações orçamentárias necessárias ao trabalho desenvolvido pelos agentes do sistema orçamentário municipal.

•**Órgão Setorial**

O órgão setorial desempenha o papel de articulador no seu âmbito, atuando verticalmente no processo decisório e integrando os produtos gerados no nível subsetorial, coordenado pelas unidades orçamentárias. Sua atuação no processo de elaboração envolve:

•Estabelecimento de diretrizes setoriais para elaboração da proposta orçamentária;

•Avaliação da adequação da estrutura programática e mapeamento das alterações necessárias;

•Formalização ao órgão central da proposta de alteração da estrutura programática;

•Coordenação do processo de atualização e aperfeiçoamento da qualidade das informações constantes do cadastro de programas e ações;

•Definição de instruções e normas de procedimentos a serem observados no âmbito do órgão durante o processo de elaboração da proposta orçamentária;

•Coordenação do processo de elaboração da proposta orçamentária no âmbito do órgão setorial;

•Análise e validação das propostas orçamentárias provenientes das unidades orçamentárias;

•Consolidação e formalização da proposta orçamentária do órgão.

•Unidade Orçamentária

A Unidade Orçamentária desempenha o papel de coordenadora do processo de elaboração da proposta orçamentária no seu âmbito de atuação, integrando e articulando o trabalho das unidades administrativas componentes. Trata -se de momento importante do qual dependerá a consistência da proposta do órgão, no que se referem às metas, valores e justificativas que fundamentam a programação, são responsáveis pela apresentação da programação orçamentária detalhada da despesa por programa e ação orçamentária e o seu campo de atuação no processo de elaboração compreende:

•Estabelecimento de diretrizes no âmbito da unidade orçamentária para elaboração da proposta orçamentária;

•Estudos de adequação da estrutura programática do exercício;

•Formalização ao órgão setorial da proposta de alteração da estrutura programática sob a responsabilidade de suas unidades administrativas;

•Coordenação do processo de atualização e aperfeiçoamento das informações constantes do cadastro de ações orçamentárias;

•Fixação, de acordo com as prioridades, dos referenciais monetários para apresentação das propostas orçamentárias das unidades administrativas;

•Análise e validação das propostas orçamentárias das unidades administrativas;

•Consolidação e formalização da proposta orçamentária da unidade orçamentária.

•INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO

O Plano Plurianual - PPA é o instrumento com o qual se decide quais são os investimentos prioritários para um projeto de desenvolvimento. O debate para a elaboração do PPA evidencia questões fundamentais, como:

•Qual o conjunto de políticas mais adequado para estimular os diversos setores da produção?;

•Quais as melhores políticas para gerar trabalho, emprego e renda?;

•Quais os projetos de desenvolvimento e infraestrutura que vão receber prioridade e recursos?;

•Quais são os ramos da pesquisa científica e tecnológica fundamentais para o crescimento do município?;

•Quais são as políticas e programas sociais necessários para o desenvolvimento humano da população, a inclusão social e a melhor distribuição da renda?

A Lei de Responsabilidade Fiscal reconhece, na ação planejada e transparente, um pressuposto para a responsabilidade na gestão fiscal. O orçamento é instrumento indispensável para que os programas de governo se tornem realidade, beneficiando, de fato, o público-alvo para os quais se destinam as ações que compõem estes programas. Neste contexto, o Plano Plurianual desponta como a estrutura básica sobre a qual se desenharão as demais peças: a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Em um ambiente de restrição orçamentária e crescentes demandas sociais, cabe uma reflexão sobre qual o melhor direcionamento dos recursos orçamentários para que se possa aperfeiçoar o gasto público.

Diante deste cenário, destaca-se a necessidade de se trabalhar de forma mais intensa com um maior ordenamento das políticas públicas. Uma das soluções para se conduzir essa questão está no planejamento de médio e longo prazo das ações de governo.

Tendo em vista as limitações orçamentárias, o planejamento funciona como uma ferramenta indutora na condução e implementação de ações com vistas ao alcance de determinados objetivos em um prazo previamente estipulado. O Plano Plurianual - PPA, regido pelo art. 165, inciso I da Constituição Federal e normas complementares, é o instrumento normativo para que o Município materialize o planejamento estratégico de seus programas e ações governamentais com a maior efetividade.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) produz e divulga o Manual de Elaboração do PPA do Município, acreditando que as orientações constantes deste instrumento em muito contribuirão para o aperfeiçoamento das técnicas utilizadas na elaboração dos programas e ações de governo, no âmbito dos órgãos municipais.

4.1. Fundamentos do Plano Plurianual

4.1.1. Base Legal do Plano Plurianual

O PPA está previsto em artigos da Constituição Federal de l988:

•Art.165, onde se dispõe sobre o conteúdo do PPA (§ 1º). Pelo § 9º deste mesmo artigo, caberá a lei complementar dispor sobre a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do PPA, da LDO e da LOA;

•Art.166, § 3º, inciso I, onde se prevê que as emendas ao Projeto da LOA ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o PPA e com a LDO;

•Art.167, § 1º, onde se veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto em lei específica.

Integram ainda a base legal do PPA:

•Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão – MOG (anexo IV deste Manual);

•Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, STN/SOF, (anexo IV deste Manual);

•Instrução Normativa n.º 009/TCER/2003, de 08 de maio de 2003, que dispõe sobre a elaboração e fiscalização do Plano Plurianual, no âmbito estadual e municipal (anexo III deste Manual).

•Disposições da Lei Orgânica Municipal – art. 128.

•Plano Diretor do Município de Porto Velho.

•Plano Setoriais.

4.1.2. Objetivos do Plano Plurianual

São objetivos do PPA:
Definir as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Estas despesas serão planejadas por meio das ações que integrarão os Programas do PPA, à exceção do serviço da dívida (amortização e encargos) e de outros encargos especiais, bem como da reserva de contingência.

•Organizar programas e ações dos órgãos da administração pública, assegurando o alinhamento destes com o macro objetivo e com as Diretrizes de Governo e com as previsões de disponibilidade de recursos.

•Criar condições para avaliação e mensuração dos produtos das ações do Governo e dos efeitos destas ações sobre a realidade municipal;

•Possibilitar à administração pública um instrumento gerencial estruturado e atualizado, visando facilitar a tomada de decisões, corrigir desvios e direcionar a aplicação de recursos para a realização dos resultados pretendidos.

4.1.3. Ciclo de Gestão do Plano Plurianual:
O ciclo de gestão do PPA compreende, além da elaboração do Plano, a execução dos programas que o constituem e seu monitoramento, bem como a sua avaliação e revisão.
A elaboração do projeto do PPA será seguida pela discussão no âmbito do Legislativo. Aprovado o Plano, inicia-se sua implantação:

•Elaboração - processo de construção da base estratégica e de definição dos programas e ações, por meio dos quais se materializará a ação do governo.

•Execução - é a operacionalização do Plano aprovado, por meio de seus programas, onde a disponibilização de recursos, através dos orçamentos anuais, tem caráter fundamental.

•Monitoramento - processo de acompanhamento da execução das ações do programa, visando à obtenção de informações para subsidiar decisões, bem como a identificação e a correção de problemas.

•Avaliação - é o acompanhamento dos resultados pretendidos com o PPA e do processo utilizado para alcançá-los. A avaliação do Plano buscará aferir até que ponto as estratégias adotadas e as políticas públicas desenvolvidas atendem às demandas da sociedade, que nortearam a elaboração dos Programas integrantes do PPA.

•Revisão - processo de adequação do Plano às mudanças internas e externas da conjuntura política, social e econômica, por meio da alteração, exclusão ou inclusão de Programas. A revisão do PPA resulta dos processos de monitoramento e avaliação.

4.2. Macro desafios

Os macros desafios constituem pilares que firmam a atuação governamental prevista para quatro anos de administração. São formulados a partir dos compromissos de governo assumidos com a sociedade, sendo definidos pelos gestores do Município com a posterior validação do Senhor Prefeito. Os macros desafios devem estabelecer as bases para a formulação dos objetivos setoriais por parte dos órgãos e entidades, respeitando os parâmetros impostos pelas necessidades e problemas sociais e a disponibilidade de recursos.
São, portanto, a representação do modo como a sociedade gostaria que fosse a realidade do município no futuro mais próximo após a implementação do PPA. Eles alinham as diretrizes estratégicas que estruturam os programas a serem construídos na realidade de Porto Velho para promover mudanças que aproximem o município dos anseios da população e da visão de futuro a ser construída.
Exemplos de macro desafios políticos de governo:

•Promover oportunidades com o desenvolvimento econômico-sócio-ambiental para toda a população de Porto Velho, ampliando e garantindo a sua cidadania, com significativa elevação na sua autoestima;

•Qualificar a infraestrutura e a mobilidade urbana, fazendo de Porto Velho um município saudável no ar, no saneamento, no aproveitamento dos recursos hídricos, na qualidade da água, na arborização e, principalmente, na qualidade de vida;

•Ser governo transparente e dinâmico com a Prefeitura prestando serviços de qualidade com servidores altamente qualificados, desempenhando uma nova prática política no progresso de Porto Velho;

•Modernizar o sistema de iluminação pública da capital;

•Recuperar as áreas degradadas;

•Recuperar igarapés (córregos) da área urbana;

•Melhorar a qualidade do transporte escolar;

•Melhorar a qualidade da prática esportiva nos bairros da capital e nos distritos.

•SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO MUNICIPAL

•Objetivos

O trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no cumprimento de sua missão institucional, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, tem sido norteado por um conjunto de objetivos, compreendendo:

•Coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual do Município, compreendendo os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento;

•Preparar os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e de orçamento do Município;

•Estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação do plano plurianual e dos orçamentos municipais;

•Propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal;

•Proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;

•Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;

•Organizar o sistema orçamentário municipal, em articulação com o sistema de planejamento, facilitando a integração dos programas e prioridades de Governo e o processo decisório de alocação de recursos;

•Ampliar a ação de articulação e integração entre os órgãos e unidades componentes do sistema orçamentário;

•Promover o desenvolvimento dos recursos humanos vinculados ao Sistema Orçamentário; e,

•Dar o suporte tecnológico às ações inerentes ao processo orçamentário.

•Agentes do Sistema Orçamentário Municipal

A SEMPOG tem entre suas atribuições principais, a coordenação na elaboração e consolidação da proposta orçamentária do Município, compreendendo os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento.

Essa missão pressupõe uma constante articulação com os agentes envolvidos na tarefa de elaboração das propostas orçamentárias setoriais das diversas instâncias da Administração Municipal e do Poder Legislativo. Esses agentes correspondem aos órgãos e entidades que compõem a estrutura organizacional do município. De acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, a Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito municipal, compreende:

•Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

•Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público; e,

•Orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Os órgãos e entidades citados constam dos orçamentos do Município e são identificados na classificação institucional que relaciona os órgãos e suas respectivas unidades orçamentárias. São eles os componentes naturais do sistema orçamentário municipal.
Um órgão ou unidade orçamentária pode eventualmente não corresponder a uma estrutura administrativa com personalidade jurídica, existindo para individualizar determinado conjunto de despesas, de modo a atender à necessidade de clareza e transparência orçamentária.
Atualmente, o orçamento geral do Município de Porto Velho é composto por 39 unidades orçamentárias, que estão agregadas em órgãos orçamentários, distribuídos por Poder: Executivo e Legislativo.
De acordo com o Decreto-Lei n.º 200, artigo 5º, incisos I, II e IV, de 25 de fevereiro de 1967:

•**Autarquia** - é o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

•**Empresa Pública** - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município ou de suas entidades da Administração indireta, criada por lei para desempenhar atividades de natureza empresarial que o Governo seja levado a exercer, por motivos de conveniência ou contingência administrativa, podendo tal entidade revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

•**Fundação Pública** - também são pessoas jurídicas de direito público que realizam atividades apenas de interesse público.

•Competência dos Agentes do Planejamento Orçamentário

ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO

•Definição de diretrizes gerais para o sistema orçamentário municipal;

•Coordenação do processo de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município;

•Análise e definição das ações orçamentárias que comporão a estrutura programática dos órgãos e unidades orçamentárias no exercício;

•Fixação de normas gerais de elaboração do plano plurianual e dos orçamentos municipais;

•Orientação, coordenação e supervisão técnica dos órgãos setoriais de orçamento;

•Fixação de parâmetros e referenciais monetários para a apresentação das propostas orçamentárias setoriais;

•Análise e validação das propostas setoriais;

•Consolidação e formalização da proposta orçamentária do Município;

•Coordenação das atividades relacionadas à tecnologia de informações orçamentárias necessárias ao trabalho desenvolvido pelos agentes do sistema orçamentário municipal.

ÓRGÃO SETORIAL
O órgão setorial desempenha o papel de articulador no seu âmbito, atuando verticalmente no processo decisório e integrando os produtos gerados no nível subsetorial, coordenado pelas unidades orçamentárias. Sua atuação no processo de elaboração envolve:

•Estabelecimento de diretrizes setoriais para elaboração da proposta orçamentária;

•Avaliação da adequação da estrutura programática e mapeamento das alterações necessárias;

•Formalização ao órgão central da proposta de alteração da estrutura programática;

•Coordenação do processo de atualização e aperfeiçoamento da qualidade das informações constantes do cadastro de programas e ações;

•Definição de instruções e normas de procedimentos a serem observados no âmbito do órgão durante o processo de elaboração da proposta orçamentária;

•Coordenação do processo de elaboração da proposta orçamentária no âmbito do órgão setorial;

•Análise e validação das propostas orçamentárias provenientes das unidades orçamentárias; e,

•Consolidação e formalização da proposta orçamentária do órgão.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Unidade Orçamentária desempenha o papel de coordenadora do processo de elaboração da proposta orçamentária no seu âmbito de atuação, integrando e articulando o trabalho das unidades administrativas componentes. Trata-se de momento importante do qual dependerá a consistência da proposta do órgão, no que se referem às metas, valores e justificativas que fundamentam a programação, são responsáveis pela apresentação da programação orçamentária detalhada da despesa por programa e ação orçamentária e o seu campo de atuação no processo de elaboração compreende:

•Estabelecimento de diretrizes no âmbito da unidade orçamentária para elaboração da proposta orçamentária;

•Estudos de adequação da estrutura programática do exercício;

•Formalização ao órgão setorial da proposta de alteração da estrutura programática sob a responsabilidade de suas unidades administrativas;

•Coordenação do processo de atualização e aperfeiçoamento das informações constantes do cadastro de ações orçamentárias;

•Fixação, de acordo com as prioridades, dos referenciais monetários para apresentação das propostas orçamentárias das unidades administrativas;

•Análise e validação das propostas orçamentárias das unidades administrativas; e,

•Consolidação e formalização da proposta orçamentária da unidade orçamentária.

•**Orçamento:**

•**Conceito**

O orçamento, em certo sentido, é a previsão de um gasto público, de maneira simplificada, composto de expressões que descrevem objetos de como por exemplo salários, equipamentos e viagens, dentre outros ou propósitos como, melhora da saúde da população, redução das desigualdades sociais, melhoria da educação básica, dentre outros que são relacionados a determinados valores. Portanto, os orçamentos públicos são elos entre recursos financeiros e comportamentos humanos direcionados para alcançar objetivos de políticas públicas. Se, as receitas previstas forem arrecadadas e disponibilizadas tempestivamente, as despesas gastas de acordo com as instruções e as ações envolvidas produzirem as consequências esperadas, pode-se dizer, teoricamente, que os propósitos consignados no orçamento, serão alcançados. Por observação, é possível determinar até que ponto as previsões postuladas no orçamento se tornam verdadeiras.

•**Finalidade**

Atualmente o orçamento atende simultaneamente a várias finalidades. Entre os mais importantes, destacam-se:

•Controle dos gastos – o orçamento deve ser um instrumento de proteção contra abusos dos administradores. O mecanismo utilizado é o detalhamento da especificação dos objetos de gasto, como por exemplo, diárias, locação de mão de obra, serviços de consultoria e outros;

•Gestão dos recursos – o orçamento deve especificar com clareza os projetos e atividades de modo a possibilitar aos administradores dos órgãos públicos orientação efetiva, e ao público em geral o conhecimento amplo quanto às tarefas a serem desenvolvidas de modo a se obter maior eficiência produtiva e conseguir a melhor relação custo-benefício na realização de determinada tarefa. A ênfase neste caso é na especificação das ações orçamentárias, produtos e metas físicas;

•Planejamento – o orçamento deve ser um instrumento de implementação do plano de médio prazo do Governo, o Plano Plurianual - PPA. As ações orçamentárias – projetos e atividades – devem resultar em produtos que contribuam para consecução dos objetivos dos programas.

A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e organização, as quais são implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado com o propósito de atender às exigências de informação demandada por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e os cidadãos em geral.

•Receita Orçamentária

•Conceito

Receitas orçamentárias, de acordo com a Lei n.º 4.320/64 , são todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no orçamento, ressalvadas as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

•Ingressos Públicos

Com o objetivo de atender às necessidades públicas o Município possui meios de financiar suas atividades por intermédio dos ingressos públicos, são considerados ingressos públicos, todas as entradas de bens ou direitos em um certo período de tempo, que o Município utiliza para financiar seus gastos, podendo ou não se incorporar ao seu patrimônio. Pode ser de natureza orçamentária, extra-orçamentária ou intra-orçamentária.

•Ingressos Orçamentários ou Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias são entradas de recursos que o Município utiliza para financiar seus gastos, incorporando-se ao Patrimônio do Poder Público. Além disso, as mesmas podem ser efetivas, quando provocam aumento no patrimônio público, sem correspondência no passivo, ou não efetivas, quando aumentam aquele, mas, no entanto, geram correspondente aumento no passivo (a exemplo das operações de crédito). Os ingressos podem, ainda, ser classificados em dois grupos:

•**Receitas Públicas Originárias:** São aquelas que provêm do próprio patrimônio do Município, podendo ser:

•**Patrimoniais:** São as receitas que provêm das rendas geradas pelo patrimônio do próprio Município (mobiliário e imobiliário), tais como as rendas de aluguéis, as receitas decorrentes das vendas de bens, dividendos e participações. Entram ainda neste conceito as receitas decorrentes de pagamento de royalties pela exploração do seu patrimônio por representação (concessionários e permissionários) de serviços públicos.

•**Empresariais:** São aquelas provenientes das atividades realizadas pelo Município como empresário, seja no âmbito comercial, industrial ou de prestação de serviços.

•**Receitas Públicas Derivadas**: São aquelas obtidas pelo Município mediante sua autoridade coercitiva. Dessa forma, o Município exige que o particular entregue uma determinada quantia na forma de tributos ou de multas, exigindo-as de forma compulsória.

•Ingressos Extra-Orçamentários

Possuem caráter temporário, não se incorporando ao patrimônio público. Tais receitas não integram o orçamento público e constituem passivos exigíveis do ente de tal forma, que o seu pagamento não está sujeito à autorização legislativa. Ex.: depósito em caução, antecipação de receitas orçamentárias, emissão de moeda e outras.

•Ingressos Intra-Orçamentários:

São receitas oriundas de operações realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social de uma mesma esfera de governo, sendo incluídas no Manual das Receitas Públicas pela Portaria STN n.º 869, de 15 de dezembro de 2005, com a finalidade de discriminar as receitas referentes às operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.
O elemento motivador da criação dessas receitas foi a inclusão, na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, da modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social". Nessa modalidade, as operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social e receita de outro órgão, fundo ou entidade que também integrem esses orçamentos, devem ser executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

•CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

•Classificação da Receita por Natureza

A classificação da receita por natureza busca a melhor identificação da origem do recurso segundo seu fato gerador. Face à necessidade de constante atualização e melhor identificação dos ingressos aos cofres públicos, o esquema inicial de classificação foi desdobrado em seis níveis, que formam o código identificador da natureza de receita,

A classificação da receita a ser utilizado pela Prefeitura do Município de Porto Velho, consta do SIGAP – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – TCE/RO.

•Categoria Econômica

A receita é classificada em duas categorias econômicas: Receitas correntes e Receitas de capital. Os códigos são:

1 RECEITAS CORRENTES
7 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
2 RECEITAS DE CAPITAL
8 RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

•Receitas Correntes: classificam-se nessa categoria aquelas receitas oriundas do poder impositivo do Município - Tributária e de Contribuições; da exploração de seu patrimônio - Patrimonial; da exploração de atividades econômicas - Agropecuária, Industrial e de Serviços; as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes - Transferências Correntes; e as demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores - Outras Receitas Correntes.

•Receitas de Capital: de acordo com o art. 11, § 2º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 1.939, de 20 de maio de 1982, são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente. Essas receitas são representadas por mutações patrimoniais que nada acrescentam ao patrimônio público, só ocorrendo uma troca de elementos patrimoniais, isto é, um aumento no sistema financeiro (entrada de recursos financeiros) e uma baixa no sistema patrimonial (saída do patrimônio em troca de recursos financeiros). Cabe ainda destacar a distinção entre Receita de Capital e Receita Financeira. O conceito de Receita Financeira surgiu com a adoção pelo Brasil da metodologia de apuração do resultado primário, oriundo de acordos com o Fundo Monetário Internacional - FMI. Desse modo, passou-se a denominar como Receitas Financeiras aquelas receitas que não são consideradas na apuração do resultado primário, como as derivadas de aplicações no mercado financeiro ou da rolagem e emissão de títulos públicos, assim como as provenientes de privatizações, entre outras.

As novas naturezas de receita intra-orçamentárias, portanto, são constituídas substituindo-se o 1º nível (categoria econômica "1" ou "2") pelos dígitos "7", se receita corrente intra-orçamentária e "8", se receita de capital intra-orçamentária, mantendo-se o restante da codificação. As classificações incluídas não constituem novas categorias econômicas de receita, mas sim meras especificações das categorias corrente e de capital, a fim de possibilitar a identificação das respectivas operações intra-orçamentárias e, dessa forma, evitar a dupla contagem de tais receitas.

•Origem

A origem refere-se ao detalhamento da classificação econômica das receitas, ou seja, ao detalhamento das receitas correntes e de capital de acordo com a Lei n.º 4.320, de 1964. Tem por objetivo identificar a origem das receitas no momento em que elas ingressam no patrimônio público. No caso das receitas correntes, tal classificação serve para identificar se as receitas são compulsórias (como no caso dos tributos e das contribuições), provenientes das atividades em que o Município atua diretamente na produção (agropecuárias, industriais ou de prestação de serviços), se são decorrentes da exploração do seu próprio patrimônio (receitas patrimoniais), ou, ainda, decorrentes de transferências destinadas ao atendimento de despesas correntes ou de outros ingressos. No caso das receitas de capital, distinguem-se as provenientes de operações de crédito, da alienação de bens, da amortização dos empréstimos e das transferências destinadas ao atendimento de despesas de capital, assim, os códigos da origem para as receitas correntes e de capital são respectivamente:

RECEITAS CORRENTES	RECEITAS DE CAPITAL
1.Receita Tributária	1. Operações de Crédito
2. Receita de contribuições	2. Alienação de Bens
3. Receita Patrimonial	3. Amortização de Empréstimos
4. Receita Agropecuária	4. Transferências de Capital
5. Receita Industrial	5. Outras Receitas de Capital
6. Receita de Serviços	
7. Transferências Correntes	
9. Outras Receitas Correntes	

•Espécie

É o nível de classificação vinculado à Origem, composto por títulos, que permitem qualificar com maior detalhe o fato gerador de tais receitas. Por exemplo, dentro da Origem Receita Tributária (receita proveniente de tributos), podemos identificar as suas espécies, tais como impostos, taxas e contribuições de melhoria (conforme definido na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional), sendo cada uma dessas receitas uma espécie de tributo diferente das demais.

•Rubrica

É o nível que detalha a espécie com maior precisão, especificando a origem dos recursos financeiros. Agrega determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

•Alínea

É o nível que representa o nome da receita propriamente dita e que recebe o registro pela entrada dos recursos financeiros.

•Sub-Alínea

Constitui o nível mais analítico da receita, o qual recebe o registro de valor, pela entrada do recurso financeiro, quando houver necessidade de maior detalhamento da alínea Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

•Classificação Da Receita Por Destinação De Recursos (Fonte De Recursos)

A classificação por natureza da receita busca a melhor identificação da origem do recurso segundo seu fato gerador. No entanto, existe a necessidade de classificar a receita conforme a destinação legal dos recursos arrecadados. As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias. Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade. É necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal.
O código da fonte de recursos é determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, divulgadas as atualizações a cada ano, havendo alterações.

•Classificação da Receita por Identificador de Resultado Primário

A receita é classificada como primária, quando seu valor é incluído na apuração do Resultado Primário, e Não-Primária ou Financeira, quando não é incluída nesse cálculo.

As receitas financeiras são basicamente as provenientes de operações de crédito (endividamento), de aplicações financeiras e de juros. As demais receitas, provenientes dos tributos, contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços são classificadas como primárias.

Costuma-se atribuir esta classificação, primária ou financeira, à fonte de recursos, descrita no item anterior, mas, na verdade, esse é um atributo da natureza de receita, que identifica a origem do recurso. Assim, o fato de uma fonte de recursos conter essencialmente naturezas de receita classificadas como primárias faz com que essa fonte também tenha a mesma característica.

•Classificação das Receitas que Financiam a Seguridade Social

Para a classificação das receitas pertencentes ao Município que financiam a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 165, § 5º da Constituição Federal, foi adotada a seguinte metodologia:
No que se refere às Contribuições Sociais, para integrar o Orçamento da Seguridade elas devem cumprir dois requisitos básicos:

•**Quanto à origem**: a norma constitucional ou infraconstitucional deve explicitar que a receita foi instituída com o objetivo de financiar a Seguridade Social; e,

•**Quanto à finalidade**: a receita criada deve manter sua destinação às áreas de saúde, previdência ou assistência social.

Devem, ainda, ser consideradas receitas do Orçamento da Seguridade:

•Aquelas próprias das unidades orçamentárias que integram exclusivamente este orçamento, ou seja, às unidades que compõem as áreas de Saúde, Previdência e Assistência dos Servidores do Município, a Assistência Social e seus Fundos Municipais;

•Aquelas cuja classificação orçamentária, caracteriza-se como originárias da prestação de serviços de saúde e assistência social, independentemente das entidades a que pertençam;

•Aquelas vinculadas à Seguridade Social mediante determinação legal.

•Classificação por Esfera Orçamentária

A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, conforme o § 5º do art. 165 da Constituição Federal. Na base do Sistema Orçamentário Municipal, o campo destinado à esfera orçamentária, é composto de dois (02) dígitos e será associado à ação orçamentária da seguinte forma:

•Orçamento Fiscal (FIS);

•Orçamento da Seguridade Social (SEG);

•Orçamento de Investimento (INV).

•Classificação Institucional

A classificação institucional reflete a estrutura organizacional e administrativa governamental, estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão e unidade orçamentária.

As dotações orçamentárias por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às unidades orçamentárias que, são as estruturas administrativas responsáveis pelos recursos financeiros (dotações) e pela realização das ações.

O código da classificação institucional compõe-se de 4 dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão e os demais à unidade orçamentária.

1.º e 2.º dígitos: identificam o órgão orçamentário;

3.º e 4.º dígitos: determinam a sua unidade orçamentária.

Observação: um órgão ou uma unidade orçamentária pode, em casos especiais, não corresponder a uma estrutura administrativa como ocorre, por exemplo, com alguns fundos especiais.

•Classificação Funcional

A classificação funcional busca responder basicamente à indagação "em que" área de ação governamental a despesa será realizada. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo.

Trata-se de uma classificação independente dos programas. Por ser de aplicação comum e obrigatória no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, a classificação funcional permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

•Função

A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, que representa o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função está relacionada com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde, administração e etc.

A função "Encargos Especiais" englobará as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, as ações estarão associadas ao programa "Encargos Especiais do Município" que corresponde ao código 000.

A codificação para a Reserva de Contingência foi definida pela Portaria Interministerial no 163, de 4 de maio de 2001, art. 8o, a seguir transcrito:

Art. 8º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelo código "99.999.9999.xxxx.xxxx", no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação da ação e o respectivo detalhamento.

•Subfunção

A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função, visando agregar determinado subconjunto de despesas e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. Poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão relacionadas na Portaria n.º 42, de 1999.

As ações estarão sempre conectadas às subfunções que representam sua área específica. Haverá possibilidade de matricialidade na conexão entre função e subfunção – combinar qualquer função com qualquer subfunção – mas não na relação entre ação e subfunção. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão. Assim, a programação de um órgão, via de regra será classificada em uma única função, ao passo que a subfunção será escolhida de acordo com a especificidade de cada ação. A exceção à matricialidade encontra-se na função 28 - Encargos Especiais e suas subfunções típicas que só podem ser utilizadas conjugadas.

Na base do Sistema Orçamentário Municipal existem dois campos correspondentes à classificação funcional, quais sejam:

•1.º campo: função com dois (02) dígitos;

•2.º campo: subfunção com três (03) dígitos.

•DESPESA ORÇAMENTÁRIA

•Programação Qualitativa

A estruturação atual do orçamento público considera que as programações orçamentárias estejam organizadas em Programas de Trabalho, e que esses possuam programação física e financeira. O Programa de Trabalho, que define qualitativamente a programação orçamentária, deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: Classificação por Esfera, Classificação Institucional, Classificação Funcional e Estrutura Programática, conforme detalhamento a seguir:

BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA RESPONDIDA
Classificação por Esfera	Esfera Orçamentária	Em qual Orçamento?
Classificação Institucional	Órgão	Quem faz?
	Unidade Orçamentária	
Classificação Funcional	Função	Em que área a despesa será realizada?
	Subfunção	
Estrutura Programática	Programa	O que fazer?
Informações Principais do Programa	Objetivo	Para que é feito?
	Problema a resolver (justificativa)	Por que é feito?
	Público Alvo	Para quem é feito?
	Indicadores	Quais as medidas?
Informações Principais da Ação	Ação	Como fazer?
	Descrição	O que é feito?
	Finalidade	Para que é feito?
	Forma de implementação	Como é feito?
	Etapas (somente para projetos)	Quais as fases?
	Produto	Qual o resultado?
	Unidade de Medida	Como mensurar?

•Programação Quantitativa

A programação física e a programação econômico – financeira, definem o quanto se pretende desenvolver do produto e o que adquirir, com quais recursos.

•Estruturação da Programação Orçamentária

Exemplo:

Tipo de Orçamento (esfera): Seguridade Social
Órgão: Secretária Municipal de Saúde **08**
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde **31**
Função: Saúde **10**
Subfunção: Atenção Básica **301**
Projeto e/ou Atividade 1 ou 2
Programa: Atenção Básica mais Perto de Você **317**
Ação: Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde **664**
Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde **1.027**
Natureza da Despesa (Categoria econômica/grupo de despesa/modalidade de aplicação/elemento de despesa) **3.3.90.30**

Estrutura Programática
Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano Plurianual - PPA, que é de quatro anos.

•PLANO PLURIANUAL (PPA)

Como instrumento de planejamento, o Plano Plurianual – PPA mantém estritamente relações lógicas tanto no sentido horizontal como vertical. Dessa forma os macrobjetivos se alinham aos princípios e objetivos do governo. A partir deles estruturam-se os programas que são monitorados por indicadores que aferem a sua eficiência, eficácia e efetividade, consequência direta das ações de governo.



O processo de construção dos programas exigirá cuidado e atenção. A identificação das situações-problema relacionadas aos macrobjetivos serão objeto de intervenção ao longo do período do Plano. Cada problema identificado deve ser seguido de detalhamento em que são apontadas causas e consequências do seu não-enfrentamento.

Será indispensável a apresentação sucinta da expectativa de comportamento futuro da demanda relacionada aos problemas identificados, com projeções de médio e longo prazo, sempre que possível; avaliação prospectiva que permita às Secretarias antecipar-se aos problemas ou às crescentes demandas, bem como um melhor aproveitamento dos recursos e das tecnologias disponíveis.

Na estrutura da programação do PPA, os conceitos dos atributos dos programas, a definição de conceitos, métodos e tipologias tem como objetivo promover uma unidade de linguagem no processo de gestão do Plano.

•Programas

Programas são os instrumentos de organização da ação governamental para enfrentar um problema ou demanda da sociedade. Os programas têm objetivos voltados para atender a um público-alvo. O alcance destes objetivos será avaliado por meio de indicadores. Destina-se ainda a propiciar a integração e a compatibilização dos instrumentos básicos de planejamento: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. As ações que compõem o programa corresponderão aos Programas de Trabalho das Leis Orçamentárias Anuais, aos quais estarão alocadas dotações.

O problema é a situação que se quer resolver com o Programa. O problema será tanto melhor compreendido quanto mais focalizada for a sua incidência. Como exemplo de focalização tem-se: localização territorial, faixa etária, faixa de renda, gênero, etc. Exemplo de problema: Baixa produção na região agrícola do Município.

É importante que o problema seja identificado na realidade social. Uma vez definido o problema, pode-se filtrar qual parcela da sociedade sofre com aquele problema e, então, teremos definido o público-alvo da atuação do futuro programa.

A partir da identificação de um problema, devem-se buscar suas causas e consequências/efeitos e desenvolver ações que possam combatê-las, reduzi-las ou eliminá-las. O montante de recursos disponíveis e a capacidade operacional das unidades da instituição definirão a intensidade e valores associados a cada uma das ações.

Um programa é implementado por meio da execução das ações que o compõem (projetos, atividades, ou operações especiais), que devem ocorrer e ser suficientes para a consecução do objetivo do programa, viabilizando a realização adequada das atribuições do órgão.

O resultado de um programa é medido por indicadores que dimensionam o alcance do objetivo proposto, por isso, a descrição do problema a ser resolvido ou da oportunidade identificada e o público-alvo do programa, devem estar explicitados com a maior precisão possível.

•Tipos de Programas

Para atender à necessidade de organizar todas as ações do Governo, deve-se considerar na elaboração do PPA, dois tipos de programas abaixo discriminados:

a) Programas Finalísticos resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade. Exemplos: “Programa de fomento à produção agrícola”, “Programa saúde da família”, “Programa de inserção do cidadão no mercado de trabalho”;

b) Programas à Gestão das Políticas Públicas resultam em bens e serviços ofertados diretamente ao Município, por instituições criadas para esse fim específico. Exemplo: “Publicações Oficiais” (serviço prestado por órgão público).



Figura 3. Tipos de programas do PPA

•Elaboração de programas: problema, público-alvo e objetivos

A metodologia de elaboração de Programas do PPA presume a identificação dos problemas e dos segmentos sociais afetados por eles, que devem ser alvo da intervenção governamental, estabelecendo as ações a serem implementadas e os resultados a serem alcançados. Associada aos problemas, torna-se fundamental a identificação de suas causas e consequências.

O problema, para a elaboração de programas do PPA, é uma situação indesejável que pode ser evitada ou uma necessidade não atendida identificada na sociedade, que o Programa tem por objetivo enfrentar. Um programa pode ainda ter o objetivo de aproveitar uma oportunidade.

Exemplo de Problema:

•Programa: Direto da Roça

•Problema: Excesso de intermediação no transporte e na negociação da produção agrícola produzida pelos pequenos produtores das linhas vicinais para sua comercialização no centro de negócios de Porto Velho.

Na análise do problema, a definição da escala mais adequada em que deve ser enunciado é muito importante, uma vez que a abordagem de problemas em escalas muito amplas, com elevado grau de complexidade e números variáveis, dificulta a identificação, a hierarquização e o gerenciamento da implementação das possíveis soluções. Por outro lado, uma abordagem muito restrita do problema pode levar a uma relação custo/benefício desfavorável à implementação, à manutenção e ao gerenciamento do programa.
No estudo do problema, deve-se explicitar os interesses e determinar o segmento social ou econômico afetado por ele. É importante ressaltar que o problema será tanto mais bem compreendido quanto mais bem delimitado for o público-alvo das ações (focalizações), inclusive em termos territoriais.

O público-alvo especifica o segmento da sociedade ao qual o programa se destina e que se beneficia direta e legitimamente com sua execução. Ainda que toda a sociedade se beneficia da solução do problema, o público-alvo deve indicar apenas os beneficiários diretos das ações e resultados. A definição do público-alvo é importante para identificar e focar as ações que devem compor o programa.

Exemplo de Público Alvo:

•Programa: Direto da Roça

•Público-alvo: Produtores da Feira do Produtor.

Deve-se ainda explicitar com a maior precisão possível, as causas do problema que estão afetando o público-alvo. Entende-se como causa um fator que contribua para a ocorrência do problema, ou seja, processos ou fatores responsáveis pelo surgimento, manutenção ou expansão do problema. É importante não confundir causas (origens do problema) com efeitos (produtos de uma causa).

Um programa cujas ações só atacam os efeitos e não as causas do problema que se busca solucionar não terá a efetividade desejada. Portanto, ao anunciar as causas do problema, deve-se estabelecer com clareza cada uma delas e então propor ações para mitigá-las, exceto as causas em que isso não é necessário.

Exemplo de Causa:

•Causa: Dificuldade no Escoamento da Produção.

•Solução (ação): Transportar a Produção Rural.

Identificado o problema, suas causas, consequências e público-alvo, o passo seguinte é definir o objetivo e as ações do programa que serão executadas para alcançá-lo. O objetivo expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a que o programa se propõe. Deve ser expresso com concisão e precisão, evitando a generalidade, dando ideia do que se pretende de forma clara, categórica e determinante. O objetivo sempre se inicia com verbo no infinitivo.

Exemplo de Objetivo:

•Programa: Direto da Roça

•Objetivo: Negociar Diretamente da Produção Agrícola com a Feira do Produtor.

•**Demais atributos dos programas**

•Denominação: Deve-se traduzir os propósitos do programa. Não há restrição quanto ao uso de nome de fantasia, desde que identifique claramente o objetivo do programa e seja de fácil compreensão pela sociedade. No entanto, orienta-se para que não haja "abusos" em nomes de fantasia. Exemplos:

• Cidade Verde

• Combate à Violência contra as Mulheres

• Primeiro Emprego

• Justificativa: A justificativa do Programa deverá conter:

a) descrição sucinta do problema ou demanda que o programa tem por objetivo solucionar ou atender; e,

b) demonstração da contribuição do programa para o alcance dos macros objetivos do Governo.

•Unidade Responsável: Unidade Administrativa responsável pelo gerenciamento do programa. Mesmo os programas de natureza multissetorial, com mais de um órgão executor de projetos e/ou atividades, devem, obrigatoriamente, ter a identificação de um órgão responsável e o respectivo gerente. Exemplo: Secretaria Municipal de Agricultura.

•Horizonte Temporal: Identifica se o programa é contínuo ou temporário. Deve-se ressaltar que um programa pode ser de natureza contínua, mesmo que uma parte das ações vinculadas ao mesmo seja de natureza temporária. Tratando-se de programas temporários, serão informados o mês e o ano de início e término previsto. O término previsto a ser considerado é o do programa, ainda que se situe além do período de vigência do PPA.

•Gerente: Identificação do Gerente de Programa nomeado por meio de ato próprio (nome, lotação, matrícula, telefone, e-mail), responsável pelo efetivo gerenciamento do Programa.

•Valor Global Estimado: Total estimado dos recursos destinados à execução do programa. Se o programa for temporário e este prazo for igual ou inferior ao período do PPA, o valor total será o valor global de todo o programa; se ele for contínuo ou tiver prazo de duração maior que o período do PPA, o valor total será o valor global de todo o programa; se ele for contínuo ou tiver prazo de duração maior que o período do PPA, considera-se o total de recursos a ser utilizado no quadriênio do PPA.

• Indicador: Os programas devem possuir indicadores que são utilizados para mensurar a situação do problema no tempo e/ou no espaço, ou seja, para avaliar a efetividade do programa. O Indicador deve ser coerente com o objetivo, ser sensível à contribuição das principais ações a ser apurável em tempo oportuno. Geralmente é apresentado como uma relação ou taxa entre variáveis relevantes. Definido o indicador, deve-se apontar o seu valor mais recente (índice) e a data de sua apuração. No caso de programas temporários, o índice deve expressar as situações desejadas ao final do programa e ao final do período do Plano Plurianual. Para cada Programa Finalístico deve haver, a princípio, pelo menos um indicador. Exemplo:

• Indicador – índice de produção de grãos.

• Índice atual – 2.000 toneladas ao ano (apurado em maio de 2013), pretendendo-se atingir em 4 anos 4.000 toneladas (aumento de 100%), equivalente a uma elevação anual média de 25%.

• Fórmula: 2.000 + 100% = 4.000

O Indicador possui os seguintes atributos:

•Descrição é a denominação do indicador selecionado, ou seja, a forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade.

b) Unidade de Medida é o padrão escolhido para a mensuração do indicador.

c) Índice mais recente: é a apuração do índice mais recente, ou seja, a aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida que servirá de referência nas aferições futuras. Deve ser acompanhado da data.

d) Apurado em: data mais recente da apuração do índice.

e) Índice esperado ao longo do PPA situação que se deseja atingir com a execução do Programa, expresso pela variação do indicador, ao longo de cada ano do período de vigência do PPA.

f) Índice desejado ao final do programa é aquele que define o resultado, expresso pelo indicador, que se deseja atingir com a conclusão do programa, mesmo que este ultrapasse o período do PPA (só se aplica aos Programas Temporários).

g) Fonte é a unidade responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração e divulgação periódica dos índices. A maior parte das informações utilizadas na construção dos indicadores deverá ser produzida pelos próprios órgãos executores dos programas ou outros integrantes da estrutura do Município. Estes deverão manter sistemas de coletas e tratamento de informações com esta finalidade. Em muitos casos as informações serão buscadas junto a outras fontes em instituições oficiais ou mesmo privadas, quando de reconhecida credibilidade.

h) Base Geográfica de apuração do índice – é o menor nível de agregação geográfica da apuração do índice, podendo ser municipal, estadual, regional ou nacional.

i) Periodicidade é a frequência com que o índice é apurado e divulgado pela fonte, podendo ser mensal, trimestral, semestral, anual ou outras especificando quais.

j) Fórmula de cálculo é a fórmula matemática necessária à apuração do índice.

•Requisitos para constituição de um Programa

Levando em consideração o conceito e os atributos de um programa, são requisitos para a sua constituição:

•Ter como objetivo aproveitar uma oportunidade, dar uma solução a um problema ou atender a uma demanda da sociedade, mediante um conjunto articulado de ações que expressam uma relação consistente entre a causa, o efeito, problema a ser resolvido, o objetivo do programa, as ações, os produtos e a evolução esperada dos indicadores do programa;

•Ter seu objetivo explicitado de modo a permitir a mensuração dos resultados sobre um público – alvo definido;

•Possuir escala adequada a um gerenciamento, nem tão restrito a ponto de os custos de implantação, manutenção e gerenciamento o inviabilizarem;

•Estar alinhado com a base estratégica do PPA; e,

•Reunir um conjunto integrado e suficiente de ações que contribuam para consecução do objetivo.

•Ação

•Conceito

Ação é a operação ou conjunto de operações da qual resultam produtos (bens ou serviços) que concorrem para atender aos objetivos de um programa.

Para conceber as ações é preciso conhecer os instrumentos que um órgão público tem à sua disposição para combater um problema. Para deixar claro o significado de uma ação, um modelo ilustrativo interessante é o processo de uma fábrica: uma fábrica produz bens a partir dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais, etc.) que são insumos, são “fabricados” bens e serviços, que são os produtos; as ações são as fábricas.

•Criação de ação

A criação da ação requer que sua descrição comece com um substantivo derivado de um verbo ou flexionado um verbo no infinitivo conforme sugerido abaixo:
Exemplos de ações:

• "Construção de Estradas Vicinais".

• "Armazenagem de Produtos Agrícolas".

• "Ministração de Cursos Profissionalizantes para os Funcionários Públicos".

A regra geral é que cada ação deve gerar um produto – um bem ou um serviço – para a Sociedade ou para o Município. Ao gerar somente um produto, cada ação possui um único substantivo. A existência de uma finalidade ou de uma denominação de ação com mais de um substanciado tende a indicar que essa ação produz mais de um produto. Nesse caso, a sugestão é que se divida ação pelo número de produtos efetivamente gerados ou, sendo um somente, que se aglutinem os substantivos.
Neste sentido, deve-se ter uma atenção especial à utilização conjunção "e", pois ela pode igualmente indicar a produção de mais de um produto.

•Tipos de ação:

As ações conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais:

•Atividade

Envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário para a manutenção da ação governamental. Não podem ter nome fantasia.

Exemplo de Atividade:

• Gestão integrada das Frotas de Veículos da SEMUSA.

• Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde.

•Projeto

Conjunto de operações, com início, meio e fim, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto. Os projetos podem criar ou ampliar atividades cujos impactos orçamentários devem ser previstos. A classificação como projeto só se aplica a ações com recursos orçamentários.

Exemplo:

•Abertura de estradas rurais.

•Aquisição de máquinas agrícolas.

Obs.: "Nome fantasia deve ser evitado nos projetos explicitados no PPA. Caso seja imprescindível, deverá constar entre parênteses, após o nome específico que esclareça seu propósito".

•Operações Especiais

As operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das funções de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
Exemplos: pagamentos de aposentadoria e pensões; transferências constitucionais ou legais por repartição de receita (FPM); e cumprimento de sentenças judiciais (precatórios, sentenças de pequeno valor, sentenças contra empresas, débitos vencidos, etc.).

•Tipos de Financiamento de Ação

•Orçamentária: Ação em que são alocados recursos orçamentários, portanto, integram os orçamentos anuais. Podem ser projetos ou atividades, desde que executados exclusivamente com recursos provenientes do Orçamento Público.

•Ação sem recurso orçamentário associado: Ação diretamente executada pelo próprio órgão ou entidade, normalmente relacionada a uma de suas atribuições, cuja finalidade contribui para a consecução do objetivo do programa, mas não demandam recursos orçamentários específicos para sua realização. Ainda assim, é uma ação "financiada" por recursos orçamentários na medida em que os servidores envolvidos e as atividades que desempenham, por exemplo, são remunerados por eles.

Exemplo: A SEMAD realiza uma série de ações de articulação cujos custos se restringem a salários dos servidores responsáveis, os quais são alocados em ações administrativas.

•Não-orçamentária: Ação que contribui para a consecução do objetivo do programa, mas que não demanda recursos orçamentários do Município. Os programas não agregam apenas recursos do Tesouro Municipal, podem incorporar também instrumentos normativos e recursos disponíveis do setor privado, das agências oficiais de crédito, do terceiro setor, dispêndios correntes das empresas estatais, bem como de parcerias e contrapartidas da União e dos Estados.

São exemplos de ações não-orçamentárias:

Parcerias: Ações não-orçamentárias com recursos próprios aplicados por parceiros (União, Estados, Municípios, Setor Privado ou Terceiro Setor).

Plano de Dispêndios das Estatais: Ações nas quais as empresas estatais utilizam recursos de despesas correntes ou inversões financeiras em parcerias com o setor privado, que concorrem para o alcance de objetivos de programas do PPA.

•Outras: Ações que representam formulação de políticas, instrumentos normativos, estudos, ou demais iniciativas, desde que realizados com recursos não-orçamentários.

Exemplo:

Cooperação para formação e requalificação de Profissionais da Construção Civil.

•Atributos de ações

A criação de uma ação requer a prestação de um conjunto de informações que compreendem atributos qualitativos e quantitativos, conforme descrito abaixo:

•Finalidade (Como fazer?): Expressa, de forma, sucinta, o que é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e delimitações.

Exemplo:
Título: Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST.
Descrição: Aquisição de medicamentos para o tratamento ambulatorial e domiciliar dos casos de Tratamento dos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST.

•Unidade Executora (Quem vai fazer?): Unidade Executora – nome da entidade responsável pela Ação. Exemplo: Secretaria Municipal de Saúde.

•Coordenador: Quando o programa possuir um número elevado de ações é aconselhável que seja designado um coordenador para cada ação, visando facilitar inclusive o trabalho do Gerente do Programa.

•Data de Início e término: Identifica o início e a previsão do término da ação quando ela é temporária (projeto).

•Dados Financeiros: As estimativas de custos da ação, segundo a natureza da despesa, serão desdobradas por fontes de recursos e distribuídas para cada um dos anos do período de vigência do PPA. As estimativas devem corresponder a cada um dos quatro anos e o total para o período de vigência do PPA.

•Produto

•Conceito

O produto deve ser claramente compatível com a finalidade da ação, e esta, por sua vez, deve estar claramente relacionada ao objetivo do programa.

•Criação do produto

Considerando que é fortemente desejável que uma ação resulte em apenas um produto, este último deve guardar uma relação direta com a definição da ação. A utilização de um verbo no particípio passado para qualificar o produto é essencial para especificar o fruto de uma ação. Um objeto como um "livro", por exemplo, dependendo do tipo de ação, pode ser pela imprensa oficial, "catalogado" em uma biblioteca pública, "distribuído" a alunos da rede de ensino fundamental, etc.

Nesse caso, como se observa da ilustração gráfica acima, a descrição da ação torna-se o objeto do produto (definido por um substantivo). Por exemplo, na construção de uma escola o objeto é "escola". Já o verbo assume a forma derivada de um adjetivo que caracterizará o objeto. Neste mesmo exemplo, a tarefa de reforma será derivada no particípio passado "construída", ou seja, o produto da ação "construir escolas" é "escola construída". Quando o produto é um bem, esta regra é claramente aplicável.

Exemplo:

• Ação: Construção de Estradas Rurais.

• Produto-bens: Estradas Rurais Construídas.

Se uma ação tem como finalidade capacitar agricultores, o produto e o serviço ofertado à Sociedade, é o curso de capacitação; a meta é ligada à finalidade da ação e, logo, se refere ao curso. A quantidade de agricultores capacitados se relaciona ao indicador de produto.

O produto é final, completo, não o conjunto de suas partes isoladas. Para fins do PPA, desprezam-se os produtos e serviços intermediários e complementares.

Exemplo:

•Produto: "posto de saúde construído", e não prédio + laboratório + cozinha + banheiro.

Para definir os produtos das ações de governo é necessário bom senso, experiência e conhecimento técnico sobre as diferentes áreas do setor público.

•Aspectos fundamentais para definição apropriada dos produtos

É preciso ter sempre em mente três aspectos fundamentais para a definição apropriada dos produtos; eles devem:

•Permitir uma mensuração apropriada, tendo-se em vista seu monitoramento e avaliação;

•Contribuir para a finalidade da ação e para o objetivo do programa;

•Ser um objeto de interesse da Sociedade ou do Município.

•Unidade de Medida do Produto

É o padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou do serviço. Serve para atribuir grandeza a um produto, sendo quantitativamente determinado e podendo, em alguns casos, ser comparado com outras unidades de medida de mesma natureza. "Quantitativamente determinado", sugere-se a utilização de valores numéricos para a medição e atributos objetivos.

Quando a quantificação do bem ou serviço produzido resultar em números muito extensos, recomenda-se utilizar múltiplos ou padrões de nível mais alto.

Exemplos:

• Km², no lugar de m².

Quando o produto da ação for uma unidade indivisível, como é o caso de projetos de investimento ou obras de infra- estrutura (por exemplo: uma ponte, uma barragem, um sistema, reforma e restauração, etc.), deve-se utilizar como unidade de medida padrão, metas fracionárias, centesimais [obra de infraestrutura: 0,20 (20%); 0,50 do sistema de gestão de RH (50%)].

Muitas vezes, a definição da unidade de medida não é fácil, e uma escolha equivocada pode indicar resultados enganosos. Uma "escola reformada", por exemplo, poderia ser medida em "unidade", para quantificar o número de escolas reformadas, entretanto, tal unidade de medida poderia deixar de revelar a grandeza de uma ação. Ao considerar "unidade" a medida do produto, poderia ser atribuído mesmo valor "1" para a reforma de um prédio enorme ou uma escola rural com duas salas de aula. Neste caso, a unidade de medida "m²" talvez fosse muito mais reveladora para aferição de um produto e para a avaliação da ação correspondente relativamente ao objetivo do programa.

Podem, por exemplo, ser construídos aterros sanitários com pequena ou grande capacidade de depositar lixo. Em termos efetivos, o importante para o programa não é o número de aterros construídos, mas sim a capacidade máxima instalada. Nesse caso, a unidade de medida deveria ser tecnicamente especificada refletindo as dimensões dos aterros construídos (m³, toneladas, m²).

•Meta Física do Produto

Quantidade de produto, na unidade de medida especificada, a ser ofertado ao público alvo do programa, num determinado período. A meta física é instituída para cada exercício. Vale ressaltar que o critério para regionalização de metas, quando houver, é o da localização dos beneficiados pela ação.

Por exemplo, no caso da vacinação de crianças, a meta será a quantidade de unidades de vacinas disponibilizadas, preferencialmente em cada distrito ou região, ainda que a campanha seja municipal e a despesa seja paga de forma centralizada.

•Cumulatividade da Meta Física

Ocorrerá a cumulatividade da meta física sempre que houver necessidade de se somarem os dados físicos de um ano para o outro.

Exemplo:

•Numa ação de construção de uma barragem, cujo produto seja “Obra executada” e a unidade de medida seja decimal, a meta física neste caso é cumulativa, pois, somando-se à execução, o término do projeto se dará quando alcançado 100% da execução física.

•LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

•Procedimentos para a Elaboração da LDO

•Introdução

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é o instrumento que define as metas e prioridades da Administração Pública Estadual, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro. A LDO tem como objetivo compatibilizar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e as ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Lei Orgânica do Município de Porto Velho, no art. 128 determina que o Prefeito encaminhará o projeto de lei das diretrizes orçamentárias à Câmara Municipal até 15 de abril. Esse projeto, então, será examinado por uma Comissão permanente de Vereadores e devolvido à sanção até 30 de junho de cada ano. Sendo o primeiro ato de mandato do Prefeito, esta data será de 30 de setembro do exercício e devolvido à sanção até 15 de dezembro do mesmo ano:

Art. 128. Até que entre em vigor a Lei Complementar referida no art. 165, § 9º, I e II da Constituição Federal, os Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados à Câmara Municipal, obedecidas as seguintes normas: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 07 de 02/06/1993 publicada no D.O.M n.º 1.032 de 09/06/1993).
I - O Projeto do Plano Plurianual, para vigorar até o término do exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até o dia 30 de setembro do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro da primeira sessão legislativa; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 07 de 02/06/1993 publicada no D.O.M n.º 1.032 de 09/06/1993). (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 10/11/1993 publicada no D.O.M n.º 1.068 de 19/11/1993).
II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 15 de abril de cada ano e devolvido para sanção até o dia 30 de junho do mesmo exercício financeiro; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 07 de 02/06/1993 publicada no D.O.M n.º 1.032 de 09/06/1993)
(...)
§ 3º No primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, os prazos de que tratam os incisos II e III do art. 128 serão os seguintes: (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 047/ CMPV, De 04/08/2005 publicada no D.O.M nº 2.606 de 09/08/2005).
I – O Projeto de lei de Diretrizes Orçamentária será enviado até o dia 30 (trinta) de setembro e devolvido à sanção até 15 (quinze) de dezembro do ano correspondente; (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 047/ CMPV, De 04/08/2005 publicada no D.O.M n.º 2.606 de 09/08/2005).

Nesse sentido, a Unidade Central de Planejamento da Prefeitura, no uso de sua atribuição, qual seja, a de coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Município, prevista no art. 77 da Lei n.º 648/2017, e a Fazenda Municipal, com competência do planejamento fiscal, financeiro e de arrecadação, de acordo com o ar.79 da Lei n.º 648/2017, apresentam os procedimentos presentes neste manual com o objetivo de traçar orientações sobre a elaboração das Diretrizes Orçamentárias.

•Premissas para a Elaboração da LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO foi instituída pela Constituição Federal, art. 165, II e § 2o, e regulamentada pela Lei Complementar n.º 101/00, art. 4o, para servir de instrumento de orientação à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual. Anualmente a LDO define as metas e prioridades da administração pública.
Constituição Federal, art. 165, II e § 2º:
"§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento".
Lei Complementar n.º 101/00 art. 4º:
"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
II - (VETADO)
III - (VETADO)
§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
§ 2º O Anexo conterá, ainda:
I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente".

Verifica-se, portanto, que a LDO evidenciará os programas governamentais prioritários, para os quais constarão recursos orçamentários na LOA. Esses programas prioritários podem ter duração continuada, constantes do Plano Plurianual, ou eventualmente não ter essa característica, portanto não obrigatoriamente inseridos no PPA.

• Diretrizes de Elaboração da LDO

Instituída pela Constituição de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é o instrumento norteador da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA na medida em que estabelece para cada exercício:

•As prioridades e metas da administração pública municipal;

•A estrutura e organização dos orçamentos;

•As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

•As despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

•As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária; e,

•Os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Art. 4º, §§ 1º e 3º da LC n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF atribuiu à LDO a responsabilidade de tratar de outras matérias como:

•Fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira;

•Avaliação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores civis e militares; e,

•Margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

•Prioridades e Metas

As metas e as prioridades da administração pública municipal são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a LDO.

O Anexo de Metas e Prioridades lista os programas e ações prioritários, com os respectivos produtos, unidades de medida e metas físicas.

•**Fases do Processo de Elaboração do PLDO**

A elaboração do Projeto de LDO seguirá as seguintes fases:

•**Preparação**:

•Disponibilização de canais para coleta de sugestões (e-mail, sití eletrônico, *fan page* de redes sociais)

•Envio de ofício circular de comunicação da abertura do processo às Unidades Orçamentárias da Prefeitura e Câmara

A preparação é a fase em que são estabelecidas as prioridades e diretrizes a partir do levantamento das principais demandas por ações governamentais.

Compreende a discussão das principais necessidades e potencialidades do Município e, para tanto, são expedidos ofícios de comunicação da abertura do processo de Elaboração do PLDO às Unidades Orçamentárias envolvidas e o Poder Legislativo. Também é disponibilizado o e-mail institucional para coleta de sugestões, sendo nesse momento que se identifica quais programas deverão ser priorizados.

•**Elaboração**

•Envio de ofícios solicitando informações técnicas para elaboração dos anexos do PLDO para as Unidades Setoriais da Prefeitura de Porto Velho e Câmara Municipal de Porto Velho;

•Disponibilização de MINUTA de texto do PLDO – versão inicial para discussões e sugestões.

•Realização de estudos e elaboração demonstrativos de metas e riscos fiscais (Art. 4º e Parágrafos da LRF)

•Disponibilização da minuta do texto de lei e dos demonstrativos das metas e riscos fiscais do PLDO

•Coleta de Informações

Diante dos programas prioritários estabelecidos na fase anterior, a Administração estabelecerá as metas fiscais relativas às receitas, despesas e resultados a serem atingidos na execução orçamentária. Além disso, também deverá cumprir as demais exigências constitucionais e legais, já mencionadas.

Nesse momento, serão enviados ofícios solicitando informações técnicas para elaboração dos anexos do PLDO para as áreas de Administração, Fazenda, Previdência e Assistência Médica do Município de Porto Velho

Também serão realizados estudos para a elaboração dos demonstrativos de metas e riscos fiscais (Art. 4º e Parágrafos da LRF).

Esta fase de coleta de informações e elaboração dos demonstrativos anexos da LDO é executada de forma manual até a implantação de um sistema integrado de gestão.

O Anexo de Metas Fiscais Anuais e Avaliação do Cumprimento das Metas do
Exercício Anterior e as Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores são elaborados com informações da Fazenda. Os últimos resultados das metas alcançadas previstas nas últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias também são utilizados.

A Evolução do Patrimônio Líquido e o Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos são obtidos com base em dados históricos da Secretaria de Fazenda e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. São utilizadas ainda as informações dos últimos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.

A Estimativa de Compensação e Renúncia de Receita é obtida com base em informações da Fazenda Municipal, através do Sistema Municipal de Informações Tributárias e Fiscais.

A margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado é obtida por meio de informações da Administração, Planejamento e Fazenda.

As Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores são elaborados com informações da área de Previdência e Assistência Médica dos Servidores Públicos do Município.

O Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências é elaborado com informações da Procuradoria do Município e da Fazenda do Município.

À Fazenda também são solicitadas informações sobre Dívida Consolidada do Município.

A projeção de Receita para o exercício financeiro de referência e para os dois subsequentes, realizada pela Fazenda e Planejamento, para a LDO, deve considerar a série histórica das receitas anuais arrecadadas nos cinco últimos exercícios.

Todas as informações são solicitadas através de ofício aos setores competentes, dirigido diretamente ao gestor responsável pelo órgão ou pela entidade determinando o prazo para a apresentação das informações.

Por fim, é disponibilizada a MINUTA de texto do PLDO e os demonstrativos das metas e riscos fiscais para discussão.

•**Aprovação**

•Realização de audiência pública para apresentação, conhecimento e deliberação do PLDO

•Adaptações do PLDO em função da Audiência Pública

•Envio do PLDO à Câmara Municipal

A fase de aprovação compreende:

•Realização de Audiência Pública para apresentação, conhecimento e deliberação do PLDO;

•Correção do PLDO em função da Audiência pública; e,

•Remessa O envio do PLDO à Assessoria Legislativa Municipal para encaminhamento à Câmara Municipal.

A Audiência pública deve promover a transparência e a participação popular, observando o art. 48 da LRF.

Em função da Audiência pública, haverá a correlação no PLDO. Somente após as devidas correções é que o PLDO será encaminhado à Câmara Municipal.

O art. 57, § 2º, da Constituição Federal determina que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO.

•Execução

•Acompanhamento dos resultados nominais e primário e metas e prioridades)

É durante a fase de execução orçamentária da LOA que se observa o cumprimento das prioridades e metas previamente estabelecidas na LDO. Também se observa o desempenho quanto às metas fiscais (receita, despesa, resultado nominal e primário).

Pode haver, por exemplo, a necessidade de créditos adicionais para a execução dos programas prioritários. Nesse caso, é importante ressaltar que a alteração orçamentária deve ser acompanhada de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cabe ressaltar a importância da leitura dos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo os quais:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II- declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I- adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II- compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:
I- empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II- desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

A despesa realizada sem a devida adequação é considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, havendo a previsão de sanções penais aos responsáveis no art. 359-D da Lei 10.028 de 19/10/00 (Lei de Crimes Fiscais).

•Anexos da LDO

Conforme os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º e os arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, padroniza a estrutura e o conteúdo dos anexos que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos três níveis de governo de forma a garantir a consolidação das contas públicas.

O Município de Porto Velho cumpre as exigências legais e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF publicado por aquela Unidade.

•LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

•Procedimentos para a elaboração da LOA

•Processo de Elaboração da Proposta Orçamentária

O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA do Município será enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do exercício, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município em seu art. 128, inciso III.
O processo de elaboração do PLOA envolve um conjunto articulado de tarefas complexas e compreende a participação do órgão central de planejamento e das unidades orçamentárias do sistema, o que pressupõe a constante necessidade de tomada de decisões nos vários níveis da

hierarquia administrativa. Para nortear o desenvolvimento da sua missão institucional, a Unidade Central de Planejamento tem se baseado por um conjunto de premissas, compreendendo:

•Orçamento visto como instrumento de viabilização do planejamento do Governo;

•Ênfase na análise pela finalidade do gasto da Administração, transformando o orçamento em instrumento efetivo de programação de modo a possibilitar a implantação da avaliação dos programas e ações;

•Aprimoramento das metodologias de cálculo das despesas obrigatórias, quais sejam, aquelas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o, § 2o, da LRF (Lei Complementar Federal n.º 101, de e de maio de 2000);

•Ciclo orçamentário desenvolvido como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo o exercício;

•Integração da execução orçamentária com a elaboração, conferindo racionalidade e vitalidade ao processo, por meio da padronização e agilização na produção de informações gerenciais que subsidiem, simultaneamente, as decisões que ocorrem no desencadeamento dos dois processos;

•Incorporação das repercussões de decisões geradas em uma das instâncias, que afetam o desenvolvimento da outra;

•Criação de instrumentos de atualização das projeções da execução e da elaboração do orçamento para subsidiar a tomada de decisão no âmbito das metas fiscais a serem atingidas; e,

•Elaboração do projeto, aprovação e execução das leis orçamentárias realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma das etapas do processo.

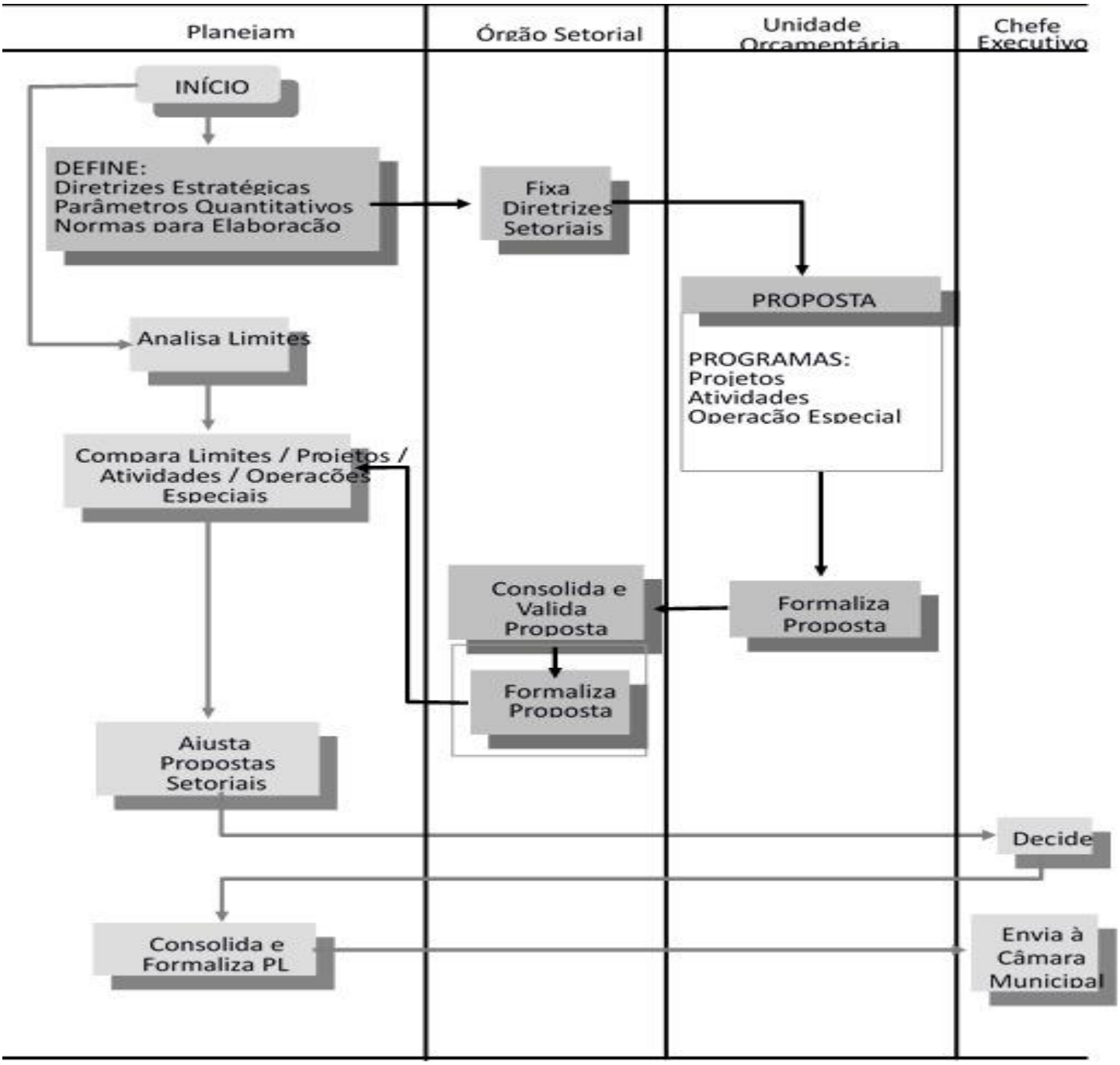
Dessa forma, os procedimentos de elaboração da proposta orçamentária, no contexto do processo orçamentário municipal, estão calcados no conjunto de diretrizes definidas no Plano Plurianual, que estabelece os programas que constarão dos orçamentos do Município para os exercícios compreendidos no mesmo período. De outro lado, o instrumento norteador da elaboração da Lei Orçamentária de 2021, é a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.
Registre-se que o orçamento viabiliza a realização anual dos programas mediante a quantificação das metas e a alocação de recursos para as ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais), sendo sua elaboração de responsabilidade conjunta do órgão central, dos órgãos setoriais e das unidades orçamentárias.

•Etapas e Produtos do Processo de Elaboração Orçamentária

As etapas do processo de elaboração e os respectivos produtos de cada uma estão detalhados no diagrama a seguir:

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	PRODUTO
Planejamento do Processo de Elaboração	Unidade Central de Planejamento	Definição da estratégia do processo de elaboração Etapas, produtos e agentes responsáveis no processo Papel dos agentes Metodologia de projeção de receitas e despesas Fluxo do processo (cronograma) Instruções para elaboração da Proposta Setorial (Manual Técnico de Orçamento) Atualização do Manual Técnico de Orçamento-MTO.
Definição de Macrodiretrizes	Unidade Central de Planejamento	Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária Parâmetros macroeconômicos Metas Fiscais Riscos Fiscais Demonstrativo da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
Revisão da Estrutura programática	Unidade. Central de Planejamento Órgãos Setoriais; Unidade Orçamentária e Gerenciadora de Programas	Estrutura Programática do Orçamento
Estimativa da Receita para o exercício	Unidade Central Planejamento e Fazenda	Receitas estimadas para a proposta orçamentária com ênfase nas receitas próprias e de transferências constitucionais.
Fixação de Limites de Despesa para o exercício	Unidade Central de Planejamento	Referencial monetário (teto financeiro) para apresentação da proposta orçamentária dos órgãos setoriais. Restrições orçamentárias (definição de dotações para Pessoal, Dívida, Precatórios, despesas vinculadas a Saúde, Educação e ao Poder Legislativo).
Elaboração da Proposta Setorial	Unidades Órgãos Setoriais	Proposta orçamentária dos órgãos setoriais elaborada e detalhada no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão - SIMPLAG.
Análise/Ajuste/Prop. Setorial	Unidade Central de Planejamento Planejamento	Proposta orçamentária analisada, ajustada e definida.
Fechamento, Compatibilização e Consolidação da Proposta Orçamentária	Unidade Central de Planejamento	Proposta orçamentária aprovada pelo titular da SEMPOG, consolidada e compatibilizada em consonância com a CF, PPA, LDO e LRF.
Elaboração e Formalização da Mensagem e do Projeto de Lei Orçamentária	Unidade Central de Planejamento	Mensagem, texto e anexos do Projeto de Lei Orçamentária elaborados e entregues à Câmara Municipal de Vereadores.

•Fluxo do Processo de Elaboração da Proposta Orçamentária



•Elaboração da Proposta Orçamentária Setorial

•Momento da Elaboração da Proposta

Nos seus respectivos momentos, a Unidade Orçamentária, o Órgão Setorial e a Unidade Central de Planejamento, deverão detalhar e descrever a despesa nas seguintes modalidades:

•Despesas Discricionárias

•Despesas Obrigatórias

•Despesas Financeiras

•Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

•Despesas com a Dívida Contratual

As despesas denominadas discricionárias, são aquelas não predeterminadas, constitucional e legalmente e, portanto, passíveis de avaliação quanto ao mérito e à quantificação das metas e dos valores orçamentários.

As despesas denominadas obrigatórias ou não-discricionárias, são aquelas que por algum motivo, seja de ordem constitucional ou legal, não são passíveis de restrições em seus valores orçamentários.

Com maior relevância no suporte ao processo orçamentário, os instrumentos seguintes apresentam relação direta com as etapas de elaboração orçamentária:

•**Cadastro de Programas e Ações:** Banco de informações sobre as ações orçamentárias – atividades, projetos e operações especiais – contidas na peça orçamentária e também as ações não orçamentarias, constantes do PPA. Trata-se do registro da proposição e da formalização de alterações na estrutura programática dos órgãos e unidades orçamentárias.

•**Prioridades e Metas Anuais:** Destinado à sistematização das pesquisas e análises necessárias para a definição da programação privilegiada em cada exercício que terão precedência na alocação de recursos no orçamento e na sua execução. Refere-se ao anexo específico de prioridades e metas da LDO referente ao exercício.

•**Legislação Orçamentária:** Trata-se de uma base de dados de atos constitucionais, legais, normativos e administrativos relativos à matéria orçamentária e afins, permitindo aos agentes do sistema orçamentário a elucidação de questões correlatas ao processo orçamentário, acompanhamento, controle e registro da legislação.

•**Alinhamento da Série Histórica:** Corresponde à transformação de uma série de despesas realizadas e registradas no Balanço Geral do Município em série histórica, alinhada em conformidade à classificação vigente no exercício anterior a que se refere à proposta que está sendo elaborada, permitindo a comparação de diferentes exercícios em relação ao PLOA e à LOA, incluindo os créditos adicionais.

O processo de alinhamento incorpora efeitos de reformas administrativas institucionais que tiveram repercussão na estrutura do aparelho do Município e resultaram na criação, alteração ou extinção de órgãos e unidades, exigindo uma adaptação da classificação institucional orçamentária. Envolve também ajustes decorrentes de alterações de programação ou de classificação funcional no âmbito de cada unidade orçamentária e de modificações nas classificações orçamentárias em geral, ocorridas em cada exercício do período analisado, convertendo-as para uma base comum, tornando comparáveis os dados de realização dos exercícios passados (t-2) e (t-1) com os do presente exercício (t).

•**Definição dos Limites**

Permite a análise do comportamento da série histórica alinhada com vistas à definição dos parâmetros financeiros das programações de atividades e operações especiais dos órgãos/unidades orçamentárias. Esses limites equivalem aos dispêndios necessários para assegurar a execução das ações atualmente desenvolvidas nos níveis correspondentes à capacidade produtiva instalada e constituem parâmetro monetário para a apresentação da proposta orçamentária setorial.

Os limites resultam de ajustes efetuados sobre o valor estimado de execução provável do exercício em curso, do qual são expurgados os fatos exclusivos de tal exercício e acrescidos aqueles já decididos que incidirão sobre o próximo.

Na Captação Quantitativa das Propostas dos Orçamentos e da Revisão do PPA são observados os seguintes momentos:

•Apresentação das propostas orçamentárias e da revisão do PPA

•Detalhamento final da proposta orçamentária e da revisão do PPA no nível necessário e suficiente à formalização dos Projetos de Lei do Orçamento Anual – PLOA e do Plano Plurianual – PLPPA para encaminhamento à Câmara Municipal.

•Análise da Proposta Setorial: Reservado ao estudo da proposta de alocação setorial dos recursos, os estudos preliminares desenvolvidos na SEMPOG, os parâmetros fixados, as justificativas e as diretrizes de Governo, os cenários alternativos de alocação das fontes de recursos com vistas ao atendimento das programações de despesa das unidades orçamentárias, obedecendo às restrições legais de vinculação.

•Compatibilização da Proposta Orçamentária

•Verificação e adequação da programação aos instrumentos legais e formais que norteiam sua elaboração.

•Formalização do Projeto de Lei Orçamentária

•Geração de todos os documentos especificados pela LDO quanto à estrutura e organização dos orçamentos do Município.

•**Conteúdo da Proposta Orçamentária**

As Unidades Orçamentárias deverão utilizar o módulo do sistema SIMPLAG para a elaboração da Proposta Orçamentária. Este procedimento é importante para organizar os dados que comporão o conteúdo da proposta orçamentária das Unidades.
O Plano e Trabalho da Proposta Orçamentária demonstra a integração dos instrumentos de planejamento – PPA, LDO e LOA, com a identificação dos Programas definidos no PPA, no qual estão evidenciadas as respectivas Ações priorizadas na LDO.
No relacionamento entre o PPA e o Orçamento, os Programas são identificados pela sua codificação segundo as classificações orçamentárias já explicitadas. Daí resulta a plena identificação da ação orçada e dos componentes da despesa necessária para implementá-la.

•**Procedimentos para Abertura de Créditos Adicionais**

•**Fundamentação Conceitual**

Os Créditos Adicionais ao Orçamento são autorizações de despesa novas ou que se tornaram insuficientes da previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

A Constituição Federal de 1988 aborda o tema orçamentos, em especial, se tratando de créditos adicionais, nos seus artigos 165 e 167 discorre sobre as modalidades, vedações e outros pontos que são tema pertinente ao manual exposto, sendo reproduzida, em função do princípio da simetria, na Constituição do Estado de Rondônia, que aborda o tema relativo ao orçamento público no artigo 134 e seguintes. Além dos fundamentos constitucionais há legislações referentes aos créditos adicionais a serem observadas, tais como:

•Lei Federal n.º 4.320/64 – Estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais nos arts. 40 a 46;

•Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que impõe a responsabilidade na gestão fiscal, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

•Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (LDO): aprovadas anualmente, dispondo sobre as diretrizes para a elaboração da LOA, além de definir regras para a abertura de créditos adicionais no respectivo exercício; e,

•Lei Orçamentária Anual do Município, que autorizam o Poder Executivo Municipal a utilizar-se dos créditos adicionais, conforme determina a Lei n.° 4.320/64.

•Modalidades de Créditos Adicionais

O Orçamento anual pode ser alterado por meio de créditos adicionais.

Conforme o art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

•**suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

•**especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e,

•**extraordinários**, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

•Crédito Adicional Suplementar

Conforme classificação, são os créditos adicionais destinados a reforço de dotação orçamentária. A Suplementação pode ser definida conforme a origem do recurso, sendo ela superávit, excesso de arrecadação, anulação de recursos, operações de créditos, tais como definidos na LOA vigente, a saber:

•**Superávit Financeiro:** corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de créditos a eles vinculados, são, portanto, apurados no balanço patrimonial, informados conforme fonte de recursos.

•**Excesso de Arrecadação:** Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. Classifica-se em excesso, os convênios efetivados durante o exercício vigente, que tenham perspectiva de serem executados no ano corrente e não estejam previstos na LOA.

•**Anulação de Recursos:** São realocações de recursos entre os elementos de despesas, dentro da mesma categoria econômica, do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma unidade de saúde ou adquirir um material de limpeza para o atendimento administrativo dessa unidade, que funciona relativamente bem, ainda que utilizando pouco material. A opção por recursos para a manutenção da unidade se efetivará através de uma anulação dos recursos de material de consumo.

•**Operação de crédito:** é o compromisso financeiro assumido pelo ente público em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, etc., devendo o ente apontar de onde sairão os recursos que custearão esta nova despesa e tem como finalidade atender ao desequilíbrio orçamentário ou financiar investimentos. Será considerada receita orçamentária e, portanto, depende de autorização legislativa.

•Crédito Adicional Especial

Créditos adicionais especiais, são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; assim como os extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

•Créditos Adicionais Extraordinários

A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. O Crédito serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deverá dar imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

•Movimentações de Recursos

Na Constituição Federal de 1988, foram incluídas as movimentações de recursos orçamentários, classificados por modalidades de abertura de créditos, conforme a realocação orçamentária ou repriorização das ações governamentais realizada na LOA. São eles definidos na LOA vigente, como:

•Remanejamento

São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de uma secretaria, fundo, fundação e/ou empresa pública para outro. Podem ocorrer, por exemplo, em uma reforma administrativa. A extinção ou criação de uma secretaria pode levar a Administração a decidir pelas realocações das ações e atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outra secretaria ou unidade da Prefeitura, sejam da administração direta, sejam da administração indireta;

•Transposição

São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. Pode acontecer que a administração da entidade governamental resolva não construir a unidade básica de saúde, já programada e incluída no orçamento, deslocando esses recursos para a construção de um edifício para nele instalar a sede da secretaria de saúde, também já programada e incluída no orçamento, cujo projeto original se pretende que seja ampliado. Nesse caso, basta a realocação dos recursos orçamentários do primeiro para o segundo programa;

•Transferência

São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. Ou seja, repriorizar gastos a serem efetuados. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma unidade de saúde ou adquirir um novo computador para o atendimento administrativo dessa unidade, que funciona relativamente bem, ainda que utilizando computadores antigos. A opção por recursos para a manutenção da unidade se efetivará através de uma transferência, que não se devem confundir com anulações.

•Formalização do Crédito

A formalização do Crédito Adicional se dá por meio de Decreto do Executivo, porém, é imperativo que haja prévia autorização legislativa, na forma prevista na Lei Federal n.º 4.320/64, que indica, no seu art. 42 que "*os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo*".

Em se tratando de créditos suplementares, a CF/88, no parágrafo 8° do art.165, permite que esta autorização possa constar da própria lei orçamentária.

Art. 165 (...)
§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Para os créditos que dependem de autorização legislativa nas hipóteses não previstas nas leis orçamentárias anuais, o Poder Executivo deve encaminhar projeto de lei ao Legislativo, e somente após a aprovação e publicação da lei autorizativa é que poderá ser editado o decreto de abertura do crédito.

•Solicitação de Crédito

As secretarias, unidades orçamentárias, fundações e empresas públicas vinculadas a Prefeitura do Município de Porto Velho deverão solicitar via oficial à Secretaria de Planejamento, à abertura dos créditos, seguindo o estabelecido por modalidades, e em conformidade com os modelos definidos e seus respectivos anexos (I,II,III,IV,V,VI, VII, VII e IX).

As solicitações deverão ser precedidas de justificativa, de forma clara e sucinta para cada decreto, sendo que a abertura dos decretos depende da existência de recurso disponível para sua ocorrência, quando for o caso.

Cada solicitação será devidamente analisada pelos titulares da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Fazenda, assim como pelo Chefe do Poder Executivo, quando necessário.

As solicitações deverão estar de acordo com as informações contidas nesse manual, atender a todos os requisitos nele contido e seguir os moldes dos anexos que o integram.

•Solicitação de Crédito por Superávit Financeiro

As solicitações de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, deverão ser acompanhados da confirmação oficial da Secretaria Municipal de Fazenda, com os respectivos documentos comprobatórios da existência do Superávit, contido as deduções de restos a pagar e demais documentos que forem indispensáveis a comprovação, como balanço patrimonial, os extratos de contas bancárias do dia 31/12.

Deverá conter no corpo do ofício programação orçamentária a ser aberta (projeto/atividade, elemento de despesa, fonte de recurso, valor e código da receita).

A solicitação do superávit deverá acompanhar dos documentos comprobatórios e seguir o modelo contido no Anexo I.

•Solicitação de Crédito por Excesso de Arrecadação

A abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação será atendida conforme solicitação oficial das unidades gestoras e/ou orçamentárias, mediante comprovação, em dois casos:

•Convênio não previsto na Lei Orçamentária vigente, encaminhando anexo a cópia do convênio firmado, devidamente assinado; cópia do empenho em caso de recursos federal e conter no corpo do ofício a programação orçamentária a ser aberta (projeto/atividade, elemento de despesa, fonte, valor e código da receita); e,

•Considerando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Estando enquadrado em um dos casos, a solicitação deverá conter no corpo do ofício programação orçamentária a ser aberta (projeto/atividade, elemento de despesa, fonte de recurso, valor e código da receita). A solicitação do excesso deverá acompanhar dos documentos comprobatórios e seguir o modelo contido no Anexo II.

•Solicitação de Crédito por Anulação de Recursos

As solicitações de créditos por anulação de recursos, serão atendidas conforme pedido oficial das unidades gestoras e/ou orçamentárias e deverá conter no corpo do ofício a programação orçamentária e os seguintes dados: projeto/atividade, fonte de recurso, elemento de despesa de origem (anulação) e elemento de despesa de destino (suplementação) e valor.

Salientando que nessa modalidade, a suplementação é feita dentro da mesma ação, fonte e modalidade de aplicação, alterando apenas o elemento de despesa.

A solicitação da anulação deverá seguir o modelo contido no Anexo III.

•Solicitação de Crédito por Operação de Créditos

A abertura de crédito adicional por operação de crédito será atendida conforme solicitação oficial das unidades gestoras e/ou orçamentárias, mediante comprovação dos seguintes documentos:

•Lei aprovada pelo Legislativo Municipal;

•Comprovação do crédito firmado junto ao banco correspondente;

•Comprovação do ministério concessor do financiamento; e,

•Comprovação da caução, garantia ou recursos que custearão a nova despesa.

Estando devidamente comprovado a efetiva operação de crédito, deverá então conter no corpo do ofício programação orçamentária a ser aberta (projeto/atividade, elemento de despesa, fonte de recurso e valor).

A solicitação da operação de crédito deverá acompanhar dos documentos comprobatórios e seguir o modelo contido no Anexo IV.

•3.1.5 Solicitação de Crédito por Remanejamento

As solicitações de movimentações de créditos por remanejamento de recursos, serão atendidas conforme pedido oficial das unidades gestoras e/ou orçamentárias e deverá conter no corpo do ofício a programação orçamentária e os seguintes dados: unidade orçamentária e projeto/atividade de origem (remanejado), unidade orçamentária e projeto/atividade de destino (realocado), fonte de recurso, elemento de despesa de origem (remanejado), elemento de despesa de destino (realocado) e valor.

A solicitação do remanejamento deverá seguir o modelo contido no Anexo V.

•Solicitação de Crédito por Transposição

As solicitações de movimentações de créditos por transposição de recursos, serão atendidas conforme pedido oficial das unidades gestoras e/ou orçamentárias e deverá conter no corpo do ofício a programação orçamentária e os seguintes dados: projeto/atividade de origem (transposto), projeto/atividade de destino (realocado), fonte de recurso, elemento de despesa de origem (transposto), elemento de despesa de destino (realocado) e valor.

A solicitação da transposição deverá seguir o modelo contido no Anexo VI.

•Solicitação de Crédito por Transferência

As solicitações de créditos por transferência de recursos, serão atendidas conforme pedido oficial das unidades gestoras e/ou orçamentárias e deverá conter no corpo do ofício a programação orçamentária e os seguintes dados: projeto/atividade, fonte de recurso, elemento de despesa de origem (transferido), elemento de despesa (realocado) e valor.
Observa-se nessa modalidade, que os recursos movimentados estão dentro da mesma ação e fonte, alterando a modalidade de aplicação e consequentemente o elemento de despesa.
A solicitação da transferência deverá seguir o modelo contido no Anexo VII.

•Solicitação de Crédito Adicional Especial

A abertura de crédito adicional especial será atendido conforme solicitação oficial das unidades gestoras e/ou orçamentárias, mediante comprovação dos documentos abaixo:

•Lei aprovada pelo Legislativo Municipal;

•Documentação comprobatória; e,

•Finalidade do crédito e justificativa.

Estando devidamente comprovado, a unidade deverá solicitar o crédito e deverá conter no corpo do ofício programação orçamentária a ser aberta (projeto/atividade, elemento de despesa, fonte de recurso e valor).

Observa-se que os créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, poderão ter seus saldos reabertos por instrumento legal apropriado, situação na qual a vigência fica prorrogada até o término do exercício financeiro subsequente (art. 167, § 2º, Constituição Federal).

A solicitação da anulação deverá seguir o modelo contido no Anexo VIII.

•Solicitação de Crédito Adicional Extraordinário

A abertura de crédito adicional extraordinário será atendida conforme solicitação oficial das unidades gestoras e/ou orçamentárias, mediante comprovação dos documentos abaixo:

•Extrato da conta corrente, se for o caso;

•Documentação comprobatória;

•3 Finalidade do crédito e justificativa;

Estando devidamente comprovado, a unidade deverá solicitar o crédito e preferencialmente conter no corpo do ofício programação orçamentária a ser aberta (projeto/atividade, elemento de despesa, fonte de recurso, valor e código da receita).

Em se tratando de créditos extraordinários, esses podem ser abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Observa-se que a vigência dos créditos adicionais extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, poderão ter seus saldos reabertos por instrumento legal apropriado, situação na qual a vigência fica prorrogada até o término do exercício financeiro subsequente (art. 167, § 2º, Constituição Federal).

Nesta hipótese, a reabertura deve ser feita por novo Decreto, que considerará apenas o saldo remanescente não utilizado no exercício anterior.

A solicitação da anulação deverá seguir o modelo contido no Anexo IX.

•Abertura do Crédito Orçamentário

A abertura dos créditos no orçamento vigente, será através de decretos orçamentários emitidos pelo poder executivo, na Unidade Central de Planejamento e Orçamento. Após análise documental e o decreto estando em conformidade, será devidamente assinado pelo titular da pasta emissora, o titular da Secretaria Municipal de Fazenda, o Procurador Geral ou Procurador Adjunto e o Chefe do Poder Executivo. Posterior à assinatura, o ato deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial de divulgação dos atos do Poder Executivo; entrando em vigor a partir da data da sua publicação.

Confirmada a publicação do Decreto Orçamentário no DOM, os créditos serão incluídos no sistema de contabilidade pública vigente que estiver em pleno funcionamento e utilização para execução orçamentária, contábil e financeira.

•Autorização e Limite da Abertura de Créditos

A Lei Orçamentária Anual autoriza no seu texto, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, a abertura de um percentual, de créditos adicionais suplementares, calculado com base nas dotações orçamentárias relativas aos orçamentos fiscal e seguridade social.

Na apuração do limite definido, não são computados os créditos suplementares abertos para atender as despesas com sentenças judiciais; juros e amortização da dívida; operações de créditos internas e externas; recursos de doações, convênios e transferências voluntárias; superávit financeiro; despesa com pessoal e obrigações patronais.

•Fontes de Recursos

As fontes de recursos utilizadas são definidas e apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponíveis no modulo SIGAP, em TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

Observa-se que na movimentação de créditos, seja na modalidade anulação, remanejamento, transposição ou transferência, as fontes utilizadas para origem e destino devem ser sempre a mesma, com exceção as fontes da saúde 1.002 e Educação 1.001, que se tratam de cota-parte da fonte 1.000, que é a fonte de recursos próprios do Município.

•Vigência dos Créditos Adicionais

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que foram autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, que poderão ter seus saldos reabertos por instrumento legal apropriado, situação na qual a vigência fica prorrogada até o término do exercício financeiro subsequente (art. 167, § 2º, Constituição Federal).

Nesta última hipótese, a reabertura deve ser feita por novo Decreto, que considerará apenas o saldo remanescente não utilizado no exercício anterior.

•ROTINAS PARA ELABORAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

•Introdução

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de modo a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para execução das mesmas.

Diante disso, é necessário que a administração adote medidas pertinentes ao referido controle, assim, o presente manual de rotinas busca orientar os ordenadores de despesas sobre a importância do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, ou ainda, realização de despesas de caráter continuado no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, mediante o gerenciamento dos recursos públicos, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas no decorrer do exercício orçamentário através:

•Da comprovação, por parte da Unidade Gestora proponente da despesa, de que o crédito presente no orçamento programado é suficiente para cobertura da despesa que se pretende realizar;

•Da verificação, se as condições estabelecidas no estudo de impacto orçamentário/financeiro estão sendo atendidas e se estão mantendo o equilíbrio fiscal na execução do orçamento referente ao exercício que a despesa foi criada ou ampliada; e,

•Da permissão, do acompanhamento sistemático das informações presentes nos impactos através da manutenção de um histórico do que já foi definido e comprometido para os períodos seguintes, com a finalidade de subsidiar a elaboração dos próximos orçamentos permitindo melhor dimensionamento quanto à inclusão de novas ações governamentais.

•Conceitos e Fundamentos

A administração pública formada por seus órgãos da administração direta e indireta tem seu orçamento dividido em cotas financeiras que é a liberação para a execução de despesas públicas. Dentre estas, tem-se as despesas dispensáveis de licitação, aquelas cujo valor seja igual ou inferior aos seguintes limites fixados no art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93:

•Para obras e serviços de engenharia, aquelas de valor equivalente a, no máximo, R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, a obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjuntas e concomitantes; e,

•Para compras e serviços, aquelas de valor equivalente a, no máximo, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior valor que possa ser realizada com uma única parcela.

As despesas de caráter continuado são despesas que fixam para a administração obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios como, por exemplo: despesas com folha de pagamento, obrigações patronais, energia, telefone internet, aluguel, etc. Contudo o Órgão, sendo cada Unidade Orçamentária, no ato da elaboração de sua proposta orçamentária anual deve prever todas essas despesas com base no gasto efetivo dos últimos doze meses, deve prever também dotação que consigne orçamento para custear tal despesa.

Entretanto, sabe-se que durante o exercício financeiro podem ocorrer situações que necessitam de ampliação de algumas despesas de caráter continuado, para tanto é realizado o chamado cálculo de impacto orçamentário-financeiro, que consiste em apuração, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes do valor gasto decorrente da criação expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vista à manutenção do equilíbrio financeiro.

•Principais Finalidades do Impacto

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

•comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;

•na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando à manutenção do equilíbrio fiscal; e,

•permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

•Procedimentos

Para que uma ação governamental possa ocorrer de forma compatível e adequada em termos orçamentários e financeiros, faz-se necessária a adoção de alguns procedimentos por parte do respectivo gestor da Unidade Gestora (ordenador da despesa), quais sejam:

•Certificar-se de que a ação governamental faz parte de um programa do Plano Plurianual (PPA), que não contraria nenhuma das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e está autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) ou seus créditos adicionais, ou seja, se há dotação suficiente e específica para sua realização;

•Solicitar o impacto orçamentário-financeiro utilizando-se de todas as informações e ferramentas disponíveis à administração;

•Apresentar informações de possível compensação se for o caso, na própria proposição que cria a despesa, para demonstrar sua neutralidade fiscal, sendo o respectivo gestor da Unidade o responsável pela execução e consolidação das medidas compensatórias apresentadas na proposta; e,

•Apresentar declaração para fins de adequação a todos os requisitos constantes na LRF.

As despesas que apenas mantêm as ações governamentais já existentes não devem ser precedidas de estudo do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do respectivo ordenador de despesas, ressalvados os casos em que houver aumento de despesa proveniente da prorrogação daquela criada por prazo determinado (§7º do art. 17 da LRF). Exemplos: aquisição de combustível, peças para manutenção de veículos, compra de material de uso comum, serviços de segurança patrimonial, aquisição de gêneros alimentícios, etc.

•Adequação dos Instrumentos de Planejamento

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e mais tarde a LRF, enfatizaram a importância de se respeitar o ciclo orçamentário: PPA; LDO; e LOA.

•PPA

As despesas criadas ou aumentadas devem estar compatíveis com o PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO. Isto é, verificar se a despesa:

•Faz parte de um dos programas inseridos no PPA;

•Não contraria nenhuma das disposições da LDO, especialmente o Anexo de Metas de Resultados Fiscais.

•Lei Orçamentária Anual – LOA

O orçamento é uma peça de planejamento do gasto público, que ajuda a evitar gastos não desejados, prioridades diferentes das definidas e despesas maiores que os recursos previstos.

A criação ou a ampliação da despesa deve estar adequada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente ou que esteja abrangida por crédito genérico, conforme fixados na LOA, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no respectivo programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites orçamentários previstos para o exercício financeiro corrente.

Caso a dotação não seja suficiente para cobertura da despesa que será criada ou aumentada, deverão ser adotadas, por parte da Unidade Orçamentária proponente da despesa, as respectivas suplementações de forma a adequar as disponibilidades orçamentárias às novas despesas pleiteadas, mediante:

•Redução comprovada de outra(s) despesa(s);

•Utilização de recursos decorrentes de excesso de arrecadação ou superávit se for o caso.

Se a despesa criada ou aumentada for decorrente de um projeto/atividade não previsto no orçamento em execução, deverá ser criado crédito especial mediante regular aprovação do Poder Legislativo contendo, ainda, as fontes de custeio, o que couber, para fins de cobertura da despesa.

•Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro deverá ser demonstrada por meio do formulário específico - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, e instruído com as seguintes informações, de responsabilidade da Unidade Gestora Proponente da despesa:

•Descrição da despesa: especificação detalhada e sua correlação com os programas previstos na LOA, levando em conta a obrigatoriedade da existência de dotação específica e suficiente no Programa de Trabalho para o qual está se propondo a criação ou a ampliação de despesa;

•Especificação dos itens que compõem a despesa, sempre que for o caso, demonstrando as quantidades e os respectivos valores;

•Programação de pagamento para o exercício em que a despesa entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes;

•Fonte de recurso que irá financiar a despesa;

•Dotação: ficha(s) por onde correrá a despesa;

•Natureza da Despesa: classificação da despesa por categoria econômica e seus elementos;

•Tipo de ação governamental: criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou despesa corrente obrigatória de caráter continuado decorrente de lei ou ato administrativo normativo;

•Especificação dos mecanismos de compensação da despesa, sempre que for o caso, sendo o respectivo gestor da Unidade o responsável pelas informações, forma de execução e consolidação das medidas compensatórias apresentadas na proposta.

Para elaboração do estudo de impacto, deverão ser demonstradas, de forma clara, objetiva e específica, as premissas e metodologia de cálculo (memória), que deverão acompanhar a estimativa do impacto, com objetivo de definir os componentes e os valores que irão demonstrar o total da despesa nos períodos estabelecidos na LRF.

Assim, é importante que seja definido, e disponibilizado ao processo, o maior número de premissas, ou seja, hipóteses e condições necessárias e tidas, em termos de projeto, como “verdadeiras” para execução do mesmo, para fins de levantamento, o mais próximo possível da realidade, do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação ou da ampliação da despesa.

Sendo, portanto, de responsabilidade da Unidade Gestora (Unidade Orçamentária) proponente das despesas a serem realizadas, disponibilizar as informações e projeto para que seja remetido ao setor responsável pela realização dos cálculos de impacto-financeiro.

•Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental

•Descrição da Despesa

Descrição clara e objetiva da despesa que se pretende realizar com a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

•Quantidades, Especificações e Valores da Despesa.

Após definidas as premissas e registrada a correspondente metodologia de cálculo (memória) para apuração do impacto decorrente da criação ou ampliação da despesa acima exemplificada, as quantidades de componentes da despesa, bem como suas especificações e valores, deverão ser transcritas no formulário próprio, conforme abaixo demonstrado:

Exemplo

CACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QTD	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR (R$)**
1	Aluguel de imóvel	R$ 4.000,00
1	Despesa com Abastecimento de Água e Energia Elétrica	R$ 6.000,00
3	Despesa de Pessoal	R$ 10.000,00
1	Despesa com Impressão Corporativa (Locação de Impressoras)	R$ 6.000,00
1	Mobiliário e Equipamentos	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL (R$)		R$ 56.000,00

•Programação de Pagamento

A programação de pagamento deve especificar o total a ser despendido, a cada mês no exercício em que a despesa entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

Exemplo

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
MÊS	**VALOR (R$)**		
	EXERCÍCIO 2021	**EXERCÍCIO 2022**	**EXERCÍCIO 2023**
JANEIRO		R$ 26.000,00	R$ 28.600,00
FEVEREIRO		R$ 26.000,00	R$ 28.600,00
MARÇO		R$ 26.000,00	R$ 28.600,00
ABRIL		R$ 26.000,00	R$ 28.600,00
MAIO		R$ 26.000,00	R$ 28.600,00
JUNHO		R$ 26.000,00	R$ 28.600,00
JULHO		R$ 26.000,00	R$ 28.600,00
AGOSTO		R$ 26.000,00	R$ 28.600,00
SETEMBRO		R$ 26.000,00	R$ 28.600,00
OUTUBRO	**R$ 56.000,00**	R$ 28.600,00	R$ 31.460,00
NOVEMBRO	R$ 26.000,00	R$ 28.600,00	R$ 31.460,00
DEZEMBRO	R$ 26.000,00	R$ 28.600,00	R$ 31.460,00
VALOR TOTAL:	**R$ 108.000,00**	**R$ 319.800,00**	**R$ 351.780,00**

No exemplo acima deverão ser observados, com bastante critério, os seguintes aspectos:

•As despesas que somente ocorrerão no(s) primeiro (os) mês (es) para implementação desta ação governamental, a exemplo das despesas relativas à aquisição mobiliário e equipamentos;

•As despesas mensais relativas à manutenção da ação a exemplo: despesa de pessoal, água e energia elétrica devem ser quantificadas e projetada para cada mês do exercício em que a mesma entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.

•A atualização dos valores de bens e serviços para os períodos seguintes, bem como o aumento dos gastos com pessoal decorrente da revisão geral anual deve ser considerada utilizando um índice de correção a exemplo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), IBGE ou outro que o gestor considerar mais adequado.

A Unidade Gestora (unidade orçamentária) responsável pela criação/aumento da despesa da despesa deverá, sempre que for o caso, buscar as informações relativas aos seus componentes junto aos setores competentes, conforme abaixo exemplificado:

•Construções e Reformas: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SEMOB) e/ou Secretaria Municipal de , no que se refere à planilha relativa ao orçamento de obras e/ou documentos equivalentes (Cronograma Físico-Financeiro);

•Despesas de Pessoal: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para informação no que tange ao custeio de folha de pagamento;

•Projeto de Lei: Procuradoria Geral do Município, elaboração da proposta de Lei para a execução da proposta de despesa.

Assim, a caracterização da despesa e sua programação de pagamento deverão definir, em conjunto:

•A quantidade, especificação e o preço de cada componente de despesa correspondente à ação governamental;

•A programação de pagamento mês a mês, quando a mesma for prevista de forma parcelada, ou;

•A programação de pagamento à vista, quando prevista esta modalidade.

Exemplo com previsão de pagamento à vista

Expansão da ação governamental (emergencial) de combate a dengue prevista para realização durante o período de um mês (especificar correlação de despesa com o programa e projeto/atividade consignado no orçamento – LOA).

Componentes de despesa previsto:

•Aluguel de 20 veículos para uso na ação;

•Recrutamento de 200 agentes de controle de endemias;

•Treinamento com fornecimento de material didático/educativo etc.

Neste último caso, será efetuado o cronograma físico - financeiro a cargo da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, através da qual ocorrerão os acompanhamentos das obras efetuadas pela empresa vencedora da licitação e os pagamentos efetuados dentro dos prazos estabelecidos no referido cronograma através das medições relativas às fases executadas.

Exemplo com previsão de pagamento parcelado

Construção de uma ponte para atendimento ao sistema viário do Município com conclusão prevista no prazo de 06 meses (especificar correlação da despesa com o programa e projeto/atividade consignado no orçamento – LOA).

•**Fonte de Recursos**

A identificação da fonte de recurso tem por finalidade evidenciar a parcela de recursos próprios ou transferidos para fazer face à despesa, devendo ser considerada como fonte:

01	TESOURO	Recursos próprios gerados pelo Município ou decorrentes de Cota-Parte Constitucional;
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	Recursos originários de transferências estaduais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos;
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo;
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade;
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	Recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos;
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	Recursos não enquadrados em especificações próprias;
07	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	Recursos originários de operações de crédito internas ou externas;

•**Despesa Corrente Obrigatória de Caráter Continuado**

Tratando-se de despesa obrigatória de caráter continuado, devem ser adotados os seguintes procedimentos por parte do ordenador da despesa, sendo o respectivo Gestor da Unidade Orçamentária proponente da despesa a ser realizada:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, o qual deverá estar acompanhado das premissas e da metodologia de cálculo utilizadas para sua aferição;

II – Elaboração da "Programação de Pagamento" para o exercício em que o ato entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;

III – Identificação da origem dos recursos para o custeio da despesa, da seguinte forma:

a) Comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas Fiscais previstas no correspondente anexo que integra a LDO para o exercício em que o ato entrar em vigor;

b) Apurar os efeitos financeiros nos períodos seguintes, ou seja, do exercício em curso e nos dois subsequentes, através dos montantes previstos na "Programação de Pagamento", cuja despesa criada/aumentada deverá ser compensada com o aumento permanente da receita ou redução permanente da despesa.

Neste caso, compete:

•À **Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)**: efetuar o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, ou seja, quais serão os dispêndios decorrentes da alteração do referido piso salarial;

•À **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)**: proceder a instrução técnica quanto a existência de adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo as regras previstas na Lei Complementar nº 101/2000; e,

•À **Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ)**: Análise e parecer quanto à existência de recurso financeiro disponível em relação aos possíveis incrementos de despesas.

•Exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, estabelecido para o Executivo, nos termos do art. 20 da LC nº 101/2000- LRF, sob pena de ficar sujeito às medidas e restrições previstas no art. 23 da LRF, e respectivas sanções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Não atingir até mesmo o limite prudencial, ou seja, 95% do limite acima especificado ou 51,3% da Receita Corrente Líquida, sob pena de, ao incorrer no excesso, ficar o Município vedado de reajustar ou adequar a remuneração ou conceder vantagem aos servidores, criar cargos, contratar horas extras, além das demais vedações previstas no art. 22 da LRF.

•**Aumento da Receita ou Redução da Despesa**

Nenhuma despesa pode ser incluída no orçamento sem que seja demonstrada a origem dos recursos para seu custeio. Tais despesas devem ser compensadas pelo:

I – Aumento permanente da receita; e/ou,

II – Redução permanente da despesa
Considera-se aumento permanente da receita, para fins de compensação nos períodos seguintes em que o ato entrar em vigor, o proveniente da elevação de alíquotas, ajustes de valores por influência de índices oficiais, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições de competência do Município.
Para fins de redução permanente de despesa, não podem ser consideradas:

I – As medidas de contingenciamento de dotações orçamentárias, com vistas a equilibrar o orçamento;

II – Retomar o equilíbrio das contas públicas; ou,

III – O remanejamento de despesas, cuja finalidade é tão somente a transposição de dotação dentro do orçamento sem acarretar qualquer tipo de suplementação para suprir aumento ou criação de despesas.

Considerando que os efeitos financeiros decorrentes do aumento ou criação de despesa mediante autorização por lei ou ato administrativo normativo sejam compensados pelo aumento da receita ou redução da despesa, recomenda-se:

•**No exercício em que o ato entrará em vigor:**

Alteração no orçamento, a critério da Administração, por via de crédito adicional de forma a permitir a inclusão da despesa criada ou aumentada, da seguinte forma:

•Crédito suplementar no caso da existência de Projeto/Atividade previsto no Orçamento em execução. Neste caso, deverá ser comprovada a redução da despesa, de forma a permitir a inclusão da despesa criada ou aumentada, mediante suplementação, com a indicação da dotação cancelada ou da utilização de recurso proveniente das demais fontes abaixo especificadas;

•Crédito especial, mediante regular aprovação do legislativo, quando a despesa criada ou aumentada for decorrente de um Projeto/Atividade não previsto no orçamento em execução;

•Indicar a fonte de custeio para a abertura dos créditos acima especificados, ou seja:

•Excesso de arrecadação;

•Superávit financeiro; ou,

•Cancelamento de dotação já existente para fins de cobertura da despesa criada ou aumentada.

•**Para os exercícios seguintes:**

Poderá ser adotada, além da redução de despesas, a alternativa de aumento da receita, mediante a adoção de uma das seguintes propostas, que serão realizadas sempre no exercício seguinte:

•Elevação de alíquota;

•Ampliação da base de cálculo;

•Majoração de tributos.

Ressalta-se, que a previsão de aumento de receita ou redução de despesas deve compor o planejamento a ser feito pelo Município, com vistas a integrar a Lei Orçamentária Anual - LOA para os exercícios seguintes, por ocasião de suas elaborações, cujas previsões já foram definidas por ocasião da elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

•**Outros Aspectos a Serem Observados**

•O processo de criação ou aumento de despesas não poderá ser executado, em nenhuma hipótese, antes de comprovar que o aumento ou criação de despesa não afetará as Metas Fiscais que integra a LDO para o exercício em que o ato entrar em vigor e, também, que os efeitos financeiros nos períodos seguintes serão compensados com o aumento permanente da receita ou redução permanente da despesa.

•Estas medidas deverão integrar o instrumento legal (projeto de lei a ser remetido à Câmara Municipal) ou ato administrativo normativo que criar ou aumentar despesas.

•A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração dos recursos para o custeio destas despesas não necessitarão ser efetuadas, quando se tratar de despesas referentes ao serviço da dívida do Município e, também, no caso do reajustamento do salário base dos servidores, ou seja, efetuado, tão somente, com base em índice inflacionário (revisão anual geral).

•A prorrogação de despesa criada por prazo determinado é considerada, também, como aumento da despesa de caráter continuado.

•**Declaração do Ordenador de Despesas da Unidade Gestora**

A adequação com a LOA e a compatibilidade das despesas criadas ou aumentadas com as demais previstas no PPA e na LDO, de que tratam os itens anteriores, devem ser declaradas, formalmente, pelo ordenador de despesas da Unidade Gestora correspondente.

Consideram-se ordenadores de despesas aqueles Gestores Públicos titulares das UG, responsáveis pela autorização de empenhos e pagamentos das despesas.

Devem ser ouvidas, sempre que for o caso, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, devendo a respectiva declaração instruir, juntamente com a estimativa do impacto orçamentário–financeiro, o procedimento relativo ao aumento ou criação de despesas.

A declaração do ordenador de despesas é um documento formal através do qual ele afirma que a despesa cumpre as exigências constantes na LRF. A declaração deverá ser efetuada através do "Modelo de Declaração" constante do Anexo --- deste Manual.

•**ROTINAS PARA CONTROLE DA DESPESA COM PESSOAL (ART. 21 – LRF/2000)**

Em cumprimento ao que dispõe o art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as exigências a serem observadas para tanto, em especial as contidas nos artigos 16 e 17, devem ser realizadas em consonância com as rotinas consignadas no item 12 deste manual, no que tange ao aumento de despesa com pessoal, devendo ainda, ser adotadas as seguintes rotinas:

•Realizar o acompanhamento mensal dos atos concernentes às despesas com pessoal, em especial os que resultarem no aumento destas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo;

•Observar o regulamento próprio pertinente aos procedimentos relacionados ao controle da despesa com pessoal;

•

Expedir eventual Nota Técnica, conforme necessidade constatada por parte da administração para fins de suplementação das respectivas rotinas.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E019D778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº286/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00380-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de São Miguel do Guaporé-RO, tendo como objetivo da viagem cumprir determinação judicial de realizar a reintegração familiar de uma criança, no período de **06 a 07 de dezembro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, placa OHS-8001. Conforme informações constantes no Memorando nº296/2022/DPSE/SEMASF de 22/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
MARIA VICENTINA AMORAS VELOSO SOARES	72306	Auxiliar de Serv. Social	São Miguel do Guaporé-RO	01 e ½ (uma e meia)	R$150,00	**R$225,00**
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão/Condutor			R$200,00	**R$300,00**
TOTAL						**R$ 525,00**

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DC81FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR - 1ª EDIÇÃO

Resultado Final do Concurso Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 1ª Edição

Classificação	Nome do Projeto	Escola	Nome do (s) Autor (es)	Nota
1º	Sem merenda não dá, então não vamos desperdiçar!	EMEF Pé de Murici	Gracilene Pimenta Brito Rocha	90,01
2º	Minhas Emoções!	EMEI Cosme Damião	Francisca Joelia Alves LucenaEuzeni A.da Silva Rosenir Macêdo de Oliveira	89,55
3º	A Magia do Óleo usado Transformado em Sabão novo como Instrumentos de Educação Ambiental	EMEIEF Esperança	Marina Ruela de O. Alves Suzane Karina R. da Silva Lúcia Helena Dantas Marta Pereira	87,87
4º	Lendo e Aprendendo	EMEIEF Tancredo de Almeida Neves	Miriam Pereira da Silva Bruna Kelle Maia Rocha Janice Rosa Silva Botelho	81,95
5º	Incentivo a Assiduidade, Sentimos sua Falta	EMEIEF Guadalupe	Eanes Holanda Calixto Almeida Alves Andréia Batista de O. Sá Margareth Demétrio Flores Débora Ferreira da Silva Feitosa Luzia Petry Dallazem	81,17
6º	Educar para a Vida	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva	Alessandra Paula Martins Figueiredo Fane Cris Silva Nascimento Gabriela Anastácio Rodrigues	80,90
7º	Responsabilidade e Cidadania	EMEIEF Flor de Laranjeira	Ivone Alves Ferreira	80,35
8º	Gestão Participativa na Escola: Principais desafios e como se desenvolve esse Processo na Educação Infantil	EMEIEF Pequeno Polegar	Taliana Aparecida Neves Velasque	76,97
9º	Motivação da Aprendizagem	EMEF Francisco Elenilson Negreiros	Nélida Morel Moura Dinael Marques da Silva Rosa Maria Sales de Lima	76,75
10º	Biblioteca Escolar: Lugar de Ação Cultural e Incentivo à Leitura e Leitura Literária	EMEF Raimundo Agostinho da Silva	Diany Sten S. Andrade Francisca Maria Freitas dos Santos Luci Mary Corrêia Lopes	73,72

Porto Velho, 17 de novembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6230429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho 17.31 – Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.32.23.695.035.1.199 – Promoção turística 17.01.04.695.351.2.855 – Apoio as ações do Turismo 17.01.04.695.351.2.190 – Divulgação e promoção das atividades turísticas do município Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1500	und	Sacola modelo ecobag em lona de algodão orgânico, gramatura mínima 200 gramas. Medindo aproximadamente 45 cm de largura x 39 cm de altura x 20 cm de largura (lateral da sacola), alças duplas reforçadas no mesmo tecido. Alças medindo aproximadamente 65 cm de comprimento x 3,5 cm de largura. Fundo reforçado e removível composto por papel Paraná. Fundo em Estampa em 3 cores conforme foto em anexo (azul, amarelo, preto).	R$ 17.550,00
TOTAL			**R$ 17.550,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

2.1. A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho- SEMDESTUR, através de seus Departamentos tem como premissa desenvolver políticas públicas, projetos/ações sociais, bem como promoção dos segmentos turísticos da capital. Porto Velho a capital do Estado de Rondônia teve sua história construída e permeada pela construção de um grande empreendimento, a Estrada de Ferro Madeira Mamoré. A construção da EFMM terminou em 1912, ligando Porto Velho a Guajará-Mirim.

O legado histórico e cultural deixado pela construção da E.F.M.M. é visível em toda capital. A própria E.F.M.M, o prédio do relógio, os mercados municipais, o mercado cultural, a Praça Jônathas Pedrosa e a Praça das 3 Caixas D'água são heranças históricas que colaboraram na formação da identidade cultural do município de Porto Velho. Este circuito histórico da capital aliado a outros atrativos turísticos colaboram na promoção de Porto Velho como uma cidade histórica. O município está inserido dentro do mapa nacional do turismo – categoria A.

Para facilitar que todos conheçam um pouco da história de cada ponto turístico de nossa capital, a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR por meio de seu Departamento de Fomento ao Turismo - DEFOTUR tem como proposta realização de ações e eventos para fomentar os Circuitos: Fora de Rota, Circuito Religioso, Circuito Verde, Circuito das Artes, Circuito Beradeiro, Circuito Pesca Esportiva, Circuito Gastronômico, Circuito Rural, Circuito Ecológico, Circuito Destemidos Pioneiros, Circuito Histórico Cultural, Circuito Aventura, Circuito dos Monumentos e Rotas Turísticas: Rota Cultural, Rota dos Arigós, Rota Ferroviária, Rota das Águas, elaboradas por este departamento.

Sendo assim, para melhor organização destas ações serão necessárias a confecção de Sacola Promocional para distribuição dos materiais gráficos. As sacolas serão utilizadas em feiras e demais eventos de turismo.

O evento ABAVEXPO promovido pela ABAV- Associação Brasileira de Agências de Viagens é o mais importante evento de turismo da América latina. Reúne mais de 32.000 participantes, mais de 2.000 marcas expositores e mais de 700 jornalistas e influenciadores digitais falando e divulgando o turismo de suas cidades e regiões. A SEMDESTUR tem realizado desde 2021 um trabalho de estruturação de seus atrativos bem como a organização e promoção de seus atrativos e pontos turísticos. Em 2022 a SEMDESTUR marcará presença com stand institucional na ABAVEXPO, oportunidade em que serão distribuídas as sacolas.
Assim justifica-se a presente contratação.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
NOME FANTASIA: N/C
CNPJ: 63.772.925/0001-70

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 011/ASTEC/SEMDESTUR
DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2022 Fls. 150 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II ART. 24 DA LEI 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de novembro de 2022.

NAIARA J. BRAGA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula 1002391

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EEDCC924

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO N° 05.00049-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. - 05.01.04.122.152.2.865 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE E.D. - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente F.R. – 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QTD.	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	UND	**COMPRESSOR DE AR COMPLETO** - Indicado para pintar, pulverizar, inflar e calibrar. Uso doméstico Compacto, portátil e pronto para uso acompanha jogo com 5 acessórios, proporcionando a realização de vários tipos de trabalhos com apenas um equipamento, Bivolt, possui chave seletora para troca fácil de tensão e válvula de alívio que libera o ar não utilizado, proporcionando maior vida útil **Especificações Técnicas:** Capacidade de produção de ar: 2,3 pcm Potência do motor: 1/2CV (HP) Pressão máxima de trabalho: 40 lbf/pol² Tensão: 110/220V com chave seletora Rotação: 1.750RPM **Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).**	910,47	910,47
01	UND	**SERRA CIRCULAR** - Punho frontal emborrachado, guia reto para melhor apoio e precisão no trabalho. **Especificações Técnicas:** Potência 1.050 W Rotações 4.900 rpm Capacidades 90° 66 mm 45° 44 mm Diâmetro do disco 190 / 185 mm Dimensões (CxLxA) 284 x 231 x 243 mm Peso 4,0 kg Itens Que Acompanham: Lâmina de serra TCT, Guia Reta, Chave Allen.	883,41	883,41
01	UND	**FURADEIRA E PARAFUSADEIRA** - Características Gerais - Bateria inteligente de 12V - Indicador do nível de carga da bateria - Tecnologia ECP: protege eletronicamente as células da bateria - Maior resistência e durabilidade - Punho ergonômico - Mais conforto e segurança - Máxima autonomia: garante até 600 parafusamentos por carga. Luz LED: melhor visibilidade em locais com pouca iluminação. Interruptor de velocidade variável: melhor controle e qualidade dos seus trabalhos - Troca simples da ponta de parafusar, com o mandril de manga simples - Parafusamento preciso com função de freio do motor - Ferramenta leve e compacta. Torque 6/15 Nm Velocidade de rotação s/ carga (rpm) 0-700	799,71	799,71

		Tensão/Voltagem- bivolt - 12V -Alimentação Bateria Diâmetro máximo do parafuso (mm) 6 Mandril1/4", 6mm CorAzul/Preta - Garantia: 12 meses.		
01	UND	**LAVA JATO BOMBA DE ALTA PRESSÃO** - Pressão de trabalho (PSI/bar): 1740 / 120 Vazão de Água (l/min): 6 Máx. Temperatura de entrada (°C): 40 Voltagem (V): 220 Nível de potência (kW): 1.5 Peso sem acessórios (kg): 15 Medidas (c x l x a) (mm): 365 x 280 x 815 Adaptador para mangueira de jardim A3/4" Bico Rotativo Mangueira de alta pressão, 5.5 m Filtro de água micra integrado.	1.013,61	1.013,61
01	UND	**JOGO DE CHAVE ALLEN** - Jogo de chaves allen Modelo: Curto Fabricadas em aço carbono, com dureza da parte de trabalho. Acabamento oxidado preto. Projetado para trabalhar com peças que tem cavidade interna hexagonal.	24,09	24,09
01	UND	**ESTANTE DE AÇO SEMI INDUSTRIAL** ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Estante de Aço semi industrial Altura: 198 cm Largura: 92 cm Profundidade: 30 cm Quantidade de Prateleiras: 06 Bandejas Capacidade por Bandejas: 30 kg Pintura: Epoxi pó. Cor: CINZA . Espessura das chapa: A espessura das chapas das colunas 090 mm - chapa 20 // e das bandejas 0,45mm - chapa 26.	390,00	3.900,00
VALOR TOTAL R$ …..……..……..……..……..				**7.531,29**

JUSTIFICATIVA
A referida solicitação se faz necessária para que as equipes de atuação à frente dos serviços de manutenção diária, possam utilizar-se dos referidos equipamentos para manter a Secretaria limpa e higienizada, bem organizar os espaços internos e externos, colaborando para a qualidade do ambiente corporativo de modo a beneficiar a todos aqueles que fazem uso do espaço.
Já a aquisição das Estantes de Aço Semi Industrial, 10 (dez) unidades, torna-se necessária para a eficiente organização dos materiais no Almoxarifado desta SEMPOG, tendo em vista que atualmente a disposição dos materiais encontram-se em pilhas de paletes, local inadequado para guarda e armazenamento de alguns materiais.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: THIAGO BERNARDO GUERRA - ME
CNPJ: 23.036.698/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Fls. 80.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 738/SPACC/PGM/2022
DATA: 17/11/2022, 119-129, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II da Lei n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2022.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:298CEDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

e-DOC A32A637D
Proc 00600-00014719/2022-73-e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB)
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANS (DPU)

NOTIFICAÇÃO AUTUAÇÃO /10/2022

SUJEITO PASSIVO		
Nome/Razão Social	CPF: 078.156.462-04	
MARIA EDILENA GUIMARÃES DA SILVA		
ENDEREÇO		
Rua/Avenida/Logradouro	Nº	Inscrição imobiliária
DUQUE DE CAXIAS	2790	03.02.022.0040.001
DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE		
CONTRIBUINTE EDIFICOU NA CALÇADA DE SEU IMOVEL, UMA OBSTRUÇÃO NO CURSO DAS AGUAS PLUVIAS JUNTO A SARJETA " **RAMPA DE CONCRETO" ,** QUE TERÁ DE SER REMOVIDA NO PRAZO ABAIXO		
LEI: **LC 873 de 16/12/21 Código de Posturas** ARTIGO: **48** PARÁGRAFO: INCISO: **VI** - ALÍNEA: -		
LOCAL DA LAVRATURA		
SEMUSB "NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL / AR"		
CIÊNCIA DA INFRAÇÃO		
FICA O SUJEITO PASSIVO, **NOTIFICADO DA AUTUAÇÃO** REFERENTE AO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 873/2021 -CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS E REGULAÇÃO URBANA. **DEVENDO:**		
1. **Abster-se de CONTINUAR** o ato Praticado em desacordo com a legislação.		
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.		
3. Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de _____07 **DIAS**_____**.**		
4. Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade,** gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.		
5. Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará autorizado a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.		
6. Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias,** sob pena de outras sanções.		
QUALIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO		
(X) Trata-se de notificação Preliminar a ser arquivada mediante o seu cumprimento no prazo estipulado.		
( ) Trata-se de Autuação Diretamente Executória por colocar em risco a saúde e a segurança pública, infringência ao inciso I, parágrafo 1o do Art. 197 da lei 873/2021.		
( )Trata-se de Autuação Diretamente Executória por atentar contra a segurança do patrimônio público, infringência ao inciso II, parágrafo 1o do Art. 197 da lei 873/2021.		
PENALIDADE		
( ) Leve nível I, equivalente a 1 (uma) UPF;	**(x) Grave nível I, Equivalente a 30 (trinta) UPF;**	

( ) Leve nível Ii, equivalente a 5 (cinco) UPF;	( ) Grave nível II, Equivalente a 50 (cinquenta)UPF;
( ) Média, equivalente a 10 (dez) UPF;	( ) Gravíssima, equivalente a 100 (cem) UPF;
INFRINGÊNCIA (Obrigação Legal Infringida)	
LEI: **LC 873 de 16/12/21** Código de Posturas ARTIGO: **205** PARÁGRAFO:___INCISO: **LXVII** ALÍNEA:_____	
VALOR DA PENALIDADE	
Valor em Reais: R$(2.659,80).Dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos.	
CIENCIA DO SUJEITO PASSIVO	
PORTO VELHO-RO, DATA _22__/_11__/_2022_ HORA:_11:37_	
DECLARO TER CIÊNCIA DA INFRAÇÃO COMETIDA E DE QUE A NÃO REGULARIZAÇÃO DA INFRINGÊNCIA, CASO ME TENHA SIDO CONCEDIDO PRAZO, CONFIGURA O LANÇAMENTO DA MULTA DESCRITA NESTE DOCUMENTO.	
_____ NOTIFICADO/AUTUADO	
( ) Recusou-se a assinar, sendo atestado por fé pública pelo agente fiscal.	
AGENTE FISCAL	
Christiann Roger Rodrigues De Lima	
Fiscal Municipal de Posturas	
Cadastro n.º 52936	
REVISÃO	
PORTO VELHO-RO, DATA _____/____/_____ HORA:___:___	
( ) Notificação Atendida ( ) Esgotado o prazo concedido não se constatou a regularização da infringência, ficando autuado conforme disposto no Art. 201 da L.C 873/2021.	

Documento segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA No 001/2022/GAB/SEMUSB, publicada no DOM 3192 de 04 de Abril de 2022.
Rua Aparício de Morais, n.º 3616, Bairro Industrial. CEP 76.821-094 **.** Porto Velho – RO
Telefone: (69) 3901-3134 **.** E-mail: dpu.semusb@portovelho.ro.gov.br **.** http://semusb.portovelho.ro.gov.br/
Assinado por **Christiann Roger Rodrigues De Lima** - Fiscal Municipal de Posturas - Em: 22/11/2022, 11:42:47

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E62AA375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 096/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 096/SEMUSB/2022

Porto Velho, 23 de novembro de 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 00600-00015813/2022-40.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão nos períodos de 26 e 27 de novembro e 03 e 04 de dezembro de 2022, para os Distritos de Extrema e Vista Alegre, onde realizarão os serviços de cadastros e vistorias nas feiras livres que são de competência desta Secretaria, conforme Decreto nº 15.293 de 26 de junho de 2018 a fim de atender aos questionamentos dos Oficios nº 00275 e 319/2022 da 16º PJ – Ministério Público. O deslocamento será realizado no Veículo Oficial: Caminhonete Nissan Frontier, PLACA QTG 4J14. Conforme solicitação no Ofício Interno n° 227/2022/DPU/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1003739	Ediméia Terezinha Façanha	Assessora Técnica Nível II Diretor do	26 a 27 de novembro e 03 a 04 de dezembro 26 a 27 de	4,5	150,00	675,00
02	1003781	Gilbson Pereira de Morais	Departamento de Posturas Urbanas	novembro e 03 a 04 de dezembro	4,5	150,00	675,00
03	1003836	Monica Maria da Conceição Ornelas	Gerente da Div. De Fiscalização de Espaços Públicos	26 a 27 de novembro e 03 a 04 de dezembro	4,5	150,00	675,00
TOTAL (R$)							2.025,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:347C10C3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3343 de 08.11.2022 e o Termo de Homologação RETIFICADO publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM

Ano XIV, nº 3349 de 17.07.2022, torna público a **RETIFICAÇÃO do Registro de Preços - SRP nº 068/2022** – **Pregão Eletrônico 133/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00014-000/2022**, objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA)**, referente ao Itens 05 e 06 – Ampla Concorrência – Cota Principal conforme quadro abaixo.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
01 - BARCO, tipo Voadeira (nova) na cor branca, embarcação de alumínio naval para o transporte de pessoas e carga; transporta até 18 passageiros e mais 2 tripulantes. Seu casco em V e largura máxima de 2,70 metros, com duplo acesso (proa e popa) janelas com vidros deslizantes de abertura limitada, bom espaço para o piloto e diversos espaços para a guarda de coletes salva vidas e bolsas. Equipada com tanque de combustível de 250 litros. Contendo com a opção de proa de embarque dobrável, para facilitar o embarque de passageiros com mobilidade reduzida. FICHA_TÉCNICA: Comprimento: 8,80m Boca Moldada: 2,70m Pontal: 1,12m Lotação: 20 pessoas (18 passageiros. + 02 tripulantes) Calado Leve: 0,286m Calado Carregado: 0,413m Motorização: motor de popa de 200Hp mercury, especificações e modelo no catalogo que segue vinculado a proposta, Peso Aproximado: 1.450kg. Espessura do Casco: 4,0 mm; Espessura do Costado: 4,0 mm; Capacidade máxima de carga 2,0 toneladas. Barco (voadeira) tem possuem espessura de 4,0 mm. Sua estrutura composta por duas longarinas longitudinais dobradas com espessura de 6,0mm e também de um conjunto de longarinas transversais constituídas por perfis L e T extrudados na tempera T6, que certificam grande resistência ao conjunto e cinto de segurança. As mesmas fazem um link com a estrutura do costado, criando um anel gigante que fornece maior resistência a toda embarcação. O piso composto por placas de alumínio antiderrapante, janelas deslizantes com abertura limitada, acesso pela popa e proa, porta objetos sob o banco dos passageiros e limpador de parabrisas para o piloto. O Barco (voadeira) tem que vir acompanhado com motor de popa igual ou superior a 200HP de capacidade. O barco (voadeira) tera que vir com coletes Salva-vidas de 80A a 110 Q1 nos tamanhos M, G e GG equivalente ao número de lotação da embarcação. A embarcação tem que ser equipadas com Bússola, Ancora (com, no mínimo, 20m de cabo ou corrente), Apito, Bandeira Nacional, Boia salva-vidas (01 unidade), Bomba de Porão (01 Unidade manual, Colete Salva Vidas: Classe III ou V, Extintores de Incêndio (03 unidades de 1Kg classe ABC, sendo 02 und. Próximos ao motor e 01 und. próximo ao comando, Lanterna, Luzes de Navegação (luzes de bordos (verde e vermelha) e circular branca para barcos de comprimento inferior a 12 m, Radio VHF, GPS, Marcação no Casco (nome nos dois bordos, porto e número de inscrição). Garantia de Fábrica de 36 meses. 03 adesivos conforme padrão da PMPV; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO	9	UNID.	MARBOUTE E MERCURY	R$ 259.277,77	R$ 2.333.499,93	**EMPRESA: LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA** CNPJ: 26.562.277/0001-00 END.: TRAVESSA 13 DE MAIO, Nº 462 – BAIRRO: BELA VISTA. CEP: 68.180-635. ITAITUBA/PA RESPONSÁVEL: LEILA SIMONE DE ALMEIDA CPF: 639.717.981-87
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02 - CARRETA para transporte rodoviário, tipo Reboque de barco acima 9,00m a 11,00m de carretinha com capacidade de carga acima de 2.500kg a 3.600kg compatível ao item 01 (acima). Desenvolvida com 02 (dois) eixo ate 3.600kg reforçado, estrutura feita em metalon, calandra do feixe de molas e amortecedores. Deve conter a quinta roda do reboque que utiliza pequeno pneu a ser instalada na frente da carreta deve ser removível e que permita a utilização em areia. Reforçada chassi perfil enrijecido 100mm, Solda Mig, estrutura pintada com tinta de alta resistência ao calor e água prata. Kit Militar de fixação do barco na carreta fabricado em AÇO INOX, com 2 (dois) Esticadores especiais com ganchos e acionamento manual, não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar; 2 (dois) manilhas e corrente, na cor Cinza(Zinco), catraca guincho, borracha de apoio Produzida com sistema de freio inercial a disco, faixas refletivas, lanternas de led's a prova d´água, munheca automática, parte elétrica completa, roda acima (aro) de 14 com pneus novos. Todos os equipamentos do conjunto deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. A carretinha no ato da entrega, deve esta devidamente emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho.	9	UNID.	ZE JAPONES	R$ 29.000,00	R$ 261.000,00	**EMPRESA: LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA** CNPJ: 26.562.277/0001-00 END.: TRAVESSA 13 DE MAIO, Nº 462 – BAIRRO: BELA VISTA. CEP: 68.180-635. ITAITUBA/PA RESPONSÁVEL: LEILA SIMONE DE ALMEIDA CPF: 639.717.981-87
EXCLUSIVA ME/EPP (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03 - CARRETA para transporte rodoviário, tipo Reboque de barco acima 9,00m a 11,00m de carretinha com capacidade de carga acima de 2.500kg a 3.600kg compatível ao item 01 (acima). Desenvolvida com 02 (dois) eixo ate 3.600kg reforçado, estrutura feita em metalon, calandra do feixe de molas e amortecedores. Deve conter a quinta roda do reboque que utiliza pequeno pneu a ser instalada na frente da carreta deve ser removível e que permita a utilização em areia. Reforçada chassi perfil enrijecido 100mm, Solda Mig, estrutura pintada com tinta de alta resistência ao calor e água prata. Kit Militar de fixação do barco na carreta fabricado em AÇO INOX, com 2 (dois) Esticadores especiais com ganchos e acionamento manual, não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar; 2 (dois) manilhas e corrente, na cor Cinza(Zinco), catraca guincho, borracha de apoio Produzida com sistema de freio inercial a disco, faixas refletivas, lanternas de led's a prova d´água, munheca automática, parte elétrica completa, roda acima (aro) de 14 com pneus novos. Todos os equipamentos do conjunto deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. A carretinha no ato da entrega, deve esta devidamente emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho.	2	UNID.	ZE JAPONES	R$ 29.000,00	R$ 58.000,00	**EMPRESA: LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA** CNPJ: 26.562.277/0001-00 END.: TRAVESSA 13 DE MAIO, Nº 462 – BAIRRO: BELA VISTA. CEP: 68.180-635. ITAITUBA/PA RESPONSÁVEL: LEILA SIMONE DE ALMEIDA CPF: 639.717.981-87
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrónico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo	80	UNID.	TOYOTA	R$ 295.500,00	R$ 23.640.000,00	**EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA** CNPJ: 04.996.600/0001-02 END.: RUA DA BEIRA, Nº 7670 – BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 76.811-738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA CPF: 614.031.646-49

IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/comofunciona-ocontrole-eletrônico-deestabilidade.html Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios 25/10/2022 12:57 Compras.gov.br https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp 2/3 obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto parabrisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima serve.....DE ACORDO TERMO REFERENCIA.						

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA
05 - CAMINHÃO BÁÚ, para transporte de medicamentos em grandes volumes, (novo), modelo do ano de compra, com as especificações mínimas a seguir: na cor branca; cabine dupla; insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; alarme antifurto; motor a diesel 4 cilindros; sistema de injeção eletrônica; potência de no mínimo 156 cv; torque de no mínimo 360Nm; Transmissão mecânica de acionamento manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; sistema de freios ABS; tração traseira e freios com acionamento a ar, podendo ser a disco ou tambor e freio-motor; rodas a disco de aço; pneus 225/75R 16c; direção hidráulica; freio a disco em todas as rodas com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica; ar condicionado; tacógrafo; para choque traseiro homologado junto ao DETRAN; sirene de ré; sistema de central de multimídia com conexão Bluetooth com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX ou superior, também compatíveis com ipod e, Iphone; equipado com baú, confeccionado em duralumínio; (tamanho do baú de aproximadamente 4m de comprimento; 2,20m de largura; 2,30 de altura); carroceria carga seca em alumínio c/ porta traseira e lateral lado direito, com revestimento interno em madeira (sarrafos) e assoalho em compensado naval especial, inteiriço na espessura de aproximadamente 18mm; o veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no município de Porto Velho. Garantia de fábrica de 36 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada a ser prestada no município de Porto Velho-RO.	01	UNID.	**CANCELADO**

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06 - BARCO, Embarcação tipo Voadeira (nova), em alumínio naval para o transporte de pessoas e carga;transporta até 8 passageiros e mais 2 tripulantes. Seu casco em V e largura máxima de 2,70 metros, com duplo acesso (proa e popa) janelas com vidros deslizantes de abertura limitada, bom espaço para o piloto e diversos espaços para a guarda de coletes salva vidas e bolsas. Equipada com tanque de combustível de no mínimo 80 e máximo 250 litros. Contendo com a opção de proa de embarque dobrável, para facilitar o embarque de passageiros com mobilidade reduzida. FICHA_TÉCNICA: Comprimento: 8,80m Boca Moldada: 2,70m Pontal: 1,12m Lotação: 10 pessoas (8 passageiros. + 02 tripulantes) Calado Leve: 0,286m Calado Carregado: 0,413m Motorização: 9 até 115Hp, Peso Aproximado: 1.450kg. Espessura do Casco: 4,0 mm; Espessura do Costado: 4,0 mm; Capacidade máxima de carga 2,0 toneladas. Barco (voadeira) tem que ser fabricada em liga de alumínio naval, seu casco e costado possuem espessura de 4,0 mm. Sua estrutura composta por duas longarinas longitudinais dobradas com espessura de 6,0mm e também de um conjunto de longarinas transversais constituídas por perfis L e T extrudados na tempera T6, que certificam grande resistência ao conjunto e cinto de segurança. As mesmas fazem um link com a estrutura do costado, criando um anel gigante que fornece maior resistência a toda embarcação. O piso composto por placas de alumínio antiderrapante, janelas deslizantes com abertura limitada, acesso pela popa e proa, porta objetos sob o banco dos passageiros e limpador de para-brisas para o piloto. O Barco (voadeira) tem que vir acompanhado com MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 90 ou 115HP, partida elétrica, injeção eletrônica, powertrim, comando a distância, contendo um jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT e HOR, garantia de no mínimo 2 (dois) anos , Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO, devidamente instalado nas embarcações que serão disponibilizadas pela contratante. A embarcação tem que ser equipadas com KIT contendo; 01 (um) silibrim manual, uma bateria de 60 ampéres; 10 (dez) capas de chuva com touca, 01 (uma) lanterna de mão com foco regulável; 01 (um) par de remos de alumínio, Bússola, Ancora (com, no mínimo, 20m de cabo ou corrente), Apito, Bandeira	3	UNID.	ALEGRA NÁUTICA	R$ 285.000,00	R$ 855.000,00	**EMPRESA: ALEGRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 04.571.587/0001-40 END.: AV. EFIGÊNIO SALES, Nº 127 – B BAIRRO: PARQUE 10 CEP: 69.057-050 MANAUS/AM RESPONSÁVEL: PETER EUGEN HERZOG CPF: 084.329.418-32

Nacional, Boia salva-vidas com corda (02 unidades), Bomba de Porão (01 Unidade manual, Os Colete Salva Vidas: devem ser Classe III ou V, 80 a 110 Q1 nos tamanhos M, G e GG equivalente ao número de lotação da embarcação Extintores de Incêndio (03 unidades de 1Kg classe ABC, sendo 02 und. Próximos ao motor e 01 und. próximo ao comando, Lanterna, Luzes de Navegação (luzes de bordos (verde e vermelha) e circular branca para barcos de comprimento inferior a 12 m, Radio VHF, GPS, Marcação no Casco (nome nos dois bordos, porto e número de inscrição). Garantia de Fábrica de 36 meses. 03 adesivos conforme padrão da PMPV; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.						

Porto Velho, 23 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221 – SGP

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7178BD7D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3352 de 22.11.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 086/2022** – **Pregão Eletrônico 187/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00191-000/2022**, objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO E MOCHO COM INSTALAÇÃO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
01- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COM INSTALAÇÃO: Composto dos seguintes itens: conjunto odontológico de acordo com as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e registros no Ministério da Saúde; certificado de conformidade com as normas ABNT/CB 26. Embalagem em caixas separadas c/proteção e identificação externa; 110 V; garantia de assistência técnica, no município de Porto Velho por 01 (um) ano, manual de operação, manutenção; A instalação dos equipamentos ficará a cargo da contratada….DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VIDE EDITAL.	27	UNID.	OLSEN	R$ 17.777,00	R$ 479.979,00	**EMPRESA: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** CNPJ: 83.802.215/0001-53 END.: AV. IVO LUCI, Nº 68, DISTRITO INDUSTRIAL – BAIRRO: JARDIM ELDORADO. CEP: 88.133-510. PALHOÇA/SC RESPONSÁVEL: CESAR AUGUSTO OLSEN CPF: 218.034.559-34
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COM INSTALAÇÃO: Composto dos seguintes itens: conjunto odontológico de acordo com as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e registros no Ministério da Saúde; certificado de conformidade com as normas ABNT/CB 26. Embalagem em caixas separadas c/proteção e identificação externa; 110 V; garantia de assistência técnica, no município de Porto Velho por 01 (um) ano, manual de operação, manutenção; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VIDE EDITAL.	3	UNID.	OLSEN / SPRINT T	R$ 24.333,31	R$ 72.999,93	**EMPRESA: HDX COMERCIAL EIRELI - ME** CNPJ: 24.039.450/0001-56 END.: RUA C 240, Nº 248 QD. 560 LT 13 – BAIRRO: JARDIM AMÉRICA. CEP: 74.275-260 . GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA CPF: 711.297.661-87
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03 – MOCHO ODONTOLÓGICO – (Individual) com assento anatômico, sistema de elevação e regulagem de altura do assento com duas alavancas (uma para o assento e outra para o encosto), regulagem de angulação do encosto. Assento e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costura ou emendas e lavável, base com 5 rodízios e regulagem de altura a gás ou mecânico. Garantia de 1 ano; O produto deverá obedecer à legislação atual vigente. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	37	UNID.	DENTEMED / MOCHO ODONTOLÓG ICO A GÁS MAGNUS OURO ANATÔMICO	R$ 573,91	R$ 21.234,67	**EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP** CNPJ: 29.312.896/0001-26 END.: RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, Nº 80 - BAIRRO: CINQUENTENÁRIO. CEP: 30570040. BELO HORIZONTE/MG RESPONSÁVEL: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY CPF: 993.547.726-68

Porto Velho, 23 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B039EE5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no DOM Ano XIV, nº 3349 de 17.11.2022, torna público o **Registro de Preços nº 073/2022** – **Pregão Eletrônico nº 147/2022 – UASG nº 925172 – Processo 02.00046/2022**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO (COM INSTALAÇÃO)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 9.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	6	UNIDADE	ELGIN	R$ 2.166,66	R$ 12.999,96	**Empresa:** Porto Tecnologia Comércio e Serviços Eireli **CNPJ:** 05.587.568/0001-74 **Endereço:** Rua Quintino Bocaiúva, n° 1508, Bairro Olaria CEP: 76.801-250 Porto Velho/RO **Responsável:** Delvane Gomes Costa **CPF:** 220.683.252-68

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	33	UNIDADE	ELGIN	R$ 2.360,30	R$ 77.889,90	**Empresa:** Porto Tecnologia Comércio e Serviços Eireli **CNPJ:** 05.587.568/0001-74 **Endereço:** Rua Quintino Bocaiúva, n° 1508, Bairro Olaria CEP: 76.801-250 Porto Velho/RO **Responsável:** Delvane Gomes Costa **CPF:** 220.683.252-68

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	10	UNIDADE	TCL / TAC 12CSA INV	R$ 2.429,00	R$ 24.290,00	**Empresa:** Cleide Beatriz Iores Eireli **CNPJ:** 41.947.390/0001-99 **Endereço:** Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, n° 1067, Bairro Vila Verde Green Ville CEP: 76.960-433 Cacoal/RO **Responsável:** Cleide Beatriz Ioris **CPF:** 338.026.379-68

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada.Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na	193	UNIDADE	TCL / TAC 18CSA INV	R$ 3.559,58	R$ 686.998,94	**Empresa:** Cleide Beatriz Iores Eireli **CNPJ:** 41.947.390/0001-99 **Endereço:** Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, n° 1067, Bairro Vila Verde Green Ville CEP: 76.960-433 Cacoal/RO **Responsável:** Cleide Beatriz Ioris **CPF:** 338.026.379-68

direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3 (três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a funçãopermite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajustepreciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	16	UNIDADE	TCL / TAC 18CSA INV	R$ 3.559,58	R$ 56.953,28	**Empresa:** Cleide Beatriz Iores Eireli **CNPJ:** 41.947.390/0001-99 **Endereço:** Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, n° 1067, Bairro Vila Verde Green Ville CEP: 76.960-433 Cacoal/RO **Responsável:** Cleide Beatriz Ioris **CPF:** 338.026.379-68
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	172	UNIDADE	TCL / TAC 24CSA INV	R$ 4.200,00	R$ 722.400,00	**Empresa:** Cleide Beatriz Iores Eireli **CNPJ:** 41.947.390/0001-99 **Endereço:** Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, n° 1067, Bairro Vila Verde Green Ville CEP: 76.960-433 Cacoal/RO **Responsável:** Cleide Beatriz Ioris **CPF:** 338.026.379-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	13	UNIDADE	ELGIN	R$ 4.235,38	R$ 55.059,94	**Empresa:** Porto Tecnologia Comércio e Serviços Eireli **CNPJ:** 05.587.568/0001-74 **Endereço:** Rua Quintino Bocaiúva, n° 1508, Bairro Olaria CEP: 76.801-250 Porto Velho/RO **Responsável:** Delvane Gomes Costa **CPF:** 220.683.252-68
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 30.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada deozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado ocontrole remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na	140	UNIDADE	ELGIN / HVFI30B2	R$ 5.927,85	R$ 829.899,00	**Empresa:** Cleide Beatriz Iores Eireli **CNPJ:** 41.947.390/0001-99 **Endereço:** Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, n° 1067, Bairro Vila Verde Green Ville CEP: 76.960-433 Cacoal/RO **Responsável:** Cleide Beatriz Ioris **CPF:** 338.026.379-68

direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3 (três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 30.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo deGarantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	11	UNIDADE	ELGIN	R$ 5.790,90	R$ 63.699,90	**Empresa:** Porto Tecnologia Comércio e Serviços Eireli **CNPJ:** 05.587.568/0001-74 **Endereço:** Rua Quintino Bocaiúva, n° 1508, Bairro Olaria CEP: 76.801-250 Porto Velho/RO **Responsável:** Delvane Gomes Costa **CPF:** 220.683.252-68
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO-TETO 36.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada deozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção e ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	60	UNIDADE	SPRINGER CARRIER / 42ZQVA36C5	R$ 10.650,00	R$ 639.000,00	**Empresa:** Cleide Beatriz Iores Eireli **CNPJ:** 41.947.390/0001-99 **Endereço:** Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, n° 1067, Bairro Vila Verde Green Ville CEP: 76.960-433 Cacoal/RO **Responsável:** Cleide Beatriz Ioris **CPF:** 338.026.379-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO-TETO 36.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	6	UNIDADE	SPRINGER CARRIER / 42ZQVA36C5	R$ 10.650,00	R$ 63.900,00	**Empresa:** Cleide Beatriz Iores Eireli **CNPJ:** 41.947.390/0001-99 **Endereço:** Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, n° 1067, Bairro Vila Verde Green Ville CEP: 76.960-433 Cacoal/RO **Responsável:** Cleide Beatriz Ioris **CPF:** 338.026.379-68
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO - TETO 48.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajustepreciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na	8	UNIDADE	ELGIN	R$ 13.645,00	R$ 109.160,00	**Empresa:** Porto Tecnologia Comércio e Serviços Eireli **CNPJ:** 05.587.568/0001-74 **Endereço:** Rua Quintino Bocaiúva, n° 1508, Bairro Olaria CEP: 76.801-250 Porto Velho/RO **Responsável:** Delvane Gomes Costa **CPF:** 220.683.252-68

direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO - TETO 48.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	2	UNIDADE	ELGIN	R$ 13.645,00	R$ 27.290,00	**Empresa:** Porto Tecnologia Comércio e Serviços Eireli **CNPJ:** 05.587.568/0001-74 **Endereço:** Rua Quintino Bocaiúva, n° 1508, Bairro Olaria CEP: 76.801-250 Porto Velho/RO **Responsável:** Delvane Gomes Costa **CPF:** 220.683.252-68
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO-TETO 60.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda contacom indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	93	UNIDADE	ELGIN	R$ 14.881,72	R$ 1.383.999,96	**Empresa:** Porto Tecnologia Comércio e Serviços Eireli **CNPJ:** 05.587.568/0001-74 **Endereço:** Rua Quintino Bocaiúva, n° 1508, Bairro Olaria CEP: 76.801-250 Porto Velho/RO **Responsável:** Delvane Gomes Costa **CPF:** 220.683.252-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO-TETO 60.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	5	UNIDADE	ELGIN	R$ 14.881,72	R$ 74.408,60	**Empresa:** Porto Tecnologia Comércio e Serviços Eireli **CNPJ:** 05.587.568/0001-74 **Endereço:** Rua Quintino Bocaiúva, n° 1508, Bairro Olaria CEP: 76.801-250 Porto Velho/RO **Responsável:** Delvane Gomes Costa **CPF:** 220.683.252-68

Porto Velho, 23 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0EFCBDD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 52/2022** do Processo Administrativo de Nº. 680/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER A GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CRAS**, conforme especificação no Detalhamento do Objeto, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.
EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI -
CNPJ: - 41.947.390/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**SMARTPHONE DUAL CHIP (NANO CHIP) MEMÓRIA INTERNA: 128GB** MEMÓRIA RAM: 6GB OU SUPERIOR PROCESSADOR: OCTA-CORE SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0 OU SUPERIOR TIPO DE TELA: LCD IPS TAMANHO DO DISLAY: APROXIMADAMENTE 6,3" RESOLUÇÃO: FHD + - 1080 X1920 (1080 X 2270 INCLUDING THE NOTCH). CÂMERA TRASEIRA: 16MP + 5MP (DUAL CAM) OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL: 12MP OU SUPERIOR FILMADORA: 4K EXPANSIVO ATÉ: MICRO SD 256GB ALIMENTAÇÃO/TIPO DE BATERIA: 3000MAH CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G INCLUÍDO – FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA C/ CAGO USB E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND.	02	2.240,00	4.480,00
VALOR GERAL				**R$ 4.480,00**	

Valor Geral de R$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 23 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:124EA594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
6º SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 013/PMRC/2021

PROCESSO Nº 270/2020
TOMADA DE PREÇO N° 003/2021

"Sexto Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 013/PMRC/2021 para Contratação de Empresa Especializada para Construção da obra do Espaço Múltiplo Uso que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA. CNPJ N° 34.421.080/0001-33".

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (21/10/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA. CNPJ N° 34.421.080/0001-33".**
É acertado o Sexto Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 013/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O contrato nº 013/2021 Ficará alterado de acordo com a **CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO** previsto no art.65 da lei 8.666/93 e sua redação atual.
CLÁUSULA SEGUNDA- Conforme a **CLÁUSULA SETIMA DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO** do contrato 013/2021, fica atualizado acréscimo ao valor do contrato conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços previstos no contrato, (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R$ [26.312,05] (vinte seis mil trezentos e doze reais e cinco centavos).

PREFEITURA DE RIO CRESPO
ESTADO DE RONDONIA
OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO - 038/DPCN/2018 FONTE: MERCADO – COM DESCONTO DA LICITAÇÃO
LOCAL: SETOR SANDILANDIA, RUA 13 DE FEVEREIRO, QUADRA 15, LOTE 01 BDI: 28,82%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.398,96m² DATA: 29 JUNHO DE 2022

ITEM	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	CUSTO UNIT.S/BDI	CUSTO UNIT. C/BDI	TOTAL
1.0 CONSTRUÇÃO DE PALCO							
1.1 COBERTURA							
1.1.1	**COTAÇÃO**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACM3,00MM AZUL ROYAL (1,90MX14,77M)**	**M2**	**28,06**	**565,07**	**727,92**	**20.425,44**
CUSTO DIRETO TOTAL DA CONSTRUÇÃO:							**20.425,44**
BDI DE 28,82%:							**5.886,61**

TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 28,82%:	**26.312,05**

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO- O valor total deste instrumento é de R$ [26.312,05] (vinte seis mil trezentos e doze reais e cinco centavos) que ficara acrescentado ao valor do contrato nº 013/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – A fonte de recurso ocorrera pela dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo. **05.001.15.451.0051.1.062 - Urbanização e Infra – estrutura de Vias Urbanas. 43.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.**

CLÁUSULA SEXTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo de valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA - As demais cláusulas do Contrato n° 027/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 21 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

E & J SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N° 34.421.080/0001-33

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FEE2B850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 242

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 242/2022 de 22/11/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1743/2022 de 18/11/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
15 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
02.005.10.302.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
35 - 3.3.90.93.00.00	10270016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.317,54
Total Suplementação:			**90.317,54**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.243.0014.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
18 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
20 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
02.001.04.243.0014.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

23 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
37 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275,49
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
55 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
02.003.04.122.0003.2.093.		CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
58 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
41 - 3.3.90.14.00.00	10270050	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.760,00
42 - 3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	2.428,67
43 - 3.3.90.39.00.00	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.811,33
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
124 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	167,50
125 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	368,80
02.008.26.782.0006.2.048.		MANUTENCAO DA OFICINA	
128 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.705,75
129 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
163 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
168 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			**90.317,54**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 22/11/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5BAB19C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 241

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 84.580.224/0001-00
Exercício: 2022

Decreto nº 241/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1742/2022 de 18/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$102.106,66 (cento e dois mil cento e seis reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
8- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.128,31
9- 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.354,55
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
22 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.623,80
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
146 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**102.106,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,17

5- 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11,00
6- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.643,00
7- 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	121,01
10 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85,68
12 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.572,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
23 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
119 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	540,88
122 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.790,00
123 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292,92
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
144 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Redução:			**102.106,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/11/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:33A7AA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RREO – ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.835.000,00	70.745.294,09	9.007.695,20	12,73	63.928.423,64	90,36	6.816.870,45
RECEITAS CORRENTES	41.835.000,00	51.752.774,17	9.007.695,20	17,41	47.146.642,80	91,10	4.606.131,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.289.441,74	3.289.441,74	598.121,18	18,18	2.909.171,49	88,44	380.270,25
Impostos	2.619.891,74	2.619.891,74	518.264,84	19,78	2.430.935,83	92,79	188.955,91
Taxas	669.550,00	669.550,00	79.856,34	11,93	478.235,66	71,43	191.314,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.730.000,00	1.730.000,00	318.657,07	18,42	1.408.355,63	81,41	321.644,37
Contribuições Sociais	1.650.000,00	1.650.000,00	307.884,65	18,66	1.323.324,91	80,20	326.675,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	10.772,42	13,47	85.030,72	106,29	-5.030,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.446.080,00	2.446.080,00	1.257.125,78	51,39	4.381.204,01	179,11	-1.935.124,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.446.080,00	2.446.080,00	1.257.125,78	51,39	4.381.204,01	179,11	-1.935.124,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.119.478,26	44.037.252,43	6.554.060,87	14,88	38.154.126,19	86,64	5.883.126,24
Transferências da União e de suas Entidades	14.045.840,00	16.812.823,00	2.279.308,01	13,56	14.915.570,82	88,72	1.897.252,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.827.000,00	18.977.791,17	3.113.846,82	16,41	16.759.788,48	88,31	2.218.002,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26	8.246.638,26	1.160.906,04	14,08	6.478.766,89	78,56	1.767.871,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	279.730,30	164,55	293.785,48	172,81	-123.785,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	170.000,00	170.000,00	7.343,85	4,32	15.863,02	9,33	154.136,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	272.386,45	0,00	277.922,46	0,00	-277.922,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	18.992.519,92	0,00	0,00	16.781.780,84	88,36	2.210.739,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	18.992.519,92	0,00	0,00	16.781.780,84	88,36	2.210.739,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.104.397,00	0,00	0,00	2.193.657,92	53,45	1.910.739,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.888.122,92	0,00	0,00	14.588.122,92	97,98	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	526.039,10	16,97	2.115.938,95	68,26	984.061,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.935.000,00	73.845.294,09	9.533.734,30	12,91	66.044.362,59	89,44	7.800.931,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.935.000,00	73.845.294,09	9.533.734,30	12,91	66.044.362,59	89,44	7.800.931,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.935.000,00	73.845.294,09	9.533.734,30	12,91	66.044.362,59	89,44	7.800.931,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.783.336,63	-	-	5.450.756,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.783.336,63	-	-	5.450.756,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.619.425,00	81.622.307,72	12.776.689,75	57.738.136,70	23.884.171,02	9.450.974,01	40.968.151,32	40.654.156,40	40.765.412,57
DESPESAS CORRENTES	36.349.571,51	53.470.664,31	7.075.918,69	42.549.007,52	10.921.656,79	8.155.330,00	37.556.275,32	15.914.388,99	37.353.536,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.242.871,74	25.488.330,10	3.982.140,57	20.623.012,43	4.865.317,67	3.982.140,57	20.622.842,96	4.865.487,14	20.583.295,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.106.699,77	27.982.334,21	3.093.778,12	21.925.995,09	6.056.339,12	4.173.189,43	16.933.432,36	11.048.901,85	16.770.240,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.106.699,77	27.982.334,21	3.093.778,12	21.925.995,09	6.056.339,12	4.173.189,43	16.933.432,36	11.048.901,85	16.770.240,69
DESPESAS DE CAPITAL	740.129,49	24.216.203,78	5.700.771,06	15.189.129,18	9.027.074,60	1.295.644,01	3.411.876,00	20.804.327,78	3.411.876,00
INVESTIMENTOS	740.129,49	24.216.203,78	5.700.771,06	15.189.129,18	9.027.074,60	1.295.644,01	3.411.876,00	20.804.327,78	3.411.876,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.529.724,00	3.935.439,63	0,00	0,00	3.935.439,63	0,00	0,00	3.935.439,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.315.575,00	3.006.323,00	469.716,65	2.266.569,11	739.753,89	470.157,53	2.266.569,11	739.753,89	2.031.779,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.935.000,00	84.628.630,72	13.246.406,40	60.004.705,81	24.623.924,91	9.921.131,54	43.234.720,43	41.393.910,29	42.797.192,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.935.000,00	84.628.630,72	13.246.406,40	60.004.705,81	24.623.924,91	9.921.131,54	43.234.720,43	41.393.910,29	42.797.192,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.039.656,78	-	-	22.809.642,16	-	23.247.170,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.935.000,00	84.628.630,72	13.246.406,40	66.044.362,59	-	9.921.131,54	66.044.362,59	-	66.044.362,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2022 as 12h e 42m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	526.039,10	16,97	2.115.938,95	68,26	984.061,05
RECEITAS CORRENTES	3.100.000,00	3.100.000,00	526.039,10	16,97	2.115.938,95	68,26	984.061,05
CONTRIBUIÇÕES	3.100.000,00	3.100.000,00	526.039,10	16,97	2.115.938,95	68,26	984.061,05
Contribuições Sociais	3.100.000,00	3.100.000,00	526.039,10	16,97	2.115.938,95	68,26	984.061,05

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.315.575,00	3.006.323,00	469.716,65	2.266.569,11	739.753,89	470.157,53	2.266.569,11	739.753,89	2.031.779,83
DESPESAS CORRENTES	3.305.575,00	3.006.323,00	469.716,65	2.266.569,11	739.753,89	470.157,53	2.266.569,11	739.753,89	2.031.779,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.305.575,00	3.006.323,00	469.716,65	2.266.569,11	739.753,89	470.157,53	2.266.569,11	739.753,89	2.031.779,83
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. De Faz. E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5519B173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RREO – ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	41.619.425,00	81.622.307,72	12.776.689,75	57.738.136,70	96,22	23.884.171,02	9.450.974,01	40.968.151,32	94,76	40.654.156,40
LEGISLATIVA	1.775.000,00	2.054.876,00	512.452,95	1.696.136,27	2,83	358.739,73	252.881,25	1.366.377,32	3,16	688.498,68
Ação Legislativa	1.775.000,00	2.054.876,00	512.452,95	1.696.136,27	2,83	358.739,73	252.881,25	1.366.377,32	3,16	688.498,68
ADMINISTRAÇÃO	4.046.200,00	5.400.696,82	866.617,37	4.198.340,27	7,00	1.202.356,55	735.411,63	3.531.176,15	8,17	1.869.520,67
Administração Geral	3.549.400,00	4.647.267,30	601.987,85	3.477.811,25	5,80	1.169.456,05	638.072,03	2.996.495,22	6,93	1.650.772,08
Administração Financeira	450.000,00	700.000,00	250.000,00	700.000,00	1,17	0,00	82.710,08	514.751,91	1,19	185.248,09
Defesa Terrestre	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	41.800,00	38.800,00	0,00	5.899,50	0,01	32.900,50	0,00	5.299,50	0,01	33.500,50
Infra-Estrutura Urbana	0,00	14.629,52	14.629,52	14.629,52	0,02	0,00	14.629,52	14.629,52	0,03	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.223.500,00	2.287.233,11	232.090,09	1.538.882,51	2,56	748.350,60	368.653,45	1.285.909,46	2,97	1.001.323,65
Assistência ao Idoso	22.000,00	339.000,00	9.592,23	314.733,61	0,52	24.266,39	135.533,30	237.040,98	0,55	101.959,02
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.412,47	0,00	598,24	0,00	814,23	0,00	598,24	0,00	814,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	17.000,00	55.571,43	11.026,32	48.974,04	0,08	6.597,39	15.009,29	29.968,37	0,07	25.603,06
Assistência Comunitária	1.184.500,00	1.891.249,21	211.471,54	1.174.576,62	1,96	716.672,59	218.110,86	1.018.301,87	2,36	872.947,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.993.175,00	6.993.175,00	377.037,01	1.869.346,25	3,12	5.123.828,75	391.423,06	1.815.719,37	4,20	5.177.455,63
Previdência do Regime Estatutário	6.993.175,00	6.993.175,00	377.037,01	1.869.346,25	3,12	5.123.828,75	391.423,06	1.815.719,37	4,20	5.177.455,63
SAÚDE	11.120.555,00	19.149.407,17	2.212.778,06	14.654.488,76	24,42	4.494.918,41	2.509.076,03	11.899.064,74	27,52	7.250.342,43
Atenção Básica	2.106.400,00	7.871.657,81	684.742,74	5.377.042,52	8,96	2.494.615,29	737.139,15	3.551.079,42	8,21	4.320.578,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.738.455,00	11.000.951,00	1.527.107,82	9.113.944,04	15,19	1.887.006,96	1.736.425,83	8.225.600,91	19,03	2.775.350,09
Suporte Profilático e Terapêutico	135.700,00	136.798,36	0,00	47.046,20	0,08	89.752,16	20.620,00	46.996,10	0,11	89.802,26
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	927,50	116.456,00	0,19	23.544,00	14.891,05	75.388,31	0,17	64.611,69
EDUCAÇÃO	11.216.910,00	21.533.276,43	2.780.422,44	14.696.014,51	24,49	6.837.261,92	3.232.442,13	13.463.443,09	31,14	8.069.833,34
Alimentação e Nutrição	320.000,00	320.000,00	0,00	251.724,00	0,42	68.276,00	50.344,80	226.551,60	0,52	93.448,40
Ensino Fundamental	9.816.910,00	18.693.958,64	2.574.761,27	13.196.816,72	21,99	5.497.141,92	2.976.436,16	11.994.223,34	27,74	6.699.735,30
Educação Infantil	1.080.000,00	2.497.322,35	205.661,17	1.227.604,00	2,05	1.269.718,35	205.661,17	1.222.798,36	2,83	1.274.523,99
Educação Especial	0,00	21.995,44	0,00	19.869,79	0,03	2.125,65	0,00	19.869,79	0,05	2.125,65
CULTURA	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
Difusão Cultural	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
URBANISMO	305.000,00	10.067.795,19	718.730,08	7.944.504,28	13,24	2.123.290,91	443.979,39	1.981.079,49	4,58	8.086.715,70
Infra-Estrutura Urbana	185.000,00	5.929.526,15	-20.098,82	4.363.524,08	7,27	1.566.002,07	187.759,19	1.493.195,99	3,45	4.436.330,16
Serviços Urbanos	120.000,00	4.138.269,04	738.828,90	3.580.980,20	5,97	557.288,84	256.220,20	487.883,50	1,13	3.650.385,54
GESTÃO AMBIENTAL	464.000,00	482.000,00	1.129,50	470.380,02	0,78	11.619,98	69.772,42	323.453,52	0,75	158.546,48
Controle Ambiental	464.000,00	482.000,00	1.129,50	470.380,02	0,78	11.619,98	69.772,42	323.453,52	0,75	158.546,48
AGRICULTURA	1.391.000,00	3.350.175,52	131.489,58	1.395.713,48	2,33	1.954.462,04	213.092,49	1.136.835,81	2,63	2.213.339,71
Administração Geral	726.000,00	816.765,10	123.315,86	537.384,73	0,90	279.380,37	104.040,92	489.106,13	1,13	327.658,97
Extensão Rural	665.000,00	2.515.410,42	8.173,72	858.328,75	1,43	1.657.081,67	109.051,57	647.729,68	1,50	1.867.680,74
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Turismo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSPORTE	2.080.100,00	9.427.321,17	4.855.124,65	8.511.435,54	14,18	915.885,63	1.161.814,07	3.781.467,24	8,75	5.645.853,93
Administração Geral	1.527.100,00	2.327.783,83	456.099,19	1.911.253,03	3,19	416.530,80	272.013,42	1.662.512,38	3,85	665.271,45
Serviços Urbanos	0,00	3.264.469,57	3.258.929,81	3.264.469,57	5,44	0,00	5.539,76	5.539,76	0,01	3.258.929,81
Transporte Rodoviário	553.000,00	3.835.067,77	1.140.095,65	3.335.712,94	5,56	499.354,83	884.260,89	2.113.415,10	4,89	1.721.652,67
DESPORTO E LAZER	380.000,00	846.650,68	88.818,02	762.894,81	1,27	83.755,87	72.428,09	383.625,13	0,89	463.025,55
Administração Geral	380.000,00	536.717,14	73.172,02	462.646,85	0,77	74.070,29	72.428,09	383.625,13	0,89	153.092,01
Infra-Estrutura Urbana	0,00	294.287,46	0,00	284.601,96	0,47	9.685,50	0,00	0,00	0,00	294.287,46
Desporto Comunitário	0,00	15.646,08	15.646,00	15.646,00	0,03	0,08	0,00	0,00	0,00	15.646,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63
Reserva de Contingência geral	600.000,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.315.575,00	3.006.323,00	469.716,65	2.266.569,11	3,78	739.753,89	470.157,53	2.266.569,11	5,24	739.753,89
LEGISLATIVA	25.000,00	28.648,00	4.532,44	21.848,53	0,04	6.799,47	4.532,44	21.848,53	0,05	6.799,47
Ação Legislativa	25.000,00	28.648,00	4.532,44	21.848,53	0,04	6.799,47	4.532,44	21.848,53	0,05	6.799,47
ADMINISTRAÇÃO	200.750,00	150.750,00	21.568,31	100.040,43	0,17	50.709,57	21.568,31	100.040,43	0,23	50.709,57
Administração Geral	200.750,00	150.750,00	21.568,31	100.040,43	0,17	50.709,57	21.568,31	100.040,43	0,23	50.709,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	14.314,56	74.086,29	0,12	30.913,71	14.314,56	74.086,29	0,17	30.913,71
Assistência Comunitária	105.000,00	105.000,00	14.314,56	74.086,29	0,12	30.913,71	14.314,56	74.086,29	0,17	30.913,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.825,00	6.825,00	440,88	3.967,92	0,01	2.857,08	881,76	3.967,92	0,01	2.857,08
Previdência do Regime Estatutário	6.825,00	6.825,00	440,88	3.967,92	0,01	2.857,08	881,76	3.967,92	0,01	2.857,08
SAÚDE	1.000.000,00	880.000,00	147.982,61	683.402,21	1,14	196.597,79	147.982,61	683.402,21	1,58	196.597,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	880.000,00	147.982,61	683.402,21	1,14	196.597,79	147.982,61	683.402,21	1,58	196.597,79
EDUCAÇÃO	1.685.000,00	1.625.100,00	253.781,50	1.244.152,42	2,07	380.947,58	253.781,50	1.244.152,42	2,88	380.947,58

Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.400.100,00	217.447,16	1.075.044,04	1,79	325.055,96	217.447,16	1.075.044,04	2,49	325.055,96
Educação Infantil	235.000,00	225.000,00	36.334,34	169.108,38	0,28	55.891,62	36.334,34	169.108,38	0,39	55.891,62
AGRICULTURA	70.000,00	60.000,00	6.643,44	32.276,15	0,05	27.723,85	6.643,44	32.276,15	0,07	27.723,85
Administração Geral	70.000,00	60.000,00	6.643,44	32.276,15	0,05	27.723,85	6.643,44	32.276,15	0,07	27.723,85
TRANSPORTE	195.000,00	135.000,00	18.245,71	95.749,41	0,16	39.250,59	18.245,71	95.749,41	0,22	39.250,59
Administração Geral	195.000,00	135.000,00	18.245,71	95.749,41	0,16	39.250,59	18.245,71	95.749,41	0,22	39.250,59
DESPORTO E LAZER	18.000,00	15.000,00	2.207,20	11.045,75	0,02	3.954,25	2.207,20	11.045,75	0,03	3.954,25
Administração Geral	18.000,00	15.000,00	2.207,20	11.045,75	0,02	3.954,25	2.207,20	11.045,75	0,03	3.954,25
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**44.935.000,00**	**84.628.630,72**	**13.246.406,40**	**60.004.705,81**	**100,00**	**24.623.924,91**	**9.921.131,54**	**43.234.720,43**	**100,00**	**41.393.910,29**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2022 as 12h e 46m.										

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BB6C6641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RREO – ANEXO 4

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.000.000,00	6.184.585,12
Receita de Contribuições dos Segurados	1.650.000,00	1.323.324,91
Ativo	1.650.000,00	1.323.324,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.100.000,00	2.115.938,95
Ativo	3.100.000,00	2.115.938,95
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.250.000,00	2.474.462,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.250.000,00	2.474.462,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	270.858,39
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	270.858,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.000.000,00**	**6.184.585,12**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.905.000,00	1.564.581,34	1.564.581,34	1.564.581,34	0,00
Aposentadorias	1.755.000,00	1.427.658,50	1.427.658,50	1.427.658,50	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	136.922,84	136.922,84	136.922,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	143.590,00	97.238,19	97.238,19	96.583,56	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	143.590,00	97.238,19	97.238,19	96.583,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.048.590,00**	**1.661.819,53**	**1.661.819,53**	**1.661.164,90**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**4.951.410,00**	**4.522.765,59**	**4.522.765,59**	**4.523.420,22**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	3.929.724,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	97.736,84
Investimentos e Aplicações	31.436.004,48
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	97.736,84				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:96E32FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RREO – ANEXO 5

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.752.774,17	47.146.642,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.289.441,74	2.909.171,49
IPTU	398.000,00	317.240,13
ISS	984.391,74	673.978,15
ITBI	387.500,00	453.596,79
IRRF	850.000,00	986.120,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	669.550,00	478.235,66
Contribuições	1.730.000,00	1.408.355,63
Receita Patrimonial	2.446.080,00	4.381.204,01
Aplicações Financeiras (II)	2.446.080,00	4.381.204,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.037.252,43	38.154.126,19
Cota-Parte do FPM	10.706.000,00	9.226.258,04
Cota-Parte do ICMS	13.136.977,61	11.022.992,54
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	1.015.791,57
Cota-Parte do ITR	3.440,00	25.906,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.246.638,26	6.412.705,04
Outras Transferências Correntes	10.904.196,56	10.450.472,68
Demais Receitas Correntes	250.000,00	293.785,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	250.000,00	293.785,48
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.306.694,17	42.765.438,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.992.519,92	16.781.780,84
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.992.519,92	16.781.780,84
Convênios	18.187.810,92	15.977.071,84
Outras Transferências de Capital	804.709,00	804.709,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.992.519,92	16.781.780,84
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	68.299.214,09	59.547.219,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.470.664,31	42.549.007,52	37.556.275,32	37.353.536,57	163.825,09	1.707.132,40	1.704.597,45
Pessoal e Encargos Sociais	25.488.330,10	20.623.012,43	20.622.842,96	20.583.295,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.982.334,21	21.925.995,09	16.933.432,36	16.770.240,69	163.825,09	1.707.132,40	1.704.597,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.982.334,21	21.925.995,09	16.933.432,36	16.770.240,69	163.825,09	1.707.132,40	1.704.597,45
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.470.664,31	42.549.007,52	37.556.275,32	37.353.536,57	163.825,09	1.707.132,40	1.704.597,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.216.203,78	15.189.129,18	3.411.876,00	3.411.876,00	33.920,00	2.078.085,18	2.078.085,18
Investimentos	24.216.203,78	15.189.129,18	3.411.876,00	3.411.876,00	33.920,00	2.078.085,18	2.078.085,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	24.216.203,78	15.189.129,18	3.411.876,00	3.411.876,00	33.920,00	2.078.085,18	2.078.085,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.935.439,63	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**81.622.307,72**	**57.738.136,70**	**40.968.151,32**	**40.765.412,57**	**197.745,09**	**3.785.217,58**	**3.782.682,63**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**14.801.379,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.906.741,14	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**16.708.120,48**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	51.185,56	53.564,45
DEDUÇÕES (XXIX)	17.238.395,92	32.335.080,32
Disponibilidade de Caixa	17.196.537,25	32.293.221,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.398.282,55	32.724.860,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	198.065,09	2.854,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.680,21	428.784,14
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-17.187.210,36	-32.281.515,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**15.094.305,51**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	195.210,14	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	28.644,52	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	1.837.669,63	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**16.708.120,48**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**14.801.379,34**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.783.336,63	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.783.336,63	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2022 as 12h e 54m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador
CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:86C8545B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RREO – ANEXO 7

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.619.891,74	2.430.935,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	398.000,00	317.240,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	387.500,00	453.596,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	984.391,74	673.978,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	986.120,76
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.075.277,61	26.637.878,60
2.1- Cota-Parte FPM	12.986.000,00	11.557.015,80
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.986.000,00	10.904.801,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	652.214,21
2.2- Cota-Parte ICMS	15.784.977,61	13.778.740,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.300,00	32.382,80
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.269.739,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.695.169,35**	**29.068.814,43**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.815.055,52**	**5.197.132,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.358.736,82**	**2.070.070,73**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.252.638,26	6.451.203,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.252.638,26	6.451.203,43
6.1.1- Principal	8.246.638,26	6.412.705,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	38.498,39
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.431.582,74	1.215.572,16

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	112.037,02
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	112.037,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.563.240,45**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.482.983,37	6.152.582,59	6.152.582,59	6.058.484,08	0,00
10.1- Educação Infantil	1.515.000,00	1.167.793,41	1.167.793,41	1.149.235,26	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.515.000,00	1.167.793,41	1.167.793,41	1.149.235,26	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.967.983,37	4.984.789,18	4.984.789,18	4.909.248,82	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	748.499,40	694.581,72	694.274,52	690.087,28	307,20
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	748.499,40	694.581,72	694.274,52	690.087,28	307,20
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.231.482,77**	**6.847.164,31**	**6.846.857,11**	**6.748.571,36**	**307,20**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.152.582,59	6.152.582,59	6.058.484,08	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.847.164,31	6.846.857,11	6.748.571,36	307,20	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.515.842,40	6.152.582,59	6.152.582,59	95,37
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	645.120,34	-395.653,68	-395.653,68	-6,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	713.686,47	112.037,02	0,00	0,00	0,00	112.037,02
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	713.686,47	112.037,02	0,00	0,00	0,00	112.037,02
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.601.875,37	3.752.397,42	3.427.026,81	3.387.392,97	325.370,61
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.601.875,37**	**3.752.397,42**	**3.427.026,81**	**3.387.392,97**	**325.370,61**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.273.883,92

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.215.572,16
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	21.171,48
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.037.140,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.267.203,61	9.037.140,28	31,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	427.011,56	228.287,59	252.821,97	21.171,48	153.018,11
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.736,99	16.365,95	16.965,95	0,00	771,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	409.274,57	211.921,64	235.856,02	21.171,48	152.247,07
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.480,00	239.495,26
35.1- Salário-Educação	150.480,00	122.356,70
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	160.000,00	99.528,17
35.4 - PNATE	120.000,00	17.610,39
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.360.579,98	7.342.841,50
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**7.791.059,98**	**7.582.336,76**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	753.846,17	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	753.846,17	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.447.695,94	4.577.973,59	3.963.553,23	3.872.245,67	614.420,36
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**9.201.542,11**	**4.577.973,59**	**3.963.553,23**	**3.872.245,67**	**614.420,36**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.158.376,43	15.940.166,93	14.707.595,51	14.478.368,36	1.232.571,42
47.1- Despesas Correntes	18.570.760,44	15.425.051,60	14.373.479,40	14.144.252,25	1.051.572,20
47.1.1- Pessoal Ativo	10.694.570,71	8.841.508,55	8.841.508,55	8.715.116,20	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	320.000,00	251.724,00	226.551,60	226.551,60	25.172,40
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.556.189,73	6.331.819,05	5.305.419,25	5.202.584,45	1.026.399,80
47.2- Despesas de Capital	4.587.615,99	515.115,33	334.116,11	334.116,11	180.999,22
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	4.587.615,99	515.115,33	334.116,11	334.116,11	180.999,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	521.311,59	45.277,10
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.451.203,43	122.356,70
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.984.427,38	148.991,42
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-11.912,36	18.642,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	175.061,27	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	163.148,91	18.642,38

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2022 as 13h e 01m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Munic. de Faz. e Secretária Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CF4E1118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RREO – ANEXO 8

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.619.891,74	2.619.891,74	2.430.935,83	92,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	398.000,00	398.000,00	317.240,13	79,71
IPTU	210.000,00	210.000,00	247.623,31	117,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	188.000,00	188.000,00	69.616,82	37,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	387.500,00	387.500,00	453.596,79	117,06
ITBI	380.000,00	380.000,00	448.737,43	118,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.500,00	7.500,00	4.859,36	64,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	984.391,74	984.391,74	673.978,15	68,47
ISS	780.000,00	780.000,00	662.541,70	84,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	204.391,74	204.391,74	11.436,45	5,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	850.000,00	986.120,76	116,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.944.300,00	29.075.277,61	25.985.664,39	89,37
Cota-Parte FPM	11.400.000,00	11.986.000,00	10.904.801,59	90,98
Cota-Parte ITR	4.300,00	4.300,00	32.382,80	753,09
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.269.739,53	105,81
Cota-Parte ICMS	13.240.000,00	15.784.977,61	13.778.740,47	87,29
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.564.191,74**	**31.695.169,35**	**28.416.600,22**	**89,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.938.455,00	10.506.455,00	8.751.785,94	83,30	8.200.124,35	78,05	8.114.727,02	77,24
Despesas Correntes	8.928.455,00	10.499.513,00	8.745.233,97	83,29	8.197.514,38	78,08	8.112.117,05	77,26
Despesas de Capital	10.000,00	6.942,00	6.551,97	94,38	2.609,97	37,60	2.609,97	37,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	16.700,00	16.700,00	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96
Despesas Correntes	16.700,00	16.700,00	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.955.155,00**	**10.523.155,00**	**8.754.785,34**	**83.20**	**8.203.123,75**	**77,95**	**8.117.726,42**	**77,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.754.785,34	8.203.123,75	8.117.726,42
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.754.785,34**	**8.203.123,75**	**8.117.726,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.262.490,03	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.492.295,31	3.940.633,72	3.855.236,39
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,81**	**28,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no	RPNP Inscrito indevidamente no	Valor Inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP	Total de RP a	Total de RP cancelados ou	Diferença entre valor aplicado e o total de

	em ASPS (m)	exercício (n)	=(n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	pagos (s)	pagar (t)	prescritos (u)	RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	4.262.490,03	8.754.785,34	4.492.295,31	2.864.458,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.492.295,31
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.235.400,00	5.362.672,53	4.954.126,61	92,38
Proveniente da União	3.200.400,00	5.054.794,00	4.654.184,63	92,07
Proveniente dos Estados	35.000,00	307.878,53	299.941,98	97,42
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.100,00	314.100,00	336.783,81	107,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.264.500,00**	**5.676.772,53**	**5.290.910,42**	**93,20**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.106.400,00	5.435.018,76	3.533.336,49	65,01	2.515.655,53	46,29	2.501.128,96	46,02
Despesas Correntes	2.106.400,00	5.238.479,56	3.406.425,30	65,03	2.493.534,34	47,60	2.479.007,77	47,32
Despesas de Capital	0,00	196.539,20	126.911,19	64,57	22.121,19	11,26	22.121,19	11,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	800.000,00	768.289,74	96,04	598.784,22	74,85	590.791,17	73,85
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	768.289,74	96,04	598.784,22	74,85	590.791,17	73,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.000,00	35.000,00	20.000,00	57,14	20.000,00	57,14	20.000,00	57,14
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	20.000,00	57,14	20.000,00	57,14	20.000,00	57,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.941.400,00**	**6.270.018,76**	**4.321.626,23**	**68,93**	**3.134.439,75**	**49,99**	**3.111.920,13**	**49,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.106.400,00	7.871.657,81	5.377.042,52	68,31	3.551.079,42	45,11	3.535.435,45	44,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.738.455,00	11.880.951,00	9.797.346,25	82,46	8.909.003,12	74,99	8.815.612,74	74,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.700,00	136.798,36	47.046,20	34,39	46.996,10	34,35	46.996,10	34,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	140.000,00	116.456,00	83,18	75.388,31	53,85	75.388,31	53,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.120.555,00**	**20.029.407,17**	**15.337.890,97**	**76,58**	**12.582.466,95**	**62,82**	**12.473.432,60**	**62,28**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.941.400,00	6.270.018,76	4.321.626,23	68,93	3.134.439,75	49,99	3.111.920,13	49,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.179.155,00**	**13.759.388,41**	**11.016.264,74**	**80,06**	**9.448.027,20**	**68,67**	**9.361.512,47**	**68,04**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2022 as 13h e 03m.								

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. De Faz. E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BB05B594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RREO – ANEXO 9

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2022 as 13h e 03m.											
Nota:											

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4A09FC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RREO – ANEXO 10

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.935.000,00
Previsão Atualizada	73.845.294,09
Receitas Realizadas	66.044.362,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.450.756,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.935.000,00
Dotação Atualizada	84.628.630,72
Despesas Empenhadas	60.004.705,81
Despesas Liquidadas	43.234.720,43
Despesas Pagas	42.797.192,40
Superávit Orçamentário	22.809.642,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	60.004.705,81
Despesas Liquidadas	43.234.720,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	53.079.012,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.947.714,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.947.714,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.184.585,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.661.819,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.661.819,53
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	4.522.765,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	15.000,00	16.708.120,48	111.387,47
Resultado Primário	10.000,00	14.801.379,34	148.013,79

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	96.406,93	0,00	96.086,93	320,00
Poder Legislativo	101.658,16	0,00	101.658,16	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.108.303,63	540.732,48	3.782.682,63	784.888,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.306.368,72	540.732,48	3.980.427,72	785.208,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.037.140,28	<18% / 25%>	31,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.152.582,59	70%	95,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	15.189.129,18		9.027.074,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.083.791,00	10.041.525,01	10.289.324,29	2.920.313,11
Despesas Previdenciárias	2.790.494,07	8.724.601,73	13.808.490,33	11.386.919,83
Resultado Previdenciário	4.293.296,93	1.316.923,28	-3.519.166,04	-8.466.606,72
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	283.893,12		9.336,53	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.203.123,75	15,00	28,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2022 as 13h e 06m.			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D7824BBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/GAB/2022, DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida aos servidores relacionados no **ANEXO I**, conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, que será realizado em folha de pagamento no mês de Novembro de 2022.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 23 de novembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº -181/GAB/2022,
De, 23 de novembro de 2022.
ANEXO I

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	REFERENTE AO PERÍODO
01	**Adriana Aparecida Barbosa do Carmo**	Agente de Limpeza e Conservação	126	17/04/2013 à 26/04/2018
02	**Ana Rodrigues de Souza**	Agente de Limpeza e Conservação	117	15/04/2013 à 14/04/2018
03	**Aparecida Soares de Oliveira**	Professor	377	02/05/2012 à 01/05/2017
04	**Daniel Alves Teixeira**	Agente de Portaria e Vigilância	119	15/04/2008 à 14/04/2013
05	**Darci Rodrigues Gaihas**	Trabalhador Braçal	055	02/06/2009 à 16/06/2014
06	**Edson Rodrigues**	Trabalhador Braçal	072	09/02/2010 à 13/02/2015
07	**Edna Briana Gomes**	Professor	487	03/05/2014 à 02/05/2019
08	**Elaine Valdevino de Souza**	Professor	218	01/04/2015 à 14/01/2022
09	**Eliete Cordeiro Neto**	Agente de Serviços Diversos	131	01/03/2008 à 23/02/2013
10	**Joana Souto Aguiar**	Professor	220	04/02/2009 à 03/02/2014
11	**Katia Cilene de Almeida**	Professor	222	01/03/2015 à 27/02/2020
12	**Lúcia Helena da Silva**	Professor	200	17/04/2013 à 15/04/2018
13	**Luciani Marinho de Oliveira Vargas**	Professor	201	15/04/2013 à 18/08/2019
14	**Maria da Penha Vargas da Costa**	Professor	374	19/04/2013 à 24/04/2018
15	**Marquilânia Maria Maulaz**	Professor	213	01/03/2008 à 30/03/2013
16	**Nair de Araújo Dias**	Professor	202	10/02/2013 à 09/02/2018
17	**Nilson Galdino Mendes**	Agente de Portaria e Vigilância	075	28/02/2015 à 05/03/2020
18	**Noemi de Araújo Deodato Barbosa**	Professor	545	01/07/2015 à 14/05/2022
19	**Renilda Benfica**	Agente de Serviços Diversos	086	15/04/2013 à 27/04/2018
20	**Rita de Cassia Bassi de Oliveira**	Professor	231	15/04/2013 à 29/04/2018
21	**Rita de Cássia Silva**	Professor	227	12/08/2014 à 11/02/2022
22	**Rogério Lima Figueredo**	Professor	229	14/04/2010 à 14/04/2015
23	**Rosangela Aparecida da Silva**	Agente de Serviços Diversos	106	15/04/2013 à 09/07/2018
24	**Ruth Moreira Tosta de Oliveira**	Agente de Serviços Diversos	143	06/05/2013 à 27/05/2018
25	**Ruth Pereira Ferreira**	Professor	207	15/04/2013 à 18/04/2018
26	**Valdemar Teixeira Batista**	Vigia	434	01/07/2013 à 30/06/2018

Teixeirópolis, 23 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D3613FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO DO CONTRATO N. 031/2022-ADITIVO DE VALOR-CONSTRUÇÃO PRAÇA NO BOSQUE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2022-SEMINFRA. Processo: 1139/2021. Tomada de Preços: 002/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** M G M CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 45.139.055/0001-15. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** É objeto deste aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato n. 031/2022**, firmado em 13 de junho de 2022, para fins de revisão do valor de 4 (quatro) itens, com fundamento legal previsto no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93, conforme expedientes contidos nos autos do processo eletrônico n. 1139/2022, devidamente autorizado pelo Prefeito no despacho ID.34635 do citado processo. **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020. **DO VALOR:**

Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. BDI	Maio/22	Mar/22	Diferença maio-março
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_07/2016.	m²	176,46	121,69	149,03	26.297,83	R$23.986,21	R$ 2.311,62
Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m²	614,3	89,58	109,71	67.394,85	R$ 61.184,28	R$ 6.210,57
Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. Af_06/2016	m	475,73	36,22	44,36	21.103,38	R$ 20.223,28	R$ 880,10
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm(SINAPI MÃE: 74244 AF 02/2021)	m²	210	242,25	296,68	62.302,80	R$ 55.626,90	R$ 6.675,90
VALOR TOTAL						**R$ 16.078,19**	

SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; Micaela Gonçalves Martins/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 23/10/2022.

Urupá/RO, 23 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:613B0D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ERIK RAFAEL PIOVESAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
883.348.722-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/11/2022	**Data de Retorno** 30/11/2022
Motivo da Viagem: Demandamos despesa do servidor acima, haja visto que o mesmo se deslocará a Porto velho para participaçao no Fórum Estadual de Desenvolvimento Econômico de Rondônia, conforme Oficio º 4537/2022/SEDEC-INVEST, Processo SEI nº 0041.070359/2022-81.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	478,35	1.435,05	0,00	1.435,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A91BF660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS ADQUIRIDAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1685/2022.

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS

Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa**as férias adquiridas, conforme Processo Administrativo nº.1-1685/2022**.**

SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO AQUSITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Atos Martins de Oliveira	2311-1	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Cicero Jose da Silva	2108	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Clerea Soares da Silva Valadares	694-1/2	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Elaine Cristina Aparecida Soares	2031	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Erasmo Caires de Lima Santos	2471	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Erli Vargas dos Santos	0210	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Girlania Maria Borges	2047	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Jacira Pacifico Lucio	2050/2054	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
José Pereira Filho	117-1	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Maria Inez Teixeira Celante	2079	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Maria Ribeiro Pimentel	1050-1	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Odemir Cordeiro Miranda	1821-1	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Reginaldo Ferreira de Souza	2095	2021/2022	02/01 a 31/01/2023

Silvia Eugenia Pereira Nascimento	2001	2021/2022	02/01 a 31/01/2023

SERVIDORES DA SEMECE.

ValedoParaíso/RO,22 de Novembro de2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D578ED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N° 2-986/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N° 2-986/2022

Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

Assunto: Processo Filhote de Gêneros Alimentícios**44/2022,**conforme A**ta de Registro de Preço n.º 44/2022/ARP, doPregão Eletrônico n.º 33/CPL/2022/SRP**, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

EMPRESA:INOVAÇÃO EIRELI ME

C.N.P.J: 19.634.357/0001-50

VALOR TOTAL:R$ 29.669,67 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Ficha: 580
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
28	0	001.001.044		FARINHA DE MILHO INSTANTÂNEA ENRIQUECIDA C/ FE ÁC FÓLICO PCT C 500GR FARINHA DE MILHO INSTANTÂNEA ENRIQUECIDA C/ FE ÁC FÓLICO pact c/ 500gr Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		42,00	PT	4,63	194,46
29	0	001.001.188		FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE - EMBALAGEM DE 400 GR de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina C (ácido áscórbico), vitamina B5 (pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina B1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato ...		9,00	UN	12,64	113,76
30	0	001.001.117		FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Feijão Carioca, Tipo 1, Grupo 1, Classe Cores, Novo, acondicionado em pacote plástico 1kg.		94,00	UND	8,45	794,30
32	0	001.002.184		FERMENTO EM PÓ, UNID COM 100 GR PARA BOLO Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 100 gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		17,00	UN	3,95	67,15
33	0	001.002.581		GELATINA VEGETAL, COMUM, SABORES VARIADOS, EM PÓ EMBALAGEM COM 30 G. Gelatina vegetal, comum, sabores variados, em pó embalagem com 30 g.Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: tartrazina e amarelo crepúsculo.		300,00	UN	2,05	615,00
36	0	001.002.303		LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 395 GR LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, peso aproximado em 395 gramas a unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		37,00	UND	6,10	225,70
40	0	001.002.210		MARGARINA, UNIDADE COM 500 GR. 1ª QUALIDADE 1ª QUALIDADE MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		64,00	UN	8,85	566,40

42	0	001.001.055		MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		25,00	PT	3,96	99,00
43	0	001.001.179		MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS Milho verde em conserva, acondicionado emBALAGEM de 200GRAMAS Espécie, comum, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		20,00	UN	3,46	69,20
44	0	001.002.030		OVOS DE GALINHA (BRANCOS) BANDEJA PAPELÃO COM 12 UNIDADES OVOS DE GALINHA (BRANCOS) BANDEJA PAPELÃO COM 12 UNIDADES,Grupo: branco, classe A, Tipo: Médio, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 12 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		84,00	DZ	7,94	666,96
45	0	001.002.434		ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		109,00	UN	9,74	1.061,66
48	0	001.002.107		QUEIJO MUSSARELA FATIADO DE 1ª QUALIDADE Apresentação: queijo cortado em fatias, origem de vaca. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor		50,00	KG	44,67	2.233,50
49	0	001.002.553		SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA C/ NO MÍNIMO 125 GR. SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA C/ NO MÍNIMO 125G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		20,00	UND	5,40	108,00
51	0	001.001.118		SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Sal Refinado Iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg.Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		25,00	UND	2,00	50,00
52	0	001.002.683		VINAGRE BRANCO, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO. VINAGRE BRANCO, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE DE 750ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGAe, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		34,00	GRF	3,35	113,90
62	0	001.002.277		CREME DE LEITE, 1ª QUALIDADEUHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, TETRAPAK. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Creme de leite, 1ª qualidade UHT homogeneizado, sem Necessidade de refrigeração. Embalagem de 200 gramas, tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Creme de leite, 1ª qualidade Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor		25,00	UND	4,35	108,75
93	0	001.002.405		AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA 500 ML DE 1º QUALIDADE Descrição: Apresentação: Extra - virgem; acidez máxima de 0,8%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.		5,00	UN	27,65	138,25
96	0	001.001.217		LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ, LATA COM 380 GRAMAS. Leite zero lactose lata de 380g em pó, destinadas as necessidades especificas com restrição de lactose ou intolerancia á lactose. Unidade de fornecimento: lata com 380 g. Caracteristicas adicionais: Produto propruio para consumo humano conforme legislação em vigor. marcas de referencia Ninho, Nestle , Molico.		19,00	LATA	16,25	308,75
97	0	001.002.140		AÇAFRÃO EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500 G AÇAFRÃO EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500 G		9,00	PT	14,94	134,46
100	0	001.002.571		CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 200G CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 200G produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		9,00	UND	10,14	91,26
103	0	001.002.298		LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES ACONDICIONADA EM LITROS DE 500 ML, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LEITE DE COCO, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes acondicionada em litros de 500 ml, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		10,00	UND	8,60	86,00
105	0	001.002.812		ORÉGANO - TEMPERO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM: PACOTE COM 200G ORÉGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 200g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		4,00	UND	16,36	65,44

110	0	001.001.222		AMEIXA EM CALDA Ameixa em Calda: Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer suubstância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, com peso de 320 gramas, contendo informações sobre o produto e prazo de validade.		4,00	LATA	15,40	61,60
111	0	001.002.556		COCO RALADO SEM AÇÚCAR, NÃO LIGHT, PCT 100G. COCO RALADO SEM AÇÚCAR, NÃO LIGHT, PCT 100G.		20,00	PT	6,80	136,00
112	0	001.001.210		ARROZ INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. ARROZ INTEGRAL:FARDO COM 10 UND .Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substancias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses		2,00	FARDO	81,80	163,60

Ficha: 730

Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	001.002.590		ARROZ AGULHINHA BRANCO-TIPO 01 CLASSE LONGO E FINO, PACOTE COM 05KG ARROZ AGULHINHA BRANCO-TIPO 01 CLASSE LONGO E FINO, FARDO COM 6 PACOTES COM 05KG Arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, Ppacotes com 05 kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, marcas e referencias: Soltinho, Bernardo, Tio urbano.		9,00	FARDO	107,60	968,40
3	0	001.002.206		ACHOCOLATADO EM PÓ DE 500 GR ACHOCOLATADO EM PÓ DE 500 GRApresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor: Marcas de referencias toddy, nescau ou nestle..		47,00	UN	8,25	387,75
4	0	001.001.107		ALHO DE 1ª QUALIDADE Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor		34,00	KG	19,95	678,30
6	0	001.002.646		APRESUNTADO DE FRANGO FATIADO Apresentação: cozido; Composição: Carne de frango suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		42,00	KG	28,10	1.180,20
7	0	001.002.500		AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GR., EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NÃO AMASSADOS E RESISTENTES. A EMBALAGEM INTERNA DEVERÁ SER EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, LIMPOS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GR. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS.EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO,LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GR., Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassados e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacote plástico resistente transparente, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 200 gr. acondicionados em caixas lacradas.Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número,lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		113,00	PT	5,15	581,95
9	0	001.001.024		BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE DE 400 KG, 0% GORDURA TRANS. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE DE 400 KG, 0% GORDURA TRANS.Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		142,00	PCT	4,45	631,90
12	0	001.001.126		BISCOITO DE MAISENA, PACOTE PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 400G. Biscoito de Maisena, acondicionadas em pacote plástico com peso líquido de 400g., Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		142,00	UND	4,45	631,90
14	0	001.001.152		CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1º QUALIDADE de primeira qualidade, sem gordura, acondicionada em pacote de 1 kg. Apresentação: in natura,fresca , congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		117,00	KG	23,70	2.772,90
16	0	001.002.042		CARNE BOVINA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE Carne bovina de 1ª qualidade, tipo (patinho, colchão mole, contra filé ou alcatra). Carne bovina congelada, obtida pelo preparo de carne bovina limpa, sem adição de conservantes ou outros aditivos nem substâncias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas características organolépticas. conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, , congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer		250,00	KG	35,15	8.787,50

				evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
18	0	001.002.684		CARNE DE FRANGO COCHA OU SOBRECOCHA Coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		184,00	KG	9,80	1.803,20
19	0	001.001.105		CAFÉ TORRADO E MOIDO 1ª QUALID., PACOTE DE COM 500 GR. torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.marca de referencias tipo - Rio Brilhante, Jamari ou Ouroeste		109,00	PCT	15,15	1.651,35
20	0	001.002.248		CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 Canjica de milho branco tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com Matérias primas sãs, limpas,isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, pacote com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		25,00	KG	4,50	112,50
21	0	001.001.163		CANJIQUINHA DE MILHO DE COR AMARELA DE 1º QUALIDADE quirerinha, subproduto de milho, de cor amarela, fina, embalagem plastica com 500g., Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gr, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		50,00	UN	2,44	122,00
22	0	001.002.536		CHÁ MATE TOSTADO NATURAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GR. chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor		84,00	UN	6,50	546,00
24	0	001.002.673		COLORAU EM PÓ EMBALADO EM PACOTE DE 500 G EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO LOTE E VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COLORAU EM PÓ EMBALADO EM PACOTE DE 500 G EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO LOTE E VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		14,00	PAC.	3,63	50,82
25	0	001.001.085		EXTRATO DE TOMATE EM SACHE 390 G EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 390 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		50,00	SA	2,69	134,50
26	0	001.001.045		FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 01 KG FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		25,00	KG	6,60	165,00
27	0	001.001.128		FARINHA DE MANDIOCA, SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 1KG. FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		34,00	KG	5,60	190,40

Vale do Paraíso/RO, 22 de Novembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n°6889 de 27/10/2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C5F0741A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOV/2021 A OUT/2022															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO S12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZAD A
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/202 2	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.324.097 ,18	16.540.259 ,69	12.021.264, 37	12.100.173 ,42	16.141.372, 77	12.202.531 ,05	13.383.692 ,30	16.077.859 ,83	15.578.871 ,16	12.397.689 ,34	12.961.876 ,65	11.771.924 ,40	164.501.612, 16	133.453.21 7,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.293,11	1.224.543, 54	714.419,29	785.854,98	1.300.893,6 1	988.401,05	1.067.657, 61	898.558,70	982.012,54	1.344.503, 31	1.060.934, 86	980.788,09	12.124.860,6 9	11.619.355, 87
IPTU	93.471,76	113.037,43	28.124,45	151.399,90	458.704,36	240.482,65	154.019,03	136.203,50	112.542,99	135.414,07	100.424,81	116.226,87	1.840.051,82	4.606.764,5 0
ISS	260.990,36	315.171,45	231.710,87	209.034,33	281.269,69	277.463,66	255.617,29	257.532,87	294.601,79	332.631,67	315.206,21	335.119,24	3.366.349,43	2.513.077,0 4
ITBI	30.156,58	61.337,82	111.613,66	50.735,06	22.740,65	41.354,37	23.321,38	91.252,29	114.598,73	112.725,09	72.699,31	57.971,86	790.506,80	495.038,51
IRRF	287.950,10	609.065,71	292.966,05	100.639,87	106.332,09	119.386,35	821.022,80	116.955,92	198.070,04	120.577,67	183.709,78	219.764,40	3.176.440,78	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.724,31	125.931,13	50.004,26	274.045,82	431.846,82	309.714,02	- 186.322,89	296.614,12	262.198,99	643.154,81	388.894,75	251.705,72	2.951.511,86	4.004.475,8 2
Contribuições	551.621,88	1.161.599, 86	679.721,03	621.293,98	592.329,81	660.707,87	639.502,62	724.035,43	639.493,93	651.429,12	635.485,67	744.702,59	8.301.923,79	3.393.054,0 0
Receita Patrimonial	1.214.198, 30	789.606,53	719.075,10	794.259,90	1.905.630,6 5	954.457,59	962.157,23	588.962,84	680.266,78	1.091.283, 15	1.192.292, 84	1.500.466, 81	12.392.657,7 2	2.858.298,3 0
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.205.362, 00	787.986,63	717.579,61	792.565,03	1.903.593,9 0	952.296,82	960.715,27	583.601,40	677.435,36	1.089.500, 53	1.191.184, 37	1.498.054, 22	12.359.875,1 4	2.854.417,0 4
Outras Receitas Patrimoniais	8.836,30	1.619,90	1.495,49	1.694,87	2.036,75	2.160,77	1.441,96	5.361,44	2.831,42	1.782,62	1.108,47	2.412,59	32.782,58	3.881,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.764.705 ,14	13.228.305 ,58	9.893.084,0 3	9.888.604, 59	12.325.162, 97	9.587.420, 44	10.700.104 ,09	13.839.965 ,70	12.906.184 ,38	9.265.067, 17	10.035.194 ,26	8.533.485, 76	130.967.284, 11	113.245.98 6,57
Cota Parte do FPM	2.615.427, 23	3.893.574, 21	2.708.673,1 8	3.781.079, 37	2.292.243,7 3	2.717.120, 50	3.022.525, 41	2.828.149, 30	3.806.511, 02	2.765.636, 24	2.547.110, 79	2.423.489, 80	35.401.540,7 8	21.883.341, 63
Cota Parte do ICMS	3.480.108, 05	3.560.760, 16	3.613.524,8 0	1.722.697, 36	3.653.096,8 3	2.936.961, 58	3.248.447, 52	3.328.508, 27	3.510.526, 36	2.932.193, 66	2.756.070, 05	2.732.862, 41	37.475.757,0 5	24.749.729, 74
Cota Parte do IPVA	158.457,75	157.782,36	289.905,38	531.937,44	450.151,32	353.340,14	538.775,57	457.325,21	423.309,93	370.120,82	273.804,62	239.414,75	4.244.325,29	2.965.275,8 0
Cota Parte do ITR	1.889,74	710,28	460,88	977,27	1.523,74	596,95	335,76	824,33	255,55	835,00	7.804,70	14.319,09	30.533,29	2.947,87
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	18.214,19	-18.214,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.214,19	0,00	18.214,19	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	58.806,95	16.330,33	0,00	1.380,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.517,29	127.000,00
Transferencias do FUNDEB	2.124.726, 31	2.512.927, 89	1.951.062,9 3	2.290.505, 30	1.858.621,8 7	1.954.904, 39	2.139.867, 25	2.113.965, 40	2.090.878, 54	1.991.803, 49	1.758.787, 07	1.773.879, 27	24.561.929,7 1	20.440.000, 02
Outras Transferências Correntes	2.325.289, 11	3.086.220, 35	1.311.242,6 7	1.578.242, 03	4.069.525,4 8	1.624.496, 88	1.750.152, 58	5.111.193, 19	3.074.702, 98	1.204.477, 96	2.673.402, 84	1.349.520, 44	29.158.466,5 1	43.075.789, 83
Outras Receitas Correntes	17.278,75	136.204,18	14.964,92	10.159,97	17.355,73	11.544,10	14.270,75	26.337,16	370.913,53	45.406,59	37.969,02	12.481,15	714.885,85	2.336.523,1 5
DEDUÇÕES (II)	1.589.998, 31	2.160.558, 02	2.204.923,1 5	2.084.182, 63	3.156.522,6 0	2.228.255, 52	2.286.289, 69	1.967.731, 94	1.819.217, 36	2.014.311, 79	1.971.672, 62	2.466.210, 94	25.949.874,5 7	13.777.069, 04
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	295.018,19	870.492,60	416.817,93	355.589,26	313.524,34	382.588,31	385.450,66	449.851,45	399.831,86	407.654,77	365.652,11	485.721,31	5.128.192,79	1.593.054,0 0
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	465.592,32	520.979,05	1.563.595,0 5	644.063,33	538.822,14	194.919,02	147.467,39	392.899,85	538.967,64	898.472,39	5.905.778,18	2.705.623,2 6
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.294.980, 12	1.290.065, 42	1.322.512,9 0	1.207.614, 32	1.279.403,2 1	1.201.603, 88	1.362.016, 89	1.322.961, 47	1.271.918, 11	1.213.757, 17	1.067.052, 87	1.082.017, 24	14.915.903,6 0	9.478.391,7 8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	11.734.098 ,87	14.379.701 ,67	9.816.341,2 2	10.015.990 ,79	12.984.850, 17	9.974.275, 53	11.097.402 ,61	14.110.127 ,89	13.759.653 ,80	10.383.377 ,55	10.990.204 ,03	9.305.713, 46	138.551.737, 59	119.676.14 8,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	297.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00	300.000,00	0,00	660.000,00	0,00	1.638.251,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARACÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.734.098 ,87	14.082.450 ,67	9.816.341,2 2	10.015.990 ,79	12.984.850, 17	9.974.275, 53	11.097.402 ,61	13.729.127 ,89	13.459.653 ,80	10.383.377 ,55	10.330.204 ,03	9.305.713, 46	136.913.486, 59	119.676.14 8,85
(-) Transferências obrigatórias	0,00	1.056.187, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.915.187,00	0,00

da União relativas àsemendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.734.098 ,87	13.026.263 ,67	9.816.341,2 2	10.015.990 ,79	12.984.850, 17	9.974.275, 53	11.097.402 ,61	10.870.127 ,89	13.459.653 ,80	10.383.377 ,55	10.330.204 ,03	9.305.713, 46	132.998.299, 59	119.676.14 8,85

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:0B0F001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Sald o Tot al L = (e + k)
		Inscritos		Pago s(c)	Cancela dos (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscrit os		Liquida dos (h)	Pago s (i)	Cancela dos (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2021(b)				Exercici os Anterio res(f)	Em 31 de Dezembro 2021(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)		841.936,9 1	1.253.760,45	1.341.331, 30	674,40	753.691,66	2.010.206, 97	8.362.154, 83	4.490.405, 09	4.426.548, 61	540.468,01	5.405.345, 18	6.159.036, 84
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	61.190,00	61.190,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	61.190,00	61.190,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	841.936,91	1.253.760,45	1.341.331, 30	674,40	753.691,66	2.010.206, 97	8.300.964, 83	4.429.215, 09	4.365.358, 61	540.468,01	5.405.345, 18	6.159.036, 84
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.102,00	3.102,00	0,00	0,00	0,00	7.660,60	1.376,48	1.376,48	0,00	6.284,12	6.284,12
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	2.598,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	1.354,12	1.354,12	0,00	4.328,50	0,00	10.691,15	10.687,33	10.687,33	0,00	3,82	4.332,32
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –	0,00	34.155,12	26.957,24	0,00	7.197,88	0,00	1.014.377, 71	199.372,66	199.372,66	0,00	815.005,05	822.202,93
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.070,75	212.305,33	178.480,22	178.480,22	3.598,37	73.297,49	73.297,49
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	3.000,00	7.400,00	7.400,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	490.176,05	348.685,92	348.685,92	0,00	141.490,13	183.490,13
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	190.800,00	190.800,00	0,00	0,00	0,00	258.196,80	258.196,80	258.196,80	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	656.281,40	915.697,81	876.685,44	674,40	694.619,37	1.915.088, 10	4.592.132, 31	2.179.569, 40	2.176.020, 40	529.923,30	3.801.276, 71	4.495.896, 08
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	136.729,01	108.238,50	242.432,50	0,00	2.535,01	47.492,57	1.082.919, 02	844.662,47	784.354,99	3.946,34	342.110,26	344.645,27
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.489,92	320.683,81	320.683,81	0,00	163.806,11	163.806,11
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	412,90	0,00	0,00	412,90	4.555,55	37.615,94	0,00	0,00	0,00	42.171,49	42.584,39
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	87.500,00	87.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		19.183,13	231.501,44	229.801,75	0,00	20.882,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.882,82
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	19.183,13	231.501,44	229.801,75	0,00	20.882,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.882,82
TOTAL (III) = (I + II)		861.120,04	1.485.261,89	1.571.133, 05	674,40	774.574,48	2.010.206, 97	8.362.154, 83	4.490.405, 09	4.426.548, 61	540.468,01	5.405.345, 18	6.179.919, 66

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:C77F415B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RREO – ANEXO 3

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.021 A 10/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.163.734,24	6.802.940,29	4.042.567,32	4.477.017,63	5.076.349,13	5.318.114,29	5.137.282,67	7.765.709,51	5.070.933,41	5.657.836,80	4.667.391,78	5.280.370,39	64.460.247,46	56.941.634,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.417,53	348.024,96	165.117,88	235.013,79	260.814,63	228.062,49	496.688,91	356.503,08	234.725,21	334.124,32	282.947,49	315.173,69	3.443.613,98	3.289.441,74
IPTU	7.333,66	4.134,52	6.330,65	5.027,32	5.614,64	9.728,45	92.204,09	97.669,91	41.714,26	35.404,97	11.282,20	12.263,64	328.708,31	398.000,00
ISS	48.102,84	55.836,37	36.987,61	29.070,49	43.360,57	35.416,21	93.384,59	76.472,61	74.554,88	93.157,25	87.062,09	104.511,85	777.917,36	984.391,74
ITBI	52.912,59	76.801,27	66.487,08	56.071,92	36.571,24	17.591,27	55.090,98	21.299,60	23.840,95	56.597,17	55.907,32	64.139,26	583.310,65	387.500,00
IRRF	61.512,34	196.606,38	41.451,13	127.721,00	100.755,09	113.386,69	170.204,28	77.134,87	60.568,99	111.800,23	92.583,37	90.515,11	1.244.239,48	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.556,10	14.646,42	13.861,41	17.123,06	74.513,09	51.939,87	85.804,97	83.926,09	34.046,13	37.164,70	36.112,51	43.743,83	509.438,18	669.550,00
Contribuições	133.265,22	348.511,60	52.683,07	138.771,21	95.708,50	215.833,47	159.053,06	161.784,19	97.407,78	168.457,28	212.547,73	106.109,34	1.890.132,45	1.730.000,00
Receita Patrimonial	549.081,27	391.849,84	144.671,80	318.520,83	670.633,32	350.695,93	375.697,35	303.911,21	404.514,64	555.433,15	581.633,54	675.492,24	5.322.135,12	2.446.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	549.081,27	391.849,84	144.671,80	318.520,83	670.633,32	350.695,93	375.697,35	303.911,21	404.514,64	555.433,15	581.633,54	675.492,24	5.322.135,12	2.446.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	4.289.735,31	5.690.526,97	3.679.794,57	3.782.103,80	4.048.452,68	4.522.402,40	4.103.966,72	6.943.150,93	4.332.767,14	4.594.290,24	3.316.789,39	4.177.338,45	53.481.318,60	49.226.112,43
Cota-Parte do FPM	1.046.170,88	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	1.522.604,43	1.106.254,50	1.018.844,34	969.395,91	14.160.616,36	12.986.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.355.705,15	1.387.123,84	1.626.861,56	780.497,58	1.655.098,16	1.330.640,81	1.471.764,86	1.508.037,74	1.590.504,16	1.328.480,62	1.248.684,80	1.238.170,18	16.521.569,46	15.784.977,61
Cota-Parte do IPVA	38.325,04	48.567,28	79.016,66	134.684,17	160.950,96	131.330,88	202.259,79	156.865,59	132.472,56	127.002,99	75.026,84	70.129,09	1.356.631,85	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	422,71	463,01	442,66	207,65	252,60	100,69	133,70	653,92	417,61	76,93	6.976,07	23.120,97	33.268,52	4.300,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.305,85	6.361,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.667,46	100.000,00
Transferências do FUNDEB	644.323,27	762.045,39	625.032,08	735.996,57	597.221,60	628.159,59	687.592,78	679.269,87	671.851,48	640.016,21	576.460,57	571.104,29	7.819.073,70	8.246.638,26
Outras Transferências Correntes	1.197.482,41	1.928.536,16	264.972,33	618.286,08	718.031,87	1.345.322,22	533.205,43	3.467.064,08	414.916,90	1.392.458,99	390.796,77	1.305.418,01	13.576.491,25	10.904.196,56
Outras Receitas Correntes	5.234,91	24.026,92	300,00	2.608,00	740,00	1.120,00	1.876,63	360,10	1.518,64	5.531,81	273.473,63	6.256,67	323.047,31	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	631.141,26	859.413,45	664.347,96	847.128,59	1.187.421,91	964.587,13	980.635,49	852.394,18	769.370,96	917.383,42	1.229.637,23	1.002.669,43	10.906.131,01	9.088.860,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.570,10	3.288,29	270.858,39	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	126.575,63	338.569,10	43.401,44	132.574,08	89.761,71	207.738,32	150.134,26	149.514,84	88.021,89	154.293,72	201.800,40	106.084,25	1.788.469,64	1.650.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	48.008,76	214.010,52	536.040,61	232.084,97	238.887,81	128.536,21	127.650,37	235.746,97	295.342,70	418.153,95	2.474.462,87	2.250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	504.565,63	520.844,35	572.937,76	500.543,99	561.619,59	524.763,84	591.613,42	574.343,13	553.698,70	527.342,73	464.924,03	475.142,94	6.372.340,11	5.188.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**6.913.315,33**	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**3.437.754,55**	**4.277.700,96**	**53.554.116,45**	**47.852.774,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.298,00	1.131.298,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**5.782.017,33**	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**3.437.754,55**	**4.277.700,96**	**52.422.818,45**	**46.721.476,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.688,00	82.416,00	475.104,00	975.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**5.782.017,33**	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**3.045.066,55**	**4.195.284,96**	**51.947.714,45**	**45.746.476,17**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/nov/2022 as 12h e 48m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D86A0F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RREO – ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**198.065,09**	**197.745,09**	**0,00**	**320,00**	**381.033,48**	**4.727.270,15**	**3.785.217,58**	**3.782.682,63**	**540.732,48**	**784.888,52**	**785.208,52**
PODER EXECUTIVO	0,00	96.406,93	96.086,93	0,00	320,00	381.033,48	4.727.270,15	3.785.217,58	3.782.682,63	540.732,48	784.888,52	785.208,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	101.658,16	101.658,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**198.065,09**	**197.745,09**	**0,00**	**320,00**	**381.033,48**	**4.727.270,15**	**3.785.217,58**	**3.782.682,63**	**540.732,48**	**784.888,52**	**785.208,52**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2022 as 12h e 56m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1C23270F